ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

ATA N.º 23/2018

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Rogério Monteiro da Costa, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Assembleia Geral da Associação do Turismo de Lisboa – orientações ao representante do Município de Mafra; **1.3.** Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada – orientações ao representante do Município de Mafra; **1.4.** Tabelas de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – atualização ordinária para o ano de 2019; **1.5.** Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019; **1.6.** Feiras realizadas pelo Município de Mafra para o ano de 2019; **1.7.** Aquisição de imóvel sito na Póvoa de Baixo e Rio Barro, Póvoa da Galega, Milharado; **1.8.** 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 5.ª Revisão; **1.9.** Documentos Previsionais de 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra; **1.10.** Proposta de Mapa de Pessoal para os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra; **1.11.** Aditamento ao Orçamento Municipal para 2019, com inclusão dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do

Município de Mafra – SMAS de Mafra; **1.12.** Proposta de alteração do número de unidades orgânicas flexíveis, da estrutura orgânica dos Serviços do Município de Mafra; **1.13.** Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública – Município de Mafra e Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos; **1.14.** 2.ª Adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA – autorização e reforço da despesa resultante da revisão tarifária; **1.15.** Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos – Adjudicação; **1.16.** Transferência de competências para as Autarquias Locais; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo – atribuição de apoio financeiro; **2.2.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro dos Grilhões da Azueira – atribuição de apoio financeiro; **2.3.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra – atribuição de apoio financeiro; **2.4.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro – Igreja da Lagoa – atribuição de apoio financeiro; **2.5.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro – Igreja de Ribamar – atribuição de apoio financeiro; **2.6.** Atlético Clube da Malveira – atribuição de apoio financeiro; **2.7.** Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – atribuição de Fundo de Maneio para 2019; **2.8.** Acordo de cooperação com a Associação de Basquetebol de Lisboa; **2.9.** Processo de transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal – atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra (aluno sem vaga na escola de encaminhamento pedagógico); **2.10.** Contratos em Regime de Comodato de cedência de instalações entre o Município de Mafra e a União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, Casa do Povo do Gradil e Desportivo União Gradilense – adenda; **2.11.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, edifício da antiga EB da Caneira Nova, ao Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação; **3. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL: 3.1.** Comparticipação financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**. ----------

--- <u>ABERTURA DA REUNIÃO</u>: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexos I e II). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Vice-Presidente referiu-se aos eventos realizados no Concelho de Mafra: patente até 23 de dezembro, "O Natal chegou à vila", no Terreiro D. João V, em Mafra, e na Praça da República, na Ericeira; no dia 1 de dezembro: o Rally das Camélias passou pelo Concelho de Mafra; no Parque Intermodal de Mafra, a Feira de Santo André e Feira Mensal de Mafra e, no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, a Liga Portugal – CD Mafra X FC Porto B; nos dias 1, 2, 8 e 9 de dezembro, teatro infantil "Os piratas", pelo Grupo TEMA, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra; nos dias 1, 2, 7, 8, 9 de dezembro, In'Natalis, em diversas Igrejas Paroquiais do Concelho; no dia 1 de dezembro, no âmbito do Ciclo de Música, "Guitarras", com Luísa Amaro, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra; no dia 2 de dezembro, Concerto de Natal, com Coro Lisboa Cantat e dois órgãos, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra; no dia 3 de dezembro, nos Paços do Concelho, a tomada de posse do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra; no dia 5 de dezembro, em Lisboa, a Câmara Municipal de Mafra foi distinguida, pela Associação Portuguesa de Gestão de Desporto (APOGESD) e pela Cidade Social, como "Município Amigo do Desporto; no dia 7 de dezembro, na Igreja de Santo André, no âmbito do Ciclo de Santo André, concerto de órgão; no dia 8 de dezembro, na Casa de Cultura D. Pedro V, o lançamento da edição municipal "Casa do Trabalho de Mafra – 1939-1989"; no dia 12

de dezembro, na Sala dos Actos do Real Edifício de Mafra, a apresentação do livro "Glórias e Desaires da História Militar de Portugal" de Abílio Pires Lousada. ----------

--- Seguidamente, o Vice-Presidente informou sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra: nos dias 14, 15 e 16 de dezembro, In'Natalis, nas diversas Igrejas Paroquiais do Concelho; no dia 15 de dezembro: pelas 10h00, na Venda do Pinheiro, a inauguração do novo relvado sintético do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, bem como o Mafra Foot e, ainda, pelas 15h30, a inauguração do Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, na Venda do Pinheiro; pelas 15h30 e 16h30, Hora do conto "Histórias que a minha avó me contava", na Biblioteca Municipal da Ericeira; pelas 21h30, o Concerto de Natal, na Igreja de Santo António, na Venda do Pinheiro; nos dias 16 e 30 de dezembro, a partir das 9h00, no Parque Intermodal de Mafra, a Feira Mensal de Mafra; no dia 16 de dezembro, pelas 15h00, no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, a Liga Portugal - CD Mafra X Leixões SC; nos dias 21 de dezembro e 4 de janeiro, pelas 21h30, na Igreja de Santo André, o Ciclo de Santo André, com concerto de órgão; no dia 23 de dezembro, pelas 15h00, no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, a Liga Portugal - CD Mafra X A Académica; de 29 a 31 de dezembro, na Ericeira, Festejos de Fim de Ano na Ericeira; no dia 6 de janeiro: pelas 16h00, nos Murtais, missa presidida pelo Cardeal Patriarca de Lisboa por ocasião do restauro da Capela de Nossa Senhora do Rosário; pelas 18h00, na Capela de Nossa Senhora do Rosário, nos Murtais, o concerto de Reis pelo Coro de Câmara "Outros Cantos". ----------

--- <u>DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS</u>: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos começou por desejar um Bom Natal e um Próspero Ano Novo de 2019 a todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Mafra. Seguidamente, referiu-se aos protestos que, à escala nacional, têm sido realizados pelos bombeiros, dizendo ter o maior do respeito pelas pessoas que, de forma voluntária, prestam um contributo à sociedade e que, por vezes, são até indiciados de crimes devido ao seu voluntarismo, como foi o caso do que aconteceu em Pedrógão Grande e que considera muito injusto. Nessa perspetiva, disse entender que a estrutura de socorro nacional não deve ser baseada no voluntariado, mas numa estrutura profissional, que possa agir profissionalmente e ser responsabilizada pela sua atuação ou não atuação. Questionou se, em caso de catástrofe ou acidente, é possível afirmar que os bombeiros estão preparados, se possuem o equipamento necessário para prestar socorro, se dispõem de helicóptero para transporte para pessoas

acidentadas, ou se têm hospitais de campanha. Sendo o Presidente da Câmara a autoridade máxima da Proteção Civil no território municipal, perguntou o que está a ser reportado à escala concelhia e se este não se sente responsabilizado se alguma coisa de grave acontecer, sendo este um assunto que o preocupa. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----------

--- O Presidente manifestou preocupação sobre esta matéria, aditando que é necessário estabelecer uma base de diálogo entre o Governo e os Bombeiros e, nessa base, melhorar a comunicação, em situações de acidente ou catástrofe, entre os Corpos de Bombeiros e os Centros Distritais de Operações de Socorro (CDOS). No seu entender, as questões de Proteção Civil Municipal deveriam estar centralizadas no Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS), sendo este que reportava para o CDOS, mas a prática, desde sempre, é que as várias administrações centrais pretendem comandar diretamente os Corpos de Bombeiros, ignorando o nível municipal. Atendendo a que nenhum Município, à exceção de Lisboa, reporta diretamente ao CDOS, os Municípios não têm acesso direto à informação. Não obstante, declarou que, no Município de Mafra, existe uma profícua relação institucional com os Corpos de Bombeiros, que reportam as ocorrências. Mencionou que a preocupação transmitida pelo Vereador Sérgio Santos envolve o nível supramunicipal e que, neste âmbito, já havia questionado o Coordenador Distrital do CDOS sobre potenciais situações de ausência de comunicação, tendo este respondido que, da sua parte, fará o que puder e souber. Acrescentou que, felizmente, tal situação nunca aconteceu e que se verifica, tanto ao nível do Município de Mafra como entre este e os Municípios vizinhos, uma articulação de proximidade entre os vários Corpos de Bombeiros. Não obstante, declarou que, nesta matéria, o Governo tem de intervir, de modo a garantir a devida operacionalidade intermunicipal. ----------

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** ----------

--- O Vereador Sérgio Santos concordou que o reporte dos bombeiros seja feito para a Autoridade Concelhia e, posteriormente para a Autoridade Nacional, porque só assim pode funcionar. Lembrou que um acidente é algo imprevisível, não adiantando ter

grandes planos se depois não existem articulações por parte dos diversos agentes para acudir às necessidades. ----------

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL: ----------

--- A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento dos ofícios da Assembleia Municipal relativamente aos assuntos analisados na sessão realizada no dia 29 de novembro do ano de 2018 (anexo III). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS. ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- Presente a ata n.º 20/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 2 de novembro de 2018. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 20/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 2 de novembro de 2018. O Vereador Sérgio Santos não votou porque esteve ausente na aludida reunião de Câmara. ----------

--- 1.2. ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE LISBOA - ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Convocatória para a Assembleia Geral Ordinária da Associação do Turismo de Lisboa, com despacho ínsito do Presidente da Câmara Municipal, "À Reunião", exarado a 11 de dezembro de 2018 (anexo IV). ----------

--- Atenta a mencionada Convocatória, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos da Associação do Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau, que o representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da referida Associação, vote favoravelmente os pontos mencionados na Ordem de Trabalhos, na próxima reunião da Assembleia Geral. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- 1.3. ASSEMBLEIA GERAL DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ORIENTAÇÕES À REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, o Plano de Atividades para 2019, da Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, com despacho ínsito do Presidente da Câmara Municipal, "À Reunião", exarado a 11 de dezembro de 2018 (anexo V). ----------

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes interveio, declarando que, no âmbito do Plano de Atividades da Tapada Nacional de Mafra, há a registar investimentos que foram feitos com as verbas resultantes da bilhética da Tapada, sendo esta uma gestão muito circunstanciada. ----------

--- O Vereador Rogério Costa questionou qual o ponto da situação do funcionamento da Tapada Nacional de Mafra, face à conflitualidade existente, bem como se a Câmara Municipal desistiu de ter uma maior participação naquela cooperativa. ----------

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes esclareceu que a Câmara Municipal tem, desde sempre, participado na direção da Tapada Nacional de Mafra como um elemento facilitador, nomeadamente através de propostas para preservação e valorização deste ativo estratégico, mas também na promoção do equilíbrio de funcionamento e recursos humanos, de modo a assegurar a qualidade da visitação. Destacou que, recentemente, a Câmara Municipal deu parecer favorável às candidaturas submetidas a financiamento do Turismo de Portugal para aquisição de um comboio elétrico, da melhoria das acessibilidades e da entrada da receção e casas de banho. ----------

--- Atento o mencionado Plano, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que a representante do Município de Mafra na Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, NIPC 504295071, vote

favoravelmente o Plano de Atividades de 2019, na próxima reunião da Assembleia Geral. ----------

--- 1.4. TABELAS DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2019: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/18226, elaborada em 7 de dezembro de 2018, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 10 e 11 de dezembro de 2018, respetivamente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 11 de dezembro de 2018 (anexo VI). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, de acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 36.º e ainda no artigo 11.º do Regulamento de Taxas e do Regulamento de Tarifas do Município de Mafra, respetivamente, concordar com a atualização das taxas e das tarifas de acordo com o índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses verificado, conforme documento em anexo, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019. ----------

--- 1.5. MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS EM 50% RELATIVAS AOS MERCADOS MUNICIPAIS, ATÉ 31/12/2019: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/17747, elaborada em 29 de novembro, da Secção de Licenciamentos Diversos, sobre o qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos datado no dia 10 de dezembro de 2018, da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 11 de dezembro de 2018 (anexo VII). ----------

--- Considerando a informação supra referida, que se encontra em anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a manutenção, durante o ano de 2019, da redução das taxas em 50%, relativa à ocupação dos espaços dos Mercados Municipais da Ericeira e de Mafra, a que se refere os n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, submetendo a mencionada redução à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei

n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. ----------

--- 1.6. FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O ANO DE 2019: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/18139, elaborada em 6 de dezembro, pela Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 11 de dezembro de 2018 (anexo VIII). ----------

--- Considerando a informação suprarreferida, que se encontra em anexo, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, aprovar a realização, pelo Município de Mafra para o ano de 2019, das feiras constantes na referida Informação. Mais deliberou determinar a não realização da Feira que estava prevista para o dia 30 de dezembro de 2018. ----------

--- 1.7. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA PÓVOA DE BAIXO E RIO BARRO, PÓVOA DA GALEGA, MILHARADO: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro de 2018, devidamente instruída com a documentação anexa (anexo IX). ----------

--- Atenta a proposta apresentada e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as disposições conjugadas do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f), h) e m) e do artigo 33.º, n.º 1, alíneas g), t), u), v) e ee), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adquirir ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P., livre de quaisquer ónus ou encargos, o imóvel constituído pelo prédios inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 5179 e na matriz predial rústica sob o artigo 181, da secção M, da freguesia do

Milharado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 814, da referida freguesia, pelo preço de € 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil euros), pagando o preço no ato da escritura pública de compra e venda, após a emissão do necessário visto prévio por parte do Tribunal de Contas. ----------

--- 1.8. 13.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2018 - 5.ª REVISÃO: ----------

--- Presente a informação interno/2018/18178, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 11 de dezembro de 2018 (anexo X). ----------

--- Analisados os documentos a que se refere a informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 5.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 5.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e a 4.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, apresentando o Orçamento da Receita "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Orçamento da Despesa apresenta "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "diminuições/ anulações" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros); o Plano de Atividades Municipais apresenta "reforços" no valor de € 725.205,00 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco euros) e "diminuições/ anulações" no valor de € 2.163.455,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros). ----------

--- 1.9. DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta do Senhor Presidente datada do dia 11 de dezembro do corrente ano (anexo XI). ----------

--- Após análise da proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33, e nos termos

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

da alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetê-los à aprovação do Órgão Deliberativo. ----------

--- 1.10. PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2019 DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ------

--- Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro do ano em curso, acompanhada da deliberação do conselho de administração com proposta do Mapa de Pessoal para 2019 (anexo XII). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à proposta do Mapa de Pessoal para 2019, determinando que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

--- 1.11. ADITAMENTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2018/18268 elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças, datado do dia 11 de dezembro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, da mesma data (anexo XIII). ----------

--- Considerando a informação supra referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à inclusão nos Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, perfazendo o Orçamento o valor total de 78.255.600 EUR (setenta e oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 63.496.375 EUR (sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de

14.759.225 EUR (catorze milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 43.940.020 EUR (quarenta e três milhões novecentos e quarenta mil e vinte euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 39.050.810 EUR (trinta e nove milhões cinquenta mil e oitocentos e dez euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos 22.683.510 EUR (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e dez euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 17.794.300 EUR (dezassete milhões setecentos e noventa e quatro mil e trezentos euros) e do Orçamento dos SMAS de Mafra o valor de 4.889.210 EUR (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), e do Plano de Atividades Municipal o valor de 21.256.510 EUR (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros), sendo do Orçamento Municipal o valor de 21.256.510 EUR (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros), submetendo-os à aprovação do Órgão Deliberativo, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--- 1.12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS (ROSMEC) - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNCIA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de dezembro do ano em curso, acompanhada da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente o número máximo de unidades flexíveis de 3.º grau e sua republicação (anexo XIV). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com a disposição contida na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do número máximo das unidades flexíveis de 19 para 25. Mais deliberou, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento anexo, ficando a eficácia desta deliberação condicionada à aprovação da proposta de alteração do número máximo das unidades flexíveis, suprarreferida. ------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- 1.13. ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA – MUNICÍPIO DE MAFRA E SINTAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS: ----------

--- Presente, em anexo, a informação RecHumanos/2018/6037, elaborada em 11 de Dezembro de 2018, na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ambos datados de 11 de dezembro corrente, devidamente instruída com a minuta do "Acordo Coletivo de Empregadora Pública entre a Câmara Municipal de Mafra e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos " (anexo XV). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Acordo Coletivo de Empregadora Pública entre o Município e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, nos termos dos artigos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º, n.º 6 do artigo 159.º, artigo 355.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ----------

--- 1.14. 2.ª ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA CELEBRADO ENTRE A AMTRES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EIM, SA - AUTORIZAÇÃO E REFORÇO DA DESPESA RESULTANTE DA REVISÃO TARIFÁRIA: ----------

--- Presente Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, datada de 11 de dezembro de 2018, devidamente instruída com a Ata n.º 98/2018, da reunião realizada no dia 19 de novembro de 2018, da Assembleia Intermunicipal da AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos, bem como a Segunda Adenda ao Contrato de Gestão Delegada entre a AMTRES e a TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA. (anexo XVI). ---

--- Atenta a proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, que se dá por

integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal tomou conhecimento da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado, em 10 de dezembro de 2018, entre a AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos e a TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA, na sequência da aprovação da respetiva minuta na Assembleia Intermunicipal da AMTRES, de 19 de novembro de 2018. Deliberou, ainda, por unanimidade, nos termos conjugados do disposto dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o reforço da despesa apurado em 2,2 milhões de euros, resultante da revisão tarifária constante na referida adenda, bem como submetê-lo para autorização à Assembleia Municipal e para efeitos de aprovação do reforço do compromisso plurianual, resultante da assinatura da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada. ----------

--- 1.15. CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS – ADJUDICAÇÃO: ----------

--- Presente a informação Interno/2018/18332, elaborada em 11 de dezembro do corrente, pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, todos datados de 11 de dezembro de 2018, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data (anexo XVII).----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, em vigor por força do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder à adjudicação de "Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos", nos seguintes termos: Adjudicação do Lote 1 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A., NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de € 216.054,00 (duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de € 648.162,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA; adjudicação do Lote 2 à concorrente CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., NIPC 503 640 549, pelo valor anual global de € 52.147,64 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete

euros e sessenta e quatro cêntimos), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de € 156.422,92 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e adjudicação do Lote 3 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A., NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de € 28.504,23 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de € 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos), valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, bem como nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a minutas dos contratos. ----------

--- 1.16. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro de 2018 (anexo XVIII). ----------

--- Face à informação previamente distribuída, o Presidente acrescentou que, em matéria de transferência de competências para as Autarquias Locais, a questão de fundo não se prende com o conteúdo, mas sim com a forma, na medida em que se desconhece quais os recursos a alocar aos Municípios e a sua forma de afetação, sendo que, sem esta informação, não é possível tomar uma decisão fundamentada. Acrescentou que se o Município de Mafra assumisse estas competências sem os correspondentes recursos financeiros estaria a prejudicar os mafrenses, pois teria de alocar verbas do orçamento municipal, não podendo estas ser adstritas ao exercício de competências da autarquia. Concluindo, disse ser necessário ter acesso a dados concretos e objetivos para tomar uma decisão sustentada, sendo certo que, se o processo se for aclarando durante o ano de 2019, cada uma das delegações será objeto de análise. Terminou, dizendo não estar a favor ou contra a descentralização de competências, mas sim a favor dos munícipes. ----------

--- O Vereador Rogério Costa declarou que se iria abster, pese embora seja inteiramente a favor da descentralização e da delegação de competências tal como o

Governo está a propor, mas também é a favor dos munícipes, pelo que não concorda em que se proceda à transferência de competências sem dados concretos. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos manifestou a sua intenção de não acompanhar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara pelos motivos a seguir expostos: a descentralização é um processo de transferência de competências exercidas pelo estado central para as autarquias, cujo processo decorreu de um acordo com o PSD, englobando 23 áreas; ninguém é mais competente do que as próprias Câmaras para exercer estas competências, face ao conhecimento, no terreno, das necessidades do seu território. Assim, referiu que não votar a favor desta descentralização é poder vir a ferir de morte este processo. Acresce que o Governo vai transferir para o poder local o valor global de 89.7 milhões de euros, faltando definir os valores que serão alocados a cada transferência. Face ao exposto, declarou que o Partido Socialista em Mafra não vê justificação para não aceitar a transferência de competências. ----------

--- O Presidente aclarou que é a favor da descentralização, mas que, face ao vazio e ambiguidade atualmente existente neste processo, entende que não é prudente aceitá-lo. Mais aclarou que esta não é uma decisão definitiva, mas sim temporária. Concluiu, dizendo que não pode pôr em causa compromissos municipais já assumidos e que, além disso, não há nada pior do que receber uma competência e depois não ter a capacidade de a exercer. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos discordou, defendendo que o voto contra pode dar origem a que o processo termine e não se concretize e é exatamente isso que não se pretende, pois, como é sabido, uma autarquia perto da população faz melhor, com menos dinheiro, do que um governo central. Ora, se o valor global já é conhecido, não há razão para que se vote contra. ----------

--- O Presidente, concluindo, disse que, neste processo, o Estado Central não pode continuar a constituir-se como um sorvedor do dinheiro municipal, sabendo da capacidade de execução das autarquias locais, e que estas autarquias locais, por sua vez, não podem deixar que os Governos transfiram as competências como se fossem presentes envenenados, sem que se receba qualquer contrapartida financeira, sacrificando o orçamento municipal e retirando dinheiro de outras rubricas para poder beneficiar aquelas provenientes das novas competências. ----------

--- Atenta a Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra do Vereador

Sérgio Santos do PS e a abstenção do Vereador Rogério Costa do PS, propor à Assembleia Municipal que esta: - Comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos de cada um dos Decretos-Lei elencados no ponto 4 da referida Proposta, bem como o prazo estabelecido para que as autarquias deliberem, ou acordem nos domínios abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, quanto à transferência das competências respetivamente previstas e considerando, ainda, que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais setoriais publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito, o Município de Mafra considera que não dispõe de informações suficientes para que possa decidir, ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que, para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais; Comunique, ainda, à Direção-Geral das Autarquias Locais, que, após o necessário conhecimento dos recursos e sua forma de afetação, a que se refere o no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Mafra irá proceder a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para a autarquia nos domínios em apreço; Dê conhecimento da deliberação que vier a ser tomada, atentos os acordos prévios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, ao Conselho Metropolitano de Lisboa. ----------

--- 2. <u>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO</u>: ----------

--- 2.1. FIGURAS REPETIDAS - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DO BOMBO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18125, elaborada em 03 de

dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3393/2018 de 03 de dezembro (anexo XIX). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que a proposta em apreço vem na sequência de uma solicitação formulada pela associação Figuras Repetidas - Associação Academia do Bombo para a aquisição de instrumentos, cujo orçamento totaliza € 2.650,00. Informou que esta associação tem o objetivo de promover o bombo, bem como a sua prática, no âmbito da percussão tradicional portuguesa. Neste momento, a Academia já tem dois projetos, na Carvoeira e na Encarnação, assim como um projeto que decorre nas escolas e um outro que se chama Academia - Curso Livre, que promove uma simbiose e um trajeto de intergeracionalidade entre pais e crianças, pelo que, face ao exposto, se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Figuras Repetidas - Associação Academia do Bombo, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), com vista a apoiar a aquisição de instrumentos. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- 2.2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DOS GRILHÕES DA AZUEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18127, elaborada em 03 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3392/2018 (anexo XX). ----------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- No uso da palavra, a Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que a Capela de Nossa Senhora da Luz, na Azueira, património do Concelho de Mafra, teve origem numa albergaria do século XIV, tendo sofrido obras de restauro ao longo dos anos, tendo sido reconstruída após o terramoto de 1755, sem respeitar a sua arquitetura original. Atenta a idade desde edificado, pretende-se levar a cabo obras de beneficiação no valor estimado de € 6.000,00. Propõe-se, assim, a atribuição de uma verba no valor de € 2.500,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões da Azueira para as obras de beneficiação, no âmbito do apoio municipal prestado à conservação do património local. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Fábrica de São Pedro dos Grilhões da Azueira, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar as obras de beneficiação do telhado da Capela de Nossa Senhora da Luz, na Azueira. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- O Presidente solicitou que a apresentação dos pontos 2.3., 2.4. e 2.5. fossem em conjunto e votados em separado. Nada havendo a opor, passou-se à análise e discussão dos pontos em apreço. ----------

--- 2.3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18130, elaborada em 05 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3390/2018 (anexo

XXI). ----------

--- 2.4. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - IGREJA DA LAGOA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18134, elaborada em 03 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3389/2018 (anexo XXII). ----------

--- 2.5. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - IGREJA DE RIBAMAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18135, elaborada em 03 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 3388/2018 (anexo XXIII). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que a Igreja dos Murtais, construída no século XVIII, foi alvo de várias intervenções, que infelizmente não respeitaram a sua estética original, propondo-se agora a Paróquia fazer várias obras de reabilitação do edifício, restabelecendo a sua identidade e traça original. Informou que o valor estimado para a realização da obra é de € 49.990,00 e, respondendo a uma solicitação efetuada à Câmara Municipal, a proposta vai no sentido de se propor a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, com vista a apoiar as obras de reabilitação da Igreja dos Murtais. ----------

--- No que se refere à Igreja da Lagoa, referiu que esta se encontra integrada na Paróquia de Santo Isidoro, apresentando problemas de escoamento de água no telhado, o que tem provocado infiltrações e descolamento do revestimento cerâmico das paredes exteriores, estando a necessitar de intervenção. De acordo com o

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

orçamento apresentado, estima-se que a obra tenha um valor de € 31.648,00 e, correspondendo a uma solicitação formulada à Câmara Municipal, propõe-se a atribuição de uma verba à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Isidoro, no valor de € 20.000,00, com vista a apoiar as obras necessárias no telhado e paredes da Igreja da Lagoa. ----------

--- Informou que, ainda, foi pedido um apoio para aquisição de um órgão, o qual se estima no valor de € 2.959,20, propondo-se a atribuição de uma verba no valor de € 1.500,00 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar a aquisição de um órgão litúrgico para a Igreja de Ribamar.----------

--- 2.3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), com vista a apoiar as obras de reabilitação da Igreja dos Murtais. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- 2.4. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - IGREJA DA LAGOA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), com vista a apoiar as obras necessárias no telhado e paredes da Igreja da Lagoa. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- 2.5. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO - IGREJA DE RIBAMAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a aquisição de órgão litúrgico para a Igreja de Ribamar. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. ----------

--- 2.6. ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18322, elaborada em 10 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 10 e 12 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano (anexo XXIV). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues acrescentou que o Atlético Clube da Malveira é uma instituição de longa data, fundada em 1940, tem sido uma referência na prática desportiva, sobretudo ao nível do futebol e do ciclismo, sendo a primeira associação do concelho a ter equipas femininas em competição. O Atlético Clube da Malveira solicitou um apoio financeiro à Câmara Municipal para que melhor possa desenvolver a sua atividade desportiva, de forma a proporcionar melhorar condições aos seus atletas. Assim, propõe-se levar a cabo obras de beneficiação, nomeadamente a colocação de piso sintético, de nova iluminação e construção de bancadas e cabines no ringue do Estádio das Seixas, para além da renovação do piso sintético do campo José Alegre, apresentando um orçamento de € 35.028,21, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 15.000,00. ----------

--- O Presidente aditou que a Câmara Municipal procedeu, ainda, à repavimentação de toda a zona de entrada do Estádio das Seixas. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro ao Atlético Clube da Malveira, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), com vista a apoiar as obras de requalificação do Estádio das Seixas e do campo José Alegre. Mais deliberou que a transferência será efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. -

--- 2.7. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA 2019: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18112, elaborada em 04 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente de 6 e 10 de dezembro do corrente ano, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro de 2018 (anexo XXV). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 32.º, do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação vigente, no artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, e artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, bem como o estabelecido no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e considerando o estabelecido na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, atribuir um fundo de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, para o ano de 2019, no valor mensal de € 153,15,00 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos). Mais deliberou atribuir ao presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra a responsabilidade pela gestão do fundo de maneio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do município de Mafra, à entrega destes comprovativos e

respetivo Mapa nos serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneio até 31 de dezembro de cada ano. ----------

--- 2.8. ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LISBOA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18116, elaborada em 6 de dezembro de 2018, na Unidade de Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, todos datados de 7 de dezembro do corrente ano (anexo XXVI). ----------

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes, em aditamento à informação prestada, propôs a celebração do Acordo de Cooperação, com a Associação de Basquetebol de Lisboa, na sequência da forte ligação existente em termos desportivos entre esta associação e o Município ao nível da promoção, formação e apoio da modalidade de basquetebol e que tem como objetivo, para além dos referidos na cláusula primeira, estreitar as ligações que estão a ser desenvolvidas por esta associação no fortalecimento na prática desportiva, bem como a partilha do conhecimento das suas técnicas e o desenvolvimento no Concelho desta modalidade. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, aprovar a celebração do Acordo de Cooperação, com a Associação de Basquetebol de Lisboa, nos termos do anexo à supramencionada informação. ----------

--- 2.9. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (ALUNO SEM VAGA NA ESCOLA DE ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO):-

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/18104, datada de 6 de dezembro de 2018, elaborada na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 6 de dezembro corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 7 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 3433 (anexo XXVII). ----------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- O Vereador António Felgueiras explicou que o pedido em apreço se refere a um aluno que veio residir para o Barril e que não tem vaga no Colégio Miramar, nem na Escola Básica da Ericeira, estando a ser reencaminhado para a Freiria, pelo que solicitou a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, com uma estimativa mensal de € 61,50 e, para seis meses, de € 369,00. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

--- 2.10. CONTRATOS EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO, CASA DO POVO DO GRADIL E DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE – ADENDA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18323, elaborada em 10 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 10 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano (anexo XXVIII). ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração de Adenda ao Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, o Edifício Multisserviços integrado na parcela de terreno designada Quinta do Desembargador, no Gradil, à União das Freguesias de

Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, à Casa do Povo do Gradil e ao Desportivo União Gradilense, para prossecução das respetivas atribuições e competências. ----------

--- 2.11. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, EDIFÍCIO DA ANTIGA EB DA CANEIRA NOVA, AO GRUPO DE CAVAQUINHOS, OS INCRÍVEIS DO OESTE – ASSOCIAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2018/18323, elaborada em 10 de dezembro de 2018, na Unidade de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 10 e 11 de dezembro de 2018, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de dezembro do corrente ano (anexo XXIX). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues, em complemento, explicou que o Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação se encontrava alojado na antiga Escola Básica do Livramento, edifício que se pretende ver transformado no futuro posto da Guarda Nacional Republicana e para o qual já existe um projeto. Face ao exposto, propõe-se que seja cedida, em regime de comodato, a antiga Escola Básica da Caneira Nova a este grupo para prossecução das suas atividades. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a Escola Básica da Caneira Nova, ao Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste - Associação, para prossecução das suas atividades. ----------

--- 3. <u>DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL</u>: ----------

--- 3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/18247, elaborada na Divisão de Segurança e Proteção Civil, sobre a qual recaiu despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues (anexo XXX). ----------

ATA DA REUNIÃO DE 14.12.2018

--- Considerando os fundamentos plasmados na informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma subvenção no valor de € 3.000,00 (três mil euros) ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, para distribuição igualitária pelas Associações Humanitárias, particularmente Mafra, Ericeira e Malveira, com o objetivo de apoiar as despesas efetuadas no âmbito da realização do Rally das Camélias. ----------

--- O Presidente finalizando desejou votos sinceros de Boas Festas e um Santo Natal para todos. ----------

--- Por último, recordou que, no próximo dia 15, pelas 10 horas, se realiza a inauguração do novo relvado sintético do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro e, pelas 15h00, a inauguração do Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro. --

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram onze horas e quinze minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2018.

Mafra, 6 de dezembro de 2018.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO			
OP	119/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/26	2018/11/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ACTIVO AZUL-GESTÃO IMOBILIARIA UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS LOTE 17-ERICEIRA
OP	252/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/25	2018/12/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ALEIXO CAPITÃO DE OLIVEIRA	DEMOLIÇÃO PARCIAL E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRECADAÇÃO E GARAGEM ASSECEIRA PEQUENA-VENDA DO PINHEIRO
OP	322/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2018/11/19	2018/11/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	AMBIMAFRA-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E AMBIENTE, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO TRAVESSA DA BELA VISTA, N.º 18 - ENCARNAÇÃO
OP	344/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/06	2018/11/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANDRÉ FILIPE MARQUES CUPERTINO LOPES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS QUINTA DAS PEVIDES, LOTE 96 - MAIA
OP	170/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/09	2018/12/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO AUGUSTO RIBEIRO	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR MONTEMURO
OP	381/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2018/09/04	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO MANUEL CONCEIÇÃO GUIMARÃES	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM LARGO DE SÃO PEDRO, N.º 4 - SEIXAL
OP	168/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/03/21	2018/11/26	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO MANUEL GOMES DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES CARVOEIRA
OP	110/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/25	2018/11/26	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLA MARIA DE OLIVEIRA BORGES SIMÕES	ALTERAÇÃO DE COBERTURA E MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA GARAGEM C/ DEMOLIÇÃO RUA DA CARINE - PÓVOA DA GALEGA
OP	2/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/23	2018/12/04	D	NOTIFICOU-SE PARA COMPLETAR/RECTIFICAR O PEDIDO	CARLOS ALBERTO LOURENÇO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO LIMITES DE VILA DE CANAS
OP	204/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/09	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CONSTRUÇÕES PEDROSO ALMEIDA, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO QUINTA DAS PEVIDES, LOTE 105
OP	217/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/13	2018/11/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DR3-OHAR-COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DESPORTIVOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS ERICEIRA
OP	185/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/24	2018/11/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DIOGO FERREIRA MONTEAN	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E ALTERAÇÃO DE COBERTURA RUA ENGENHEIRO MANUEL DUARTE FERREIRA - VENDA DO PINHEIRO
OP	344/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/31	2018/12/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DOMINGOS SIMÕES ANTUNES	REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, COMERCIO E SERVIÇOS RUA PROFESSOR ARMANDO LUCENA MALVEIRA
OP	319/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/02	2018/12/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EXITPAGA PAISAGEM, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E PISCINA BRANDEIRAS-PALMAIS
OP	456/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2018/10/23	2018/12/05	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FELIPE GONÇALO DIAS NUNES	LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO AGRICOLA RUA DA CARINE, N.º 9 - MAIA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	156/2001	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2018/10/17	2018/11/28	D	EMITA-SE O ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO	GREY OAK LIMITED	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ESTRADA DO OUTEIRO, N.º 28 - MARVÃO
RO	69/2018	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2018/09/17	2018/11/26	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JAIME ANTÓNIO AMARAL FIGUEIREDO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E DE SUPORTE MONTE GORDO
OP	353/2018	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2018/10/11	2018/11/28	D	DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA COM CONDICIONAMENTOS	JORGE BARROS ROQUE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE URBANIZAÇÃO PORTINHOS VILLAGE-LOTE 20-ERICEIRA
OP	134/2017	ALTERAÇÕES	2018/10/25	2018/12/05	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ CARLOS PEDROSO MIRANDA	TRANSFORMAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BIFAMILIAR COM LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO ESTRADA NACIONAL 9-2, N.º 32 - TORREIRA
OP	185/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/19	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO MANUEL ROBRES MARQUES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA C - CASAL DO BORRALHO, LOTE 11
OP	150/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/14	2018/12/05	D	DEFERIDO	CLOTILDE MARIA CASADO DA COSTA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E TELHEIRO RUA DO ESTEVAL, N.º 2 - ERICEIRA
OP	222/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2018/10/02	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LEONARDO MIGUEL CARDOSO LOUREIRO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA ARROTEIA, N.º 10-ROSSADA
OP	235/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/02	2018/11/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUCIA MARIA ESTEVES MATEUS BARREIROS	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E GARAGEM TRAVESSA DOS MATEUS, N.º 6 - VALE DE SÃO GIÃO
OP	302/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/24	2018/12/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARGARIDA ISABEL LUCAS MATIAS VICENTE BARATA E BARATA PINTO LOPES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO PRACETA DAS DIONESIAS-KALVEIRA
OP	96/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2018/10/10	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA DO ROSARIO BATALHA DOS SANTOS	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA BAROSA, N.º 3 - ACHADA
OP	147/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/30	2018/11/26	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA OLIVEIRA MACHADO DE FIGUEIREDO CARDOSO BAPTISTA	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA BATARATA, LOTE 5-OUTEIRINHO
OP	67/2018	ALTERAÇÕES	2018/11/15	2018/11/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA LUISA FERNANDES ANTÃO AFONSO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA HERMANDO CORREIA LEITÃO, N.º 13 - MAFRA
OP	106/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/24	2018/11/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NUNO DIAS DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, MUROS E ANEXO CASAL DOS LEITÕES-LIMITES DA ERICEIRA-LOTE 163
OP	211/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/11	2018/12/03	D	CONCORDO	NUNO MANUEL DA CRUZ DINIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS QUINTA DA RIBEIRA DA BALEIA-LOTE 57 ERICEIRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO			
OP	211/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/11	2018/11/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NUNO MANUEL DA CRUZ DINIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARROMOS, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS QUINTA DA RIBEIRA DA SALEIA-LOTE 57 RIBEIRA
OP	328/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/26	2018/11/23	D	NOTIFIQUE-SE PARA COMPLETAR/RECTIFICAR O PEDIDO	PAULO JORGE MACHADO DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS CASAL DA VÁRZEA DA PEDRA, LOTE 47
OP	238/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/10/15	2018/11/23	D	EMITA-SE O ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO	ROSA MARIA BARROS COSTA	CONSTRUÇÃO DE CONDOMINIO HABITACIONAL RUA DO MEIO, N.º 13-PAIMAIS
OP	67/2017	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2018/10/22	2018/11/27	D	DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA	SABINO FRANCISCO	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FITOFARMACÊUTICOS E ESCRITÓRIO ESTRADA NACIONAL 116, N.º 14, 14-A - CASAL DOS MOINHOS
OP	357/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/11/07	2018/11/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SIMONE NUNES LIMA	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR,CHURRASQUEIRA,TELHEIRO E MURO RUA DAS DIONISIAS-LOTE4-MALVEIRA
OP	123/2017	ALTERAÇÕES	2018/10/30	2018/11/03	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SUPERFISH - PRODUTOS ALIMENTARES LDA	AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO INDUSTRIAL ESTRADA VELHA DA AVESSADA, N.º 660 - MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Licenciamentos Diversos
Secção de Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,

11/12/18

INFORMAÇÃO

Ao abrigo do despacho n.º 49/2017 de 24/10/2017, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 19, 21 e 22 de novembro e 7 de dezembro de 2018 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença especial de ruído	2
Licença especial de ruído para obras	1
Licença de recinto improvisado	1
Licença para divertimento público	1
Licença de recinto de diversão provisória	1
Licença para passeio desportivo	2
Autorização para lançamento de fogo-de-artificio	1

Mafra, 7 de dezembro de 2018

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

anexo II

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

19/11/2018	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	RENATO MANUEL GOMES ESTEVES	26,88 €	DEFERIDO
21/11/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA OBRAS	CONSTRUÇÕES LADEL, LIMITADA	141,06 €	DEFERIDO
22/11/2018	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	LICENÇA DE ATIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFICIO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
07/12/2018	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	CLUBE FLS	20,78 €	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

Grupos

2018-12-04

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
03 DEZ. 2018
ENTRADA/... 55013 ...

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		AM_Saida/2018/109 1.1.1/2018/11	30-11-2018

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - MINUTAS DE DELIBERAÇÃO**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira;
- Aquisição de participação social na Sociedade da AdTA – Águas do Tejo Atlântico, S.A. – Retificação da deliberação tomada em sessão de 28.02.2018;

Proposta de fixação dos valores anuais a atribuir às Uniões e Juntas de Freguesia no âmbito dos Acordos de Execução;

- Proposta de fixação dos valores anuais a atribuir às Uniões e Juntas de Freguesia no âmbito dos Contratos Interadministrativos;
- Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da atribuição da concessão destinada ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão;
- Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mafra enquanto autoridade de transporte competente

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

anexo III

relativamente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros, e a Área Metropolitana de Lisboa;

- Serviço Municipal de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS Mafra):

a) Proposta de criação;

b) Proposta de Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica;

- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil para o risco de cheias, inundações e galgamentos costeiros de Mafra e Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil para o risco sísmico de Mafra;

- Alteração ao regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local – Lei n.º 62/2018, de 22/08:

a) Proposta de suspensão de autorização de novos registos de Alojamento Local na Área de Reabilitação Urbana da Ericeira;

b) Proposta de repristinação de taxas aplicáveis ao Alojamento Local.

- Taxa Municipal Turística – Aprovação;

- Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da obra de Ampliação e Requalificação da Escola Básica António Bento Franco na Ericeira;

- Pacote Fiscal Municipal para 2019:

a) Imposto Municipal Sobre Imóveis – Definição de Taxas a cobrar no Ano Económico de 2019;

b) Taxa de Derrama Lançada para Cobrança em 2019;

c) Participação Variável no IRS – Rendimentos de 2019;

d) Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2019;

- Documentos Previsionais para o ano de 2019;

- Proposta de Mapa de Pessoal para 2019.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Remete-se, ainda, uma Moção e uma Recomendação, apresentadas pelo PAN – Pessoas-Animais-Natureza, intituladas "*Criação de uma rede de hortas urbanas comunitárias*" e "*Campanha de sensibilização: Mafra sem correntes*" e aprovadas na referida sessão.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

1. – ASSUNTO: ***INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira, bem como da alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo as de Corrupção e Infrações Conexas.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: .....

Votos Contra: .....

Abstenções: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

2. – ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE DA AdTA – ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A. – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO DE 28.02.2018.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal deliberou, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, retificar a deliberação deste órgão tomada em sessão de 28 de fevereiro de 2018, por se ter verificado que, por lapso, foi referida a "Informação Interno/2018/1077", quando a mesma não constava dos documentos que instruíam o referido ponto, devendo a deliberação ser a seguinte: "A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, autorizar a aquisição de 50.000 ações pelo valor nominal de € 1,00 (um euro) cada uma, no valor total de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) à sociedade da AdTA – ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.".* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PSD; 9 PS; 2 CDU; 1 PAN

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

94

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

3. – ASSUNTO: ***PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS VALORES ANUAIS A ATRIBUIR ÀS UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos estabelecidos nos artigos 122.º e 133.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar, para o ano de 2019, os recursos municipais – humanos e financeiros, constantes do quadro anexo à referida proposta e em anexo, para cada uma das Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho de Mafra, a transferir e afetar, nos termos estipulados nos aludidos Acordos de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra nas Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia do Concelho, considerada a redação introduzida pelas respetivas Adendas.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PAF/PSD; 3 PS; 1 PAN

Votos Contra: ---

Abstenções: 2 CDU

Declaração de voto da CDU.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

4. – ASSUNTO: *PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS VALORES ANUAIS A ATRIBUIR ÀS UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS.* ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no artigo 122.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar, para o ano de 2019, os recursos municipais, constantes do quadro anexo à referida proposta e em anexo, para cada uma das Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho de Mafra, a transferir e afetar, nos termos estipulados nos aludidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências do Município de Mafra, considerada a redação introduzida pelas respetivas Adendas.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PPD/PSD; 9 PS; 1 PAN

Votos Contra: —

Abstenções: 2 CDU

DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/____

5. – ASSUNTO: ***PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DESTINADA AO EXERCÍCIO, EM EXCLUSIVO, DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, na sua versão atual, do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, na sua versão atual, e dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k), 120.º, n.º 1 e 128.º, n.º 1, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mafra e a Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da atribuição da concessão destinada ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, conforme minuta em anexo.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PPD/PSD, 9 PS, 2 CDU, 1 PAN

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

6. – ASSUNTO: ***PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTE COMPETENTE RELATIVAMENTE AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, E A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º, n.ºs 1 e 4, ambos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua versão atual, e dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k), 120.º, n.º 1 e 128.º, n.º 1, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Mafra, enquanto autoridade de transporte competente relativamente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros, e a Área Metropolitana de Lisboa, conforme minuta em anexo.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PPD/PSD; 9 PS; 2 CDU; 1 PAN

Votos Contra: ---

Abstenções: ---

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

7. a). – ASSUNTO: ***SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA (SMAS MAFRA) – PROPOSTA DE CRIAÇÃO.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente instruída com a avaliação económica, técnica e financeira do novo modelo de exploração dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de Mafra, bem como o Relatório Técnico das condições de operação do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento de Mafra e anexos, deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos artigos 8.º e seguintes da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a criação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, abreviadamente designados «SMAS de Mafra», para que exerçam, nos termos do determinado no artigo 10.º, n.º 1, alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e dos artigos 7.º e 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a atividade de prestar os serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de saneamento, enquanto entidade gestora do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PSD, 9 PS, 2 CDU, 1 PAN

Votos Contra: .....

Abstenções: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

7. b). – ASSUNTO: ***SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA (SMAS MAFRA) – PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ESTRUTURA NUCLEAR E ORGÂNICA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, aprovar a Estrutura Nuclear Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, abreviadamente designados «SMAS de Mafra», composta pelo Diretor Delegado, equiparado a Diretor de Departamento, por 4 Unidades Orgânicas Flexíveis, 22 Subunidades Orgânicas Flexíveis e 3 serviços hierarquicamente dependentes do Diretor Delegado, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* ------

--- Mais deliberou, aprovar o Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra e respetivo Organograma da Macroestrutura, constante do anexo I, ao mencionado Regulamento e em anexo. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PPD/PSD, 2 PS, 2 CDU, 1 PAN.

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

8. – ASSUNTO: ***PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA O RISCO DE CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA E PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO DE MAFRA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra e para o Risco Sísmico de Mafra, conforme documentos em anexo.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PSD/PS; 2 PS; 1 BE/N.

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

9. a). – ASSUNTO: ***ALTERAÇÃO AO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – LEI N.º 62/2018, DE 22/08 – PROPOSTA DE SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE NOVOS REGISTOS DE ALOJAMENTO LOCAL NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ERICEIRA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nos termos do estabelecido no n.º 6 do artigo 15.ºA do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual, atentos os fundamentos de facto e de direito constante da Informação Interno/2018/15994, suspender, pelo prazo máximo de um ano, a autorização de novos registos de alojamento local na Área de Reabilitação Urbana da Ericeira por forma a preservar a realidade social da referida área.* ----------

--- Mais deliberou que a referida suspensão não se aplica aos estabelecimentos de alojamento local que estejam a ser objeto de obras sujeitas a controlo prévio, desde que do respetivo processo de controlo resulte que o edifício se destinaria a alojamento local. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 MAIOR., 9 PS; 2 CDU; 1 PAN

Votos Contra: –

Abstenções: –

Declaração de voto cela anexada.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

9. b). – ASSUNTO: ***ALTERAÇÃO AO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – LEI N.º 62/2018, DE 22/08 – PROPOSTA DE REPRISTINAÇÃO DE TAXAS APLICÁVEIS AO ALOJAMENTO LOCAL.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as taxas vigentes até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, em 27 de novembro de 2014, referentes a apreciação do pedido e registo de estabelecimentos de alojamento local, sejam repristinadas, atualizando os respetivos valores e tendo em conta a fundamentação apresentados na Informação Interno/2018/15994.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 (PSD, CDS, 2 CDU, 1 PAN) —

Votos Contra: —

Abstenções: —

Declaração de voto em anexo.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

10. – ASSUNTO: ***TAXA MUNICIPAL TURISTICA – APROVAÇÃO.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, apresentada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentas as competências previstas nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal deliberou, face ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a criação da Taxa Municipal Turística, bem como o respetivo Regulamento de aplicação.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 24 PPD/PSD, 2 PS, 1 PAN

Votos Contra: 2 CDU

Abstenções: .....

Declaração de voto em anexo.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

11. – ASSUNTO: ***CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO BENTO FRANCO NA ERICEIRA.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a contração do empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020), para financiamento da Ampliação e Requalificação da Escola Básica António Bento Franco na Ericeira, ao Banco Português de Investimento, S.A., no valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), dado ter sido a instituição de crédito que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 24 PPD/PSD; 9 PS; 2 CDU; 1 PAN —

Votos Contra: —

Abstenções: —

declaração de voto da CDU

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º__ ____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

12. a) – ASSUNTO: ***PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2019 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – DEFINIÇÃO DE TAXAS A COBRAR NO ANO ECONÓMICO DE 2019.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), fixar a taxa de 0,45% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre os prédios urbanos a aplicar para todas as freguesias do concelho, para vigorar para o ano de 2019. Deliberou, ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 112.º do referido Código, para vigorar em 2019, que as taxas previstas no n.º 1 do mesmo artigo sejam elevadas ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas; nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo Código, para vigorar em 2019, a majoração em 30% da taxa de IMI para os prédios degradados e, ainda, de acordo com o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução da taxa de IMI a sujeitos passivos cujo agregado familiar seja integrado por 1, 2 ou mais dependentes, abrangendo o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim e coincidente com o domicílio fiscal do respetivo titular, aplicando a redução/dedução de € 20,00 para os casos de 1 (um) dependente, €40,00 para os casos de 2 (dois) dependentes, e de € 70,00 nos casos de 3 (três) ou mais dependentes.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Un~~animidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 (vinte e cinco) —

Votos Contra: 2 (dois) — PS —

Abstenções: 4 (quatro) —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/11/2018 ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

12. b) – ASSUNTO: ***PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2019 – TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2019.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o lançamento de derrama para o ano de 2019, fixando a sua taxa em 1,5% com as seguintes exceções: a isenção da taxa da Derrama, em 2019, para todos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os € 150 000,00; a isenção da taxa de Derrama, em 2019, para os sujeitos passivos com volume de negócios superiores a 150.000€ para os seguintes códigos de atividade: CAE 01, 02, 03, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, exceto CAE 47111; a isenção da taxa da Derrama por um período de cinco anos para as empresas de base tecnológica e de I&D: CAE 72 e 74, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2019, e que criem e mantenham durante o período da isenção, no mínimo, 5 (cinco) postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama por um período de três anos para as empresas no ramo da atividade turística: CAE 551, que se instalem no concelho de Mafra durante o ano de 2019, que criem e mantenham no período da isenção, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho; a isenção da taxa da Derrama em 2018, a todas as empresas que fixem a sua sede social no Concelho de Mafra, no presente ano, e criem no mínimo, 3 (três) novos postos de trabalho de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e para efeitos do disposto nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da mesma disposição legal.* --------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PSD, 2 PS – .....

Votos Contra: 1 PAN – .....

Abstenções: 2 CDU – .....

Declaração de voto PAN.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

12. c) – ASSUNTO: ***PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2019 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2019.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar a percentagem de 4,75% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2018 a cobrar em 2019, para efeitos do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 (PSD; 2 CDS) —

Votos Contra: —

Abstenções: 2 (CDU; 1 PAN) —

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE __/__/__

12. d) – ASSUNTO: ***PACOTE FISCAL MUNICIPAL PARA 2019 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para o ano de 2019.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 (2 CDU; 2 PS; 1 PAN)

Votos Contra: –

Abstenções: –

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE __/__/__

13. – ASSUNTO: ***DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2019.*** ------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no valor total de € 63.496.375,00 (sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a € 39.050.810,00 (trinta e nove milhões cinquenta mil oitocentos e dez euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos € 17.794.300,00 (dezassete milhões setecentos e noventa e quatro mil e trezentos euros) e do Plano de Atividades Municipal o valor de € 21.256.510,00 (vinte e um milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dez euros)*----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PPD/PSD, 9 PS —

Votos Contra: 2 CDU —

Abstenções: 1 PAN —

declaração de voto PS.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO ORDINÁRIA DE *29/11/2018* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

14. – ASSUNTO: ***PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2019.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o Mapa de Pessoal para 2019, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 PP, 2 PSD, 9 PS, 2 CDU

Votos contra: ---

Abstenções: 1 PSD

ASSINATURAS:

PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

Aprovado por unanimidade com 25 votos PSD, 4 PS, 2 CDU e 1 PAN.

GRUPO MUNICIPAL

MOÇÃO

CRIAÇÃO DE UMA REDE DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS

A qualidade do meio urbano enquanto sistema construído pelas sociedades humanas depende da qualidade e sustentabilidade dos seus ecossistemas, bem como dos serviços ecológicos existentes. Todos e todas sabemos da importância de preservar o ambiente e os recursos naturais minimizando a produção e a presença de poluentes nos solos, no ar e na água.

A promoção da qualidade destes ecossistemas essenciais é determinante na prevenção da doença, na promoção do bem-estar biopsicossocial e na qualidade de vida geral da comunidade. Estamos interligados com estes ecossistemas por via da prática agrícola, da cadeia alimentar e do contacto com a natureza. Somos parte integrante destes ecossistemas.

Uma Horta Urbana é constituída por um conjunto de talhões para cultivo, situada numa zona delimitada em meio urbano, sujeita a técnicas de produção não mecanizada, e destinada à produção agrícola, recreio, lazer e/ou aprendizagem, em meio de produção biológica ou de agricultura tradicional, sem a utilização de qualquer produto químico de síntese, e promovendo os ecossistemas naturais.

As hortas urbanas comunitárias servem para promover a vinculação ao lugar, a sociabilidade, o bom relacionamento e coesão social na comunidade em que se desenvolve, como a manutenção, a preservação e a reabilitação ambiental dos ecossistemas, dos *habitats* e da paisagem.

Muitas vezes, num ritmo de vida acelerado não se criam relações de vizinhança, numa horta urbana comunitária as relações sociais são estimuladas. Para além de legumes, cultivam-se comunidades em torno de um interesse comum – a horticultura biológica.

São espaços produtivos que contribuem também para a economia social e auto-sustentabilidade familiar ou para a economia de subsistência entre os economicamente mais desfavorecidos. Servem ainda a promoção da saúde pública e dos indivíduos através da prática de exercício físico ao ar livre, ocupação dos tempos livres e da fonte de alimentação saudável que proporciona previstas pela Organização Mundial da Saúde.

Estas hortas potenciam uma maior consciência ambiental, pelo estímulo às práticas sustentáveis de reciclagem dos resíduos orgânicos (compostagem), o que se mostra compatível com as políticas

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
E-mail animafra@pan.com.pt

ambientais assumidas pelo poder local do Concelho de Mafra.

Inúmeros projetos de hortas urbanas têm sido desenvolvidos ao longo dos últimos anos, nomeadamente em Lisboa e nos Concelhos limítrofes da sua Área Metropolitana como Sintra, Torres Vedras entre outros, todos eles de características mais ou menos urbanas e/ou rurais, sem reflexo no Concelho de Mafra apesar do seu perfil maioritariamente rural.

O projeto de implementação de hortas urbanas caracteriza-se pelos limitados investimentos envolvidos, uma vez que as infraestruturas necessárias apresentam custos reduzidos, representando ainda um grande potencial de retorno na vida económica das famílias.

Mais do que uma simples associação de espaços horticolas, pretende-se aproveitar a oportunidade do projeto para responder à necessidade de valorizar ambiental e paisagisticamente alguns espaços que possam estar desqualificados, áreas complementares à estrutura verde municipal ou espaços desocupados de propriedade municipal, podendo constituir-se espaços mistos de jardins e hortas devidamente relacionados com outros tipos de ocupação, e para os quais se pretende ainda que no âmbito da implementação do processo, seja promovida a participação direta de grupos de cidadãos nesta co-construção do espaço urbano.

As características do Concelho de Mafra sustentam inequivocamente o desenvolvimento e a implementação destas hortas, sendo evidentes os benefícios ambientais, económicos, para a saúde, individuais e sociais, analisados ao longo da moção apresentada.

Face ao exposto, o PAN vem desta forma propor que a Assembleia Municipal delibere recomendar ao executivo da Câmara Municipal de Mafra que:

1– Promova a criação de Rede Municipal de Hortas Urbanas, que possa preferencialmente ser alargada a todas as freguesias do concelho;

2- Promova a divulgação dos benefícios inerentes às mesmas junto da população.

Mafra, 29 de Novembro 2018

Pessoas - Animais – Natureza

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
E-mail ammafra@pan.com.pt

PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

GRUPO MUNICIPAL

(GM PAN)

Matilde Batalha

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
E-mail ammafra@pan.com.pt

PAN
PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

Aprovado com os votos a favor, 2 CDU e 1 PAN e com os votos de abstenção 25 PSD e 9 PS

113

MUNICÍPIO DE MAFRA

GRUPO MUNICIPAL

Recomendação

Campanha de sensibilização: Mafra sem correntes

No concelho de Mafra, tal como no resto do país, o acorrentamento permanente de cães é uma realidade com que, infelizmente, nos deparamos com muita frequência.

Estes cães sofrem silenciosamente, sem que haja consciência de quem os detém do que significa estar permanentemente acorrentado, na maior parte das vezes presos a uma casota ou a bidões que mal os protegem das intempéries, com movimentos tão limitados que às vezes são forçados a deitar-se em cima dos seus excrementos. Muitos destes cães não sabem o que significa ser acarinhado, ter atenção e, em muitos casos, vivem sem cuidados de saúde básicos ou vacinas em dia.

Os cães são animais sociais, que precisam de interação e estar integrados numa família. São animais de matilha e, no caso dos domésticos, a "sua" matilha é a família de humanos com quem vivem. Estar acorrentado é extremamente cruel e contraria a sua natureza.

Cães acorrentados sentem-se naturalmente mais territoriais e protetores do seu pequeno território e quando confrontados com uma ameaça respondem de acordo com os seus instinto de luta e fuga. Tornam-se muitas vezes agressivos e não sabem distinguir entre uma ameaça e um amigo da família, pois não estão habituados a pessoas. Animais não socializados poderão ser perigosos para as pessoas. A corrente não cria bons guardas, a corrente gera agressividade nos cães e agressividade não é o mesmo que proteção. Um cão protetor está habituado a estar com pessoas e sabe quando a sua família está sob ameaça.

O acorrentamento é também perigoso para o próprio animal, na medida em que o torna uma presa fácil para outros animais, humanos e insetos. São animais que correm também o risco de se poderem enroscar com outros objetos ou com a própria corrente, o que poderá conduzir a asfixia ou estrangulamento até à morte.

Acorrentar os animais constitui um grave atentado ao seu bem-estar e viola a lei e a *CONVENÇÃO EUROPEIA P/PROTECÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA*, transposta para o ordenamento jurídico português, nomeadamente através do Decreto-lei nº 276/2001 de 17 de Outubro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 315/2003 de 17 de Dezembro), visto não permitir a liberdade de movimentos e a prática de exercício físico, constituindo perigo de enforcamento, tal como explanado nos seguintes artigos:

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
E-mail ammafra@pan.com.pt

PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

GRUPO MUNICIPAL

"Artigo 8.º:
1 — Os animais devem dispor do espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir:
a) A prática de exercício físico adequado;
b) A fuga e refúgio de animais sujeitos a agressão por parte de outros.
(...)
Artigo 9.º:
1 — A temperatura, a ventilação e a luminosidade e obscuridade das instalações devem ser os adequados à manutenção do conforto e bem-estar dos espécies que albergam.
(...)
6 — As instalações devem dispor de abrigos para que os animais se protejam de condições climáticas adversas.

Entendemos que é possível promover o bem-estar animal através da sensibilização e educação da população, alertando para os comportamentos que, para além de violarem a lei, comprometem esse objetivo. Assim e considerando as relevantes competências que o município tem na área do bem-estar animal, e à semelhança do que já tem vindo a ser feito noutros municípios (p. ex. Sintra e Santarém), vem o PAN sugerir que a Assembleia Municipal delibere **recomendar à Câmara Municipal de Mafra**:

1. **A promoção de uma campanha de sensibilização contra o acorrentamento permanente de animais, nomeadamente canídeos, a qual poderá ser realizada através da colocação de outdoors, distribuição de folhetos e outros meios que sejam considerados eficazes para o fim em vista.**
2. **Aquando da adoção dos animais do CROAMM seja dada informação aos adotantes sobre os efeitos nefastos do acorrentamento nos animais, e se possível a não entrega de animais caso se verifique que será nessas condições que o animal vai viver.**

Mafra, 29 de Novembro de 2018

Pelo Grupo Municipal do PAN

Matilde Batalha

Pessoas – Animais – Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
E-mail ammafra@pan.com.pt

A reunir 8.

11/12/18.

12

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocatória

Ao abrigo da alínea *a)* do n.º 2 do art. 20.º dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa convoco uma Assembleia Geral Ordinária para o próximo dia **21 de Dezembro,** pelas **16h30 horas**, em primeira convocatória, a realizar no **átrio do Lisboa Welcome Center**, sito na **Rua do Arsenal n.º 23, Lisboa,** com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. **Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2019 (Proposta da Direcção n.º 14/2018);**
2. **Proposta para aprovação do Regulamento do Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas (Proposta da Direcção n.º 15/2018);**
3. **Exclusão de Associados (Proposta da Direcção n.º 18/2018).**
4. **Proposta para designação dos representantes da ATL na Assembleia Geral da ERT-RL, de acordo com os respectivos estatutos. (Proposta da Direcção n.º 13/2018);**

Se à hora marcada não estiverem presentes associados que representem, pelo menos, metade dos votos possíveis, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, meia hora mais tarde, com o número de associados que estiverem presentes, e a mesma ordem de trabalhos, conforme previsto no art. 22.º dos Estatutos.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Rui Horta

TURISMO DE LISBOA, VISITORS & CONVENTION BUREAU.

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 460/77, DE 7 DE NOVEMBRO
NIF: 501 880 160

R. DO ARSENAL, N.º 22
1100-038 LISBOA
TEL: (+351) 210 312 700
FAX: (+351) 210 312 899
www.visitlisboa.com

anexo IV

PROPOSTA N.º 14/2018

ASSUNTO: **Plano de Atividades e Orçamento para 2019**

Enquadramento

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do art. 26.º dos Estatutos do Turismo de Lisboa, compete à sua Direção aprovar os planos de atividades e orçamentos a submeter à Assembleia Geral. Dispõe igualmente a alínea *b)* do art. 19.º dos Estatutos, já no âmbito da esfera de competências da Assembleia Geral, que a esta compete *"Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o plano de atividades e o orçamento anual"*.

Estabelecem ainda os Estatutos [art. 20.º/2 *a)*], que a aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte ocorre até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direção que delibere:

Propor à Assembleia Geral da Associação Turismo de Lisboa que esta, sob proposta da Direção e nos termos da alínea *b)* do art. 19.º dos respetivos Estatutos, aprove o Plano de Atividades e o Orçamento para 2019, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante.

O Presidente Adjunto

(José Luís Arnaut)

ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS AND CONVENTION BUREAU

Orçamento e Plano de Atividades para 2019

Introdução

A atividade turística de Lisboa teve uma evolução bastante significativa nos últimos anos, com uma forte afirmação da Marca Lisboa, o desenvolvimento de várias centralidades e um aumento consistente da procura.

Fruto desta situação, verificou-se um aumento da oferta hoteleira, um grande desenvolvimento do alojamento local, o aparecimento ou reinvenção de novos negócios e a reabilitação urbana de muitas zonas das cidades, especialmente nos seus centros históricos.

Paralelamente, o aumento de utilizadores acentuou problemas que já vinham de trás, como a desertificação de zonas urbanas importantes e a deficiente resposta dos transportes públicos, e colocou novos problemas como a qualidade dos serviços urbanos e a gestão de equipamentos culturais, face ao aumento de utilizadores.

É neste quadro que a Associação Turismo de Lisboa – ATL irá desenvolver a sua atividade em 2019, último ano de vigência do atual Plano Estratégico e, simultaneamente, ano em que será elaborado, em conjunto com a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa – ERT-RL, um novo Plano para o próximo período.

Objetivos

O Plano Estratégico 2015-2019 estabeleceu objetivos para serem atingidos no final do seu período de vigência, bem como as taxas médias de evolução anual necessárias para os atingir.

Tendo em conta os objetivos estabelecidos para a Região para 2019, são definidos os seguintes objetivos intermédios para as dormidas de estrangeiros na hotelaria:

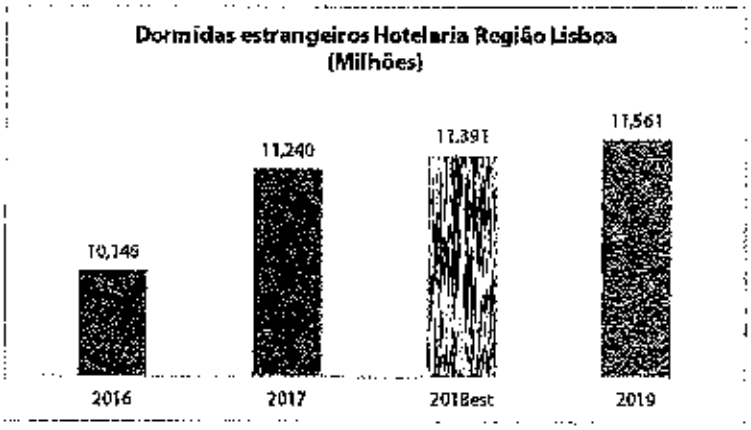

Partindo do valor de 7,6 Milhões de dormidas de estrangeiros em 2013, o plano estabeleceu como objetivo para 2019 alcançar os 10 milhões neste indicador. Esse objetivo corresponde a uma taxa de crescimento médio anual de 5,0%. Esse objetivo foi já atingido em 2016, três anos antes do perspetivado.

Incluindo já a previsão de dormidas de estrangeiros para 2018 – crescimento de 1,3% sobre o ano anterior -, foi corrigido o caminho a percorrer até 2019, estabelecendo um objetivo de crescimento em 2019, dadas as condições atuais de acessibilidade ao destino, de 1,5%. Deste modo, confirmando-se a estimativa de 2018, o objetivo será alcançar 11,561 milhões de dormidas de estrangeiros em 2019.

Relativamente aos proveitos globais da hotelaria da Região estabelecem-se os seguintes objetivos intermédios:

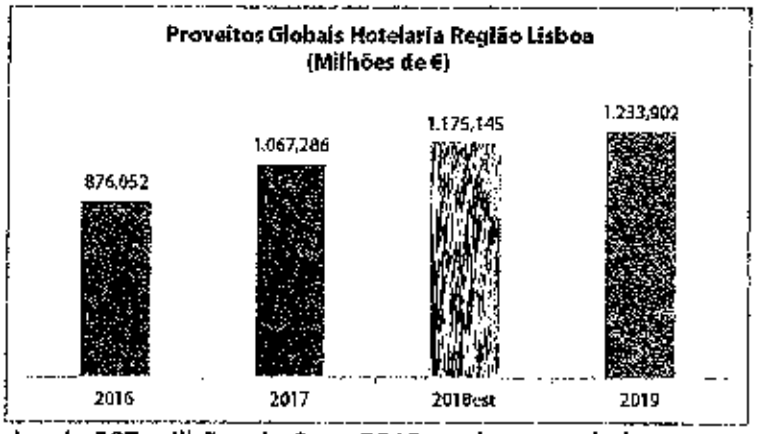

Partindo do valor de 587 milhões de € em 2013, o plano estabeleceu como objetivo para 2019 alcançar os 800 milhões de € nos proveitos globais da hotelaria da Região de Lisboa. Esse objetivo corresponde a uma taxa de crescimento médio anual de 5%. Esse objetivo foi claramente ultrapassado logo em 2016.

Deste modo, incluindo a previsão para 2018 – crescimento de 10,1% sobre 2017 –, foi corrigido o caminho a percorrer até 2019, mantendo a taxa de crescimento anual em 5%. Deste modo, confirmando-se a estimativa de 2018, o objetivo será alcançar proveitos globais na hotelaria de 1.233,902 milhões de € em 2019.

Em relação ao grau de satisfação com a visita, em 2012, 40% dos entrevistados no Inquérito de Satisfação e Imagem da Região de Lisboa, avaliaram a sua estadia com uma nota superior a 8, numa escala de 1 a 10.

O plano estratégico estabelece que até 2019, este indicador se deverá situar dois pontos percentuais acima desse valor base. Isto é, deverá ser de 42%.
Deste modo, o objetivo para 2019 será alcançar esse valor.

Finalmente, o Plano Estratégico fixa ainda outro objetivo, que é o de aumentar o nível de notoriedade de Lisboa.

Este indicador, face às características de médio/longo prazo que apresenta, apenas voltará a ser avaliado no final do período de vigência do Plano Estratégico, isto é, em 2019.

Orçamento

1. Receitas

As receitas previstas no orçamento para 2019 atingem um montante global de **54,962,290** euros, assim distribuídos:

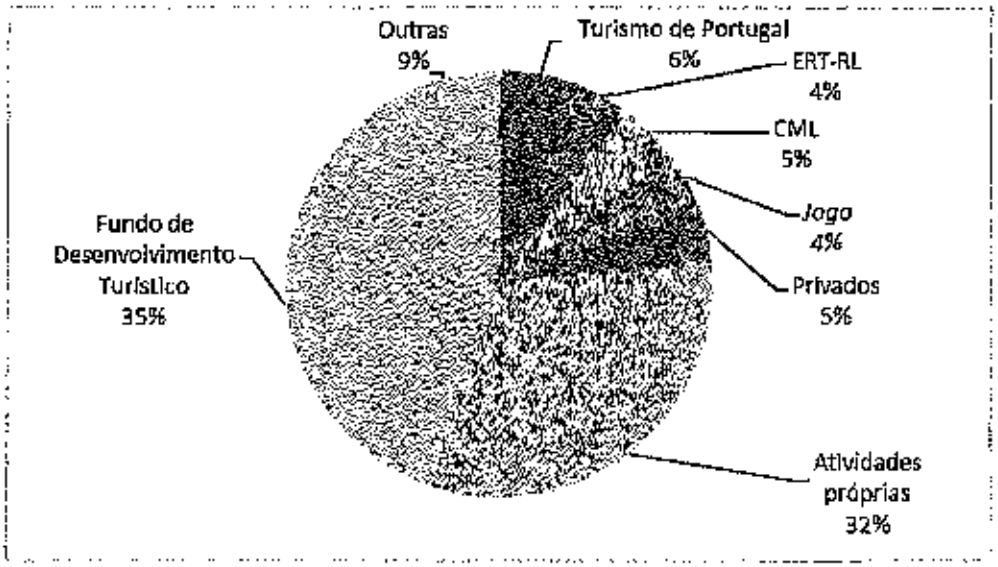

As verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa destinam-se a financiar vários projetos, designadamente, o remate do Palácio da Ajuda e exposição permanente das Joias da Coroa, a Estação Sul Sueste, o Museu Judaico e os Sanitários de apoio ao turismo.

Os dois primeiros projetos acima referenciados terão uma implementação significativa em 2019, uma vez que estarão em plena execução as empreitadas principais.

Ainda no âmbito do FDTL incluem-se investimentos na promoção turística no valor de 500,000 euros e um apoio ao fee da Web Summit no valor de 3 milhões de euros.

No capítulo das receitas de atividades próprias está prevista uma verba de cerca de 17 milhões de euros que inclui rendas, cedências de espaços, exploração de produtos e de equipamentos.

As rendas incluem as concessões do Terreiro do Paço (ala nascente e ala poente), da Zona Ribeirinha e outras, como o Lisboa Camping, o Mercado da Ribeira e o Canal Lisboa. Prevê-se ainda que nos últimos 2 meses do ano entre em funcionamento a Estação Sul Sueste, na qual haverá 2 concessões.

As receitas de cedências temporárias de espaços referem-se ao Pátio da Galé, Sala do Risco e Pavilhão Carlos Lopes.

As receitas de produtos e equipamentos incluem o Lisboa Card e as receitas dos equipamentos Lisboa Story Center, Arco da Rua Augusta, Mitos & Lendas de Sintra, Pilar 7 e Estação Sul Sueste (atividade marítimo-turística).

A receita orçamentada proveniente do Turismo de Portugal refere-se ao financiamento do contrato para o Plano Regional de Promoção Turística Externa e às comparticipações resultantes das candidaturas ao "Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos".

O financiamento de privados, no montante de cerca de 2,7 milhões de euros, inclui as quotizações, as contribuições das empresas para o Plano de Comercialização e Vendas e o patrocínio para o Peixe em Lisboa.

O financiamento da CML decorre do acordo de cooperação em vigor, sendo orçamentado o proveito resultante da respetiva comparticipação financeira na ATL, no montante de cerca de 2,7 milhões de euros, assim como o custo a suportar pela ATL, no montante de cerca de 2,3 milhões.

As receitas provenientes da ERT-RL – Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa decorrem do Acordo de Cooperação entre as duas entidades e do Protocolo para a Promoção Turística Externa.

No âmbito do Acordo de Cooperação, decorrente da delegação de competências na ATL prevista no artigo 44 dos estatutos da ERT-RL, são transferidos os correspondentes meios financeiros.

No âmbito do Protocolo para a Promoção Turística Externa é transferida a comparticipação da ERT-RL para o Plano Regional de Promoção Turística Externa, a executar pela ATL enquanto Agência Regional de Promoção Turística, respeitando-se a regra de investimento de 4 euros do Turismo de Portugal e 1 da ERT por cada euro de investimento privado, assegurado pelos associados da ATL.

As verbas do jogo, no montante de cerca de 2,1 milhões de euros, consistem nas contrapartidas do Casino Lisboa e incluem o financiamento do plano de animação, promoção e obras através das contrapartidas anuais.

O plano financiado através destas verbas compreende as edições mensais do guia *Follow me* em Inglês/Espanhol e Português/Francês, a comparticipação no Peixe em Lisboa, a participação na BTL, a edição mensal da Revista do Turismo de Lisboa e uma comparticipação no projeto de remate do Palácio da Ajuda e exposição permanente das Joias da Coroa.

Finalmente, estão previstas outras fontes de financiamento, no montante de cerca de 4,8 milhões de euros, incluindo o apoio de patrocinadores para a construção do Museu Judaico e a comparticipação do Ministério da Cultura/DGPC para o financiamento do projeto de remate do Palácio da Ajuda e exposição permanente das Joias da Coroa.

2. Despesas

É a seguinte a estrutura de despesas previstas no Orçamento para 2019:

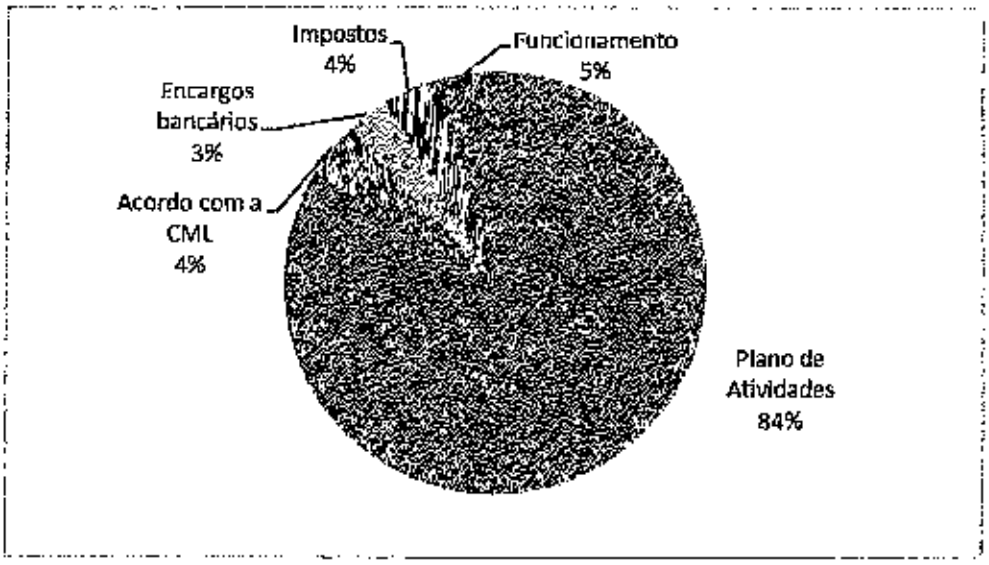

Do total das receitas orçamentadas 84%, cerca de 46,1 milhões de euros, são destinados ao Plano de Atividades.

Ao funcionamento estão alocados cerca 2,7 milhões de euros, que correspondem a 5 % das despesas.

Neste capítulo incluem-se os custos com pessoal, que representam cerca de 2.6% das despesas, a gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa e outras despesas de funcionamento.

Está prevista a atualização dos salários em 3%, considerando que não se verificam atualizações desde há 2 anos.

No capítulo Outros Encargos estão incluídos os encargos bancários (juros, despesas bancárias e amortizações de empréstimos), o acordo com a CML e impostos (IRC, IVA e outros impostos).

1. Resumo

O Plano de Atividades para 2019, no montante de **46,116,062** euros inclui os seguintes capítulos:

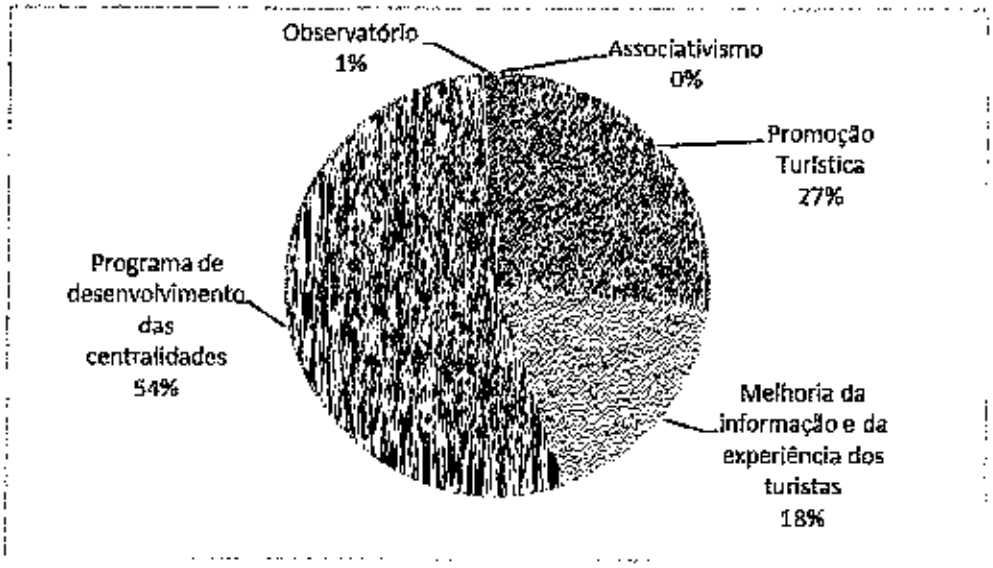

Em termos de grandes acontecimentos, em 2019, destaca-se a 4ª edição da Web Summit e os grandes Festivais regulares como o NOS Alive e o Super Bock Super Rock. A cidade e a região serão, ainda, palco de inúmeros eventos como Congressos, Festivais e outros acontecimentos culturais e desportivos.

No que concerne a equipamentos em execução pela ATL, prevê-se a entrada em funcionamento da Estação Sul Sueste nas vertentes da atividade marítimo-turística, bilheteiras, cafetaria e loja/posto de turismo.

2. Promoção Turística

A dotação prevista para a promoção turística é de cerca de 12,3 milhões de euros, distribuída da seguinte forma:

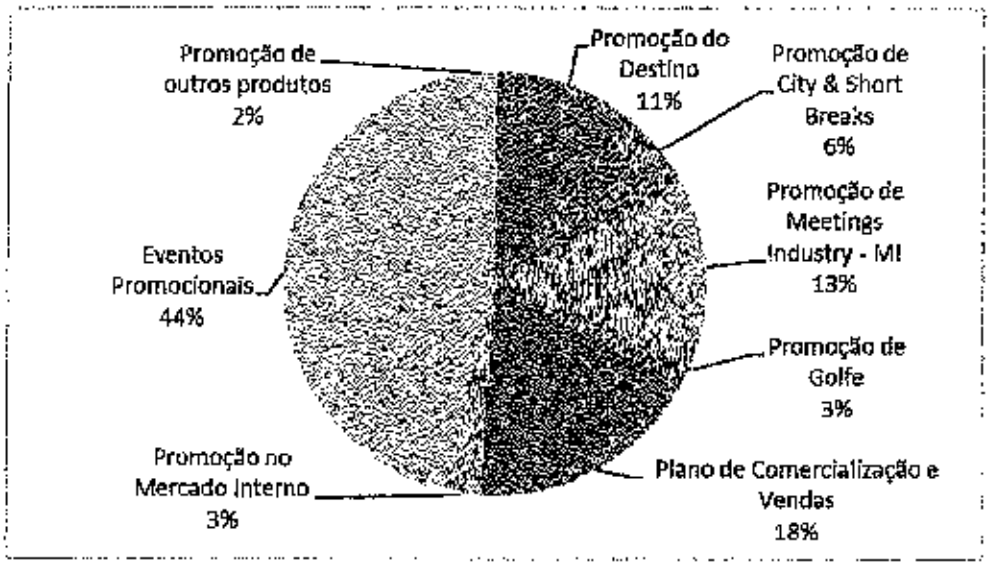

Neste capítulo integra-se, nomeadamente, o Plano Regional de Promoção Turística Externa contratado com o Turismo de Portugal, as ações de promoção financiadas pelo FDTL, a componente de animação e promoção das contrapartidas anuais do Casino Lisboa e outras ações financiadas por meios próprios da ATL como as despesas do *venue* da Web Summit, a promoção de alguns produtos de nicho e diversas ações promocionais.

3. Melhoria da informação e da experiência dos turistas/desenvolvimento das centralidades

Nestes capítulos do Plano estão incluídas ações que visam melhorar a experiência dos turistas, como a edição do guia *Follow me* em 4 línguas, os Postos de Turismo, o Canal Lisboa, o Lisboa Card e as atrações geridas pela ATL: Lisboa Story Centre, Arco da Rua Augusta, Mitos & Lendas de Sintra, Pilar 7 e Estação Sul Sueste, esta última com abertura prevista para o último trimestre de 2019.

Estão, também, incluídos os projetos em curso para criação de novas atrações: Museu Judaico, remate do Palácio da Ajuda e exposição permanente das Joias da Coroa e Estação Sul Sueste.

Incluem-se ainda novos projetos a desenvolver designadamente, os sanitários de apoio ao turismo e a colaboração com a CML no projeto de requalificação da Doca da Marinha.

Finalmente, no capítulo do desenvolvimento das centralidades, é de referir a continuidade do Programa de Comercialização e Vendas para o mercado interno, nas centralidades Arrábida, Arco do Tejo e outras (exceto Cidade de Lisboa, Sintra e Cascais), em articulação com as autarquias e agentes económicos locais.

Orçamento e Plano de Atividades

1. Síntese

	2018	2019
RECEITAS	**32.501.869**	**54.962.290**
Financiamento Turismo de Portugal	771.101	2.878.726
Contrato para a Promoção Externa Regional		2.880.351
Fundo de Congressos		397.875
Financiamento da Entidade Regional de Turismo	1.894.547	2.[illegible]088
Acordo de Cooperação		1.360.000
Comparticipação para o plano regional de promoção externa		720.088
Financiamento da CML	2.659.923	2.704.319
Acordo de Cooperação	2.659.923	2.704.319
Fundo de Desenvolvimento Turístico	4.764.767	19.590.800
Apoio à promoção turística	500.000	500.000
Museu Judaico	450.000	1.080.000
Remate do Palácio da Ajuda e Exposição Permanente das Joias da Coroa	1.850.000	7.880.000
Estação Sul-Sueste	1.445.000	4.768.000
Fee da Web Summit	0	3.000.000
Outros	519.767	2.362.800
Outras Fontes de Financiamento	10.845	4.780.000
Fundação Lina & Patrick Drahi, EEA Grants e Fund Raising para Museu Judaico	0	780.000
Ministério da Cultura para a Exposição das Joias da Coroa	0	4.000.000
Contrapartidas do Jogo	2.759.735	2.077.000
Contrato para financiamento da promoção de Lisboa através das contrapartidas do Casino Lisboa		2.077.000
Contribuições dos privados	1.617.000	2.738.500
Contribuições dos associados	1.250.000	1.312.000
Contribuição Extraordinária das empresas para o Plano de Apoio à Comercialização e Venda	1.107.000	1.156.500
Patrocínios	270.000	270.000
Receitas de Atividades	14.053.951	17.[illegible]357
Rendas	**5.531.598**	**6.065.514**
Rendas Ala Poente	974.678	1.117.836
Rendas Ala Nascente	1.836.812	2.168.624
Rendas Zona Ribeirinha	1.869.849	1.915.330
Outras Rendas	850.260	863.725
Cedências dos espaços da ATL	**2.293.849**	**2.690.379**
Cedências Pátio da Galé Sala do Risco	1.005.525	1.023.975
Cedências Pavilhão Carlos Lopes	1.288.324	1.666.404
Receitas do "Peixe em Lisboa"	**110.000**	**80.000**
Receitas do "Peixe em Lisboa"	110.000	80.000
Produtos para turistas	**5.893.504**	**7.843.464**
Lisboa Card	3.000.000	5.602.721
Lisboa Story Centre	703.585	756.091
Arco da Rua Augusta	498.173	517.700
Mitos e Lendas de Sintra	175.958	201.490
Experiência Pilar 7	1.515.788	648.681
Actividade marítimo-turística na Estação Sul - Sueste	0	116.781
Publicidade	**75.000**	**75.000**

Publicidade	75.000	75.000
Outros	**160.000**	**155.000**
Concessionários	115.000	110.000
Outros	45.000	45.000
Distribuição de resultados Lismarketing		**804.000**
ASSOCIATIVISMO	**81.000**	**131.000**
Órgãos Sociais	8.000	8.000
Reuniões	5.000	5.000
Despesas de representação	3.000	3.000
Desenvolvimento do Associativismo	23.000	73.000
Publicação do Relatório e Contas	8.000	8.000
Identificação dos Membros	5.000	5.000
Divulgação de atividades	10.000	60.000
Participação em organizações	50.000	50.000
Quotizações	40.000	40.000
Participação em congressos e reuniões	10.000	10.000
PROMOÇÃO TURÍSTICA	**9.792.034**	**12.278.737**
Promoção do Destino	1.681.745	2.735.351
Campanha Lisboa e Região	**200.000**	**200.000**
Parcerias com companhias de aviação	**405.000**	**219.351**
Contrato easyJet Zurique		61.500
Finnair Helsínquia		44.702
El Al Tel Aviv		15.941
Parcerias com outras companhias		97.208
Canais on line - Projeto Digital	**779.767**	**510.000**
Desenvolvimento e Manutenção site e App - Projeto digital	379.767	110.000
Promoção nos motores de busca	200.000	200.000
Promoção em sites e redes sociais	200.000	200.000
Participação em Feiras e outros Certames generalistas	**350.000**	**346.000**
Fitur		49.000
Travel Week		23.000
ITB		38.000
WTM		40.000
TOP RESA		15.000
ITB China		26.000
Tournatour		11.000
2019 USTOA Annual Conference & Marketplace		15.000
Workshops Turismo de Portugal		79.000
Outros Certames		50.000
Edição de materiais promocionais	**69.478**	**70.000**
Edição de materiais promocionais	69.478	70.000
Promoção de *City & Short Breaks*	237.000	237.000
Press Trips e ações com media	**257.000**	**237.000**
Parcerias com Operadores Turísticos	**250.000**	**250.000**
Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens	**210.000**	**170.000**
Workshops em Lisboa	**70.000**	**80.000**
Promoção de *Meetings Industry* - MI	1.411.950	2.320.386
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	**774.850**	**939.386**
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	119.383	115.000
Fundo de Apoio a Congressos - ATL	83.517	285.000
Fundo de Apoio a Congressos - TdP	571.950	539.386
Participação institucional em certames especializados de MI	**162.000**	**206.000**

EIBTM		92.000
IMEX		32.000
IMEX América		82.000
Publicidade específica MI	**50.000**	**50.000**
Fam Trips e visitas de inspeção	**125.000**	**125.000**
Press Trips	**80.000**	**80.000**
Workshops e Roadshows	**170.000**	**170.000**
Sales Blitz	**50.000**	**50.000**
Promoção de Golfe	**302.000**	**325.000**
Campanha publicidade específica	**80.000**	**80.000**
Press Trips	**37.000**	**37.000**
Parcerias com operadores turísticos	**68.000**	**68.000**
Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens	**37.000**	**37.000**
Workshops e Roadshows Lisbon Golf Coast	**45.000**	**61.000**
IGTM	**40.000**	**40.000**
Promoção de outros produtos	**55.000**	**30.000**
Birdwatching	**20.000**	**10.000**
Turismo de Saúde	**20.000**	**10.000**
Outros produtos de nicho	**15.000**	**10.000**
Ações promocionais especiais	**300.000**	**250.000**
Plano de Comercialização e Vendas	**2.112.938**	**2.747.000**
Programas com grupos de empresas	**1.059.000**	**1.197.000**
Programas com empresas individuais	**1.081.000**	**1.050.000**
Promoção no Mercado Interno	**335.000**	**355.000**
BTL	**55.000**	**55.000**
Promoção no Mercado Interior alargado	**50.000**	**70.000**
Revista do Turismo de Lisboa	**230.000**	**230.000**
Eventos Promocionais	**1.651.938**	**5.371.000**
Despesas Venue Web Summit		**1.476.000**
Comparticipação no fee da Web Summit		**3.000.000**
Peixe em Lisboa		**615.000**
Animação de zonas turísticas		**50.000**
Programa de animação de Mafra/Ericeira		**50.000**
Modalisboa		**80.000**
Promoção de festivais e outros eventos		**100.000**
MELHORIA DA INFORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DOS TURISTAS	**6.189.458**	**8.153.825**
Guia Follow Me	420.000	420.000
Postos de Turismo Regionais	350.000	400.000
Canal Lisboa	82.300	105.000
Lisboa Story Centre	490.242	531.260
Arco da Rua Augusta	241.215	191.739
Mitos e Lendas de Sintra	103.247	118.664
Experiência Pilar 7	1.152.454	634.440
Lisboa Card	3.000.000	5.602.721
Outros projetos de melhoria da experiência	350.000	150.000
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS CENTRALIDADES	**8.055.929**	**25.044.000**
Plano de Comercialização e Vendas - Mercado interno (exceto Lisboa, Sintra e Cascais)	92.931	160.000
Conclusão do Palácio da Ajuda e Exposição Permanente das Joias da Coroa	4.755.358	13.264.000
Museu Judaico	550.000	1.980.000
Estação Sul-Sueste terminal marítimo-turístico	1.700.000	5.500.000
Sanitários de apoio ao turismo	0	990.000
Doca da Marinha	0	2.350.000
Outros projetos de desenvolvimento das centralidades	957.640	800.000

OBSERVATÓRIO	**132.000**	**508.500**
Inquéritos	116.000	116.000
Outros estudos	3.500	40.000
Cooperação com organizações internacionais	10.000	10.000
Aquisição de bases de dados e outros suportes	2.500	2.500
Planeamento estratégico	0	340.000
[illegible]	[illegible]	[illegible]
FUNCIONAMENTO	**2.408.942**	**2.617.074**
Custos com o pessoal	[illegible]	[illegible]
Salários	1.177.723	1.256.104
Prémio de incentivo	118.450	122.004
Formação	5.000	5.000
Honorários	50.000	35.000
Seguros	22.000	22.000
Gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa	[illegible]	[illegible]
Outras despesas de funcionamento	[illegible]	[illegible]
Aluguer de equipamentos	12.000	11.000
Assistência equipamento informático	55.000	60.000
Comunicações	40.000	35.000
Consumo combustíveis	8.000	8.000
Despesas postais	5.500	5.500
Manutenção de viaturas	14.000	14.000
Material de escritório	7.500	7.500
Transportes de pessoal	3.500	4.000
Vários	10.000	10.000
Outros serviços	[illegible]	[illegible]
Auditoria e Consultoria	30.000	70.000
Domínios e Marcas	18.000	18.000
OUTROS ENCARGOS	**5.842.506**	**6.179.154**
Acordo de cooperação com CML	[illegible]	[illegible]
Acordo de cooperação com CML	2.181.135	2.262.664
Encargos bancários	[illegible]	[illegible]
Despesas bancárias	**5.000**	**35.094**
Despesas bancárias	5.000	35.094
Empréstimos	**1.510.523**	**1.549.014**
TdP Jessica	248.030	248.030
MG Ala Nascente	620.885	637.912
BCP LWC	236.421	243.831
MG Pavilhão Carlos Lopes	299.713	306.348
BCP Pilar 7	105.474	112.893
Juros	**240.848**	**168.383**
TdP Jessica	11.943	6.694
MG Ala Nascente	64.235	44.731
BCP LWC	39.161	31.867
MG Pavilhão Carlos Lopes	54.535	47.061
BCP Pilar 7	35.973	28.029
Contas correntes	35.000	10.000
Impostos	[illegible]	[illegible]
IRC	270.000	509.000
IVA	1.630.000	1.650.000
Outros impostos	5.000	5.000
[illegible]	[illegible]	[illegible]

2. Demonstração de Resultados Previsional

RENDIMENTOS E GASTOS	2010
Vendas e serviços prestados	**7.883.358**
Quotizações	1.312.000
Publicidade	60.976
Lisboa Card	5.285.586
Serviços secundários	1.224.797
Subsídios, doações e legados à exploração	**13.628.433**
Contrato para a promoção externa regional (TdP)	2.880.351
Contrapartidas do Casino de Lisboa (TdP)	933.000
Comparticipação para o plano regional de promoção externa (ERT)	720.088
Acordo de Cooperação (ERT)	1.120.000
Fundo de congressos (TdP)	397.875
Acordo de Cooperação (CML)	2.704.319
Fundo de desenvolvimento turístico de Lisboa (CML)	4.872.800
Outros rendimentos	**10.075.777**
Cedências temporárias	2.187.300
Rendas (incluindo equipamentos)	6.753.055
Imputação de subsídios para investimentos	1.009.407
Outros	126.016
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias (...)	**1.483.611**
TOTAL DE RENDIMENTOS	33.071.180
Fornecimentos e serviços externos	**-24.761.382**
Associativismo	-91.000
Promoção	-12.278.737
Melhoria da informação e experiência dos turistas	-7.474.955
Programa de desenvolvimento das centralidades	-980.000
Observatório	-508.500
Funcionamento e gestão dos espaços	-1.150.432
Acordo de cooperação com a CML	-2.262.664
Outros	-35.094
Gastos com o pessoal	**-1.405.108**
Outros gastos	**-125.715**
TOTAL DE GASTOS	-26.292.205
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos (EBITDA)	**6.778.975**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-2.158.189
Resultado operacional (EBIT)	**4.620.786**
Juros e gastos similares suportados	-168.383
Resultado antes de impostos (EBT)	**4.452.403**
Imposto sobre o rendimento do período	-1.172.565
Resultado líquido do período	3.279.838

3. Quadro de Investimentos

Palácio da Ajuda	13.264.000		1.144.000	7.880.000	240.000	4.000.000
Museu Judaico	1.980.000			1.080.000		900.000
Estação Sul-Sueste	5.500.000	732.000		4.768.000		
Sanitários de apoio ao turismo	990.000			990.000		
Doca da Marinha	2.350.000	2.350.000				
Total	**24.084.000**	**3.082.000**	**1.144.000**	**14.718.000**	**240.000**	**4.900.000**

4. Contrapartidas Anuais do Casino Lisboa

Edição do Guia "Follow me"	420.000,00	408.000,00
Realização do evento "Peixe em Lisboa"	250.000,00	250.000,00
Participação na BTL	50.456,00	52.000,00
Revista do Turismo de Lisboa	230.000,00	223.000,00
Conclusão do Palácio da Ajuda e Exposição Permanente das Joias da Coroa	1.126.544,00	1.144.000,00
Total	2.077.000,00	2.077.000,00

5. Acordo de Cooperação com a ERT-RL

Criação, Manutenção, Relocalização, Dinamização e Gestão de Postos de Turismo	400.000,00
Gestão da Rede de Postos de Turismo da Região de Lisboa	400.000,00
Organização, Participação e Apoio a Ações, Iniciativas e Eventos promocionais	280.000,00
Animação Matra Ericeira	50.000,00
Promoção em Espanha	70.000,00
Promoção Birdwatching	10.000,00
Apoio Web Summit	150.000,00
Conceção, Produção e Distribuição de Materiais Promocionais e Informativos em Diversos Suportes e Outros Conteúdos Promocionais (digitais e em papel)	50.000,00
Gestão Canal Lisboa	50.000,00
Reabilitação, Reconversão, Gestão e Exploração de Imóveis, Equipamentos, Estabelecimentos e Recintos com Potencial de Uso Turístico	240.000,00
Remate do Palácio da Ajuda e Exposição Permanente das Joias da Coroa	240.000,00
Elaboração de Estudos, Pareceres e Instrumentos de Planeamento e Gestão	170.000,00
Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa 2020-2024	170.000,00
Observatório do Turismo	60.000,00
Gestão Observatório do Turismo	60.000,00
Criação e Gestão de Instrumentos e Incentivos de Apoio às Empresas Turísticas	160.000,00
Gestão PEVE Centralidades Avalisbo, Arco do Tejo e Urban Lisbon (comemorações da Cidade de Lisboa)	160.000,00

6. Depreciações e Imputação de subsídios para investimentos

Depreciações	Investimento	Por Amortizar	Anos Vida Útil	2019
LWC - Equipamentos / Obras	6.176.684	2.883.863	32	133.875
Lisboa Camping	6.115.986	1.333.350	30	118.536
Casal de Paulos	2.002.086	705.209	32	32.902
Mercado da Ribeira	1.408.766	607.801	34	24.258
Painéis Electrónicos	3.418.983	250.199	5	135.448
Postos de Turismo	1.533.661	629.852	42	202.900
Pátio da Galé e Sala do Risco	4.022.171	3.314.241	42	80.747
Posto de Turismo Sintra	345.035	279.891	42	7.116
Ala Nascente e Zona Norte	7.878.230	6.722.251	43	174.552
Lisboa Story Centre	2.540.948	2.153.275	47	53.250
Arco da Rua Augusta	919.842	616.646	15	49.499
Mitos e Lendas de Sintra	1.434.474	797.531	11	160.609
Pavilhão Carlos Lopes	11.274.087	10.050.983	46	555.435
P07 Ponte 25 de Abril	5.358.117	4.731.107	14	396.006
Museu Judaico	901.757	849.154	48	18.035
Restaurantes Terreiro Paço	357.190	267.865	20	15.021
Total	55.688.015	36.193.220		2.158.189

Imparidade dos ativos para investimento	Valor (€)
LWC - Equipamentos / Obras	49.004
Postos de Turismo	152.417
Pátio da Galé e Sala do Risco	21.155
Posto de Turismo Sintra	4.372
Lisboa Story Centre	18.848
Mitos e Lendas de Sintra	150.327
Pavilhão Carlos Lopes	297.673
Experiência Pilar 7	315.611
Total	**1.009.407**

7. Empréstimos

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Lisboa Welcome Center	18-03-2023	3.158.987,40		243.831,27	915.156,14	251.414,57	663.741,57
Ala Nascente	14-03-2022	2.131.138,84		687.912,22	1.498.226,62	653.593,83	839.632,79
Lisboa Story Centre	30-11-2022	992.118,80		248.029,70	744.089,10	248.029,70	496.059,40
Pavilhão Carlos Lopes	10-02-2026	2.451.815,86		306.347,78	2.145.468,08	312.446,59	1.833.021,49
Pilar 7	30-03-2027	1.034.946,39		112.892,78	922.053,62	116.152,58	805.901,03
Total		7.769.007,30	0,00	1.549.013,75	6.219.993,55	1.581.637,27	4.638.356,28

marketing

Demonstração dos Resultados por Naturezas - Previsional do período findo em 31/12/2019
(em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2019	2018
Vendas e serviços prestados	18.625.549,58	17.625.316,54
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(982.203,60)	(974.227,26)
Fornecimentos e serviços externos	(13.367.499,76)	(12.897.435,43)
Gastos com o pessoal	(2.186.283,85)	(2.167.629,67)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	0,00
Outros rendimentos	3.000,00	5.250,00
Outros gastos	(134.574,00)	(27.256,00)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**1.957.988,37**	**1.564.018,18**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(80.000,00)	(110.000,00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**1.877.988,37**	**1.454.018,18**
Juros e gastos similares suportados	0,00	(87.800,00)
Resultado antes de impostos	**1.877.988,37**	**1.366.218,18**
Imposto sobre o rendimento do período	(394.377,56)	(306.799,09)
Resultado líquido do período	**1.483.610,81**	**1.059.419,09**

Turismo de Lisboa

PROPOSTA N.º 15/2018

ASSUNTO: **Regulamento do Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas - Revisão**

Enquadramento

O Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas tem registado um crescimento contínuo do número de candidaturas aprovadas e do investimento elegível aprovado, o que constitui um sinal evidente do sucesso deste Programa.

Sem embargo desta constatação, torna-se necessário incorporar no Regulamento deste Programa as alterações constantes no Protocolo para a Contratualização da Promoção Turística Externa para o período de 2019-2021, dado que as ações que eram promovidas e organizadas diretamente pela ATL no âmbito dos PCVs passaram a estar incluídas no Plano de Promoção Externa.

Concomitantemente, é útil realizar uma revisão geral do conteúdo do Regulamento do Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas, procedendo-se à sua simplificação.

Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direcção que delibere:

Propor à Assembleia Geral da Associação Turismo de Lisboa que esta, sob proposta da Direcção e ao abrigo da alínea *f)* do art. 19.º dos Estatutos, aprove a revisão do Regulamento do Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas, passando este a vigorar na versão em texto consolidado que igualmente se junta, como Anexo I.

O Presidente Adjunto

(José Luís Arnaut)

Anexo I à Proposta de Direção nº 15/2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DE EMPRESAS

1. Enquadramento

O programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas tem enquadramento no Protocolo para a Promoção e Comercialização Turística Externa assinado pela ATL enquanto Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa, em anexo às presentes normas, e manter-se-á durante a vigência do mesmo, enquanto a ATL for considerada Agência Regional de Promoção Turística, beneficiar do financiamento do Turismo de Portugal para a promoção turística externa regional e o programa de comercialização e vendas continuar previsto.

As empresas que participem no programa declaram expressamente que conhecem o Protocolo referido no parágrafo anterior e que se obrigam a colaborar com a ATL, designadamente no fornecimento dos elementos e informações que sejam necessários, de forma a que a esta possa cumprir todas as obrigações a que se comprometeu perante o Turismo de Portugal.

2. Planos de Comercialização e vendas

O programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas compreende ações propostas por grupos ou associações de empresas ou por empresas individualmente.

A participação nas ações a desenvolver no âmbito do programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas individuais fica reservada aos associados da ATL.

Em casos excecionais, devidamente justificados pelo produto turístico, pela localização da empresa, pela sua dimensão ou pela especial interligação entre o grupo de empresas candidatas poderá ser admitida a participação de empresas não associadas localizadas fora da área promocional de Lisboa em candidaturas de grupos de empresas.

Nos casos em que for admitida a participação de não associados serão definidas condições diferentes de comparticipação financeira, de forma a discriminar positivamente os associados, tendo em conta que estes já suportam quotas de associado.

A participação de entidades, nomeadamente empreendimentos turísticos, integrados em grupos de empresas ou pertencentes à mesma empresa ou entidade, fica

dependente de todos os membros localizados na área promocional de Lisboa serem associados.

Não podem ser apresentadas várias candidaturas (individualmente) por empresas que sejam pertencentes a um mesmo grupo de empresas, em detrimento da devida apresentação de uma única candidatura subscrita (coletivamente) pelo grupo.

Não são elegíveis ações propostas individualmente por associados não pertencentes à Área Promocional de Lisboa, nem por associados que já tenham participação em ações propostas coletivamente por grupos ou associações de empresas no mesmo ano civil.

Apenas são elegíveis ações propostas por grupos ou associações de empresas quando integrem, pelo menos, 60% de associados da ATL que sejam pertencentes à Área Promocional de Lisboa.

A participação nas acções ou a execução das mesmas, consoante os casos, fica dependente do pagamento à ATL das importâncias que forem por esta estabelecidas, nos prazos definidos.

A participação nas acções ou o benefício de apoios fica também dependente da não existência de dívidas à ATL, seja a que título for.

3 . Financiamento

O programa de apoio à comercialização e vendas terá a dotação que for anualmente definida no Orçamento da ATL, com verbas previstas no Plano Regional de Promoção Turística e com eventuais verbas adicionais provenientes da comparticipação das empresas, do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, de receitas próprias da ATL e de outras fontes.

A Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa (ATL) reserva-se o direito de recusar candidaturas ao programa de apoio à comercialização e venda quando estiver esgotada a dotação orçamental prevista.

As candidaturas não aceites têm prioridade de apreciação no ano civil imediatamente seguinte, caso se mantenha o interesse do(s) proponente(s) na candidatura ao programa.

O financiamento do programa terá que ser globalmente assegurado, no mínimo, em 50% por fundos provenientes das empresas podendo, no entanto, essa proporção variar em cada ação concreta, de acordo com o previsto no presente regulamento.

O financiamento das ações deverá ser parcialmente assegurado pelos interessados, nas seguintes condições:

a) No caso de ações propostas por grupos ou associações de empresas, os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%;
b) No caso de ações propostas por empresas, os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 60%.

Os planos de ações a apresentar por grupos ou associações de empresas terão que atingir um montante mínimo de 50 mil euros e um máximo financiável de 150 mil euros.

Os planos de ações a apresentar por empresas terão que atingir um montante mínimo de 20 mil euros e um máximo financiável de 100 mil euros.

Em casos excepcionais, e mediante proposta da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, podem ser considerados planos de montante inferior aos indicados, desde que apresentados por microempresas, individualmente ou agrupadas, e que proponham ações dirigidas à estruturação e/ou comercialização de produtos turísticos emergentes, que se revelem de manifesto interesse estratégico para o desenvolvimento turístico sub-regional.

4. Ações a incluir nos PCVs

As propostas de Planos de Comercialização e vendas a apresentar pelas empresas deverão incluir, designadamente:

a) Enquadramento no Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa e no Plano Regional de Promoção Turística;
b) Indicação das ações a desenvolver por mercado e produto, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
c) Financiamento assegurado e respetiva origem discriminada;
d) Comparticipação financeira pretendida;
e) Objetivos a atingir devidamente quantificados e instrumentos de medição.

Os planos a apresentar pelas empresas ou por grupos ou associações de empresas poderão incluir as seguintes tipologias de ações:

a) Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;
b) Ações de contacto comercial no estrangeiro;
c) Produção de material promocional conjunto ou de apoio à comercialização;

d) Ações de promoção e venda junto a operadores ou outros canais, incluindo o online;
e) Outras que sejam consideradas adequadas aos objetivos a atingir.

O apoio da ATL traduzir-se-á no pagamento total ou parcial dos custos dos seguintes tipos de ações incluídas nos planos, com exclusão do pagamento de qualquer outro tipo de ações:

a) Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;
b) Parcerias com operadores turísticos, incluindo campanhas de *hard selling*, participação em brochuras, *fam trips* ou outras;
c) Campanhas ou acções de publicidade dirigidas aos mercados *off* ou *online*;
d) Despesas com aluguer de salas;
e) Produção de material promocional para eventos específicos;
f) Deslocações e estadias para participação em feiras e certames internacionais ou para ações de promoção e venda no estrangeiro, dentro dos seguintes limites e desde que cada despesa, individualmente, seja igual ou superior a 10€:
   - Despesas com transportes até ao limite de 600€, devidamente comprovadas por cada ação;
   - Despesas com estadias (hotel e alimentação) com um limite diário de 250€ e um máximo de 3 dias por cada ação devidamente comprovada.
g) *Fam e press trips* em Lisboa.

As ações elegíveis deverão respeitar os seguintes requisitos:

a) Em regra, a execução dos planos deve ser da responsabilidade conjunta da ATL e dos interessados;
b) Não serão financiados custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com pessoal, nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afecto ou a afetar às ações propostas;
c) Não serão financiados serviços a prestar pelas próprias entidades proponentes;
d) A participação em feiras e certames internacionais só será financiada até 25% do respetivo custo, exceto as despesas com deslocação e estadia.

As decisões sobre os planos de ações a apoiar no âmbito do programa de apoio às vendas terão em consideração:

a) O orçamento disponível;
b) A ordem da apresentação das propostas à ATL;
c) O mérito da proposta tendo em conta o impacto da mesma para o destino e a adequação ao Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa 2015-2019;
d) O nível de auto-financiamento assegurado.

Os interessados que tiverem beneficiado de apoios terão que apresentar um relatório final das acções desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objectivos fixados e um relatório financeiro.

Os interessados deverão fornecer todas as informações e elementos que sejam solicitados pela ATL, por sua iniciativa ou a pedido do Turismo de Portugal, bem como o acesso aos respectivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

Nos casos em que tal se justifique e seja informado aos interessados pela ATL no momento da aprovação da proposta, estes deverão apresentar certificação das contas relativas às ações apoiadas.

5. Disposições finais

A aplicação do disposto no presente regulamento compete aos serviços da ATL, de acordo com os Planos de Atividades e Orçamentos anualmente aprovados, podendo qualquer interessado recorrer para a Direção da ATL de qualquer decisão dos serviços que considere prejudicá-lo.

PROPOSTA N.º 18/2018

A Direcção do Turismo de Lisboa, reunida em 4 de Dezembro de 2018, deliberou propor à Assembleia Geral a exclusão dos seguintes Associados, por falta de pagamento de quotas, ao abrigo do artº. 11º. dos Estatutos do Turismo de Lisboa:

- **CITY GURU** (Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços);
- **DELIRIUM CAFÉ LISBOA** (Outros Estabelecimentos de Restauração e Bebidas);
- **FRIENDLY TAXI CAB** (Empresas de Animação Turística);
- **JC TOURS PORTUGAL** (Agências de Viagens e Turismo);
- **LISBOA EXCLUSIVA TOURS** (Empresas de Animação Turística);
- **MEGACAMPO** (Empresas de Animação Turística);
- **PT DMC by EM VIAGEM** (Agências de Viagens e Turismo);
- **SOMA** (Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços).

O Presidente Adjunto

(José Luís Arnaut)

Proposta N.º 13/2018

Considerando que, nos termos do artigo 3º, nº 1, alínea c) dos Estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, adiante designada ERT-RL, homologados por despacho do Secretário de Estado do Turismo nº 10174/2013 e publicados no Diário da República, II Série de 2 de agosto de 2013, a Associação Turismo de Lisboa integra a ERT-RL como uma das entidades de natureza privada;

Considerando que, nos termos do artigo 11º dos referidos estatutos da ERT-RL, a respetiva Assembleia Geral é composta por um representante do Estado, pelos Presidentes das 18 Câmaras Municipais respetivas ou seus substitutos legais e por 18 representante de entidades privadas, incluindo a Associação Turismo de Lisboa e cinco representantes da Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa;

Considerando que a Associação Turismo de Lisboa é a Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa;

Considerando que os representantes das entidades privadas na ERT-RL são designados por mandatos de cinco anos mediante deliberação dos respetivos órgãos deliberativos;

Considerando que se iniciou recentemente o mandato dos órgãos da ERT-RL, na sequência das eleições realizadas e respetiva tomada de posse.

Considerando que se justifica dar continuidade às representações da ATL, incluindo na sua qualidade de ARPT, que já se verificaram no anterior mandato da ERT-RL.

A Direção da ATL delibera propor à Assembleia Geral:

1. Que o representante da Associação Turismo de Lisboa, Visitors & Convention Bureau na Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, incluindo na respetiva Assembleia Geral seja o seu Diretor Geral, Vítor Costa.

2. Que os cinco representantes da Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa na Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa sejam as seguintes entidades:

    a. TopMic Turismo Portugal, Lda
    b. ALTIS - Sociedade Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, SA
    c. Top Atlântico DMC
    d. ANA- Aeroportos de Portugal
    e. TAP

Lisboa, 16 de Outubro de 2018

O Presidente Adjunto

(José Luis Arnaut)

Reunião 129
11/12/18 13

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019

anexo V

Relatório da Presidente da Direção

Após a tomada de posse da atual Direção, em abril de 2016, a equipa tomou consciência da falta de recursos económicos e financeiros impeditivos de uma adequada manutenção do património que lhe foi confiado. Com a clara missão de o recuperar e conservar bem como melhorar a oferta de serviços, o trabalho foi desenvolvido com o objetivo de atingir a sustentabilidade económica e financeira, alcançada em 2017 e reforçada em 2018.
O ano de 2019 será decerto marcado pela consolidação da restruturação interna, pelo importante e necessário investimento que permitirá terminar com o ciclo de abandono do espaço natural, de degradação das infraestruturas, do edificado e do parque automóvel. Iremos, também, dotar a Tapada de recursos necessários à sua revitalização.

A sazonalidade da atividade da Tapada coloca importantes constrangimentos à sustentabilidade, nesse sentido a contínua procura de soluções para diluir a visitação ao longo do ano, passando pela criação de novas atividades, novos circuitos de visitas, uma maior oferta de experiencias alternativas e inovadoras, passando pela implementação de soluções de mobilidade sustentável, com a aquisição de bens e equipamentos adequados permitirá proporcionar aos visitantes mais experiencias únicas e continuar a recuperação do património confiado à Regi-Cooperativa.

Passados cerca de três anos desde que tomei posse continuo, tal como no primeiro dia, a trabalhar de forma empenhada, com espirito de missão, e determinada em iniciar reformas internas, alcançar a sustentabilidade financeira, requalificar a flora, fauna, infraestruturas, edificado e parque automóvel, sempre com um único objetivo: dignificar a memória histórica deste espaço maravilhoso - Tapada Nacional de Mafra.

A Presidente da Direção da Tapada Nacional de Mafra

Paula Cristina Simões

Plano de Atividades de 2019

O ano de 2018 ficou marcado pela consolidação da sustentabilidade financeira da Tapada, facto que permite elaborar um Plano de Atividades para 2019 focado no investimento, na requalificação e na revitalização do espaço.

1- Gestão interna:

Pretende-se dar continuidade ao trabalho de reestruturação interna e alterações ao modelo de gestão já iniciado em 2018 onde se procedeu à elaboração de um conjunto de manuais e regulamentos (inexistentes até então) e à alteração do modelo interno de gestão. Em 2019 iremos concluir o manual de controlo interno e sedimentar as boas práticas de gestão e bom funcionamento da instituição.

- Contratação de novos colaboradores

Para otimizar o funcionamento será necessário a contratação e um colaborador para a área da comunicação e informação, dando continuidade à progressiva cobertura das diferentes áreas de atividade da Tapada.

- Recursos humanos

A 31 de Dezembro de 2018, a estrutura de recursos humanos da TNM é constituída por **17 colaboradores**, sendo: 1 de nomeação, 13 permanentes, 3 com vínculo a termo (8 mulheres e 9 homens), distribuídos do seguinte modo:

Estrutura:

Presidente	1
Direção Administrativa e Financeira	2
Técnicos superiores/ visitação	2
Administrativos	1
Operador de receção	2
Serviço de Limpeza	1
Sapadores	5
Motoristas	2
Guarda Recursos Florestais	1
Comunicação e informação	0

- Formação dos colaboradores

Em 2019 será intensificada a aposta na formação dos colaboradores, onde se pretende aumentar significativamente as horas de formação em relação ao ano anterior. Este aumento irá permitir uma melhor qualificação no âmbito das competências profissionais ao nível do atendimento ao público em contexto de informação turística, tais como a língua inglesa, procedimentos de caixa, formação interna sob contexto histórico e ambiental, Blueticket e áudio-guias. Na área dos motoristas, a atualização de conhecimentos, manuseamento de veículos e procedimentos de manutenção serão ministrados. E na área das Florestas com o objetivo permanente de dotar os colaboradores de conhecimentos práticos no uso dos equipamentos, técnicas de trabalho, higiene e segurança, será ministrada formação em utilização de motosserras, motorroçadeiras, técnicas de fogo controlado e normas de gestão florestal.

- Melhoria do sistema de comunicações

Presentemente, inúmeros são os dias em que a Tapada fica sem comunicações por quebras totais de cobertura de rede. Numa instituição em que a esmagadora maioria das receitas decorrer da

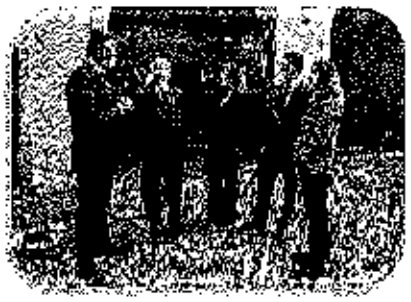

visitação, urge resolver este problema que ocasionar constrangimentos ao nível do controle de faturação (impossibilita o envio e receção de comunicações para o exterior), condiciona a sua normal laboração e com os necessários resultados negativos ao nível da imagem da instituição. Os visitantes são penalizados pela dificuldade de acesso à rede móvel, não só ao nível doas aplicações criadas para a visitação de percursos pedestres como pela impossibilidade de acederem à de emergência.

O projeto de reestruturação da rede móvel está dividido em duas fases. A primeira com inicio em 2019, reestruturar toda a fibra ótica criando condições para que os principais edifícios da TNM (receção, edifícios localizados no Celebredo e Museu da Tojeira) possuam comunicações em fibra ótica (numa extensão de cerca de quatro quilómetros), o ponto central dessas comunicações ficará localizado nos futuros escritórios, a localizar no Celebredo (junto ao portão principal da Tapada). Torna-se necessário enterrar a fibra, numa extensão de 800 metros (entre o marco geodésico localizado na Tojeira e o Museu anexo) ficando aérea a passagem entre o Museu e os edifícios do Celebredo e terá de ser enterrada numa extensão e 150 metros (entre o atual edifício da receção e os futuros escritório a localizar no Codeçal).

Numa segunda fase, adquirir 5 switchs (1 switch de 24 portas (+4SFP) e 4 switchs de 12 portas (+2 SFP)) e os GBICS necessários. Passar pontos de rede (cabos UTP-RJ-45) em quase todos os edifícios, para ligar ou ficarem preparados para futuras ligações, nomeadamente computadores, impressoras, acess points (wirless), camara IPTV, terminais de controlo de acessos. Adquirir serviços de instalação de redes locais (nos edifícios) e fusões de fibras, bastidores de murais (1 bastidor para os futuros escritórios e outro para os espaços destinados a eventos), equipamentos wi-fi (acess points) e instalação de energia elétrica nestes locais.

Numa terceira fase, aquisição de discos externos, software´s de gestão de recursos financeiros e humanos, aquisição um servidor de ficheiros e substituir 5 computadores antigos por mais recentes.

Numa quarta fase, proteger a rede FO, na ligação do Museu da Tojeira ao edifícios do Celebredo, enterrar a mesma (numa extensão de dois quilómetros). Esta intervenção permitirá a proteção da fibra (e manutenção das comunicações) em eventuais fogos florestais.

- Comunicação e informação

Em 2019 irá reforçar-se esta área. A contratação de um colaborador para esta área permitirá a criação de assessoria de imprensa, promoção online e registo de imagens e vídeo; Reforço da Comunicação digital- Website, Facebook e Instangram, Criação de Newsletter (programação, noticias e temática); elaboração de campanhas, produção de desdobráveis, mapas de percursos pedestres, novas brochuras de divulgação dos serviços oferecidos, equipamentos e funcionalidades disponíveis para tornar os parques acessíveis a pessoas com deficiências. No que respeita à produção de vídeos, será elaborado um vídeo promocional da Tapada e pequenos documentários sobre recuperação da floresta.

- Divulgação comercial
Manter o registo de contactos comerciais e atualizar a respetiva base de dados e alargar a rede de distribuição de informação;

- Promoção Comercial
Participar nas principais feiras e workshops de turismo, bem como traçar o perfil do visitante, contribuir para a definição e estratégia de promoção e desenvolvimento de produtos e serviços específicos.

- Realização de vídeos
Investimento em formato audiovisual: produção de vídeo de promoção da Tapada; aquisição de imagens fotográficas para divulgação e memória futura.

2- Requalificar o património edificado e infraestruturas

Em 2017 foram iniciados trabalhos de recuperação progressiva de construções, infraestruturas e parte natural. No decorrer de 2019 será dada continuidade a esse trabalho dando resposta às necessidades mais prementes, identificadas por setor, sem esquecer a eficiência energética dos edifícios para dar continuidade ao estudo realizado em 2018.
A introdução de infraestruturas básicas de água, saneamento, energia, iluminação, comunicações, segurança e combate a incêndios, sem as quais a recuperação das construções não faria sentido, estará sempre presente de forma a ser executada faseadamente, mas pensada de forma integrada e global.

- Receção, loja e parque de estacionamento dos visitantes
O projeto de recuperação da zona da receção foi dividido em quatro fases. A primeira ocorreu em 2017 com a requalificação do parque de merendas e melhoria da rede de esgotos. A segunda em 2018 com a requalificação da vedação do parque de estacionamento dos visitantes e parque de merendas.
A terceira irá decorrer em 2019, após aprovação do projeto candidatado ao Turismo de Portugal - **Tapada em Movimento:** Destina-se a criar condições de acolhimento apropriadas para todos os públicos, incidindo em particular nos seguintes domínios: *i)* Remodelação da área de entrada principal da Tapada, para melhorar as condições de acessibilidade física, incluindo instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada; *ii)* Desenvolvimento de uma aplicação multimédia para apresentação de informação interativa aos visitantes. Esta aplicação, que será simples e intuitiva, incluirá conteúdos e interfaces preparadas para utilização por pessoas com dificuldades visuais e auditivas; *iii)* Estabelecimento de novas soluções para visitas mais inclusivas e qualificação do pessoal da TNM para melhorar o atendimento a pessoas com necessidades especiais; *iv)* A reconversão da atual receção em cafetaria e do parque de merendas a criação de uma segunda ponte sobre a ribeira da Tojeira que ligará a estrada interior da receção à zona dos plátanos localizada junto à falcoaria. E ainda a substituição da ponte localizada no antigo parque de merendas, onde se irá instalar o circuito de arborismo.

- Salão Multiusos

As intervenções deverão ser faseadas: A primeira foi iniciada em 2018, na ótica da eficiência energética, procedeu-se à eliminação dos holofotes e substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas LED. Igualmente a fachada frontal exterior e lateral foi objeto de intervenção, removida a tinta, picadas as fissuras, barramento com produto apropriado estando neste momento aptas a receber a tinta.

A segunda fase, em 2019, visa dotar o salão de mais segurança impedindo o fácil acesso ao seu interior (portão que não se fecha), mediante a requalificação ou substituição. Intervenção que permitirá potencializar o aproveitamento do espaço e permitir a receção de visitantes durante o período de inverno.

Nele se irão ministrar atividades de educação ambiental inseridas no programa Escolar e Seniores e passará a ser visitada por famílias e público em geral. Para o efeito, serão adquiridos expositores que permitam receber material didático para ministrar os Workshops, animais naturalizados e recriados os respetivos habitats. A pintura exterior será realizada assim que o tempo o permitir.

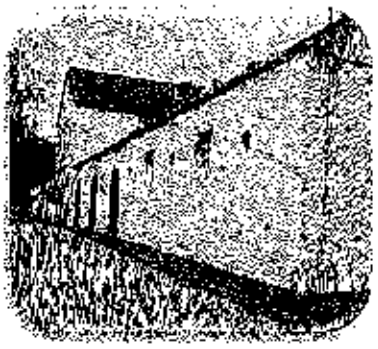

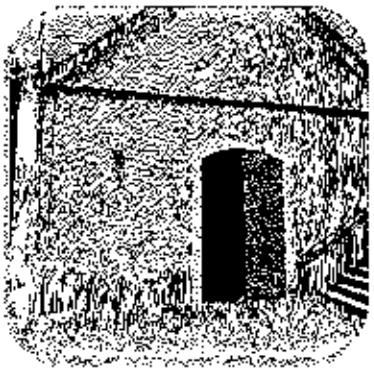

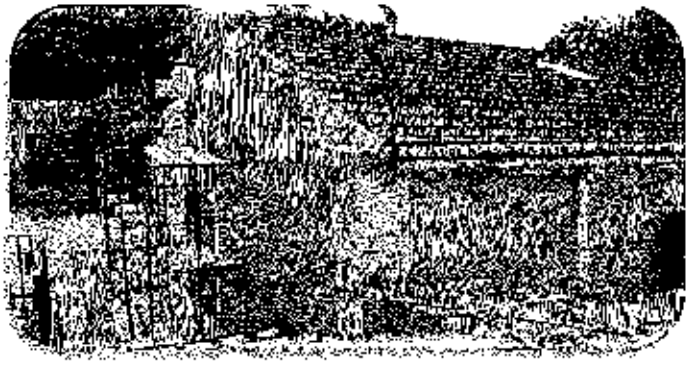

As demais intervenções, requalificação da cobertura, isolamento térmico e outras, deverão ser efetuadas numa fase posterior.

- Wc´s sociais do Limoeiro

Em 2018 foram colocadas portas exteriores, em substituição das existentes o que confere ao visitante maior qualidade no seu uso e privacidade, além de melhoria da imagem do local. Em 2019 irá proceder-se à requalificação das paredes exteriores à semelhança das intervenções realizadas nas paredes confinantes.

- Forno do Limoeiro

Em 2018 procedeu-se à sua requalificação exterior (raspagem da tinta, reparação de fissuras e barramento total para nivelamento da superfície. A segunda fase da intervenção, em 2019 passará pela requalificação da porta e janela, substituição do telhado e requalificação do seu interior.

- Museu dos Coches

Esta intervenção deverá ser dividida em quatro fases. A primeira a ter inicio em 2019 com a inventariação detalhada dos bens existentes, de relevante interesse histórico, a substituição das portas de acesso ao museu por outras que ofereçam mais segurança, a aquisição de vitrinas para segurança dos pequenos objetos existentes e melhoria da apresentação dos objetos, o qual enriquecerá o percurso expositivo do Museu, requalificação da fachada principal, criar nova sinalética para o Museu dos Coches, melhorar a qualidade da informação a fornecer aos visitantes (trilingue), tornando-o mais atrativo aos visitantes.
Numa segunda fase, a substituição das janelas por outras que ofereçam mais segurança, dotadas de rutura térmica (que facilitem a conservação dos objetos interiores), reforço da segurança do portão de acesso, alteração do sistema de iluminação e pintura interior. Pretende desenvolver-se uma ação de conservação dos veículos de tração e animais, arreios e restantes objetos em couro, requalificação das paredes exteriores do edifício e pintura do mesmo.
Numa terceira fase, requalificação do telhado de forma a impedir as infiltrações localizadas e isolamento de uma das paredes em contacto com a terra e aquisição de sistema de videovigilância.

- Salão D. Carlos

As intervenções nesta sala foram divididas em duas fases: A primeira decorreu em 2018, procedeu-se a profunda intervenção interna nesta sala (reboco de uma parede, tapar fissuras, colocação de rodapé, pintura de paredes e janelas, afagar o chão e escada, substituíram as ripas de madeira do chão que se encontravam poderes e foi colocado protetor ecológico de elevada durabilidade. No seu exterior, na parte frontal e metade das laterias, procedeu-se à remoção de tinta solta, foram picadas as fissuras, rebocadas encontrando-se aptas a receber a tinta.
A segunda fase de intervenção terá lugar em 2019, no exterior a parte traseira e metade das partes laterais do edifício serão objeto de intervenção ao nível da remoção de tinta solta, eliminação de fissuras, reboco e pintura; no interior irá equipar-se com móveis e televisor de grandes dimensões tornando-a apta a reuniões de empresas ou de pequenos grupos, no intuito de potencializar o seu uso para eventos.

- Salão Nobre e Wc´s anexo

A requalificação deste espaço foi dividida em quatro fases: a primeira teve início em 2017 com a reparação da cobertura de forma a impedir a entrada de água que escorria até ao quadro elétrico.

A segunda em 2018 com a requalificação exterior do edifício foi removida a tinta solta, picadas as zonas salitrosas, fissuras e rebocadas as mesmas. Procedeu-se à reparação dos aros de metal das portadas que ocasionavam a queda das mesmas e à pintura das portadas exteriores. Nos WC´s anexos alterou-se o sistema de iluminação mediante a colocação de quinze sensores de movimento que permitiram a diminuição do consumo de eletricidade.

A segunda fase irá decorrer em 2019, onde se irá proceder-se à reparação e manutenção dos sistemas de aquecimento (ar condicionados), colocação de caleira na parte frontal do edifício para captação das águas pluviais, e proceder à pintura exterior. Para o interior, será adquirido material de decoração (mesas, material de hotelaria, forras de cadeiras, toalhas, pratos e talheres) para tornar este espaço mais acolhedor, com potencialidade para competir com outros similares na captação de eventos.

- Sala de Bilhar. Wc´s e Mesa nine

Em 2018 procedeu-se à reparação da porta de acesso (podre na sua zona inferior e com a fechadura danificada). Em 2019 irá proceder-se à requalificação da cobertura para evitar a entrada de água no interior, serão substituídas as ripas de madeira do chão que se encontram danificadas, o chão e escadas de acesso serão afagados e adquirido mobiliário apropriado. Estas intervenções visam potencializar o aproveitamento deste espaço.

- Casa de Campo

Este edifício carece de uma profunda intervenção. O seu mau estado de conservação e a ausência de mobiliário adequado impedem a sua utilização como Alojamento Local. A primeira fase de intervenção neste edifício teve início em 2018, começando pelo corte das árvores existentes na área envolvente em perigo de queda sobre o mesmo. No edifício em si, procedeu-se a uma profunda requalificação do beiral (infiltrações já eliminadas), foi afagado o chão da escadas de acesso ao primeiro andar, de três quartos e do corredor, adquirida uma cama, colchão e sofá (para dar cumprimento ao acordo estabelecido com a empresa Vivifilmes- eventual uso dos atores do filme Fátima, que decorreu de agosto a outubro de 2018) e substituída a porta da arrecadação.

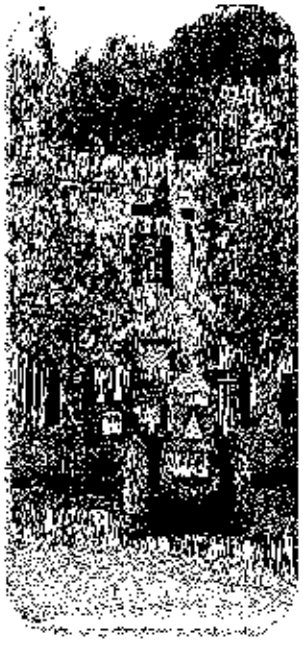

A segunda fase decorrerá em 2019, pretende-se continuar a requalificar o primeiro andar do edifício: requalificar as janelas de sacada em madeira, substituir o rodapé da copa e sala de estar (podre), afagar os demais espaços em madeira não intervencionados, melhorar o sistema elétrico, requalificar janelas (substituição e vidraças partidas e pintá-las), adquirir mobiliário e colchões, roupa de cama e atoalhados. E efetuar uma pintura interior e, dotar o edifício de cobertura de rede (móvel e internet).

- Museu da Tojeira

Em 2019 pretende-se colocar fibra ótica no edifício. Este primeiro investimento permitirá a eventual colocação de um sistema de vídeovigilância para utilização do espaço para eventos (futuros). Intervenções mais profundas que só serão iniciadas se foi possível a sua requalificação mediante candidaturas a projetos cofinanciados, os quais poderão desencadear os necessários estudos para recuperação progressiva do edifício, do muro de delimitação, a revisão de infraestruturas básicas de água, saneamento, energia, iluminação, comunicação, segurança, combate a incêndios. A par destas intervenções será revista a sinalética, os portões e gradeamentos e o mobiliário de exterior. Projeto pensado de forma integrada e executada de forma faseada.

- Recuperação dos caminhos principais

Com o objetivo de melhorar as condições de estabilidade dos pavimentos, e consequente mobilidade dos visitantes serão feitas várias intervenções na rede de caminhos, com maior incidência no caminho principal (12Km), nomeadamente nos troços entre o Vale da Guarda e a Tojeira, o estacionamento da receção ao Celebrado e a estrada que liga a receção à ponte dos Cavalos.

- Projeto de requalificação do estacionamento da Entrada Principal

Em 2018 iniciou-se a requalificação do espaço mediante a colocação de paus tratados e colocação de rede em toda a sua extensão. Em 2019, com o objetivo de incrementar a qualidade da visita por parte de todos, incluindo as pessoas com mobilidade condicionada e minimizar a produção de pó decorrente da passagem de veículo em cima do atual pavimento revestido com pó de pedra, terá início em 2019 a segunda fase de requalificação do estacionamento de viaturas dos visitantes mediante a aplicação de material inerte, seu nivelamento e compactação.

- Jardim do Celebredo

Iniciada em 2018 a recuperação do jardim, mediante a recuperação da sua vedação, de forma a impedir o acesso de animais (em particular de javalis que removem toda e qualquer plantação), foi alteração da localização do portão grande de acesso, reduzindo a sua área e colocado um baloiço para proporcionar qualidade às atividades pedagógicas nele desenvolvidas. Foi requalificado o portão de ferro de acesso ao jardim (partido e com ferrugem), mantendo-se o mesmo desenho e estrutura mas alteada a sua altura forma a impedir o acesso de animais. Foi igualmente requalificado o piso junto à Casa de Campo mediante a colocação de areão e pedra "bago de arroz" permitindo a sua utilização em eventos. Foi removida a porta de madeira podre de acesso ao depósito e colocada uma porta nova que confere mais dignidade ao local. Para a manutenção do jardim foi implementada em articulação com a política de responsabilidade social das empresas.

Em 2019 dar-se-á continuidade ao modelo de manutenção do jardim, será igualmente minimizado o escoamento águas pluviais que escorrem pelo portão principal mediante a colocação de uma caixa de escoamento, sendo coberta com metal para impedir o acesso ao local em situações em que a porta fique aberta. Após a avaliação das condições de utilização para atividades de educação ambiental detetou-se ser insuficiente o mobiliário exterior nomeadamente mesas, bancos, baloiços, jogos, os quais se pretende adquirir.

- Plantação de canteiros

Com o objetivo de renovar os canteiros do jardim, serão realizados trabalhos de preparação do solo e plantação de diversas espécies de plantas aromáticas, destinadas a atrair insetos de forma a utilizar a biodiversidade do espaço em atividades de educação ambiental.

- Reformulação da sinalética

A não utilização de sinalética internacional impõe alterações na existente. Terá início um projeto de reformulação de sinalética no interior da Tapada que contará com o diagnóstico da situação atual e a definição de modelo de sinalização futura a utilizar. Nela se incluem painéis informativos e postes de orientação direcionais. Prevê-se no início de 2019 a instalação das novas peças elaboradas em conformidade com a definida em folhetos de percursos pedestres que serão elaborados em conformidade.

3- Requalificação da floresta e sua resiliência face a fogos florestais

- Elaboração de Plano de Gestão Florestal

Sendo um documento de revisão, pretender-se-á reforçar o carácter conservacionista da TNM e apoiar a gestão com esse objetivo, mas com uma abordagem mais pragmática e objetiva, elencando intervenções e os seus momentos, nomeadamente, no que diz respeito à erradicação e substituição dos eucaliptais existentes por espécies autóctones, a manutenção de exemplares de sobreiro com cortiça virgem (únicos no país) e a promoção de adensamentos/arborizações com espécies produtoras de fruto para alimentação das espécies cinegéticas existentes. Para além destes, será necessário continuar a execução de medidas preventivas de incêndios florestais e mitigadoras do risco da sua ocorrência, com a conclusão e manutenção dos mosaicos e faixas de gestão de combustível, que sofrerão ligeiras alterações, nomeadamente de um reforço de mosaicos nas áreas de cumeada e pastagens naturais e faixas de gestão em torno dos acessos às cumeadas e percursos de visitação.

- Requalificação da rede de caminhos secundários

Com o objetivo de melhorar as condições de estabilidade dos pavimentos, consequente mobilidade dos visitantes da equipa de sapadores florestais e eventual circulação de veículos de combate a incêndios florestais. Pretende-se requalificar cerca de 40 km (2/3 dos existentes na TNM). Estas intervenções dão continuidade às realizadas desde 2017, representando a maior rede de caminhos requalificados, em todo o concelho de Mafra. As intervenções passarão pela requalificação do piso, com a deposição de inertes (tout-venaint), regularização do perfil do caminho para que favoreça a escorrência natural da água, avivamento de valetas ou sua construção, rasgos para escoamento de água em caminhos declivosos para manutenção de velocidade reduzida de escorrência, limpeza de passagens hidráulicas (manilhas e pontões) e sempre que necessária a sua requalificação.

- Remoção de cerca de 26 ha mancha de eucalipto

Inserida no PGF, a remoção gradual da mancha de eucaliptos do interior da Tapada, procurará junto do PDR2020 por financiamento, ou aguardar o próximo corte para utilização das verbas na sua remoção. Invasoras lenhosas como espécies do género Acácia, não têm expressão na TNM, verificando-se apenas exemplares isolados na área da Aguieira, Boavista, Vale da Guarda e do Jardim, não se verificando propagação, muito por pressão dos cervídeos que encontram na regeneração uma fonte de alimento.

Está a ser estudada a possibilidade de apresentação de candidatura à medida 815 do PDR2020, que permite a substituição de eucaliptais por autóctones com um apoio de 70%, mas a valia global dessa candidatura, por ser baixa, poderá condicionar esta via de financiamento.

- Fogo controlado numa área de cerca de 100 hectares

As áreas tradicionalmente afetas a esta prática estão muitas delas (alto da Aguieira, Tojeira) já carentes de nova intervenção, e poderão representar perto de 30ha. Outras, como no extremo Este da TNM, por ainda apresentarem uma vegetação pouco propícia à queima (fetos), tornam pouco possível este tipo de controlo da vegetação espontânea no momento em que tradicionalmente é efetuado. Por outro lado, a janela de oportunidade para a realização desta prática na TNM, por efeito do clima influenciado pela proximidade ao Oceano, que é muito curto. O que implicará uma atenção redobrada sobre as condições no intuito de aumentar a área tradicionalmente queimada, o que implicará o desenvolvimento de um conjunto de trabalhos preparatórios como aceiros, podas e desramas, proteção da regeneração natural e adensamentos efetuados. Em 2019 pretende-se levar a cabo a maior intervenção em termos de fogo controlado.

- Gestão DFCI

Dando continuidade ao trabalho iniciado em 2017, neste momento a Tapada já procedeu a intervenções em cerca de 86 ha ao nível gestão de áreas de interesse para a defesa da floresta contra incêndios, que corresponde á maior intervenção realizada no concelho de Mafra. Durante o ano de 2018 foi apresentada candidatura para alavancar o investimento necessário, mas foi indeferida devido ao carácter jurídico da TNM, tornando-a inelegível. Em 2019 prevê proceder à instalação/manutenção de Mosaicos de Gestão de Combustível numa área de cerca de 150ha, tal como definido no PGF vigente. As operações elencadas, nestes mosaicos, são o controlo da vegetação espontânea, os desbastes e as podas e desrama de árvores.

- Reflorestação com espécies autóctones

O PGF em revisão pretenderá identificar áreas de adensamento ou reflorestação, no caso dos eucaliptais, com espécies autóctones. Devido aos solos da TNM, nas zonas mais afetadas do incêndio de 2003, ser mais pobre, poderá passar numa fase inicial por um recurso a resinosas como o pinheiro manso, para auxílio à estruturação do solo, bastante superficial, para que no futuro seja mais exequível a introdução de folhosas com requisitos de solo mais exigentes em termos de nutrição e profundidade de solo. Nas zonas de maior disponibilidade hídrica e solos mais profundos será ponderada a utilização de folhosas.

- Poda na plantação de pinheiros mansos

Os quase 40ha de pinhal manso instalado, no pós incêndio 2003, carecem de beneficiação urgente. A vegetação espontânea é abundante, chegando ou ultrapassando a base da copa das árvores e deverá ser gerida; em cerca de metade da área a densidade do pinhal é excessiva, sendo necessário proceder a desbaste; as árvores que persistirem necessitarão da respetiva desrama. Existe uma condicionante a respeitar: a presença da águia de Bonnelli na área; o que encurtará o momento de operacionalização da possível intervenção para que esta se adeque aos hábitos de nidificação da espécie mitigando assim qualquer perturbação.

- Abate de árvores

Pelo carácter lúdico da TNM, há uma necessidade absoluta do controlo fitossanitário do seu património florestal, sobretudo junto aos percursos de visitação para evitar quaisquer acidentes. Por outro lado de forma a evitar a disseminação de pragas e doenças, irá proceder-se ao abate e eliminação de sobrantes de resinosas como o Pinheiro Bravo e de sobreiros já marcados.

- Aquisição de equipamentos

De forma a apoiar os necessários adensamentos, por vezes, casuísticos no espaço será importante a TNM dispor de broca moto manual para abertura de covas de plantação. Por outro lado de forma a tornar mais seguro o abate de árvores secas ou em senescência e sua remoção dos povoamentos será importante dotar o trator da TNM de guincho, material que se pretende adquirir em 2019.

A gestão florestal será facilitada no planeamento e execução com um tablet com ligação de internet móvel para facilitar a identificação de manchas a intervir e assinalar no campo todos os locais que careçam de atenção e futuro planeamento de intervenção (em 2019) no decorrer da avaliação das propostas dos operadores de rede móvel, será analisada a eventual aquisição de mais um sistema de acesso à internet para o tablet e sua aquisição).

4 - Parque automóvel

Com um parque automóvel encontra-se na sua grande maioria, em mau estado e obsoleto (fruto do elevado numero de anos e da sua utilização em piso de má qualidade que aceleram o desgaste), iniciou-se em 2017 e de forma mais acentuada em 2018, a recuperação, manutenção e revisões de todos os veículos aptos e necessários à atividade da Tapada. Grande parte dessas despesas é referente da manutenção dos dois comboios turísticos, obsoletos, que continuam a operar, por não existir outra alternativa.

Em 2019, inicia-se a primeira fase de aquisição e substituição de veículos, propriedade da Tapada, mediante a compra de dois veículos novos: carro elétrico (para 13 pessoas) e comboio turístico com três carruagens.

Comboio Turístico- Este último cofinanciado mediante candidatura apresentada ao Turismo de Portugal, aprovada com contrato já celebrado, denominado - Tapada Acessível: o projeto incide na aquisição de um comboio turístico, constituído por uma locomotiva e três carruagens, incluindo a instalação de rampa elevatória para cadeiras de rodas e a adaptação de uma das carruagens para permitir o estacionamento de cadeiras de rodas e de carrinhos de bebé. Esta aquisição permitirá otimizar a oferta atual, assegurando condições de turismo acessível, em particular para visitantes com mobilidade condicionada (e.g. crianças, seniores, portadores de deficiências motoras). O novo comboio permitirá melhorar substancialmente a oferta atualmente existente (dois comboios obsoletos, adquiridos há perto de 30 anos), criando condições adequadas para a captação de um maior número de visitantes.

5 - Incrementar a prestação de serviços de turismo rural e educação ambiental

- Programa de visitas guiadas:

O programa de atividades e visitas guiadas abrange todos os espaços abertos à visita e integra propostas adaptadas às especificidades de vários segmentos de público: escolas, famílias, cidadãos Seniores, cidadãos portadores de deficiência e público em geral.

Para o público escolas e seniores estão a ser elaboradas programas específicos, onde a componente pedagógica e lúdica são uma constante.

Em 2018, fruto de uma primavera muito chuvosa a visitação teve um decréscimo, o que nos levou ao corte de outras atividades no intuito de reduzir as despesas.
Em 2019, apostou-se num programa mais diversificado com o intuito de aumentar o número de visitantes. Tendo noção que a diversificação irá impor um aumento de contratação e recursos humanos externos e consequentemente aumento das despesas mas, ainda assim consideramos que essas apostas irá permitir a revitalização do espaço. Em sintonia está a diversidade de atividades a desenvolver no espaço coberto - Salão multiusos.

- Programa de atividades

Será mais diversificado que no ano transato. Eventos relevantes, dias comemorativos serão assinalados com atividades, que se pretende que prendam a atenção e o interesse dos visitantes pela Tapada.

- Incrementar a oferta de produtos turísticos

- Aumentar a receita proveniente de Alojamento Local, após requalificação dos espaços destinados ao efeito (casa de Campo); aumentar o número de eventos realizados nas infraestruturas existentes, após as necessárias obras de requalificação, ajudarão a projetar a Tapada; promover uma política de mecenato ambiental; incrementar ações que visem a sensibilização do público para a gestão sustentável dos recursos naturais mediante o aumento das iniciativas no âmbito da Educação Ambiental e o numero de ações promovidas em regime de voluntariado, e outras a integrar na agenda de atividades de 2019, a criar e promover nas redes sociais.

- Circuito de arborismo

A diversificação das atividades de turismo natureza contribuirá para qualificar o destino. Um circuito inicialmente vocacionado para uma faixa etária mais dos 4 aos 11 anos, com sistema contínuo de vida.

O objetivo deste desporto é a progressão ao longo de um circuito de pontes suspensas ao nível das árvores, constituídas por madeiras, cordas e cabos de aço, todas elas com diferentes graus de dificuldade. Haverá pontes originais e com dificuldades para pequenos e grandes aventureiros, sendo necessário uma dose de coragem, concentração e equilíbrio. Esta atividade para além da diversão e do contacto com natureza, promove entre os praticantes, autoconfiança, coordenação de movimentos, concentração e equilíbrio, aspetos fundamentais para "superar os obstáculos" e medos que possam existir.

6 Promover a sustentabilidade económico-financeira da TNM

- Diversificar as fontes de receita

Aumentar a receita gerada através da execução de projetos cofinanciados, dando continuidade ao trabalho iniciado em 2018, que se pretende incrementar em 2019;

Transformar a TNM num dos motores de desenvolvimento económico e ambiental a nível regional

A criação e produtos turísticos diferenciadores e inovadores da oferta turística nacional, os estabelecimentos de parcerias estratégicas, protocolos com Hotéis, Agencias de Viagem, com Entidades de Ensino permitirão sedimentar a já atingida sustentabilidade financeira e o crescimento sustentado da Tapada, em todas as suas vertentes.

7 Promover a investigação e preservação da fauna e flora

- Estimular a investigação em articulação com o Centro de Competências para a Caça e Biodiversidade o desenvolvimento de dois projetos:

- Criação de uma aplicação para smartphone que seria descarregada pelos visitantes e que tivesse a caraterização detalhada de cada uma das espécies silvestres (animais e vegetais mais relevantes) existentes na Tapada. Essa aplicação também permitiria guiar ao longo de um roteiro interpretativo e recolher dados sobre os avistamentos das espécies durante uma visita e a recolha de outro tipo de dados registados, numa perspetiva de Ciência Cidadã.

- Criação na Tapada de um Circuito de Interpretação de espécies silvestres existentes na Tapada, que desempenham um papel importante nos ecossistemas, conteúdos que progressivamente transitarão do Pavilhão Multiusos e para um futuro Centro de Interpretação Ambiental a criar no Museu da Tojeira assim que surjam projetos cofinanciados que permitam avançar com a candidatura.

8 -Proteger o património natural

Proceder à monotorização da avifauna, das árvores classificadas, melhorar as condições de alimentação natural com criação de áreas de pastagem para os ungulados, proceder a ações de limpeza da cobertura arbustiva para que despontem pastos naturais (benéficos para todas as espécies animais); desenvolver duas ações anuais de monotorização das espécies cinegéticas; avaliar o exercício do atividade cinegética no ano de 2019/2020; proceder a ações de correção de densidades; criar condições de tranquilidade na população de veados e gamos, particularmente no período de reprodução; introduzir exemplares do exterior para redução dos índices de consanguinidade; ministrar suplementos artificiais de água e comida; manter os Bosques de sal; promover a qualidade sanitária das populações, com a realização de uma ação anual de desparasitação dos ungulados. Desenvolver duas ações de monotorização das espécies com estatuto de "Perigo" e "Vulnerável"- rapinas diurnas em áreas humanizadas através da proteção dos locais de reprodução e da gestão das

atividades humanas (ex: silvicultura, agricultura, cinegética, lazer) em redor dos mesmos durante o período reprodutor; o projeto focará a águia-perdigueira ou águia-de-Bonelli (*Aquila fasciata*), um a espécie de conservação prioritária na Europa, e o açor (*Accipiter gentilis*), pois são as espécies com territórios mais vastos e com estatuto de conservação mais desfavorável.

Aprovado em reunião de Direção de 3/12/2018

Presidente:
Paula Cristina Simões

Vice- Presidente
Célia Batalha Fernandes

Tesoureiro
Rogério Rodrigues Rodrigues

Secretario
Vitor Manuel Palmilha

Vogal
Nuno Boavida Canad

Orçamento:

Orçamento de Investimento

Receita:

Subsídios do Estado e de Outras Entidades	324.000,00 €
Fundos Próprios	558.574,00 €
Valor Total do Financiamento	**882.574,00 €**

Despesa:

Comboio Turístico- aquisição	300.000,00
Carro Elétrico - aquisição	49.200,00
Receção e parque de estacionamento- requalificação	248.374,00
Requalificação de caminho	70.000,00
Requalificação de edificado	190.000,00
Arborismo	25.000,00
Valor Total Do Investimento	**882.574,00**

Orçamento de Rendimentos e Gastos Correntes

***Receita*:**

Produtos Alimentares e Bebidas (Bar e loja)	33.668,91 €
Alimentação e Alojamento (Serviço de refeições e Casa de Campo.	1.724,21 €
Venda de outros bens (Pinhas mansas, cortiça, lenha e madeira)	4.621,34 €
Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto (Atividades de visitação, aluguer de espaço)	335.270,49 €
Serviços – Outros (Ações de voluntariado, mecenato)	8.235,00 €
Equipa de Sapadores Florestais	47.500,00 €
Subsídios á Exploração	200.000,00 €
Receita total	**631.019,94 €**

***Despesa*:**

Despesas com o pessoal (Remunerações do quadro de pessoal e da direção, segurança social, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal, seguros)	295.957,25 €
Aquisição de bens e serviços (Diversos parceiros, matérias-primas, combustíveis, água, eletricidade, gás, artigos de limpeza e higiene, encargos com a reparação e manutenção das viaturas e instalações, material de escritório, material de consumo hoteleiro, mercadoria para venda na loja e bar, ferramentas e utensílios, livros e documentação técnica, comunicações fixas e móveis, seguros, formação, publicidade, assistência técnica, nomeadamente de ordem informática, etc.)	310.392,47 €
Outras despesas correntes (Impostos, Contratos Emprego Inserção, etc.)	5.970,75 €
Despesa total	**612.320,47 €**

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

BALANÇO MODELO REDUZIDO

Montantes expressos em Euro

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS			
		2016 - DEZEMBRO	2017 - DEZEMBRO	2018 - PREVISIONAL	2019 - PREVISIONAL
ACTIVO					
Activo não corrente:					
Activos fixos tangíveis		136.782,78	103.459,91	95.785,28	881.850,58
Activos intangíveis		28.487,90	14.788,00	8.658,46	1.809,46
Investimentos financeiros		595,80	767,34	1.002,64	1.200,54
		165.866,48	119.015,25	105.446,38	884.860,58
Activo corrente:					
Inventários		23.030,57	18.318,82	22.780,23	21.641,22
Clientes		20.009,86	59.531,32	18.560,65	20.650,41
Estado e outros entes públicos		7.185,05	6.772,45	7.082,14	7.100,65
Outras contas a receber		18.189,47	51.576,42	54.845,95	56.820,78
Diferimentos		2.919,91	961,07	931,14	1.160,20
Caixa e depósitos bancários		80.041,43	333.557,45	718.078,39	439.289,05
		151.426,29	470.717,53	822.258,50	546.062,31
Total do Activo		317.292,77	589.732,78	927.704,88	1.431.522,89
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO					
Capital próprio:					
Capital subscrito		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Reservas legais		78.567,55	78.567,55	78.567,55	39.495,73
Outras reservas		52.797,93	52.797,93	289.340,76	650.429,09
Resultados transitados			(40.347,66)		
Ajustamentos/Outras variações no capital próprio		82.654,27	62.317,24	43.604,09	352.810,25
		294.019,75	233.335,06	491.512,40	1.122.735,07
Resultado líquido do período		(39.071,82)	276.890,49	361.088,33	202.410,53
Total do capital próprio		254.947,93	510.225,55	852.600,73	1.325.145,60
Passivo:					
Passivo corrente					
Fornecedores		8.407,54	19.092,15	12.540,23	38.640,56
Estado e outros entes públicos		16.263,76	20.082,93	24.033,50	27.891,52
Outras dívidas a pagar		37.673,54	40.332,15	37.930,42	39.845,21
		62.344,84	79.507,23	75.104,15	106.377,29
Total do passivo		62.344,84	79.507,23	75.104,15	106.377,29
Total do Capital Próprio e do Passivo		317.292,77	589.732,78	927.704,88	1.431.522,89

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

DEMONSTRAÇAO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PROVISIONAL

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS			
		2016 - DEZEMBRO	2017 - DEZEMBRO	2018 PREVISIONAL	2019 PREVISIONAL
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados		400.302,19	549.527,72	500.858,34	550.944,17
Subsídios à exploração		37.195,32	236.610,78	337.500,00	247.500,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(43.917,92)	(38.410,63)	(14.329,30)	(20.641,23)
Fornecimentos e serviços externos		(199.616,61)	(261.053,56)	(296.851,30)	(289.751,24)
Gastos com o pessoal		(266.159,18)	(252.793,30)	(254.490,00)	(295.957,25)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		(265,55)			
Outros rendimentos e ganhos		104.210,86	97.328,44	130.323,69	128.494,90
Outros gastos e perdas		(5.455,05)	(5.457,91)	(6.285,00)	(5.970,75)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		24.294,06	325.751,54	396.726,43	314.618,61
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(62.797,23)	(46.713,93)	(28.789,87)	(125.298,57)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(38.503,17)	279.037,61	367.936,56	189.320,04
Juros e gastos suportados		(20,49)			
Resultado antes de impostos		(38.523,66)	279.037,61	367.936,56	189.320,04
Imposto sobre o rendimento do período		(548,16)	(2.147,12)	(6.848,23)	13.090,49
Resultado líquido do período		**(39.071,82)**	**276.890,49**	**361.088,33**	**202.410,53**

A Direcção:_____

_____

_____

O Contabilista Certificado Nº. 40261:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2018/12/11

O Vereador,

Concordo com a proposta apresentada.

11/12/2018

A Diretora de Departamento,

Concordo com a atualização efetuada, nos termos das disposições legais invocadas. À consideração superior.

10/12/2018

A Chefe de Divisão

DESPACHO

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18226

ASSUNTO: Tabelas de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – atualização ordinária para o ano de 2019

Verificando-se que a variação do índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses é de 1,12% e em cumprimento dos artigos 28.º e 36.º e ainda do artigo 11.º do Regulamento de Taxas e do Regulamento de Tarifas do Município de Mafra, respetivamente, foram atualizados os valores das Tabelas de Taxas e de Tarifas, conforme se anexa, para que vigorem a partir de 1 de janeiro de 2019.

À Consideração Superior.

2018/12/07

A Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos,

Rita Cosme

anexo VI

Quadro extraído em 06 de Dezembro de 2018 (16:38:23)
http://www.ine.pt

Localização geográfica	Índice de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal						
	Período de referência dos dados						
	Outubro de 2018						
	Agregados especiais						
	Total	Total excepto habitação	Total excepto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Total excepto produtos alimentares não transformados	Total excepto produtos energéticos	Produtos alimentares não transformados	Produtos energéticos
	%	%	%	%	%	%	%
Portugal	1,12	1,10	0,77	1,15	0,78	0,85	4,81
Continente	1,09	1,08	0,74	1,13	0,75	0,84	4,89

Índice de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2012 - %) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de preços no consumidor

Última atualização destes dados: 13 de novembro de 2018

TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	**Pedido de Plantas de Localização**	
1	Formato A4	3,04
2	Formato A3	4,58
3	Formato A2	5,67
4	Formato A1	5,67
5	Formato A0	5,67
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,57
Artigo 2.º	**Cartografia**	
1	Formato A4	3,04
2	Formato A3	4,58
3	Formato A2	5,67
4	Formato A1	5,67
5	Formato A0	5,67
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,57
7	Em Suporte Digital	
7.1	Por 1 ha ou fracção	11,77
7.2	Por cada ha ou fracção a mais, acresce	1,89
Artigo 3.º	**Extratos IGT'S**	
1	Formato A4	3,04
2	Formato A3	4,58
3	Formato A2	5,67
4	Formato A1	5,67
5	Formato A0	5,67
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,57

TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 4.º	**Cartas de outras Servidões**	
1	Formato A4	3,04
2	Formato A3	4,58
3	Formato A2	5,67
4	Formato A1	5,67
5	Formato A0	5,67
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,57
Artigo 5.º	**Processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros**	
1	Por cada peça desenhada	
1.1	Formato A4	3,95
1.2	Formato A3	5,91
1.3	Formato A2	7,41
1.4	Formato A1	7,41
1.5	Formato A0	7,41
2	Por cada 20 folhas escritas, reproduzidas, copiadas ou fotocopiadas	4,93
3	Em suporte informático	7,81
Artigo 6.º	Utilização da auto-escada da protecção civil em situações de não emergência (por cada 30 minutos ou fracção)	38,68

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	**Documentos**	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	22,55
2	Buscas	14,35
3	Certidões	
3.1	Apreciação do pedido	9,64
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	4,13
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,29
4	Fotocópia de documentos inseridos em processos (nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto)	
4.1	Simples	
4.1.1	A4	1,41
4.1.2	A3 ou maiores	2,18
4.2	Autenticadas	
4.2.1	A4	7,19
4.2.2	A3 ou maiores	8,82
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares	
5.1	Por 1 página	
5.1.1	Simples	0,37
5.1.2	Autenticadas	1,21
5.2	Por cada 3 páginas	
5.2.1	Simples	1,11
5.2.2	Autenticadas	3,64
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	10,71
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	15,12
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis	
8.1	Autenticação de livro de Obra	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
8.1.1	1ª parte/10 folhas	5,83
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	3,88
8.1.3	2ª parte	
8.1.3.1	25 folhas	5,83
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	3,88
8.2	Consulta do Livro de Obra	9,71
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	5,59
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2ª via de documentos	15,24
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	1,88
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	5,83
Artigo 2.º	**Publicações necessárias**	
1	Por cada	19,78
Artigo 3.º	**Averbamentos**	
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	33,67
Artigo 4.º	**Registos**	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1	Fornecimento de Placa Identificativa	78,87
1.2	Vistoria	94,03
1.3	Apreciação do pedido	142,98
1.4	Registo	61,28
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)	
2.1	Comunicação do Registo	40,38
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	40,38
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	5,84
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
Artigo 5.º	**Licenciamentos**	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Guarda nocturno	
1.1	Apreciação do pedido	19,69
1.2	Licenciamento	8,44
2	Actividade de Venda Ambulante e Renovação Anual **a)**	
2.1	Apreciação do pedido	8,37
2.2	Licenciamento	3,58
3	Venda ambulante de lotarias (por ano) **b)**	
3.1	Apreciação do pedido	6,96
3.2	Licenciamento	2,99
4	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)	
4.1	Apreciação do pedido	3,33
4.2	Licenciamento	1,42
5	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1	Provas desportivas (por evento)	
5.1.1	Em Área Territorial Municipal	
5.1.1.1	Apreciação do pedido	14,71
5.1.1.2	Licenciamento	6,30
5.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal	
5.1.2.1	Apreciação do pedido	14,71
5.1.2.2	Licenciamento	6,30
5.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	
5.2.1	Apreciação do pedido	10,58
5.2.2	Licenciamento	5,07
5.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	
5.3.1	Apreciação do pedido	6,18

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
5.3.2	Licenciamento	2,65
6	Realização de fogueiras e queimadas	
6.1	Apreciação do pedido	9,18
6.2	Licenciamento	3,93
7	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
7.1	Apreciação do pedido	45,12
7.2	Licenciamento	19,34
8	Prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário	
8.1	Comunicação Prévia com Prazo	69,12
9	Venda de animais de companhia em feira/mercado	
9.1	Mera Comunicação Prévia	12,26
9.2	Vistoria	94,03
Artigo 6.º	**Canídeos e outros animais**	
1	Captura	
1.1	Escalões consoante a distância:	
1.1.1	Até 5Km	1,34
1.1.2	> 5Km a 10 Km	2,69
1.1.3	>10 Km a 15 Km	4,03
1.1.4	>15 Km	5,36
1.2	A acrescer ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:	
1.2.1	Até 1h	50,46
1.2.2	> 1h a 2 h	100,91
1.2.3	> 2h a 3 h	151,38
1.2.4	>3 h	201,84
2	Guarda e alimentação (por dia)	6,42

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Abate	123,18
4	Eliminação do cadáver	
4.1	Quando inferior a 10kg	9,88
4.2	Entre 10kg e 30 kg	32,44
4.3	Entre 30kg e 50 kg	63,71
4.4	Quando superior a 50kg	108,88
Artigo 7.º	**Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário**	
1	Apreciação do pedido	99,85
2	Emissão de licença	42,79
3	Vistoria para medição de ruído	139,35
Artigo 8.º	**Remoção e depósito de veículos**	
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e actualizações anuais	———
Artigo 9.º	**Ocupação do domínio público ou privado municipal**	
1	Mera Comunicação Prévia	45,00
2	Comunicação Prévia com Prazo	69,12
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	44,98
4	Apreciação do pedido	48,30
5	Junção de novos elementos ao processo	39,93
6	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:	
6.1	Ocupação do espaço aéreo	
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	12,95
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	10,61
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m2/ano)	11,48
6.1.4	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m2/ano)	16,80

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m2/mês)	1,38
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)	16,84
6.2.3	Posto de transformação (por m2/ano)	16,84
6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	16,84
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m2/mês)	1,37
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m2/mês)	28,84
6.2.7	Depósitos à superfície (por m3/ano)	16,73
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m3/ano)	16,82
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	1,57
6.2.10	Suportes para publicidade (m2/ano)	16,84
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m2/dia)	0,03
6.2.12	Roulotes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fracção)	1,38
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2/mês)	
6.2.13.1	Em espaço aberto	
6.2.13.1.1	De Junho a Setembro	1,94
6.2.13.1.2	De Outubro a Maio	0,69
6.2.13.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	1,94
6.2.14	Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	5,38
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m2/dia)	5,59
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	6,34
6.2.16.1	Acresce por m2/dia	5,59
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	1,37
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	Apreciação do pedido	1,64
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,51
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,59
6.4	Ocupação por motivo de obras	
6.4.1	Apreciação do Pedido	3,83
6.4.2	Acresce caso seja:	
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m2 de via pública/mês)	1,35
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m2 de via pública/mês)	1,35
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	12,13
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m2)	19,01
6.5	Estacionamento em parques fechados	
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,19
6.5.2	Avença mensal	31,84
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fracção de 10 m em dias úteis das 8:00 h. às 20:00h, Sábados das 8:00h às 14:00h.	0,10
6.6.1	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - 1.ª hora	
6.6.2	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - por fracção de 10 m, além da 1.ª hora	0,10
6.7	Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas	215,75
6.7.1	Acresce por lugar/mês	20,35
Artigo 10.º	**Horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos**	
1	Horário de funcionamento dentro dos limites estabelecidos - Mera Comunicação Prévia	
1.1	Horário de funcionamento	45,00
1.2	Alteração de horário de funcionamento	45,00
2	Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos	
2.1	Autorização de alargamento	93,90
2.2	Autorização de redução	93,35

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de funcionamento dos estabelecimentos	
3.1	Roulotes de comercialização de produtos alimentares	137,93
3.2	Restantes	137,93
4	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de veículos de transporte ou comercialização de produtos alimentares	137,93
Artigo 11.º	**Mercados**	
1	Lojas (m2 ou fracção/mês)	
1.1	De venda de carnes verdes	10,23
1.2	De venda de outros produtos alimentares	5,24
2	Bancas de venda de pescado - por cada:	
2.1	Por dia	5,13
2.2	Por mês	103,28
3	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:	
3.1	Lugares pequenos	
3.1.1	Por dia	0,89
3.1.2	Por mês	10,42
3.2	Lugares grandes	
3.2.1	Por dia	1,48
3.2.2	Por mês	20,65
4	Outros lugares - por cada:	
4.1	Por dia	0,94
4.2	Por mês	20,73
5	Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	0,29
6	Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)	
6.1	Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	18,24
6.2	Frigoríficos industriais	23,67

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 12.º	**Feiras de levante**	
1	Lugares de terrado	
1.1	Reservados nas feiras (por m2 /dia)	1,04
1.2	Ocupação Ocasional (por m2/ dia)	2,11
2	Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	9,95
3	Apreciação de projectos de realização de feiras	43,19
4	Autorização de realização de feiras por entidades privadas	28,13
Artigo 13.º	**Cemitérios**	
1	Inumações	
1.1	Em sepulturas	100,00
1.2	Em jazigos	37,96
2	Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza	63,02
3	Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano)	20,59
4	Ocupação de ossários municipais (por ano)	19,71
5	Utilização de casa mortuária (por dia ou fracção)	52,60
6	Trasladação	23,90
Artigo 14.º	**Publicidade**	
1	Apreciação do Pedido	42,81
2	Junção de novos elementos ao Processo	32,25
3	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visivel da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	5,39
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,81
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	2,81
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	30,83
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	29,37

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	2,81
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	16,84
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,30
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,58
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,64
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	4,43
4	Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	30,83
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	5,98
4.2.1	Acresce por cada mês e m2	1,35
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	5,39
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,81
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	31,86
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	16,83
4.7	Publicidade em unidades móveis	
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	9,47
4.7.2	Táxis (por veiculo/ano)	29,69
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veiculo/ano)	101,07
4.7.4	Outros veículos (por veiculo/ano)	50,15
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,64
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,56
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	7,02
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:	
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,27

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,52
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	0,93
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	4,43
Artigo 15.º	**Inspecção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas**	
1	Inspecções a ascensores,escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
1.1	Inspecções	
1.1.1	periódicas	80,75
1.1.2	extraordinárias	80,75
1.2	Reinspecções	51,31
Artigo 16.º	**Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica**	
1	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado	
1.1	Apreciação do projecto	
1.1.1	Instalações da classe A 1	33,83
1.1.2	Instalações da classe A 2	178,65
1.1.3	Instalações da classe A 3	33,83
1.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	
1.2.1	Instalações da classe A 1	334,62
1.2.2	Instalações da classe A 2	334,62
1.2.3	Instalações da classe A 3	334,62
1.3	Emissão de alvará	
1.3.1	Instalações da classe A 1	138,29
1.3.2	Instalações da classe A 2	138,29
1.3.3	Instalações da classe A 3	138,29
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1	Instalações da classe B 2	33,83
3	Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.	
3.1	Apreciação do pedido (nº de ramais <25)	132,59
3.1.1	Por cada ramal >24	0,60
3.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	381,46
3.3	Emissão de alvará	138,29
4	Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal	
4.1	Apreciação do pedido	115,57
4.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	334,62
4.3	Emissão de alvará	138,29
5	Outras comunicações não previstas nos números anteriores	40,38
Artigo 17.º	**Análise de pedido de destaque**	
1	Apreciação	108,52
2	Emissão de Certidão	101,04
Artigo 18.º	**Análise de pedidos de informação prévia**	
1	Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	204,02
2	Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	238,21
3	Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	60,80
Artigo 19.º	**Análise de outros pedidos de informação**	
1	Por cada	201,21
Artigo 20.º	**Exposições diversas no âmbito de um procedimento**	
1	Por cada	19,29
Artigo 21.º	**Apresentação de projectos**	
1	Por cada	14,54
Artigo 22.º	**Apreciação de projectos de operações de loteamento**	
1	Quando precedida de informação prévia em vigor	
1.1	Até um hectare	108,79

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2	Por cada hectare a mais	53,69
2	Quando não seja precedida de informação prévia	
2.1	Até um hectare	214,74
2.2	Por cada hectare a mais	93,88
Artigo 23.º	**Apreciação de projectos de obras de urbanização**	
1	Apreciação	205,35
2	Apreciação de alterações aos projectos	341,45
Artigo 24.º	**Emissão de alvará de loteamento**	
1	Taxa Municipal de Urbanização:	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1 512,42
1.1.2	Unifamiliares	1 100,48
1.1.3	Não habitacionais	759,15
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1 765,48
2	Pela emissão de alvará ou aditamento	
2.1	Por cada	208,04
2.2	Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	34,32
Artigo 25.º	**Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**	
1	Para obras de urbanização integradas em loteamento:	
1.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	70,63
1.2	Prorrogação	
1.2.1	Apreciação do pedido	10,88
1.2.2	Por cada período de 30 dias ou fracção	353,10
2	Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações.	
Artigo 26.º	**Obras inacabadas**	
1	Apreciação	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Edificações	46,72
1.2	Obras de urbanização e outras remodelações de terreno	42,96
2	Concessão de licença especial ou comunicação prévia	
2.1	Pela emissão do aditamento	69,56
2.2	Obras de edificação por 30 dias ou fracção	7,12
2.3	Obras de urbanização por 30 dias ou fracção	70,63
Artigo 27.º	**Separação física de prédios**	
1	Apreciação do pedido de separação física de prédios	135,36
Artigo 28.º	**Pedidos de redução de caução**	
1	Apreciação	207,80
Artigo 29.º	**Vistorias às obras de urbanização**	
1	Para efeitos de recepção provisória	212,57
2	Para efeitos de recepção definitiva	145,18
Artigo 30.º	**Apreciação de projectos**	
1	Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor	83,10
1.1	Por cada unidade ou fogo a mais	7,06
2	Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações	168,25
2.1	Por cada unidade ou fogo a mais	14,12
3	Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada	24,24
4	Projectos de especialidade apresentados que careçam de parecer.	71,33
5	Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia	71,33
Artigo 31.º	**Pareceres externos**	
1	Obtenção de cada Parecer	10,18
Artigo 32.º	**Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores**	
1	Por cada	45,58
Artigo 33.º	**Obras executadas na via pública**	
1	Apresentação de projectos ou pedidos	5,83

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Apreciação dos projectos ou pedidos	23,71
3	Emissão do Alvará	
3.1	Emissão do documento	13,77
3.2	Acresce ao número anterior:	
3.2.1	Abertura de valas por m2/dia	4,72
3.2.2	Outras obras, por metro linear	14,30
Artigo 34.º	**Apreciação de projecto de alteração**	
1	Apreciação de alterações aos projectos	73,36
Artigo 35.º	**Verificação dos requisitos exigidos por lei para constituição do prédio sob o regime de propriedade horizontal**	
1	Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fracção)	3,69
2	Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fracção)	7,19
3	Quando requerida para edificios já construídos	134,60
3.1	Acresce ao número anterior para realização da vistoria	138,06
4	Emissão de título	117,70
Artigo 36.º	**Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras**	
1	Taxa Municipal de Urbanização	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1 512,42
1.1.2	Unifamiliares	1 100,48
1.1.3	Não habitacionais	759,15
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1 765,48
1.2	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m2 ou fracção)	
1.2.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	7,06
1.2.2	Por cada m2	
1.2.2.1	Inserido em loteamento	4,12

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.2.2	Inserido no núcleo urbano principal	17,66
1.2.2.3	Inserido no núcleo urbano secundário	11,17
1.2.2.4	Inserido noutros núcleos	8,24
1.2.2.5	Não habitacional	4,12
2	Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projectada sobre a via pública (por m2 ou fracção e por piso)	205,97
3	Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m2 ou fracção)	1,76
4	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras vedações	
4.1	Confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	4,12
4.2	Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	1,76
5	Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m2 de superfície modificada)	4,12
6	Demolições de edificações (por cada 100 m2 ou fracção)	135,36
7	Construção de tanques para rega (por m3 ou fracção)	0,65
8	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m3 ou fracção)	14,12
9	Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m2 ou fracção)	3,41
10	Construção, reconstrução, ampliaccão ou alteração de estufas agrícolas, por m2	
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	0,26
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0,21
Artigo 37.º	**Emissão de alvará de obras**	
1	Pela emissão de alvará ou aditamento	
1.1	Por cada	26,95
2	Pela prática do acto previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro	23,74
Artigo 38.º	**Prorrogação de prazo para execução de Obras**	
1	Apreciação do pedido	10,88
2	Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fracção)	20,59
3	Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fracção)	41,19

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 39.º	**Utilização de edifícios**	
1	Apreciação do pedido	28,43
2	Vistorias	
2.1	A construções novas, ampliadas, ou alteradas	111,70
2.1.1	Acresce por cada unidade de ocupação	3,54
2.2	Para verificação das condições de utilização	148,83
2.3	Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	148,83
Artigo 40.º	**Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios**	
1	Emissão de alvará	17,01
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	494,34
2.2	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança	1 341,76
2.3	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos	1 059,30
2.4	Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	529,64
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	494,34
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade	847,43
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não descriminadas no presente artigo	14,12
2.8	Outros estabelecimentos	494,34
2.9	Empreendimentos turísticos:	
2.9.1	Estabelecimentos hoteleiros	1 765,48
2.9.2	Aldeamentos turísticos	1 765,48
2.9.3	Apartamentos turísticos	1 412,38
2.9.4	Conjuntos turísticos (resorts)	1 765,48
2.9.5	Empreendimentos de turismo de habitação	941,59
2.9.6	Empreendimentos de turismo no espaço rural	706,20

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.9.7	Parques de campismo e de caravanismo	235,40
2.9.8	Empreendimentos de turismo da natureza	706,20
2.9.9	Restantes categorias	235,40
2.10	Estabelecimentos industriais	
2.10.1	Tipo 1	2 353,98
2.10.2	Tipo 2	1 765,48
2.10.3	Tipo 3	588,49
Artigo 41.º	**Comunicação de abertura e declaração prévia**	
1	Apresentação (por cada)	14,95
2	Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
2.1	Mera Comunicação Prévia	202,18
2.2	Comunicação Prévia com Prazo	254,02
2.3	Comuniçação de alteração dos dados comunicados na Mera Comunicação Prévia	10,34
2.4	Comunicação de encerramento do estabelecimento	10,34
3	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas	
3.1	Mera Comunicação Prévia	202,18
Artigo 42.º	**Auditoria para fixação de classificação**	
1	Empreendimentos de turismo de habitação	237,51
2	Empreendimentos de turismo no espaço rural	237,51
3	Parques de campismo e de caravanismo	237,51
Artigo 43.º	**Alteração ao uso de utilização**	
1	Apresentação do pedido	43,66
2	Apreciação do pedido	143,58
3	Pela autorização:	
3.1	De garagens para outros fins (por m2 ou fracção de espaço alterado)	17,66

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.2	Acrescem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º	
3.3	A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º	
Artigo 44.º	**Ficha Técnica da Habitação**	
1	Depósito da ficha técnica da habitação	19,89
2	Fornecimento de 2ª via	35,25
Artigo 45.º	**Emissão de pareceres urbanísticos**	
1	Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre loteamentos	15,98
Artigo 46.º	**Autorização de infra-estruturas de telecomunicações**	
1	Apresentação do Pedido de Autorização de Infra-Estruturas de Suporte de Telecomunicações	20,65
2	Apreciação de projectos e junção de documentos:	
2.1	Apreciação de projectos ou projectos de alteração	35,61
2.2	Anexação de elementos em falta nos processos	44,37
3	Emissão de Alvará	2 963,11
Artigo 47.º	**Licenciamento de projectos de revestimento florestal**	
1	Apreciação do projecto	48,27
2	Vistoria	193,03
3	Emissão de alvará	7,47
Artigo 48.º	**Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal**	
1	Apreciação do projecto	14,76
2	Emissão do Alvará	26,95
2.1	Acresce por cada hectare	353,55
2.2	Acresce por cada fracção de 30 dias	7,06
Artigo 49.º	**Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais**	
1	Pedido de informação prévia	118,45
2	Mera Comunicação Prévia	116,87
3	Vistorias	

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1	Para exercício de Actividade Agro-alimentar **c)**	2,59
3.2	De conformidade	102,49
Artigo 50.º	**Exploração de massas minerais**	
1	Emissão de Parecer de localização	36,37
2	Apreciação de pedido de licenciamento	36,37
3	Vistorias	40,25
4	Emissão de alvará	36,37
5	Registo de técnico responsável	36,37
Artigo 51.º	**Elaboração e apreciação de orçamentos de obras**	
1	Por iniciativa do município	85,33
2	A requerimento do locador ou do locatário	85,33
Artigo 52.º	**Vistorias**	
1	Quaisquer tipo de vistorias	94,03
Artigo 53.º	**Actos da competência da Comissão Arbitral Municipal**	
1	Para determinação do coeficiente de conservação	471,95
2	Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	539,70
3	Pela submissão de um litígio a decisão da CAM	148,76
4	Aos pontos anteriores, acresce:	
4.1	Vistorias da competência da CAM ou por ela determinadas	154,95
4.2	Por cada comunicação dirigida às partes	16,01
5	As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à 1.ª	
Artigo 54.º	**Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espectáculos e divertimentos públicos de natureza acidental**	
1	Apreciação do pedido	11,20
2	Licenciamento	4,80
3	Por cada dia acresce	5,59

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	Vistorias	100,51
Artigo 55.º	**Controlo metrológico**	
	De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho	
Artigo 56.º	**Atendimento Mediado**	
1	Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,22
Artigo 57.º	**Outras Taxas**	
1	Sanitários Públicos, por cada utilização	0,21
2	**Taxa Municipal Turística** (De acordo com a aprovação em sessão de Assembleia Municipal realizada em 29/11/2018)	
2.1	Época alta	2,00
2.2	Época baixa	1,00
3	**Taxa Municipal de Direitos de Passagem** (Taxa fixada em 0,25% do valor das faturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do município, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual)	0,25%

***Os valores constantes na presente Tabela incluem a atualização referida no artigo 28.º do Regulamento, bem como o fator progressivo da aplicação diferida prevista no artigo 36,º do mesmo instrumento regulamentar**

a) Competência da DGAE - n.º 2 do artigo 7.º do D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro

b) Competência das Juntas de Freguesia - Alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

c) Ao valor previsto na Tabela acresce o valor devido à DGAV

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Concordo. Reporto que o assunto já mereceu a remissão do Órgão Executivo.

2018/12/11

O Vereador,

Concordo com a presente informação.

11/12/2018

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação prestada, que submeto à consideração superior.

10/12/2018

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/17747

ASSUNTO: Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019

- Considerando que por propostas da Câmara Municipal de Mafra, tomadas nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, e deliberações da Assembleia Municipal nas suas sessões de 30/12/2013, 17/12/2015, 15/12/2016 e 21/12/2017, respetivamente, foi decidida a redução do pagamento das taxas municipais em 50%, com carácter temporário, das taxas referentes aos Mercados Municipais de Ericeira e de Mafra previstas nos n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, para o período de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, respetivamente.

.../...

anexo VII

- Considerando que com a aplicação da redução do valor das taxas, verificou-se um acréscimo na ocupação dos espaços disponíveis, situando-se aproximadamente a taxa de ocupação nos Mercados Municipais nos 90%, que se pretende manter;

Assim, conforme o exposto e de acordo com orientação superior (EDOC/2018/71426), **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **a manutenção da redução, em 50%, do pagamento do montante das taxas previstas nos n.ºs 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com carácter temporário.**

Mais se propõe que a adoção desta isenção parcial do pagamento do montante das taxas identificadas seja aplicada **no período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

À Consideração Superior.

29 de novembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Licenciamentos Diversos

Maria João Paulino

Maria João Paulino

Concordo com a informação supra, pelo que submeto à Consideração Superior, que a decisão deverá ser tomada pelo executivo Municipal em reunião camarária.

Rita Cosme

(Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos)

Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2018/71426

Assunto: Manutenção da redução das taxas dos Mercados Municipais - 2019 PÚBLICO

Estado: Pendente

Processos

Código	Assunto	Estac
10.5.44/2018/21	MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS DOS MERCADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019	Abert

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
Interno/2018/17320	Manutenção da redução das taxas dos Mercados Municipais - 2019		22/11/2018 14:20:00
Interno/2018/17747	Manutenção da redução das taxas municipais em 50% relativas aos Mercados Municipais, até 31/12/2019		30/11/2018 10:41:00

Conhecimentos

Perfil	Nome	Autor	Data
Utilizador	Bernardete Calhaço	Maria Paulino	22/11/2018 14:50:59
Utilizador	Dulce Lourenço	Maria Paulino	22/11/2018 14:50:59
Utilizador	Bernardete Calhaço	Rita Cosme	23/11/2018 17:20:14

Campos Adicionais

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso: EDOC_1

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 22/11/2018 às 14:48 por Maria Paulino
Recuperada em 22/11/2018 às 14:49 por Maria Paulino
Enviada em 22/11/2018 às 14:51 por Maria Paulino

Interveniente: Maria Paulino

Executante: Maria Paulino

Data de Leitura: 22/11/2018 14:22:07

Envio: 22/11/2018 14:50:59

Assinada: Não

Documentos:

Nome	Assinaturas
1.4.pdf	
1.2.pdf	
1.3.pdf	
2.5.pdf	

Cópias Para:

Despacho/Informação: Considerando que a Câmara Municipal nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, deliberou favoravelmente sobre a redução do pagamento das taxas municipais em 50% relativa aos mercados municipais até 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2018, respetivamente, e conforme anexo. Submeto à consideração superior, se é intenção do executivo municipal manter a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com caracter temporário, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Etapa nº: 2

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 23/11/2018 às 17:20 por Rita Cosme

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 23/11/2018 12:34:50

Envio: 23/11/2018 17:20:29

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Dr.ª Ana,

Considerando que a Câmara Municipal nas suas reuniões de 13/12/2013, 27/11/2015, 9/12/2016 e 04/12/2017, deliberou favoravelmente sobre a redução do pagamento das taxas municipais em 50% relativa aos mercados municipais até 31/12/2015, 31/12/2016 e 31/12/2018, respetivamente, conforme anexo na etapa anterior.

Submete-se à Consideração Superior, se é intenção do executivo municipal manter a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo 11.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com caracter temporário, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro

de 2019.

Etapa nº: 3

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 27/11/2018 às 12:19 por Ana Viana

Interveniente: Ana Viana

Executante: Ana Viana

Data de Leitura: 27/11/2018 11:03:19

Envio: 27/11/2018 12:19:06

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Exmo. Sr Vereador,

Submeto à consideração de V. Exa. a proposta formulada pelos Licenciamentos Diversos.

Etapa nº: 4

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

Aceite em 29/11/2018 às 12:29 por Hugo Luis
em 29/11/2018 às 12:35 por Hugo Luis

Interveniente: Hugo Luis

Executante: Hugo Luis

Data de Leitura: 29/11/2018 12:29:40

Envio: 29/11/2018 12:35:32

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: De acordo com a proposta apresentada.

Submeter à deliberação da Câmara Municipal, a redução de 50% do pagamento das taxas previstas nos pontos 1.1, 1.2, 2.2, 3.1.2, 3.2.2 e 4.2 do artigo **11.º** da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, com caracter temporário, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

Etapa nº: 5

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Devolvida

Operações Efectuadas:

em 29/11/2018 às 15:38 por Rita Cosme

Interveniente: Rita Cosme

Executante: Rita Cosme

Data de Leitura: 29/11/2018 15:37:34

Envio: 29/11/2018 15:38:08

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Proceda-se em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Vereador Hugo Luís na etapa anterior.

Etapa nº: 6

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Pendente

Interveniente: Maria Paulino

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2018/12/11

O Vereador,

Concordo com a proposta

11/12/2018

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação prestada, submetendo a proposta à consideração superior.

11/12/2018

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18139

ASSUNTO: Feiras realizadas pelo Município de Mafra para o ano de 2019;

- Considerando, que em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do *Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra*, compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, e tendo a Câmara Municipal a iniciativa e gestão de algumas feiras, e de acordo com a orientação superior (Edoc/2018/72324) **propõe-se, salvo melhor entendimento, a aprovação da realização das seguintes feiras, nos locais indicados, no ano de 2019**, conforme indicado no quadro *infra*:

.../...

anexo VIII

Freguesia	Designação	Local	Periodicidade
Mafra	**Feira Mensal**	Parque Intermodal Mafra	**Mensal** 3.º domingo
	Feira Tradicional dos Alhos		**Anual** 3.º domingo de julho
	Feira Tradicional de Santo André		**Anual** 30 de novembro e 1 de dezembro [1)]
	Feira de artesanato e de produtos regionais	Frente ao Palácio Nacional de Mafra	**Mensal** 1.º Fim-de-semana de cada mês (de abril a setembro - inclusive)

1) No dia 1/12 realizar-se-á simultaneamente a Feira Mensal de Mafra.

À Consideração Superior.

6 de dezembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Licenciamentos Diversos

Maria João Paulino

Maria João Paulino

Concordo com a informação supra, pelo que submeto à Consideração Superior, que a decisão deverá ser tomada pelo executivo Municipal em reunião camarária.

Rita Cosme

(Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos)

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA PÓVOA DE BAIXO E RIO BARRO, PÓVOA DA GALEGA-MILHARADO

Considerando que:

-Se encontra referenciada a necessidade de promover um espaço público ajardinado com estacionamentos que dignifique o Centro da Póvoa da Galega;

-Na Póvoa de Baixo e Rio Barro, na Póvoa da Galega está identificado um imóvel, propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5179, da freguesia do Milharado, constituído por prédio de 3 pavimentos para armazém, refeitório e escritório e anexo para armazém, com superfície coberta de 1.816,00 m^2; terra de semeadura, vinha e horta com oliveiras, com a área total de 9.812,00 m^2, na qual está englobada a área urbana, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 181, da secção M, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 814, da referida freguesia do Milharado, que procedendo-se à demolição parcial / reconstrução das edificações existentes permitirá a promoção do almejado espaço público, na medida em que permite valorizar e ampliar o existente;

-A Comissão Municipal de Avaliação, face ao potencial do terreno correspondente aos artigos acima mencionados, que na carta de ordenamento do PDM, está todo classificado como "solo urbano: espaços residenciais-áreas a consolidar, existindo uma pequena parcela em solo urbano: espaços verdes e outra em pequena parte em solo rural: espaços naturais", identificou o provável valor de transação de 392.600,00 € (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos euros);

-A avaliação externa efetuada por perito certificado pela CMVM, conforme documento anexo, em consideração com o local, tipo de imóvel, situação do mercado imobiliário local e legislação aplicável, estima para o imóvel no seu estado atual e à presente data que o Valor Provável de Venda se situa em 409.000,00 € (quatrocentos e nove mil euros);

anexo IX

-O atual proprietário do referido imóvel, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P., por deliberação do Conselho Diretivo, de 15/11/2018, aprovou o valor da venda do imóvel por 373.000,00 € (trezentos e setenta e três mil euros);

-Nos domínios das atribuições e competências a que se refere o artigo 2.º, o artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f) e m), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a posse, bem como a propriedade, pelo Município de Mafra, do referido imóvel, constitui um fator decisivo para a concretização do espaço público que se pretende para a Póvoa da Galega;

Considerando, finalmente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a competência da Câmara Municipal para adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida, fixada para o ano de 2018, pelo Decreto-Lei n.º 156/2017 de 28 de dezembro, em 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), encontrando-se, ademais, salvaguardado o cabimento e o compromisso da despesa, **PROPONHO,** que a Câmara Municipal delibere **adquirir ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P.**, livre de quaisquer ónus ou encargos, **o imóvel** constituído pelo prédios inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 5179 e na matriz predial rústica sob o artigo 181, da secção M, da freguesia do Milharado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 814, da referida freguesia, **pelo preço de 373.000,00 €** (trezentos e setenta e três mil euros), dado que as avaliações realizadas pelo Município sustentam o valor de venda aprovado em deliberação, de 15/11/2018, do Conselho Diretivo do IGFSS.

Paços do Município, 11 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

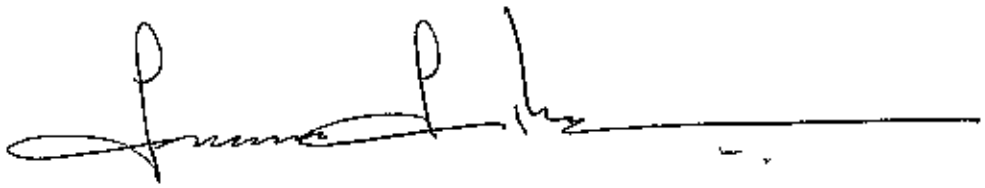

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0301	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Classificação Económica	07010399	EDIFÍCIOS Outros
Classificação Funcional	1.1.1. 10	Administração geral Aquisição de Edifícios
N.º Rubrica do Plano	2014 I 82	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	167.740,00	127.735,00	127.735,00		
2	Reforços / Anulações	1.292.985,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	1.460.725,00	127.735,00	127.735,00		
5	Encargos Assumidos (a)	1.087.721,72				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	373.003,28				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	373.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3,28				

Data: 2018/12/13 Numero de lançamento no diário do orçamento: 12023

Proposta de Cabimento n.º 2018/3461
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA PÓVOA DE BAIXO E RIO BARRO, PÓVOA DA GALEGA - MILHARADO.

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço)

DVOLL / DOM / AF

- 160

Exec 2018/71959

SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Serviço: DPI/DGIS/NAVPC

Registado com aviso de receção

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
26 NOV. 2018
ENTRADA/ 53774

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		DPI - 30382/2018	21/11/2018

ASSUNTO: **Alienação do imóvel sito na Póvoa de baixo e Rio Barro, Póvoa da Galega, Milharado**

Na sequência do interesse demonstrado por V/ Exas. na aquisição do imóvel sito na Póvoa de Baixo e Rio Barro - Póvoa da Galega, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 814 da Freguesia do Milharado e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 5179 e na matriz predial rústica sob o artigo N.º 181 da secção M, informamos que por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto de 15/11/2018, foi aprovado o valor de venda do imóvel de €373.000,00 (trezentos e setenta e três mil euros).

Aguardamos uma resposta de V/ Exas. no sentido de aferir o interesse na aquisição do imóvel, pelo que solicitamos resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Com os melhores cumprimentos,

Departamento de Património Imobiliário

A Diretora

(Sónia Loureiro)

Anexo I.

Av. da República, nº 67 • 1069-033 Lisboa
Tel. +351 217 812 000 • Fax +351 217 812 190
E-mail igfss-dpi@seg-social.pt • www.seg-social.pt

REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS POR PROCEDIMENTO DIRETO

ÍNDICE

CAPÍTULO I- Disposições gerais 2

Artigo 1º - Objeto 2
Artigo 2º - Imóveis 2

CAPÍTULO II – Da Venda 2

Artigo 3º - Âmbito 2
Artigo 4º - Direito de Preferência 2
Artigo 5º - Apresentação de requerimento 3
Artigo 6º - Notificação e adjudicação 3
Artigo 7º - Desistência 3
Artigo 8º - Contrato-promessa de compra e venda 3
Artigo 9º - Escritura de compra e venda 4
Artigo 10º - Pagamento em prestações 4

CAPÍTULO III – Do Arrendamento 4

Artigo 11º - Âmbito 4
Artigo 12º - Apresentação de requerimento 5
Artigo 13º - Notificação 5
Artigo 14º - Desistência 5
Artigo 15º - Contrato de arrendamento 6

CAPÍTULO IV – Disposições finais 6

Artigo 16º - Casos omissos 6

CAPÍTULO I- Disposições gerais

Artigo 1º - Objeto

1 - O presente regulamento estabelece as normas pelas quais o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS, IP) procede à alienação e arrendamento de imóveis que integram o seu património.

2 - O presente regulamento não se aplica aos imóveis de renda económica integrados nos Bairros Sociais, em regime de Arrendamento Apoiado e de Renda Económica.

Artigo 2º - Imóveis

1 - Os imóveis são alienados ou arrendados, no estado de conservação em que se encontram.

2 - O valor de venda e de renda é aprovado pelo Conselho Diretivo do IGFSS, IP, ponderados os valores de mercado.

CAPÍTULO II – Da Venda

Artigo 3º - Âmbito

1 - A venda direta pode ser adotada sempre que:

a) A entidade adquirente pertença à administração central ou local;
b) O adquirente seja o próprio arrendatário;
c) O imóvel seja vendido a um dos seus comproprietários;
d) O imóvel seja objeto de litígio judicial e o adquirente seja parte no processo;
e) A entidade adquirente seja pessoa coletiva de direito público ou pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública, nomeadamente, Misericórdias, Instituições Particulares de Solidariedade Social de cariz social ou religioso, devidamente reconhecidas;

2 - Nos casos previstos na alínea e), o imóvel deve destinar-se direta e imediatamente à realização dos seus fins, sendo inalienável durante os dez anos subsequentes à aquisição.

3 - O ónus de inalienabilidade previsto no número anterior está sujeito a registo e cessa automaticamente decorrido o prazo de 10 (dez) anos após a aquisição do imóvel.

Artigo 4º - Direito de Preferência

A alienação do imóvel fica condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo respectivo Município e pela Direção Geral do Património Cultural, quando aplicável.

Artigo 5º - Apresentação de requerimento

O interesse na aquisição de imóvel deve ser manifestado por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, IP, enviado para o e-mail igfss-dpi@seg-social.pt ou por ofício para a seguinte morada: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa.

Artigo 6º - Notificação e adjudicação

1 - Após a receção do requerimento previsto no artigo anterior, o IGFSS, IP indica o valor de venda e as condições de pagamento, acompanhados da respectiva minuta do contrato-promessa de compra e venda.

2 - O requerente tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para confirmar o interesse e remeter para o IGFSS, IP os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação do requerente;
b) Declarações emitidas pelos Segurança Social e Autoridade Tributária onde conste que o proponente tem a sua situação contributiva e tributária regularizada ou documento comprovativo em como não se encontra inscrito.

3 - Se o requerente for uma pessoa coletiva, deverá no prazo referido no nº 2, apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial;
b) Identificação do legal representante.

Artigo 7º - Desistência

A desistência opera-se automaticamente findo o prazo previsto no nº 2 do artigo anterior ou por manifestação expressa do requerente.

Artigo 8º - Contrato-promessa de compra e venda

1 - Após confirmação do interesse por parte do requerente, deve o contrato-promessa de compra e venda ser celebrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis em data a agendar com o IGFSS, IP.

2 - No momento da celebração do contrato-promessa de compra e venda há lugar ao pagamento de entrada inicial de 15% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento, mediante a entrega de cheque visado ou bancário. O remanescente será pago no acto de outorga da escritura de compra e venda.

3 - Se for exercido o direito de preferência por qualquer dos titulares, o IGFSS, IP devolverá, em singelo, a quantia recebida a título de sinal e princípio de pagamento.

Artigo 9º - Escritura de compra e venda

1 - A escritura de compra e venda deve realizar-se no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato-promessa de compra e venda.

2 - O valor a liquidar no ato da escritura de compra e venda, corresponde a 85% do valor da adjudicação, sendo pago através de cheque visado ou cheque bancário.

3 - O IGFSS, IP, informará por escrito e com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, a hora e o cartório notarial onde se realizará a outorga da escritura de compra e venda.

4 - Por razões imputáveis a terceiros, que não ao IGFSS, IP e ao adquirente, o prazo referido no n.º1 do presente artigo poderá ser suspenso ou prorrogado.

5 - Por razões imputáveis ao adquirente, se a escritura não se realizar no prazo referido no n.º1 do presente artigo, pode ser prorrogada por um período máximo de 20 (vinte) dias úteis, vencendo o capital em dívida juros à taxa legal em vigor aplicável à data da prorrogação.

6 - Apenas pode outorgar a escritura de compra e venda, o proponente, ou seu representante, que manifestou interesse nos termos do artigo 5.º.

7 - Todas as despesas ocasionadas pela escritura, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), imposto de selo e registos serão imputáveis ao adquirente.

Artigo 10º - Pagamento em prestações

1 - Nos casos previstos nas alíneas a) e e) do nº 1 do artigo 3.º, o pagamento do valor do imóvel pode ser efetuado em prestações.

2 - Esta modalidade de pagamento está sujeita à aplicação da taxa de juro em vigor, à data da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, IP.

CAPÍTULO III – Do Arrendamento

Artigo 11º - Âmbito

1 - O arrendamento direto pode ser adotado sempre que:

a) A entidade interessada pertença à administração central ou local;

b) O imóvel seja arrendado a um dos seus comproprietários;

c) O imóvel seja objeto de litígio judicial e o interessado seja parte no processo;

d) O interessado seja uma pessoa coletiva de direito público ou pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública, nomeadamente, Misericórdias, Instituições Particulares de Solidariedade Social de cariz social ou religioso, devidamente reconhecidas;

2 - Nos casos previstos na alínea a) e d), o imóvel deve destinar-se direta e imediatamente à realização dos seus fins.

Artigo 12º - Apresentação de requerimento

O interesse no arrendamento do imóvel deve ser manifestado por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, IP enviado para o e-mail igfss-dpi@seg-social.pt ou por ofício para a seguinte morada: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa.

Artigo 13º - Notificação

1 - Após a receção do requerimento previsto no artigo anterior, o IGFSS, IP indica o valor da renda e as condições do contrato de arrendamento, acompanhados da respetiva minuta.

2 - O requerente tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para confirmar o interesse.

3 - No prazo para confirmação do interesse no arrendamento deve o interessado remeter para o IGFSS, IP os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação do requerente e do fiador, respectivas moradas e estados civis, com a identificação do cônjuge ou unido de facto, se for caso disso;

b) Declarações emitidas pelos Segurança Social e Autoridade Tributária e onde conste que o requerente tem a sua situação contributiva e tributária regularizada ou documento comprovativo em como não se encontra inscrito.

4 - Se o requerente for uma pessoa coletiva deverá no prazo referido no nº 2, apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial;

b) Identificação do legal representante.

Artigo 14º - Desistência

A desistência opera-se automaticamente findo o prazo previsto no nº 2 do artigo anterior ou por manifestação expressa do requerente.

Artigo 15º - Contrato de arrendamento

1 - Após a confirmação por escrito do interesse por parte do requerente e envio da documentação indicada no artigo 13º, o IGFSS, IP comunicará a data, hora e local da assinatura do contrato de arrendamento, devendo o requerente proceder à entrega de cheque visado ou cheque bancário com o valor de renda estipulado acrescido do valor correspondente à caução.

2 - A caução referida no número anterior, corresponde ao pagamento de 1 (um) mês de renda adiantado.

3 - Apenas pode outorgar o contrato de arrendamento, o requerente, ou seu representante.

4 - O arrendamento fica sem efeito se o interesse por parte do requerente não for confirmado nos termos e nos prazos previstos no artigo 13º ou se o contrato de arrendamento não for celebrado na data agendada, nos termos do nº 1 do presente artigo.

5 - O IGFSS reserva-se o direito de não arrendar o imóvel, independentemente da renda proposta quando se verifique:

a) Erro relevante sobre a identificação ou composição do imóvel;
b) Prestação de falsas declarações;
c) Falsificação de documentos;
d) Fundado indício de conluio entre requerentes;
e) Interesse público;
f) Por decisão fundamentada do Conselho Diretivo do IGFSS, IP.

CAPÍTULO IV – Disposições finais

Artigo 16º - Casos omissos

Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código de Procedimento Administrativo, no Código Civil e no NRAU (Novo Regime do Arrendamento Urbano) aprovado pela lei 31/2012 de 14/08.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de Conselho Diretivo do IGFSS, IP de 18/05/2017, entrando em vigor no dia 24/05/2017

Lisboa, 18 de maio de 2017

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - CÁLCULOS

REQUERENTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA***
LOCAL: ***Póvoa da Galega - Terreno Misto Artº 181 da secção M e Artº 5179 da freguesia do Milharado***
ASSUNTO: ***AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA***

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

DECLARAÇÃO

DE COMPROMISSO DE HONRA

António José Nunes Carvalho, ***Engenheiro Civil,*** residente na Rua Prof. Guilherme de Assunção nº11 R/C Dtº 2640-488 Mafra, contribuinte fiscal nº 157005933 e inscrito na ***Ordem dos Engenheiros sob o nº 39742***, e ***CMVM sob o nº AVFII/11/047***, na qualidade de Autor da avaliação Imobiliária, sito em Póvoa da Galega – EN 347 terreno misto Artº 181 secção M e Artº 5179 do Milharado, requerido por: ***Câmara Municipal de Mafra***, declara, nos termos e para os devidos efeitos legais, nomeadamente Regulamento **nº 8/2002** CMVM e Aviso **nº 1/2001** do Banco de Portugal que a Avaliação cumpre os referidos regulamentos e demais legislação aplicável em vigor e que se encontra coberto por seguro de Responsabilidade Civil.

Mafra, 27 de Novembro de 2018

O Técnico

.....

António José Nunes Carvalho
Engenheiro Civil – OE sénior nº39742
CMVM nº AVFII/11/047

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO..... 3

2 - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS.....3

3 - CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO.....3

4 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.....3

5 – ELEMENTOS FORNECIDOS /UTILIZADOS.....4

6 – CAPACIDADE CONSTRUTIVA.....4

7 – RECEITAS – VALOR ESPERADO DE VENDAS.....5

8 - AVALIAÇÃO.....5

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....9

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1- E.N. 374 - Terreno denominado "Póvoa de Baixo e Rio Barro" – Póvoa da Galega – freguesia do Milharado, concelho de Mafra.

3 - CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO

3.1- O Imóvel Misto está situado na malha urbana da Póvoa da Galega.

3.2- O enquadramento urbanístico / paisagístico tem características correntes do ponto do edificado existente, provido de infra estruturas e alguns serviços no local.

3.3- Existe facilidade de acesso ao imóvel pela EN 374 e à rede de transporte local.

3.4- O valor comercial e imobiliário da zona encontra-se actualmente estável para os imóveis em situações semelhantes.

4 - CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

4.1- Tipologia e caracterização do Imóvel

Terreno Misto denominado "Póvoa de Baixo e Rio Barro", inscrito na matriz sob o Artº 181 da secção M e Artº 5179, da freguesia do Milharado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº811/19871022 da freguesia do Milharado.

Área total do terreno de 9.812,00m2.

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

5 – ELEMENTOS FORNECIDOS / UTILIZADOS

Para a referida avaliação são fornecidos os seguintes elementos:

- Caderneta predial – Cópia
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Mafra
- Cópia das Plantas de localização/PDM
- Estudo prévio.

6 – CAPACIDADE CONSTRUTIVA

6.1- Análise do potencial e capacidade construtiva do terreno à luz do actual PDM:

O terreno está classificado de acordo com a carta de ordenamento de território do actual PDM em zonas distintas:

1- Espaços verdes.
2- Solo Urbano – Espaços residenciais Área consolidada – aprox. 86%
3- Espaços Naturais.

Área total do terreno – 9.812 m2

6.2- Capacidade construtiva na área em solo urbano em área a estruturar Artº 45º do PDM;

a) Em núcleo urbano de nível II – Póvoa da Galega
i) Número máximo de pisos; 3
ii) Altura máxima da fachada; 9.50m

Do estudo prévio resulta:
10 Edifício com 6 apartamentos por edifício:
Total de Fogos = 60

Área média de Apartamento T2 = 110m2
Área média de Apartamento T3 = 140m2

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

7 – RECEITAS - VALOR ESPERADO DE VENDAS

7.1- Da Prospecção de Mercado efectuada para a zona do qual resultam os valores dos **QUADRO III e IV** (em anexo) para as duas tipologias procuradas (T2 e T3), resulta um valor Médio Homogeneizado de T2 – 131.000,00€ (1.177,08€/m2) e T3 – 152.100,00€ (1.054,99€/m2).

7.2- Valor esperado em vendas no investimento:
Habitação (inclui parqueamento(s) por fogo)
T2 – 30 x 131.000,00 = 3.930.000,00€
T3 – 30 x 152.100,00 = 4.563.000,00€
Valor Total de Vendas = 8.493.000,00€

8 – AVALIAÇÃO

Dadas as características do imóvel urbano, foram considerados os seguintes métodos de Avaliação. **Método Comparativo de Mercado, Método de Custos – Involutivo (cash flow).**

Sendo que para o terreno o **Método Comparativo de Mercado,** teve em consideração A prospecção de mercado efectuada a capacidade de uso do solo, seu enquadramento, acessibilidades e classificação de acordo com **Carta de Ordenamento do actual Plano Director Municipal (PDM).**

A- Critérios de Avaliação - definições

Nos termos do regulamento da CMVM e Nota do Banco de Portugal, para a determinação do valor do património imobiliário, terão de se utilizar dois dos três métodos de avaliação tradicionais. Na presente avaliação serão utilizados dois dos três métodos tradicionais, excluindo o Método de Rendimento por se entender inadequado à situação.

Assim, temos:

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

A.1-Método Comparativo

Este método consiste em relacionar o valor de um imóvel, com os dados relativos à transacção de imóveis com características semelhantes, ou comparáveis, obtidos através do conhecimento do mercado ou de prospecção efectuada no local onde se situa o imóvel. Perante este conhecimento do mercado ou prospecção podemos segundo critérios de homogeneidade, definir quais as características mais relevantes dos imóveis transaccionados e aplicar as técnicas de homogeneização das amostras recolhidas e assim obteremos os valores de transacção/mercado que servirão para estimar o valor de mercado.

A.2- Método do Custo (Método do valor residual – Abordagem Dinâmica)

Com este método podemos determinar o valor residual do terreno, pressupondo a sua melhor e máxima utilização futura, de acordo com as disposições legais existentes, definidas pelas entidades com jurisdição sobre o imóvel (PDM, Loteamentos, posturas Municipais etc…), considerando que o mesmo se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou outro compromisso urbanístico de carácter público. Com este método determinamos o valor residual, deduzindo ao valor das receitas potencialmente geradas no empreendimento, todos os custos necessários à sua execução, nomeadamente, infra-estruturas, edificação, custos indirectos, etc. O valor do imóvel é assim obtido entre o valor das receitas obtidas por comparação e capitalização de rendas e os custos totais do empreendimento, tendo em atenção o carácter temporal de desenvolvimento do projecto.

8.1 – Artigo Rústico Artº.181 Secção M da freguesia do Milharado

8.1.1 - Avaliação para terreno - Método de Custo – Involutivo (estático): QUADRO I (anexo)

$$T = V - (Cc + Ec + Ev + Ef + L)$$

Em que :
T = Valor do Terreno
V= Valor de venda da construção
Cc = Custos de construção
Ec = Encargos de construção
Ev = Encargos de venda
Ef = Encargos financeiros
L = Lucro do promotor

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

QUADRO I (anexo)

VALOR do terreno:	*415.762,68€*	***Arredondamento:***	***415.800,00€***

8.1.2 - Avaliação para terreno segundo o Método Residual Dinâmico:
QUADRO II (anexo)

1.1.1. Método do Custo (Discounted Cash-Flow)

Para a análise da rendibilidade do Projecto de empreendimento imobiliário foi utilizada a abordagem dinâmica de avaliação, numa postura involutiva, com vista à determinação de uma estimativa do valor do activo a transformar.

Apresenta-se também, com o objectivo meramente indicativo, a abordagem estática.

Por se considerar pouco relevante a variação das taxas de inflação no país, considerou-se os fluxos financeiros, estimados a preços constantes nas datas em que ocorrem.

Os fluxos financeiros considerados relevantes ao longo do tempo de desenvolvimento do empreendimento são:

Ao nível de custos – Custos de Projecto, taxas e licenças, Construção, Custos administrativos, Higiene e Segurança, Encargos de comercialização e encargos financeiros.

A nível de receitas – Vendas.

A taxa de Actualização utilizada é de 12.5% (anual) comportando um risco médio. Esta taxa reflecte a expectativa de recuperação do investimento face ao nível de risco assumido.

O valor obtido pelo indicador VAL (Valor Actual Liquido) representa a estimativa do valor do terreno, com base na taxa de actualização referida anteriormente, tendo em conta o tempo previsto para o desenvolvimento de projecto de 3,5 anos.

Assim com base nos cálculos efectuados, estima-se para o terreno no seu estado actual, à presente data, o valor comercial de:

QUADRO II (anexo)

VALOR do terreno:	*402.061,00€*	***Arredondamento:***	***402.100,00€***

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim entende-se que os valores/índices apresentados reflectem sem grandes extrapolações o mercado imobiliário local, tendo em consideração os condicionalismos referidos e elementos fornecidos, salvaguardando a posição da inexistência de pareceres da ***Câmara Municipal de Mafra*** bem como informações prévias ou viabilidades de construção que possam eventualmente vir a existir.

A presente avaliação foi feita no pressuposto que o imóvel se encontra isento de ónus ou encargos e é válida por um período de 6 meses se entretanto não se verificar alteração significativa no mercado imobiliário local.

Face ao supra referido é minha convicção ter dado cabal cumprimento ao solicitado no âmbito da pretensão, entendendo que os valores propostos têm em consideração o local, tipo de imóveis, actual situação do mercado imobiliário local e legislação aplicável.

Assim com base nos cálculos efectuados nos Métodos de Avaliação tradicionais utilizados, estima-se para o terreno no seu estado actual e à presente data, que o seu VPV (Valor Provável de Venda) se situará entre os valores encontrados:

Método de Custo – Involutivo (estático): ..... *415.800,00€*
Método Residual Dinâmico (discounted cash-flow):.....*402.100,00€*

VALOR do terreno (média dos 2 métodos tradicionais):	408.950,00€
VALOR do terreno (arredondamento):	***409.000,00€***

Mafra, 27 de Novembro de 2018

António José Nunes Carvalho
Engenheiro Civil OE sénior nº 39742
APAE membro singular nº 498
CMVM – AVFII/11/47

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

FOTO - 1

FOTO - 2

FOTO - 3

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

ANEXOS

Rua Prof. Guilherme de Assunção nº 11 R/C Dtº - 2640-488 Mafra..... Tel. ☎ e Fax 261 813 092 e-mail:ajncarvalho@gmail.com

Método do Custo Involutivo T=V-(Cc+Ec+Ev+Ef+L)

RECEITAS			
Valor de Mercado	Quantidades	Preço/Apartamento	Valor
Apartamentos T3	30	152.100,00 €	4.563.000,00 €
Apartamentos T2	30	131.000,00 €	3.930.000,00 €
TOTAL DE RECEITAS			**8.493.000,00 €**
Custo de comercialização	5,00%		**424.650,00 €**
Proveitos			**8.068.350,00 €**

INVESTIMENTOS E CUSTOS		Custo Unitátio	Quant.	Montante
Investimento Inicial				
Terreno	(t)			-446.944,88 €
IMT, Escritura e Registos	7,50%			
Valor comercial presumivel (abordagem estática)				**-415.762,68 €**
Custo de construção		€/m2	m2	
Habitação		630	8160	5.140.800,00 €
sótãos		182,5	1350	246.375,00 €
Cave		225	2720	612.000,00 €
Varandas		250	300	75.000,00 €
Custos de construção edificio				**6.074.175,00 €**
Infraestuturas e arranjos exteriores		70	3500	245.000,00 €
Total				**6.319.175,00 €**
Outros Custos Directos e indirectos				
Taxas e licenças diversas		20€/m2 A.b.	20,00 €	196.200,00 €
Projectos		3,00%	6.319.175,00 €	189.575,25 €
Custos administrativos		2,50%	6.319.175,00 €	157.979,38 €
Fiscalização		2,00%	6.319.175,00 €	126.383,50 €
Higiene e Segurança		1,50%	6.319.175,00 €	94.787,63 €
Total				**764.925,75 €**
CUSTOS TOTAIS				**7.084.100,75 €**
Custos financeiros		8,0%	7.084.100,75	**566.728,06 €**
Custos Globais				**7.650.828,81 €**

Resultados				
Proveitos				8.068.350,00 €
Custos Globais				7.650.828,81 €
Margem de Lucro		12,0%	12,0%	1.886.301,46 €
Valor do terreno				-446.944,88 €
IMT, Escritura e Registos	7,50%			
Valor liquido do terreno				**-415.762,68 €**

QUADRO II
Discounted Cash-Flow

megaparede
Projectos e Construções, Lda

Quadro II

FLUXOS DE CAIXA DO PROJECTO		Momento 0	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6	Semestre 7	TOTAIS
		(V.A.L.)								
Faseamento										
Custos										
Taxas e licenças diversas					100%					
Projectos			50%	50%						100%
Custos administrativos			10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%	100%
Fiscalização			15%	15%	15%	15%	15%	15%	10%	100%
Higiene e Segurança			15%	15%	15%	15%	15%	15%	10%	100%
Construção					20%	40%	40%			100%
Infraestruturas e arranjos exteriores						40%	40%	20%		100%
Vendas										
.Vendas das Construções					5%	15%	20%	40%	20%	100%
Custos										
Taxas e licenças diversas		172.424	0	0	196.200	0	0	0	0	196.200
Projectos	3%	177.759	94.788	94.788	0	0	0	0	0	189.575
Custos administrativos	2%	133.354	15.798	15.798	31.596	31.596	31.596	15.798	15.798	157.979
Fiscalização	2%	107.446	18.958	18.958	18.958	18.958	18.958	18.958	12.638	126.384
Higiene e Segurança	2%	80.585	14.218	14.218	14.218	14.218	14.218	14.218	9.479	94.788
Construção		5.071.909	0	0	1.214.835	2.429.670	2.429.670	0	0	6.074.175
Infraestruturas e arranjos exteriores		199.356	0	0	0	98.000	98.000	49.000	0	245.000
Custos Totais		5.942.833	143.761	143.761	1.475.807	2.592.442	2.592.442	97.974	37.915	7.084.101
Vendas										
.Vendas das Construções		6.695.454	0	0	424.650	1.273.950	1.698.600	3.397.200	1.698.600	8.493.000
.Custos de Comercialização	3%	200.864	0	0	12.740	38.219	50.958	101.916	50.958	254.790
Vendas Liquidas		6.494.591	0	0	411.911	1.235.732	1.647.642	3.295.284	1.647.642	8.238.210
FLUXOS DE CAIXA DO PROJECTO		551.758	(143.761)	(143.761)	(1.063.896)	(1.356.710)	(944.800)	3.197.310	1.609.727	**1.154.109**
CUSTO BRUTO DO TERRENO		432.215								
Juros do período		(119.543)	0	-2.660	-5.270	-24.904	-49.640	-66.661	0	(149.134)
Divida no final do ano		6.917.702	143.761	290.182	1.359.348	2.740.962	3.735.401	0	0	8.269.654
			Taxa Juros Bancários:		1,85%	Anual efectiva	5,0%			
IMT - 7,5%		402.061	Taxa de Actualização:		4,40%	Anual efectiva	12,1%			
VALOR ACTUAL LIQUIDO DO TERRENO		**402.061**								

megaparede
Projectos e Construções, Lda

QUADRO III

Imóveis de Referencia recolhidos na prospecção (Comparáveis) - T3													
Ref.ª	Localização	Tipologia	Estado de Conservação	Área (m2)	Piso	Varanda	Estacionamento	Climatização	Paineis solares	Condominio fechado	V.Mercado	V.Mercado (m2)	ID
R01	Milharado	T3	Novo	140	----	Sim	Box	Sim	Não	Não	147.000,00 €	1.050,00 €	www.imovirtual.pt
R02	Milharado	T3	Novo	149	----	Sim	Lugar	Sim	Não	Não	160.000,00 €	1.073,83 €	www.imovirtual.pt
R03	Milharado	T3	Novo	135	----	Sim	Box	Não	Não	Não	165.000,00 €	1.222,22 €	www.imovirtual.pt
R04	Milharado	T3	Novo	140	----	Não	Lugar	Sim	Não	Não	147.000,00 €	1.050,00 €	www.imovirtual.pt
R05	Milharado	T3	Novo	161	----	Sim	Box	Sim	Sim	Não	141.500,00 €	878,88 €	www.imovirtual.pt
										Valor Médio	152.100,00 €	1.054,99 €	

QUADRO IV

Imóveis de Referencia recolhidos na prospecção (Comparáveis) - T2												
Ref.ª	Localização	Tipologia	Estado de Conservação	Área (m2)	Varanda	Estacionamento	Climatização	Paineis solares	Condominio fechado	V.Mercado	V.Mercado (m2)	ID
R01	Milharado	T2	Novo	107	Sim	Box	Sim	Não	Não	140.000,00 €	1.308,41 €	www.imovirtual.pt
R02	Milharado	T2	Novo	90	Não	Box	Sim	Não	Não	140.000,00 €	1.555,56 €	www.imovirtual.pt
R03	Milharado	T2	Novo	133,25	Sim	Lugar	Não	Não	Não	125.000,00 €	938,09 €	www.imovirtual.pt
R04	Milharado	T2	Novo	110	Sim	Lugar	Não	Não	Não	125.000,00 €	1.136,36 €	www.imovirtual.pt
R05	Milharado	T2	Novo	132	Sim	Lugar	Sim	Não	Não	125.000,00 €	946,97 €	www.imovirtual.pt
										131.000,00 €	1.177,08 €	

Fonte de Consulta: www.imovirtual.com
Data da consulta 28-11-2018

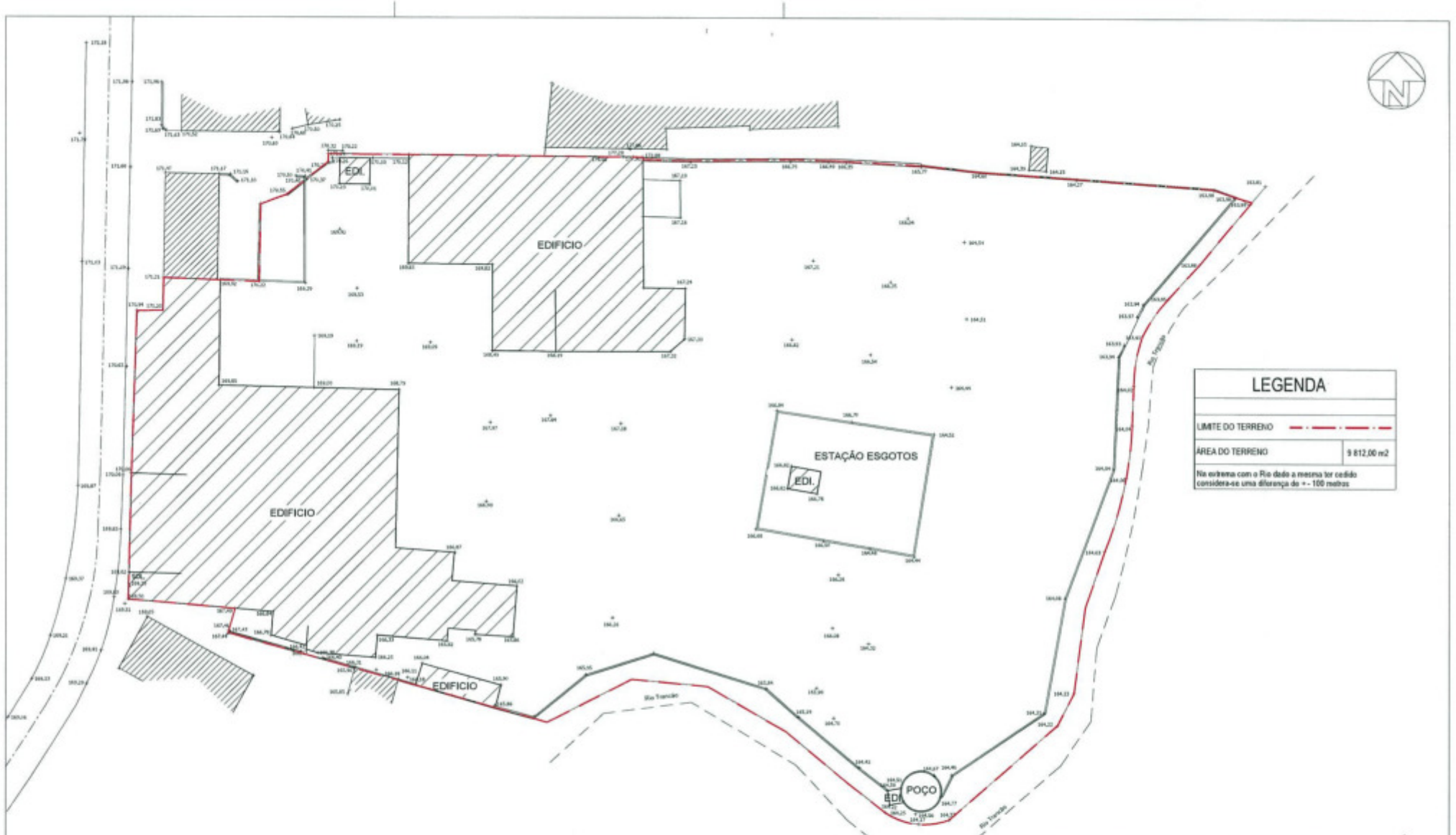

LEGENDA

LIMITE DO TERRENO	
ÁREA DO TERRENO	9 812,00 m2

Na extrema com o Rio dado a mesma ter cedido considera-se uma diferença de +- 100 metros

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
TOPÓGRAFO
URBANISTA

ASSUNTO: MEDIÇÃO ÁREAS ANTIGO MATADOURO

LOCAL: PÓVOA DA GALEGA

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO:	ESCALA:	DESENHO Nº.:
765B-MLH_18	DATA: ABR/2018	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1/500	01
			FASE DO PROJECTO:	

Modelo Pr-03/1

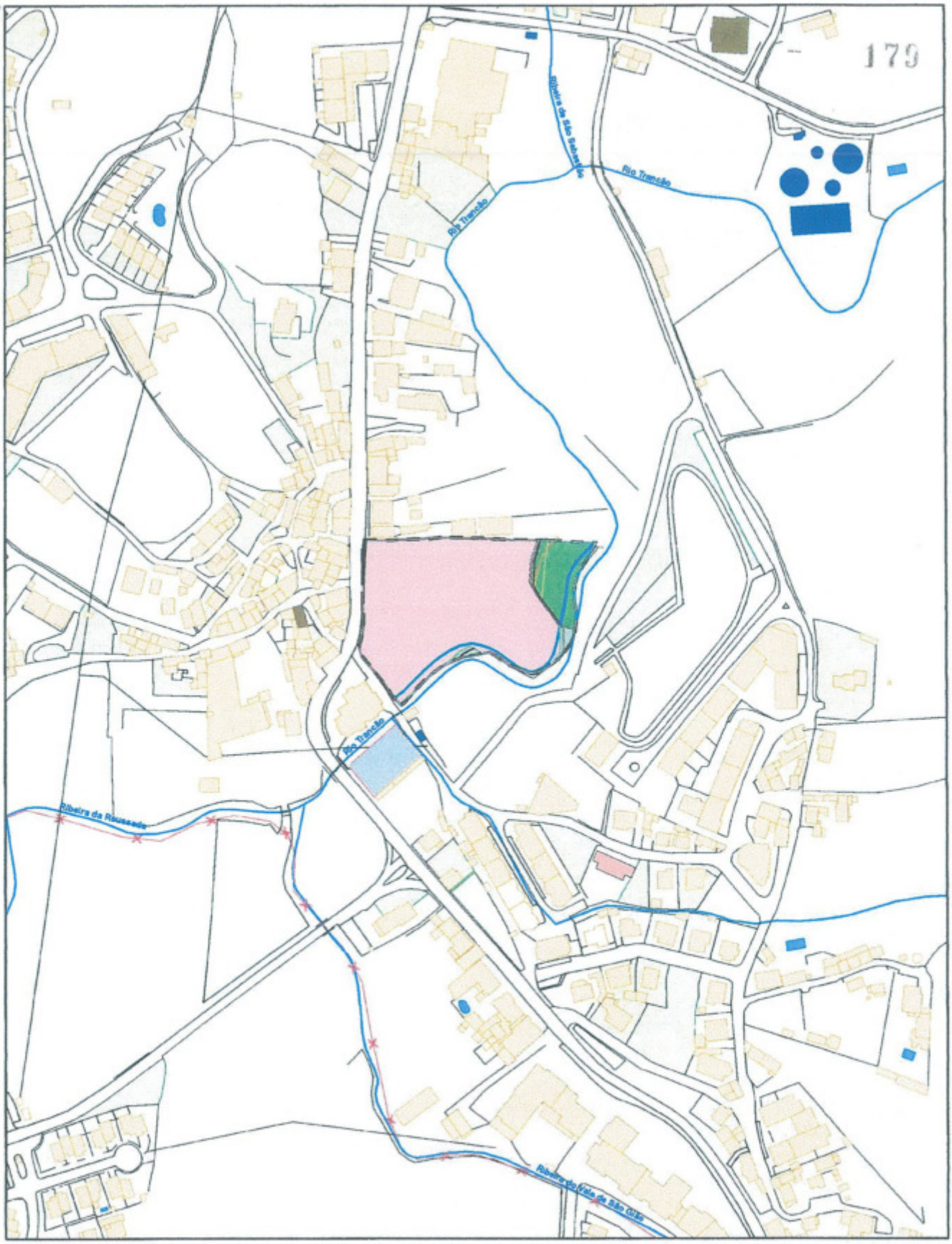

Câmara Municipal de Mafra

Plano Diretor Municipal de Mafra

Relatório de Confrontação

Local / Processo:

Escala: 1:3 210

*** A delimitação do polígono tem por base os documentos entregues pelo requerente.**

Resultados da Confrontação

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Classificação e Qualif. do Solo' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
214.60	Solo Urbano: E. Verdes	1.93
9509.46	Solo Urbano: E. Residenciais - A. Consolidadas	85.46
1403.96	Solo Rural: E. Naturais	12.62

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Sistema Urbano' para poligono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
9724.06	Nível II: Póvoa da Galega	87.38

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Estrutura Ecológica Municipal' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
2052.04	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas de Proteção	18.44
214.60	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas de Valorização Específica	1.93
1249.12	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas e Corredores Secundários	11.22

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Dist. Habitats e Espécies (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1216.84	Habitat: 6210 | 6220* - Prados secos semi-naturais e Fácies Arbustivas em substracto calcário ou Subestepes de gramíneas e anuais	10.93

Resultados da Confrontação

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Riscos (polig.)' para poligono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
11128.03	Risco sísmico - Moderado (PROTAML)	100.00
1618.56	Risco de ameaça de cheia	14.54

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Zonamento Acústico (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
9509.46	Zonas Mistas	85.46

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Esp. Canais e Outras Inf. (linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	R. Distribuição Principal: EN / ER	< 0.01

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: UOPG' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
11128.03	UOPG: Póvoa da Galega	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: Serv. Adm. e Rest. de Ut. Pública (linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	Rede Viária: EN / ER	< 0.01

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: Serv. Adm. e Rest. de Ut. Pública (polig.)' para polígono de intersecção.

Resultados da Confrontação

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1618.56	REN Final	14.54

966.83	Margem dos Cursos de Água	8.69

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: REN (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1438.10	REN Bruta: Áreas de Máxima Infiltração (D.L.166/2008: Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos)	12.92

1618.56	REN Bruta: Zonas Ameaçadas pelas Cheias (D.L.166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias)	14.54

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: REN Final c\ tipologias (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1324.72	REN Final - AMI (DL166/2008: AE Proteção e Recarga de Aquíferos) INTERSEÇÃO com CQS: E Naturais	11.90

214.60	REN Final - ZAC (DL166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias) INTERSEÇÃO com CQS: E Verdes	1.93

1403.96	REN Final - ZAC (DL166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias) INTERSEÇÃO com CQS: E Naturais	12.62

113.38	REN Final - AMI (DL166/2008: AE Proteção e Recarga de Aquíferos) INTERSEÇÃO com CQS: E Verdes	1.02

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

pagamento da respectiva dívida e de custas a contar à data do pedido de pagamento em prestações, relativos a 3 782 807,36 euros de quantia exequenda, e de mais 25% da soma daqueles valores, calculados até à presente data - taxa de juro anual legal: 7%.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Lisete Cardoso Ferreira

1ª Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira
OFICIOSO
Anotação - AP. 619 de 2011/08/31 16:41:35 UTC - Recusa
Registado no Sistema em: 2011/09/02 16:41:35 UTC

Recusado o cancelamento da hipoteca - AP. 9 de 1995/10/11

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Cláudia Eugénia Jorge Ferreira

1ª Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira
OFICIOSO
Anotação - AP. 619 de 2011/08/31 16:10:35 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2011/09/16 16:10:35 UTC
DA APRESENT. 619 de 2011/08/31 - Recusa
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2011/09/26

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Cláudia Eugénia Jorge Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
OFICIOSO
Anotação - AP. 2491 de 2012/01/12 19:53:19 UTC - Recusa
Registado no Sistema em: 2012/02/01 19:53:19 UTC

Recusado o averbamento de actualização da inscrição de aquisição efectuada a coberto da Ap.17/19871022.

O(A) Conservador(a)
Maria da Conceição Almeida

Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães.
AP. 1593 de 2012/01/20 13:17:21 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2012/01/20 13:17:21 UTC

CAUSA : Dação em Pagamento

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL
NIPC 500715505
Sede: Av. Manuel da Maia, nº 58, Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** DILOP - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
NIF 501488227

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Ana Paula Pinto Filipe da Costa

Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2012/02/06 15:17:49 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2012/02/09 15:17:49 UTC
DA APRESENT. 2491 de 2012/01/12 - Recusa
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2012/02/06

O(A) Ajudante, por delegação
Maria do Céu Gonçalves da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Conservatória do Registo Predial de Mafra

Freguesia Milharado

814/19871022

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 31546, Livro Nº: 84

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
DENOMINAÇÃO: PÓVOA DE BAIXO E RIO BARRO
SITUADO EM: Póvoa da Galega

ÁREA TOTAL: 9812 M2

MATRIZ nº: 181
SECÇÃO Nº: M
MATRIZ nº: 5179

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Prédio de 3 pavimentos para armazém, refeitório e escritório e anexo para armazém - 1.816 m2; Terra de semeadura, vinha e horta com oliveiras - 9.812 m2 na qual está englobada a área urbana. Norte e Sul: caminho; Nascente: rio; Poente: Estrada do Milharado.
Reprodução por extractação da descrição, Av.2 e Av. 3

O(A) Ajudante
Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra.
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2010/05/11 13:30:43 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2010/05/11 13:30:43 UTC
DA APRESENT. 17 de 1987/10/22 - Aquisição

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** ARLOP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, LDA
Localidade: Póvoa da Galega, Milharado, Mafra

O(A) Conservador(a)
José António Dias Pestana

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montijo.
AP. 3004 de 2010/08/30 15:24:19 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2010/08/30 15:24:19 UTC

CAPITAL: 5.837.256,03 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 7.063.079,80 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP
NIPC 500715505
Sede: Avª Manuel da Maia, nº58, r/chão
Localidade: Lisboa
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** DILOP - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.,
NIPC 501488227
Garantia do pagamento das prestações em dívida à Segurança Social - quantia exequenda: 5 837 256,03 euros, compondo-se este, de juros de mora calculados até ao termo do prazo de

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

SECÇÃO: M **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 181 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

POVOA DE BAIXO E RIO DE BARRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €140,76

Valor Patrimonial Actual: €337,00 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,981200

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** V - VINHA **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,156200 ha **Rendimento Parcial:** €1,11

Parcela: 2 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,387500 ha **Rendimento Parcial:** €0,52

Parcela: 3 **Q.C.:** H - HORTA **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,437500 ha **Rendimento Parcial:** €5,28

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,07

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3

Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,04

TITULARES

Identificação fiscal: 500715505 **Nome:** INSTITUTO GESTAO FINANCEIRA SEGURANCA SOCIAL

Morada: AV MANUEL DA MAIA 58, LISBOA, 1049-002 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CN LX DE PEDRO RODRIGUES

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500715505

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Inicio:** 2012 **Valor isento:** €337,00

OBSERVAÇÕES

ESTA JUNTO DOS PREDIOS 110 E 111

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

187

Obtido via Internet em 2017-11-21

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

188

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO
ARTIGO MATRICIAL: 5179 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO **Tipo:** URBANO
Artigo: 606

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Póvoa da Galega **Lugar:**

Av./Rua/Praça: Póvoa da Galega **Lugar:** - **Código Postal:** 2665-300 MILHARADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Serventia Pública **Sul:** Próprio **Nascente:** Próprio **Poente:** Próprio

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: Prédio c/ 2 armazéns, refeitório, arrumos, 2 escritórios, 1 telheiro, 1 túnel de frio.
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.816,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.816,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.816,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.816,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1995 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €386.781,08 **Determinado no ano:** 2016
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 107.237,00 **Coordenada Y:** 218.574,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ce	x	Cl	x	Cq	x	Cv
378.270,00	=	603,00	x	1.633,6000	x	0,50	x	0,80	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ce = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação (Aa + Ab x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (Aa + Ab - 1 000,0000)
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab
* Valor arredondado nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI

Mod 1 do IMI nº: 5816991 **Entregue em :** 2012/12/20 **Ficha de avaliação nº:** 8638621 **Avaliada em :** 2013/02/14

TITULARES

Identificação fiscal: 500715505 **Nome:** INSTITUTO GESTAO FINANCEIRA SEGURANCA SOCIAL
Morada: AV MANUEL DA MAIA 58, LISBOA, 1049-002 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CN LX DE PEDRO RODRIGUES

ISENÇÕES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

189

Identificação fiscal: 500715505

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Inicio:** 2012 **Valor isento:** €386.781,08

Obtido via Internet em 2017-11-21

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

AUTO DE AVALIAÇÃO

Art. 181 M e 5178 – Póvoa da Galega - Freguesia do Milharado

1 - DESIGNAÇÃO DO BEM:

O Bem a avaliar corresponde aos artigos 181 M e 5178, da freguesia do Milharado, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 814/19871022, totalizando a área de 9 812 m2.

2 - LOCALIDADE: Póvoa da Galega – freguesia do Milharado.

3 – LOCALIZAÇÃO

Trata-se de um terreno localizado no centro da Póvoa da Galega, entre a EN e o rio.

4 - CARATERIZAÇÃO DO TERRENO E SEU ENQUADRAMENTO NO PDM

O terreno correspondente aos artigos acima mencionados, na carta de ordenamento do PDM, está quase todo classificado como "solo urbano: espaços residenciais – áreas a consolidadas, existindo uma pequena parcela em solo urbano: espaços verdes e outra em pequena parte em solo rural: espaços naturais, conforme documento do PDM em anexo.

5 - BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Considerou-se a demolição das construções antigas existentes e a construção de novos edifícios, com base no potencial do PDM.

Tomando em consideração as características do terreno e ponderando a construção envolvente, constata-se que o terreno objeto de avaliação, permite construir edifícios multifamiliares, com 3 pisos.

Tomando em consideração, os afastamentos necessários da EN 374 (20 m do eixo da via), 10 m da linha de água e 6 m das extremas e ainda, os acessos e estacionamentos, verifica-se que é possível implantar 10 lotes com 17x16 m2, permitindo construir 2 fogos (1T2 e 1T3), por piso. Descontando 25 m2 para os espaços comuns (escadas e elevadores), obtêm-se cerca de 107 m2 para os T2 e 140 m2 para os T3.

6 - BASE DE TRABALHO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Para determinar o valor deste terreno utilizou-se o método residual estático e o método do valor residual dinâmico – discounted cash flow.

6.1 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO COM BASE NO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO DOS CUSTOS.

Considerando os valores médios praticados no mercado, para apartamentos de tipologia T2, com cerca de 105 a 110 m2 e os T3, com cerca de 140 m2, obtêm-se os valores de 130 000 € e 150 000 €, respetivamente, incluindo arrecadação e parqueamento. Tomando também em consideração os custos diretos e indiretos da construção, através do método residual estático, obtiveram-se os seguintes valores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

	Área (m2 ou unidades)	Valor unitário (€)	Total (€)
VENDAS			
Apartamentos			
T2	30,00	130 000,00	3 900 000,00
T3	30,00	150 000,00	4 500 000,00
TOTAL DAS VENDAS			8 400 000,00
CUSTOS			
caves	2 720,00	225,00	612 000,00
Habitação	8 160,00	630,00	5 140 800,00
sotãos	1 350,00	182,50	246 375,00
Varandas	300,00	250,00	75 000,00
Projetos, fiscalização, licenças e custos administrativos	275 000,00	1,00	275 000,00
Custos das infraestruturas da urbanização, incluindo demolições.	350 000,00	1,00	350 000,00
Custos financeiros de capitais alheios (aprox. 5% dos custos de construção).			303 708,75
Comercialização (6% das vendas)			504 000,00
Remuneração dos capitais - Margem (5,75% das vendas)			483 000,00
TOTAL DOS CUSTOS			7 989 883,75
Vendas - Custos			410 116,25
Arredondamento			116,25
VALOR DO TERRENO PELO MÉTODO RESIDUAL ESTÁTICO (€)			410 000,00

6.2 MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO – DISCOUNTED CASH FLOW

O cálculo por este método foi efetuado com o recurso à folha de cálculo em anexo, tendo sido utilizados os custos e os valores de vendas indicados no método estático, salvo os custos financeiros e a margem que estão englobados na taxa de atualização.

Com base nos valores atrás mencionados e na respetiva folha de cálculo, obteve-se para o terreno o valor de 375 200 €.

7 – CONCLUSÃO

Face aos valores obtidos pelos dois métodos, conclui-se que o **Provável Valor de Transação** do terreno está compreendido entre 375 200 € e 410 000 €. Considerando a média dos dois valores, obtém-se o valor final de **392 600 € (trezentos e noventa e dois mil seiscentos euros).**

Mafra, 27 de novembro de 2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

(CMVM AVF II 13/128)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

ANEXOS

ESTIMATIVA DE VALOR ATUAL

Terrenos não infraestruturados ou com infrestruturas em execução, com potencial construção de imóveis destinados a venda

Método residual dinâmico - Discounted cash flow com base na venda dos imóveis construidos

Localização	Póvoa da Galega
Construção prevista	10 lotes com 6 fogos cada.

Dados:	**Anos**
Início das infraestruturas	1
Nº de anos p/infraestruturação	1
Início da construção	2
Nº de anos da construção	3
Início das vendas	3
Nº de anos para vendas	3
Taxa de atualização	8,75%

Observações e alertas

A taxa de atualização utilizada é anual

Cálculos - DCF:

Anos				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
[CDi]+ [EGi] por realizar		-445 000 €		-445 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
[CD] + [EG]		-6 254 175 €		0	-2 084 725	-2 084 725	-2 084 725	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vendas	Valor das vendas	8 400 000 €		0	0	2 800 000	2 800 000	2 800 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Custos comercialização	-504 000 €	6%	0	0	-168 000	-168 000	-168 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				-445 000	-2 084 725	547 275	547 275	2 632 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				-409 195	-1 762 748	425 518	391 281	1 730 372	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Dados da Estrutura de custos das infraestruturas:

Custos infraestruturas [CDi]	350 000 €	
Encargos gerais [EGi]	95 000 €	27% do CDi

Percentagem de infraestruturas realizada	0%

Dados da Estrutura de custos da construção:

Custos diretos [CD]		6 074 175 €	72%	do PVT
Encargos gerais [EG]		180 000 €	3%	do CD
[K]	Comercialização	504 000 €	6,00%	do PVT
PVT futuro		8 400 000 €		

VAL = *(Valor atual do bem)*	375 200,00 €

DATA
27.11.2018

LEVANTAMENTO DE MERCADO

CONSTRUÇÕES data da pesquisa: novembro 18

MERCADO DE TRANSAÇÕES

								Anexos a expurgar diretamente ao valor									
Localização/ morada/ urbanização	Tipo/uso	Tipologia	Área uso principal (m2)	Área Terreno (m2)	Ano const/ remodelação	Estado de conservação	Importância da localização	Nº parq	Estimativa do valor por parq. (€)	área de anexos relevantes (m2)	Estimativa do Vunit dos anexos (€/m2)	Valor de oferta	Margem negociação	Valor de transação REAL	Fator Homogeneização	Vunit uso principal (€/m2)	Descrição de anexos e outras Observações	Fonte
Póvoa da Galega	Apart.	T2	107	117	2018	Bom	Boa	1	5 500	37	95			130000		1 131	Parqueamento, arrecadação e varandas	
Póvoa da Galega	Apart.	T2	120	132	2006	Médio	Boa	1	7 500	1	3 000	135 000 €	7%		1,18	1 131	Garagem, arrecadação e varandas.	Remax
Malveira	Apart.	T2	109	117	2000	Médio	Boa	1	5 000	1	3 000	125 000 €	7%		1,14	1 132	Parqueamento, arrecadação e varandas	Remax
Venda do Pinheiro	Apart.	T2	97	108	1998	Médio	Boa	1	5 000	1	3 000	127 500 €	10%		1,03	1 134	Garagem, sotão, alpendres, piscina e arranjos exteriores. Remodelada.	Remax
Médias			109	119												1 132		
Póvoa da Galega	Apart.	T3	140	142	2018	Bom	Boa	1	5 500	37	95			150000		1 007	Parqueamento, arrecadação e varandas	
Póvoa da Galega	Apart.	T3	143	154	2002	Médio	Boa	1	5 000	1	3 500	139 000 €	3%		1,14	1 007	Parqueamento, arrecadação e varandas	Remax
Póvoa da Galega	Apart.	T3	122	133	2000	Médio	Boa	1	7 500	1	3 500	145 000 €	13%		1,07	1 010	Garagem, arrecadação e varandas.	Remax
Venda do Pinheiro	Apart.	T3	121	132	1997	Médio	Boa	1	5 000	1	3 500	142 000 €	10%		1,02	1 006	Parqueamento, arrecadação e varandas	Remax
Médias			129	140												1 008		

Anexos a expurgar diretamente ao valor

Cálculo do Valor unitário: Partindo do valor de venda efetivo ou do valor de oferta depreciado da margem de negociação, retira o valor estimado dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

Cálculo da renda unitária: Partindo do valor de arrendamento mensal efetivo ou da renda mensal de oferta depreciada da margem de negociação, retira a renda estimada dos anexos, aplica o fator de homogeneização e divide pela área de uso principal.

$$Vunit = ((Voferta \times (1 - Mnegociação) - n^{o}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Fhomogeneização)/Aprincipal$$

$$Renda\ unit = ((Vrenda\ oferta \times (1 - Mnegociação) - n^{o}parq \times Rendaparq. - Aanexos \times Rendaunit.anexos) \times Fhomogeneização)/Aprincipal$$

$$Vunit = ((Vvenda - n^{o}parq \times Vparq. - Aanexos \times Vunit.anexos) \times Fhomogeneização)/Aprincipal$$

$$Renda\ unit = ((Vrenda\ efetiva - n^{o}parq \times Rendaparq. - Aanexos \times Rendaunit.anexos) \times Fhomogeneização)/Aprincipal$$

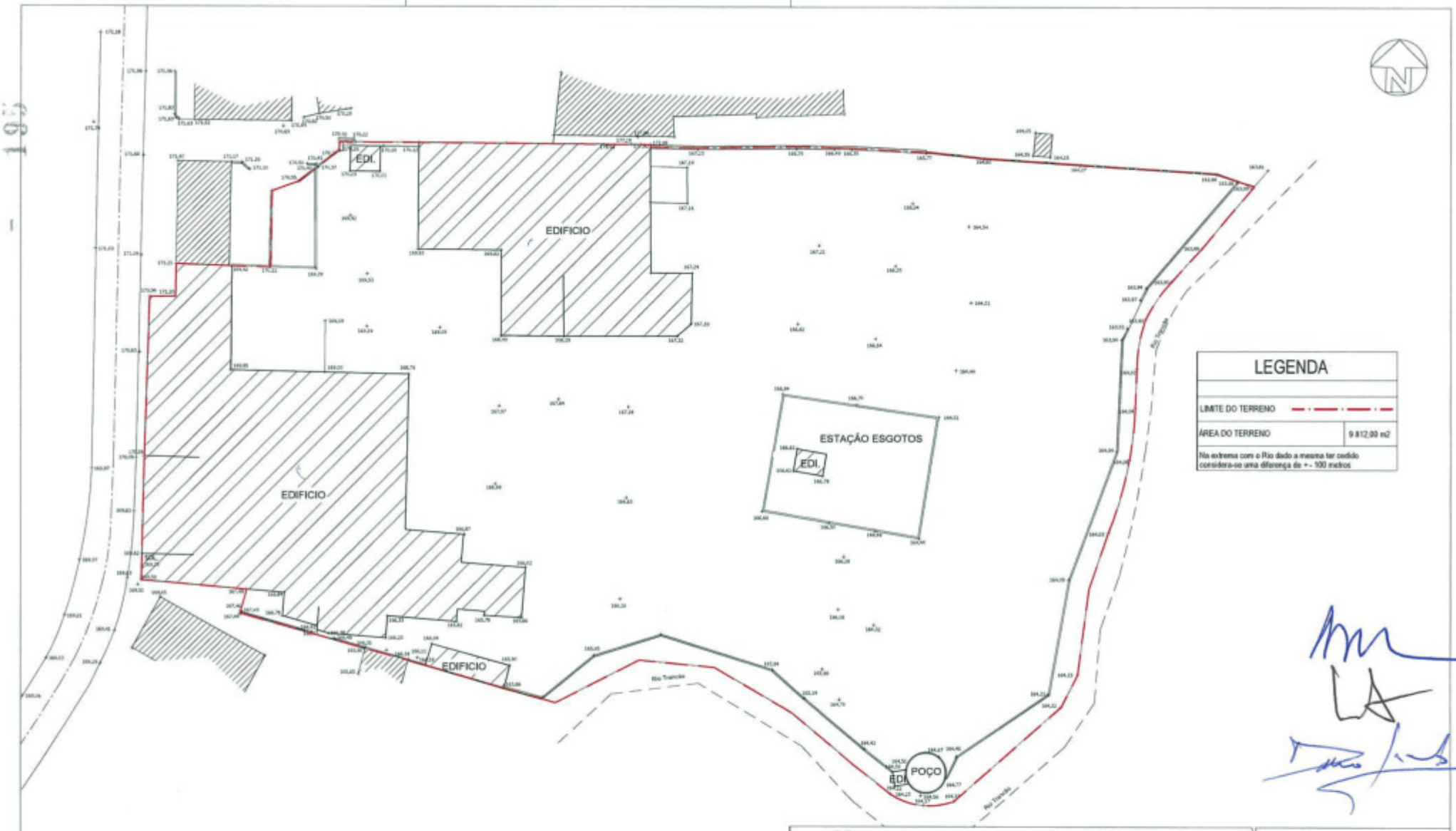

LEGENDA

LIMITE DO TERRENO	
ÁREA DO TERRENO	9 812,00 m2

Na extrema com o Rio dado a mesma ter cedido considera-se uma diferença de +- 100 metros

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO	
DESENHADOR	
ENGENHEIRO	
TOPÓGRAFO	José Valentim
URBANISTA	

ASSUNTO: MEDIÇÃO ÁREAS ANTIGO MATADOURO

LOCAL: PÓVOA DA GALEGA

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO: 765B-MLH_18	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ESCALA: 1/500	DESENHO Nº: 01
	DATA: ABR/2018		FASE DO PROJECTO:	

Modelo Pv-03/1

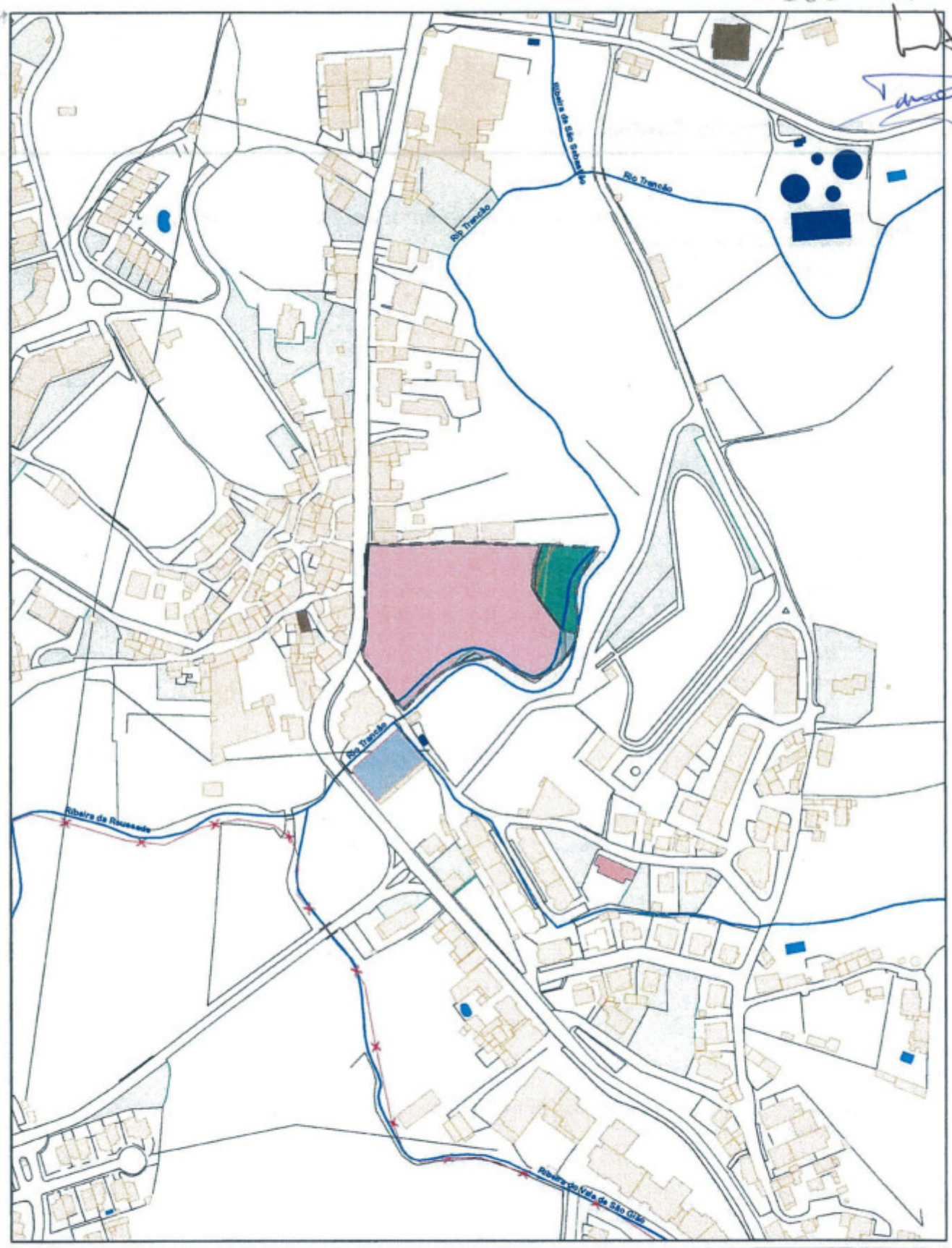

Câmara Municipal de Mafra

Plano Diretor Municipal de Mafra

Relatório de Confrontação

Local / Processo:

Escala: 1:3 210

*** A delimitação do polígono tem por base os documentos entregues pelo requerente.**

Resultados da Confrontação

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Classificação e Qualif. do Solo' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
214.60	Solo Urbano: E. Verdes	1.93
9509.46	Solo Urbano: E. Residenciais - A. Consolidadas	85.46
1403.96	Solo Rural: E. Naturais	12.62

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Sistema Urbano' para poligono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
9724.06	Nível II: Póvoa da Galega	87.38

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Estrutura Ecológica Municipal' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
2052.04	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas de Proteção	18.44
214.60	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas de Valorização Específica	1.93
1249.12	Estrutura Ecológica Municipal: Áreas e Corredores Secundários	11.22

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Dist. Habitats e Espécies (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1216.84	Habitat: 6210 | 6220* - Prados secos semi-naturais e Fácies Arbustivas em substracto calcário ou Subestepes de gramíneas e anuais	10.93

Resultados da Confrontação

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Riscos (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
11128.03	Risco sísmico - Moderado (PROTAML)	100.00
1618.56	Risco de ameaça de cheia	14.54

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Zonamento Acústico (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
9509.46	Zonas Mistas	85.46

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: Esp. Canais e Outras Inf. (linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	R. Distribuição Principal: EN / ER	< 0.01

Confrontação com o tema 'Planta Ordenamento/PO: UOPG' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
11128.03	UOPG: Póvoa da Galega	100.00

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: Serv. Adm. e Rest. de Ut. Pública (linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
-	Rede Viária: EN / ER	< 0.01

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: Serv. Adm. e Rest. de Ut. Pública (polig.)' para polígono de intersecção.

Resultados da Confrontação

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1618.56	REN Final	14.54
966.83	Margem dos Cursos de Água	8.69

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: REN (polig.)' para poligono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1438.10	REN Bruta: Áreas de Máxima Infiltração (D.L.166/2008: Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos)	12.92
1618.56	REN Bruta: Zonas Ameaçadas pelas Cheias (D.L.166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias)	14.54

Confrontação com o tema 'Planta Condicionantes/PC: REN Final c\ tipologias (polig.)' para polígono de intersecção.

Área (m²)	Descrição	Sobreposição (%)
1324.72	REN Final - AMI (DL166/2008: AE Proteção e Recarga de Aquíferos) INTERSEÇÃO com CQS: E Naturais	11.90
214.60	REN Final - ZAC (DL166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias) INTERSEÇÃO com CQS: E Verdes	1.93
1403.96	REN Final - ZAC (DL166/2008: Zonas Ameaçadas pelas Cheias) INTERSEÇÃO com CQS: E Naturais	12.62
113.38	REN Final - AMI (DL166/2008: AE Proteção e Recarga de Aquíferos) INTERSEÇÃO com CQS: E Verdes	1.02

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 31546, Livro N°: 84

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
DENOMINAÇÃO: PÓVOA DE BAIXO E RIO BARRO
SITUADO EM: Póvoa da Galega

ÁREA TOTAL: 9812 M2

MATRIZ n°: 181
SECÇÃO N°: M
MATRIZ n°: 5179

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Prédio de 3 pavimentos para armazém, refeitório e escritório e anexo para armazém - 1.816 m2; Terra de semeadura, vinha e horta com oliveiras - 9.812 m2 na qual está englobada a área urbana. Norte e Sul: caminho; Nascente: rio; Poente: Estrada do Milharado.
Reprodução por extractação da descrição, Av.2 e Av. 3

O(A) Ajudante
Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra.
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2010/05/11 13:30:43 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2010/05/11 13:30:43 UTC
DA APRESENT. 17 de 1987/10/22 - Aquisição

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** ARLOP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, LDA
Localidade: Póvoa da Galega, Milharado, Mafra

O(A) Conservador(a)
José António Dias Pestana

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montijo.
AP. 3004 de 2010/08/30 15:24:19 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2010/08/30 15:24:19 UTC

CAPITAL: 5.837.256,03 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 7.063.079,80 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP
NIPC 500715505
Sede: Avª Manuel da Maia, n°58, r/chão
Localidade: Lisboa
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** DILOP - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.,
NIPC 501488227
Garantia do pagamento das prestações em dívida à Segurança Social - quantia exequenda: 5 837 256,03 euros, compondo-se este, de juros de mora calculados até ao termo do prazo de

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

pagamento da respectiva dívida e de custas a contar à data do pedido de pagamento em prestações, relativos a 3 782 807,36 euros de quantia exequenda, e de mais 25% da soma daqueles valores, calculados até à presente data - taxa de juro anual legal: 7%.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Lisete Cardoso Ferreira

1ª Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira
OFICIOSO
Anotação - AP. 619 de 2011/08/31 16:41:35 UTC - Recusa
Registado no Sistema em: 2011/09/02 16:41:35 UTC

Recusado o cancelamento da hipoteca - AP. 9 de 1995/10/11

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Cláudia Eugénia Jorge Ferreira

1ª Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira
OFICIOSO
Anotação - AP. 619 de 2011/08/31 16:10:35 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2011/09/16 16:10:35 UTC
DA APRESENT. 619 de 2011/08/31 - Recusa
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2011/09/26

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Cláudia Eugénia Jorge Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
OFICIOSO
Anotação - AP. 2491 de 2012/01/12 19:53:19 UTC - Recusa
Registado no Sistema em: 2012/02/01 19:53:19 UTC

Recusado o averbamento de actualização da inscrição de aquisição efectuada a coberto da Ap.17/19871022.

O(A) Conservador(a)
Maria da Conceição Almeida

Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães.
AP. 1593 de 2012/01/20 13:17:21 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2012/01/20 13:17:21 UTC

CAUSA : Dação em Pagamento

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL
NIPC 500715505
Sede: Av. Manuel da Maia, nº 58, Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** DILOP - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
NIF 501488227

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Ana Paula Pinto Filipe da Costa

Conservatória do Registo Predial de Lisboa.
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2012/02/06 15:17:49 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2012/02/09 15:17:49 UTC
DA APRESENT. 2491 de 2012/01/12 - Recusa
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2012/02/06

O(A) Ajudante, por delegação
Maria do Céu Gonçalves da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO
ARTIGO MATRICIAL: 5179 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO **Tipo:** URBANO
Artigo: 606

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Póvoa da Galega **Lugar:**

Av./Rua/Praça: Póvoa da Galega **Lugar:** - **Código Postal:** 2665-300 MILHARADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Serventia Pública **Sul:** Próprio **Nascente:** Próprio **Poente:** Próprio

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: Prédio c/ 2 armazéns, refeitório, arrumos, 2 escritórios, 1 telheiro, 1 túnel de frio.
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.816,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.816,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.816,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.816,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1995 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €386.781,08 **Determinado no ano:** 2016
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 107.237,00 **Coordenada Y:** 218.574,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
378.270,00	=	603,00	x	1.633,6000	x	0,50	x	0,80	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação. (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (Aa + Ab - 1.000,0000)
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI

Mod 1 do IMI nº: 5816991 **Entregue em :** 2012/12/20 **Ficha de avaliação nº:** 8638621 **Avaliada em :** 2013/02/14

TITULARES

Identificação fiscal: 500715505 **Nome:** INSTITUTO GESTAO FINANCEIRA SEGURANCA SOCIAL
Morada: AV MANUEL DA MAIA 58, LISBOA, 1049-002 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CN LX DE PEDRO RODRIGUES

ISENÇÕES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1548 - MAFRA

Identificação fiscal: 500715505

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2012 **Valor isento:** €386.781,08

Obtido via internet em 2017-11-21

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1548 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

SECÇÃO: M **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 181 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

POVOA DE BAIXO E RIO DE BARRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €140,76

Valor Patrimonial Actual: €337,00 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,981200

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** V - VINHA **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,156200 ha **Rendimento Parcial:** €1,11

Parcela: 2 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,387500 ha **Rendimento Parcial:** €0,52

Parcela: 3 **Q.C.:** H - HORTA **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%
Área: 0,437500 ha **Rendimento Parcial:** €5,28

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3
Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,07

Parcela: 3 **Q.C.:** OLS - OLIVEIRAS **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00% **NºArv.Disp:** 3
Área: 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,04

TITULARES

Identificação fiscal: 500715505 **Nome:** INSTITUTO GESTAO FINANCEIRA SEGURANCA SOCIAL
Morada: AV MANUEL DA MAIA 58, LISBOA, 1049-002 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CN LX DE PEDRO RODRIGUES

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500715505

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Inicio:** 2012 **Valor isento:** €337,00

OBSERVAÇÕES

ESTA JUNTO DOS PREDIOS 110 E 111

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Obtido via internet em 2017-11-21

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças – 207

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER	**DESPACHO**
...../...../.....	
O Vereador,	
Concordo com o presente Informação.	
11/12/2018	11/12/18
A Diretora de Departamento,	O Presidente da Câmara,
	(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18178

ASSUNTO: 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018-5.ª Revisão

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o principio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

anexo X

No âmbito da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO, relativo à exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra, derivada de uma alteração extraordinária da trajetória tarifária, verifica-se a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica no Plano de Atividades Municipais, projeto ação 2014-A-27 – Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (ano de 2018 a 2020), por contrapartida da diminuição da rubrica no Plano Plurianual de Investimentos, projeto ação 2017-I-2 – Be Water-Resgate e Nulidade, no valor de 725.205,00€ em 2018, uma vez que a declaração de Nulidade ainda não produziu efeitos por se encontrar em análise por parte do Tribunal Arbitral.

Verifica-se ainda a necessidade de diminuição da receita "Tarifa de Saneamento" em contrapartida da despesa na rubrica no Plano de Atividades Municipais, projeto ação 2018-A-24 – Saneamento-Atividade, no montante de 2.163.455,00€, em virtude da não incorporação da atividade de Saneamento no Município de Mafra.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Revisões Orçamentais.

Atento o exposto, submeto à consideração que a 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 5.ª Revisão, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

À Consideração Superior,

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA	Pagina: 1
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 REVISÃO AO ORCAMENTO DA RECEITA NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO 20	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
0702	SERVIÇOS					
070209	Serviços Específicos das Autarquias					
07020901	Saneamento					
0702090101	Tarifa de Saneamento	2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
	TOTAL ...	2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.750.145,00		2.163.455,00	586.690,00	
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...					
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS					

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de __

_____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 13 **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA** NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO 20/9	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**					
0102		**CÂMARA MUNICIPAL**					
	11	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**					
	1102	**DIVERSAS**					
	110203	Compensações	3.598.635,00		725.205,00	2.873.430,00	
03		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE**					
0303		**DIVISÃO DE AMBIENTE**					
	02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**					
	0202	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**					
	020203	Conservação de Bens	128.695,00		105.520,00	23.175,00	
	020225	Outros Serviços	11.040.660,00		1.332.730,00	9.707.930,00	
		TOTAL ...	14.767.990,00		2.163.455,00	12.604.535,00	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			1.438.250,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			725.205,00		

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de __

_____

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 13
REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO 2018 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
								ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
				INICIO	FIM		REALIZADO	TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
2.		**Funções sociais**												
2.4.		**Habitação e serviços coletivos**												
2.4.3.		**Saneamento**												
2.4.3. 01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303 020203	2018/03/05	2021/12/31			117.245,00	117.245,00				105.520,00	11.725,00
2.4.3. 01	2018 24	Saneamento - Atividade	0303 020225					2.286.595,00	2.286.595,00				2.057.935,00	228.660,00
2.4.5.		**Resíduos sólidos**												
2.4.5. 03	2014 27	Tratamento de RSU	0303 020225	2014/01/01	2048/12/31		8.568.825,34	2.196.115,00	2.196.115,00		52.350.910,00	725.205,00		2.921.320,00
						TOTAL ...		4.599.955,00	4.599.955,00		52.350.910,00	725.205,00	2.163.455,00	3.161.705,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

O ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 13
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO 2018 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR TOTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) NAO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
		TRANSPORTE													
4. 4.3. 4.3. 01 4.3. 0102	 2017 2017 2	Outras funções Diversas não especificadas Diversas não especificadas Be Water - Resgate e Nulidade	 0102	 110203	 2017/05/18	 2021/12/31			 11.229.612,00	 3.598.635,00	 7.630.977,00	 7.180.000,00		 725.205,00	 2.873.430,00
		TOTAL ...							11.229.612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00		725.205,00	2.873.430,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

O ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 DO ANO CONTABILISTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
2.		Funções sociais																
2.4.		Habitação e serviços coletivos																
2.4.3.		Saneamento																
2.4.3. 01	2018 A 24	Saneamento - Atividade																
2.4.3. 01	2018 A 24			0303 020203		117.245,00		117.245,00		105.520,00						11.725,00		11.725,00
2.4.3. 01	2018 A 24			0303 020225		2.286.595,00		2.286.595,00		2.057.935,00						228.660,00		228.660,00
2.4.5.		Resíduos sólidos																
2.4.5. 03	2014 A 27	Tratamento de RSU	DAEUR	0303 020225	8.568.825,34	2.196.115,00		2.196.115,00	725.205,00			727.305,00	675.930,00			2.921.320,00		2.921.320,00
4.		Outras funções																
4.3.		Diversas não especificadas																
4.3. 01	2017	Diversas não especificadas																
4.3. 0102	2017 I 2	Be Water - Resgate e Nulidade		0102 110203		3.598.635,00	7.630.977,00	11.229.612,00		725.205,00						2.873.430,00	7.630.977,00	10.504.407,00
				TOTAL ...	8.568.825,34	8.198.590,00	7.630.977,00	15.829.567,00	725.205,00	2.888.660,00		727.305,00	675.930,00			6.035.135,00	7.630.977,00	13.666.112,00

O ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de dezembro de 2018

O ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ___

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 13 DO ANO CONTABILISTICO: 2018
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 4
REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 5

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO	ANOS SEGUINTES					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTES
2.		Funções sociais			4.599.955,00	4.599.955,00		52350910,00	-1438250,00		727.305,00	675.930,00			3.161.705,00	3.161.705,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.		Habitação e serviços coletivos			4.599.955,00	4.599.955,00		52350910,00	-1438250,00		727.305,00	675.930,00			3.161.705,00	3.161.705,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.3.		Saneamento			2.403.840,00	2.403.840,00			-2163455,00						240.385,00	240.385,00					
2.4.3.	01	2018 A 24 Saneamento - Atividade			2.403.840,00										240.385,00						
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020203		117.245,00			-105.520,00							11.725,00					
2.4.3.	01	2018 A 24		0303 020225		2.286.595,00			-2057935,00							228.660,00					
2.4.5.		Resíduos sólidos			2.196.115,00	2.196.115,00		52350910,00	725.205,00		727.305,00	675.930,00			2.921.320,00	2.921.320,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
2.4.5.	03	2014 A 27 Tratamento de RSU	DAEUR	0303 020225	2.196.115,00	2.196.115,00		52350910,00	725.205,00		727.305,00	675.930,00			2.921.320,00	2.921.320,00		2.400.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00
4.		Outras funções			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00						10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00			
4.3.		Diversas não especificadas			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00						10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00			
4.3.	01	2017 Diversas não especificadas			11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00						10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00			
4.3.	0102	2017 I 2 Be Water - Resgate e Nulidade		0102 110203	11229612,00	3.598.635,00	7.630.977,00	7.180.000,00	-725.205,00						10504407,00	2.873.430,00	7.630.977,00	7.180.000,00			
				TOTAL ...	15829567,00	8.198.590,00	7.630.977,00	59530910,00	-2163455,00		727.305,00	675.930,00			13666112,00	6.035.135,00	7.630.977,00	9.580.980,00	2380820,00	1717650,00	47254695,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 14 de Dezembro de 2018

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de __

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Considerando que de acordo com o n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Considerando que a constituição dos SMAS de Mafra, ocorreu após a aprovação do orçamento municipal pelo órgão deliberativo.

Considerando ainda a alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui os orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º da mesma lei, ou seja, no caso do Município de Mafra dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Considerando que o Conselho de Administração aprovou o seu Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019 o Órgão Executivo deverá apresentar uma alteração ao orçamento inicialmente submetido para a apreciação do órgão deliberativo, com a inclusão da previsão das despesas e receitas dos serviços municipalizados e anexando o orçamento do serviço municipalizado ao do município, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Face ao anteriormente exposto, propõe-se remeter para deliberação da Câmara Municipal, a proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019, que deverá ser submetido à apreciação e aprovação, da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Hélder Sousa Silva

anexo XI

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	58 821 430	Correntes	45 702 075
De capital	4 634 945	De capital	17 794 300
TOTAL	63 456 375	TOTAL	63 456 375
Serviços Municipalizados	14 759 225	Serviços Municipalizados	14 759 225
TOTAL GERAL	78 255 600	TOTAL GERAL	78 255 600

Unidade: Euro

Órgão Executivo
Em 14 de DEZEMBRO de 2018

Órgão Deliberativo
Em 27 de DEZEMBRO de 2018

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DE MAFRA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		002/2018	11/12/2018

Assunto: Envio de Deliberação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Remeto em anexo cópia da deliberação tomada pelo Conselho de Administração respeitante ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, para os efeitos tidos por convenientes.

O Presidente do Conselho de Administração dos

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra

Hélder Sousa Silva

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

- 21

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2018/12/11

ASSUNTO: Documentos Previsionais de 2019. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração. ----------

DELIBERAÇÃO: Após análise dos Documentos Previsionais – Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no valor total de € 14.759.225,00 (catorze milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a € 4.889.210,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos € 4.889.210,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros), o Conselho de Administração deliberou, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, submete-los à aprovação da Câmara Municipal para que, cumpridos os formalismos legais, sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e votação. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. ----------

Votos a favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

PROPOSTA – 219

ASSUNTO: Proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por "SMAS de Mafra", criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, é da competência do Conselho de Administração preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

Considerando o n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte;

Considerando que a constituição dos SMAS de Mafra ocorreu após a entrega do orçamento municipal ao órgão deliberativo, foi efetivada e existem órgãos nomeados para decidir, o Órgão Executivo deverá apresentar uma alteração ao orçamento inicialmente submetido para a apreciação do órgão deliberativo, com a inclusão da previsão das despesas e receitas dos serviços municipalizados e anexando o orçamento do serviço municipalizado ao do município;

Considerando ainda a alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui os orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º da mesma lei, ou seja, no caso do Município de Mafra dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra;

Nesta conformidade, nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, remete-se, para deliberação do Conselho de Administração, a proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2019, que deverá ser submetido à

apreciação e aprovação dos Órgãos Municipais, ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração

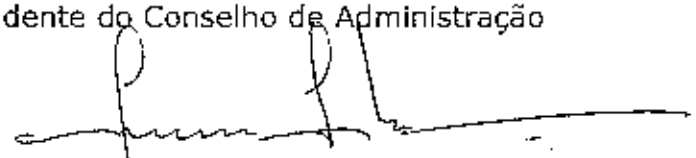

(Hélder Sousa Silva)

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA (SMAS DE MAFRA)

Preâmbulo

O Conselho de Administração submete à aprovação, com manifesta confiança, o primeiro orçamento dos recém-criados Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), na sequência da decisão tomada relativamente ao resgate da concessão do serviço público de abastecimento de água e da reversão do serviço público de saneamento de águas residuais (em baixa).

Desde o longínquo ano de 1941, data da criação primeira dos SMAS de Mafra, e até aos dias de hoje, este serviço público sempre foi essencial para o desenvolvimento do Concelho de Mafra, pelo que esta premissa constituiu, necessariamente, o ponto de partida da elaboração deste documento estratégico.

Assim, em respeito pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e tomando em consideração os valores do estudo de viabilidade económica e financeira produzido para suportar o resgate e reversão da concessão, foram ainda observadas as orientações que sustentaram as deliberações municipais tomadas na defesa do superior interesse público: por um lado, a redução do tarifário de água e saneamento aplicado aos consumidores (já em vigor desde 2018, custo este que, até então, tem vindo a ser suportado pelo orçamento municipal); por outro, o aumento do investimento na renovação da rede de distribuição de água e na ampliação da rede de saneamento.

O Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019 constituem documentos em aperfeiçoamento, antecipando-se que, aquando da entrada em pleno funcionamento dos SMAS de Mafra, a execução operacional conduza à necessidade de introduzir ajustamentos.

Ainda assim, no capítulo das despesas de capital, desde já é possível detalhar as seguintes obras no âmbito do abastecimento de água: remodelação da conduta gravítica da Ericeira – Foz do Lizandro, ao longo da ER247; remodelação da rede de abastecimento da Malveira, enquadrada na requalificação do Largo da Feira da Malveira; remodelações de condutas na Rólia, na Picanceira, na Venda do Pinheiro e em Casais da Areia.

No que se refere à ampliação de redes de saneamento, estão previstas obras em estreita coordenação com a empresa Águas do Tejo Atlântico S.A., nomeadamente em Casais de São Lourenço e em São Lourenço, ligando a estação elevatória dessa rede à ETAR de Ribeira d'Ilhas. Igualmente, perspetivam-se intervenções na rede de esgotos e águas pluviais na zona do Largo da Feira da Malveira, substituindo a rede unitária ali existente, para além do que serão programadas obras de saneamento, que se prevê que se possam prolongar por mais de dois anos, nas localidades de Montesouros, Murtais e Quintal. Previstas estão, também, ampliações da rede em Lagoa, Aboboreira, Casalinho das Oliveiras, Louriceira e Casal do Romeirão.

Na concretização destes desideratos, o Conselho de Administração dos SMAS conta, necessariamente, com o imprescindível contributo dos trabalhadores, que são o ativo decisivo na prestação de um serviço público de excelência.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

O Conselho de Administração dos SMAS de Mafra

O Presidente

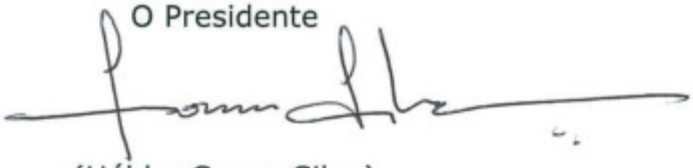

(Hélder Sousa Silva)

O Vogal

(Joaquim Sardinha)

O Vogal

(Sérgio Santos)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por "SMAS de Mafra", criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, determinou o Conselho de Administração submeter à apreciação e deliberação, dos Órgãos Municipais, a proposta de mapa de pessoal a vigorar em 2019.

Estabelece o artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No âmbito da planificação e atividade dos recursos humanos, ao abrigo da LTFP, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, nos termos do art.º 29 da LTFP, remeto a presente proposta de Mapa de Pessoal para 2019, para obtenção da concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

Hélder Sousa Silva

Anexo XII

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DE MAFRA

– 22

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		002/2018	11/12/2018

Assunto: Envio de Deliberação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Remeto em anexo cópia da deliberação tomada pelo Conselho de Administração respeitante ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, para os efeitos tidos por convenientes.

O Presidente do Conselho de Administração dos

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra

Hélder Sousa Silva

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2018/12/11

ASSUNTO: Mapa de Pessoal. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração. ----------

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e tendo presente a proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, propor à Câmara Municipal, para que este órgão submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. ----------

Votos a favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

Município de Mafra

224

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta de Mapa de Pessoal para 2019 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra.

Na sequência da criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, adiante abreviadamente designados apenas por "SMAS de Mafra", criado ao abrigo e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 8.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e da aprovação da estrutura orgânica dos respetivos serviços, é da competência do Conselho de Administração deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Estabelece o artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

No âmbito da planificação e atividade dos recursos humanos, ao abrigo da LTFP, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, nos termos do art.º 29 da LTFP, conjugado com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, remete-se para deliberação do Conselho de Administração, a proposta de mapa de pessoal a vigorar em 2019, que deverá ser submetido à apreciação e aprovação, dos Órgãos Municipais, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração

Hélder Sousa Silva

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra
Mapa de Pessoal 2019

Unidade orgânica/área de actividades		Cargos/carreiras/categorias										Nº de postos de trabalho
		Director	Chefe de divisão	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	
Diretor Delegado		1										
	Subtotal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Serviço de Gestão do Ambiente, Qualidade e Segurança				1								
								1				
	Subtotal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho				2								
								2				
	Subtotal	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	4
Serviço de Comunicação e Sensibilização Ambiental				1								
								1				
	Subtotal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Divisão de sistemas de Informação e Indicadores de Gestão			1									
				2								
					1							
						1						
								2				
	Subtotal	0	1	2	1	1	0	2	0	0	0	7
Divisão de relação com clientes			1									
				1								
							1					
								12				
											2	
	Subtotal	0	1	1	0	0	1	12	0	0	2	17
Divisão Técnica			1									
				5								
								4				
									1			
										3		
											50	
	Subtotal	0	1	5	0	0	0	4	1	3	50	64
Divisão Administrativa e Financeira			1									
				1								
							2					
								10				
											5	
	Subtotal	0	1	1	0	0	2	10	0	0	5	19
Totais gerais		**1**	**4**	**13**	**1**	**1**	**3**	**32**	**1**	**3**	**57**	**116**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER Concordo. Importante que o assunto seja submetida à reunião do Órgão Executivo.

2018/12/11

O Vereador,

Concordo com o presente referenciado.

11/12/2018

A Diretora de Departamento,

DESPACHO

À reunião.

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18268

ASSUNTO: Aditamento ao Orçamento Municipal para 2019, com inclusão Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra.

Considerando que a constituição dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra ocorreu após a aprovação do Orçamento Municipal pelo Órgão Deliberativo;

Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Mafra aprovou o seu Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, conforme proposta em anexo, verifica-se a necessidade de proceder à sua inclusão no Orçamento Municipal, ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

Anexo XIII

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
	RECEITAS CORRENTES	**14 759 170,00**
04	**Taxas, multas e outras penalidades**	**30,00**
04.01	**Taxas**	**15,00**
04.01.01	Taxa de Recursos Hídricos - Abastecimento	5,00
04.01.02	Taxa de Gestão de Resíduos	5,00
04.01.03	Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	5,00
04.02	**Multas e outras penalidades**	**15,00**
04.02.01	Juros de mora	5,00
04.02.04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	5,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	5,00
05	**Rendimentos da propriedade**	**10,00**
05.02	**Juros - Sociedades financeiras**	**5,00**
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	5,00
05.10	**Rendas**	**5,00**
05.10.99	Outros	5,00
06	**Transferências correntes**	**10,00**
06.03	**Administração central**	**5,00**
06.03.01	**Estado**	**5,00**
06.03.01.99	Outras	5,00
06.05	**Administração local**	**5,00**
06.05.01	**Continente**	**5,00**
06.05.01.99	Outros	5,00
07	**Venda de bens e serviços correntes**	**14 759 095,00**
07.01	**Venda de bens**	**9 162 455,00**
07.01.08	**Mercadorias**	**9 162 455,00**
07.01.08.02	Água	9 162 450,00
07.01.08.99	Outros	5,00
07.02	**Serviços**	**5 596 640,00**
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	5,00
07.02.03	Vistorias e ensaios	5,00
07.02.04	Serviços de laboratório	5,00
07.02.09	**Serviços específicos das autarquias**	**5 596 625,00**
07.02.09.01	Saneamento	5 477 335,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	5,00
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares	5,00
07.02.09.99	Outros serviços	119 280,00
08	**Outras receitas correntes**	**25,00**
08.01	**Outras**	**25,00**
08.01.99	**Outras**	**25,00**
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	5,00
08.01.99.02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	5,00
08.01.99.03	IVA reembolsado	5,00
08.01.99.04	IVA Inversão da liquidação	5,00
08.01.99.99	Diversas	5,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**55,00**
09	**Venda de bens de investimento**	**15,00**
09.04	**Outros bens de investimento**	**15,00**
09.04.06	**Administração Pública - Adm.Local - Continente**	**15,00**
09.04.06.01	Equipamento de transporte	5,00
09.04.06.02	Maquinaria e equipamento	5,00
09.04.06.03	Outros	5,00
10	**Transferências de capital**	**15,00**
10.03	**Administração Central**	**15,00**
10.03.01	**Estado**	**5,00**
10.03.01.99	Outras	5,00
10.03.07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	5,00
10.05	**Administração local**	**5,00**
10.05.01	Continente	5,00
12	**Passivos financeiros**	**15,00**
12.05	**Empréstimos a curto prazo**	**5,00**
12.05.02	Sociedades financeiras	5,00
12.06	**Empréstimos a médio e longo prazos**	**5,00**
12.06.02	Sociedades financeiras	5,00
12.07	**Outros passivos financeiros**	**5,00**
12.07.06	Administração Pública - Administração local - Continente	5,00

ORÇAMENTO DA RECEITA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
13	**Outras receitas de capital**	**10,00**
13.01	**Outras**	**10,00**
13.01.01	Indemnizações	5.00
13.01.99	Outras	5.00
	TOTAL DAS RECEITAS	**14 759 225,00**

O Conselho de Administração
em 11 de Dezembro de 2018

O Órgão Executivo
em 14 de Dezembro de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de Dezembro de 2018

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	**9 870 015,00**
01	**Despesas com o pessoal**	**2 057 615,00**
01.01	**Remunerações certas e permanentes**	**1 278 590,00**
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	10,00
01.01.03	**Pessoal dos quadros - Regime de função pública**	**435 520,00**
01.01.03.01	Pessoal em Funções	395 520,00
01.01.03.02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10 000,00
01.01.03.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	30 000,00
01.01.04	**Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho**	**580 240,00**
01.01.04.01	Pessoal em Funções	580 240,00
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10,00
01.01.06	**Pessoal contratado a termo**	**77 905,00**
01.01.06.01	Pessoal em Funções	77 905,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01.01.10	Gratificações	10,00
01.01.11	Representação	13 120,00
01.01.12	Suplementos e prémios	10,00
01.01.13	Subsídio de refeição	14 035,00
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	142 710,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	15 000,00
01.02	**Abonos variáveis ou eventuais**	**257 040,00**
01.02.01	Gratificações Variáveis ou eventuais	88 120,00
01.02.02	Horas extraordinárias	5 000,00
01.02.04	Ajudas de custo	5 000,00
01.02.05	Abono para falhas	2 500,00
01.02.06	Formação	20 000,00
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	20 000,00
01.02.09	Subsídio de Prevenção	44 450,00
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	10 000,00
01.02.11	Subsídio de turno	41 950,00
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	20 000,00
01.02.13	**Outros suplementos e prémios**	**10,00**
01.02.13.02	Outros	10,00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01.03	**Segurança social**	**521 985,00**
01.03.01	Encargos com a saúde	20 000,00
01.03.02	Outros encargos com a saúde	30 000,00
01.03.03	Subsídio familiar a criança e jovens	5 000,00
01.03.04	Outras prestações familiares	1 000,00
01.03.05	**Contribuições para a segurança social**	**353 970,00**
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	20 000,00
01.03.05.02	**Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)**	**333 960,00**
01.03.05.02.01	Contribuições para a segurança social - Caixa Geral de Aposentações	131 910,00
01.03.05.02.02	Contribuições para a segurança social - Regime Geral	202 050,00
01.03.05.03	Contribuições para a segurança social - Outros Setores	10,00
01.03.08	Outras pensões	995,00
01.03.09	**Seguros**	**70 810,00**
01.03.09.01	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	23 000,00
01.03.09.02	Seguros de Saúde	47 810,00
01.03.10	**Outras despesas de segurança social**	**40 210,00**
01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	40 210,00
02	**Aquisição de bens e serviços**	**7 787 985,00**
02.01	**Aquisição de bens**	**3 330 485,00**
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	5,00
02.01.02	**Combustíveis e lubrificantes**	**117 115,00**
02.01.02.01	Gasolina	24 600,00
02.01.02.02	Gasóleo	86 100,00
02.01.02.99	Outros	6 415,00
02.01.04	Limpeza e higiene	3 190,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	10 000,00
02.01.08	Material de escritório	5 690,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	1 870,00
02.01.16	**Mercadorias para venda**	**3 180 610,00**
02.01.16.01	Água	3 180 610,00

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
02.01.17	Ferramentas e utensílios	9 980,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	1 155,00
02.01.21	Outros bens	870,00
02.02	**Aquisição de serviços**	**4 457 500,00**
02.02.01	Encargos das instalações	385 225,00
02.02.02	Limpeza e higiene	23 265,00
02.02.03	Conservação de bens	232 595,00
02.02.04	Locação de edifícios	75 180,00
02.02.06	Locação de material de transporte	5,00
02.02.08	Locação de outros bens	5,00
02.02.09	Comunicações	334 255,00
02.02.10	Transportes	5,00
02.02.11	Representação dos serviços	1 880,00
02.02.12	Seguros	94 685,00
02.02.13	Deslocações e estadas	13 930,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5,00
02.02.15	Formação	5,00
02.02.17	Publicidade	12 610,00
02.02.18	Vigilância e segurança	300,00
02.02.19	Assistência técnica	5,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	3 273 225,00
02.02.25	Outros serviços	10 320,00
03	**Juros e outros encargos**	**11 845,00**
03.01	**Juros da dívida pública**	**11 835,00**
03.01.03	**Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras**	**11 835,00**
03.01.03.01	Empréstimos de curto prazo	5,00
03.01.03.02	Empréstimos de médio e longo prazos	11 830,00
03.05	**Outros juros**	**5,00**
03.05.02	**Outros**	**5,00**
03.05.02.99	Outros	5,00
03.06	**Outros encargos financeiros**	**5,00**
03.06.01	Outros encargos financeiros	5,00
04	**Transferências correntes**	**10,00**
04.05	**Administração Local**	**5,00**
04.05.01	**Continente**	**5,00**
04.05.01.01	Municípios	5,00
04.06	**Segurança Social**	**5,00**
04.06.02	**Outras transferências**	**5,00**
04.06.02.02	Outras	5,00
06	**Outras despesas correntes**	**12 560,00**
06.02	**Diversas**	**12 560,00**
06.02.01	**Impostos e taxas**	**12 550,00**
06.02.01.01	**Impostos e taxas pagos pela Autarquia**	**12 545,00**
06.02.01.01.99	Outras	12 545,00
06.02.01.02	Restituições de impostos ou taxas cobrados	5,00
06.02.03	**Outras**	**10,00**
06.02.03.01	Outras restituições	5,00
06.02.03.02	IVA pago	5,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**4 889 210,00**
07	**Aquisição de bens de capital**	**4 889 200,00**
07.01.04	**Construções diversas**	**4 391 080,00**
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 008 505,00
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	316 940,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	2 065 635,00
07.01.06	**Material de transporte**	**9 955,00**
07.01.06.02	Outro	9 955,00
07.01.07	Equipamento de informática	19 915,00
07.01.08	Software informático	44 810,00
07.01.09	Equipamento administrativo	9 955,00
07.01.10	**Equipamento básico**	**348 530,00**
07.01.10.02	Outro	348 530,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	59 745,00
07.01.13	Investimentos incorpóreos	235,00
07.01.15	Outros investimentos	4 975,00

ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2019

Códigos	Designação	Montante
11	**Outras despesas de capital**	**10,00**
11.02	**Diversas**	**10,00**
11.02.01	Restituições	5,00
11.02.99	Outras	5,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**14 759 225,00**

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018

O Orgão Executivo
em 14 de DEZEMBRO de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZEMBRO de 2018

Grandes Opções do Plano

Objetivo	Cód.Class. Económica	Código Ano/Tipo/ Núm de Proj. Ação	Designação do Programa e Projeto/Ação	Forma de Realização	Fonte Financiamento A.C.%	Fonte Financiamento AA %	Fonte Financiamento F.C.%	Responsável	Datas Início	Datas Fim	Fase de Execução	Realizado até 31-12-2018	Pagamentos 2019 Total	Pagamentos 2019 Financ. Definido	Pagamentos 2019 Financ. Não Definido	Pagamentos Anos Seguintes 2020	Pagamentos Anos Seguintes 2021	Pagamentos Anos Seguintes 2022	Pagamentos Anos Seguintes Outros	Total Previsto
2.4.3.		01	Saneamento de A.R.																	
2.4.3.	07/010401	01.2019.I.01	Construção e Remodelação de redes de saneamento									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
			Total Saneamento de A.R.									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
2.4.4.	-	02	Águas de Abastecimento																	
2.4.4.	07/010402	02.2019.I.02	Remodelação de condutas gravíticas									0,00	242 740,00	242 740,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 609 250,00
2.4.4.	07/010402	02.2019.I.03	Remodelação de condutas adutoras									0,00	74 200,00	74 200,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 440 710,00
2.4.4.	07/010407	02.2019.I.04	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de água									0,00	2 020 055,00	2 020 055,00	0,00	615 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	5 315 155,00
2.4.4.	07/010407	02.2019.I.05	Alteração do sistema de abastecimento de água									0,00	45 580,00	45 580,00	0,00	350 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	3 075 680,00
			Total Águas de Abastecimento									0,00	2 382 575,00	2 382 575,00	0,00	1 283 280,00	1 043 690,00	903 450,00	5 827 800,00	11 440 795,00
4.3.		03	Equipamento																	
4.3.	07/010602	03.2019.I.06	Material de Transporte - Outro									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	07/0107	03.2019.I.07	Equipamento de informática									0,00	19 915,00	19 915,00	0,00	19 915,00	19 915,00	19 915,00	179 235,00	258 895,00
4.3.	07/0108	03.2019.I.08	Software informático									0,00	44 810,00	44 810,00	0,00	44 810,00	44 810,00	44 810,00	403 290,00	582 530,00
4.3.	07/0109	03.2019.I.09	Equipamento administrativo									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	07/011002	03.2019.I.10	Equipamento básico - Outro									0,00	348 530,00	348 530,00	0,00	348 530,00	348 530,00	348 530,00	3 136 770,00	4 530 890,00
4.3.	07/0111	03.2019.I.11	Ferramentas e utensílios									0,00	59 745,00	59 745,00	0,00	59 745,00	59 745,00	59 745,00	537 705,00	776 685,00
4.3.	07/0113	03.2019.I.12	Investimentos incorpóreos									0,00	235,00	235,00	0,00	235,00	235,00	235,00	2 115,00	3 055,00
4.3.	07/0115	03.2019.I.13	Outros investimentos									0,00	4 975,00	4 975,00	0,00	4 975,00	4 975,00	4 975,00	44 775,00	64 675,00
			Total Equipamento									0,00	498 120,00	498 120,00	0,00	498 120,00	498 120,00	498 120,00	4 483 080,00	6 475 560,00
4.3.		04	Outras Despesas de Capital																	
4.3.	11.02.01	04.2019.I.14	Restituições									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
4.3.	11.02.99	04.2019.I.15	Outras									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
			Total Outras Despesas de Capital									0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00
			Total									0,00	4 889 210,00	4 889 210,00	0,00	3 140 200,00	2 928 010,00	2 376 100,00	16 597 105,00	29 930 625,00

O Conselho de Administração
em 14 de DEZ de 2018

O Órgão Executivo
em 14 de JANEIRO de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZ de 2018

Plano Plurianual de Investimentos

Objetivo	Cód.Class. Económica	Código/Ano/Tipo/ Núm de Proj. Ação	Designação do Programa e Projeto/Ação	Forma de Realização	Fonte Financiamento AC %	Fonte Financiamento AA %	Fonte Financiamento FC %	Responsável	Datas Início	Datas Fim	Fase de Execução	Realizado até 31-12-2018	2019 Total	2019 Financ. Definido	2019 Financ. Não Definido	Pagamentos Anos Seguintes 2020	2021	2022	Outros	Total Previsto
2.4.3		01	Saneamento de A.R.																	
2.4.3.	07010401	01.2019.I.01	Construção e Remodelação de redes de Saneamento									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
			Total Saneamento de A.R.									0,00	2 008 505,00	2 008 505,00	0,00	1 358 790,00	1 386 190,00	974 520,00	6 286 215,00	12 014 220,00
2.4.4		02	Águas de Abastecimento																	
2.4.4.	07010402	02.2019.I.02	Remodelação de condutas gravíticas									0,00	242 740,00	242 740,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 609 250,00
2.4.4.	07010402	02.2019.I.03	Remodelação de condutas adutoras									0,00	74 200,00	74 200,00	0,00	158 245,00	162 195,00	140 400,00	905 670,00	1 440 710,00
2.4.4.	07010407	02.2019.I.04	Remodelação e ampliação de redes de distribuição de água									0,00	2 020 055,00	2 020 055,00	0,00	615 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	5 315 155,00
2.4.4.	07010407	02.2019.I.05	Alteração do sistema de abastecimento de água									0,00	45 580,00	45 580,00	0,00	350 895,00	359 650,00	311 325,00	2 008 230,00	3 075 680,00
			Total Águas de Abastecimento									0,00	2 382 575,00	2 382 575,00	0,00	1 283 280,00	1 043 690,00	903 450,00	5 827 800,00	11 440 795,00
4.3		03	Equipamento																	
4.3.	07010602	03.2019.I.06	Material de Transporte - Outro									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	070107	03.2019.I.07	Equipamento de informática									0,00	19 915,00	19 915,00	0,00	19 915,00	19 915,00	19 915,00	179 235,00	258 895,00
4.3.	070108	03.2019.I.08	Software informático									0,00	44 810,00	44 810,00	0,00	44 810,00	44 810,00	44 810,00	403 290,00	582 530,00
4.3.	070109	03.2019.I.09	Equipamento administrativo									0,00	9 955,00	9 955,00	0,00	9 955,00	9 955,00	9 955,00	89 595,00	129 415,00
4.3.	07011002	03.2019.I.10	Equipamento básico - Outro									0,00	348 530,00	348 530,00	0,00	348 530,00	348 530,00	348 530,00	3 136 770,00	4 530 890,00
4.3.	070111	03.2019.I.11	Ferramentas e utensílios									0,00	59 745,00	59 745,00	0,00	59 745,00	59 745,00	59 745,00	537 705,00	776 685,00
4.3.	070113	03.2019.I.12	Investimentos incorpóreos									0,00	235,00	235,00	0,00	235,00	235,00	235,00	2 115,00	3 055,00
4.3.	070115	03.2019.I.13	Outros investimentos									0,00	4 975,00	4 975,00	0,00	4 975,00	4 975,00	4 975,00	44 775,00	64 675,00
			Total Equipamento									0,00	498 120,00	498 120,00	0,00	498 120,00	498 120,00	498 120,00	4 483 080,00	6 475 560,00
4.3		04	Outras Despesas de Capital																	
4.3.	11.02.01	04.2019.I.14	Restituições									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
4.3.	11.02.99	04.2019.I.15	Outras									0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00
			Total Outras Despesas de Capital									0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00
			Total									0,00	4 889 210,00	4 889 210,00	0,00	3 140 200,00	2 928 010,00	2 376 100,00	16 597 105,00	29 930 625,00

O Conselho de Administração
em 11 de Dez de 2018

O Órgão Executivo
em 14 de Dezembro de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de Dez de 2018

RESUMO DAS RECEITAS/DESPESAS DO ANO 2019

Código	Descrição	Dotação	Peso (%)	Código	Descrição	Dotação	Peso (%)
	Receitas Correntes				**Despesas Correntes**		
04	Taxas, multas e outras penalidades	30.00	0%	01	Despesas com o pessoal	2 057 615.00	14%
05	Rendimentos da propriedade	10.00	0%	02	Aquisição de bens e serviços	7 787 985.00	53%
06	Transferências correntes	10.00	0%	03	Juros e outros encargos	11 850.00	0%
07	Venda de bens e serviços correntes	14 759 095.00	100%	04	Transferências correntes	5.00	0%
08	Outras receitas correntes	25.00	0%	06	Outras despesas correntes	12 560.00	0%
	Total das Receitas Correntes	**14 759 170,00**	100%		**Total das Despesas Correntes**	**9 870 015,00**	67%
	Receitas de Capital				**Despesas de Capital**		
09	Venda de bens de investimento	15.00	0%	07	Aquisição de bens de capital	4 889 200.00	33%
10	Transferências de capital	15.00	0%	11	Outras despesas de capital	10.00	0%
12	Passivos financeiros	15.00	0%				
13	Outras receitas de capital	10.00	0%				
	Total das Receitas de Capital	**55,00**	0%		**Total das Despesas de Capital**	**4 889 210,00**	33%
	Total das Receitas	**14 759 225,00**	100%		**Total das Despesas**	**14 759 225,00**	100%

O Conselho de Administração
em 11 de DEZEMBRO de 2018

O Órgão Executivo
em 14 de OUTUBRO de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de DEZEMBRO de 2018

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2019

RECEITAS		MONTANTE	DESPESAS		MONTANTE
Correntes		14 759 170,00	Correntes		9 870 015,00
Capital		55,00	Capital		4 889 210,00
	Total	**14 759 225,00**		**Total**	**14 759 225,00**

O Conselho de Administração
em 11 de Dezembro de 2018

O Orgão Executivo
em 14 de Dezembro de 2018

O Órgão Deliberativo
em 27 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

PROPOSTA

ASSUNTO: Proposta de alteração, do número de unidades orgânicas flexíveis, da estrutura orgânica dos Serviços do Município de Mafra.

A estrutura e a organização dos órgãos e serviços autárquicos é regulada pelo Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelecendo-se neste diploma os princípios orientadores da atuação e do funcionamento dos serviços da administração autárquica, visando a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e a garantia de participação dos cidadãos.

Decorridos onze meses desde a aprovação da nova estrutura orgânica, e atendendo aos princípios enunciados, designadamente a aproximação dos serviços aos cidadãos e a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, importa fazer um ajuste na estrutura orgânica, alterando o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mafra, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a disposição contida na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do número máximo das unidades flexíveis de 19 para 25.

anexo XIV

Mais se propõe que, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibere aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento em anexo, ficando a eficácia desta deliberação condicionada à aprovação da proposta de alteração do número máximo das unidades flexíveis, supra referida.

Mafra, 05 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

Hélder Sousa Silva

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,

Estrutura e Competências

ROSMEC

Artigo 19.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1. *(redação anterior)*
2. *(redação anterior)*
3. É fixado em 25 (vinte e cinco) o número total de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 21.º

Unidades Flexíveis

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1. Sob a direção direta do Presidente da Câmara Municipal, estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
   a) *(redação anterior)*;
   b) Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA);
   c) (redação anterior);
   d) *(redação anterior)*;
   e) *(redação anterior)*;
      i. *(redação anterior)*.
2. *(redação anterior)*:
   a) *(redação anterior)*;
      i. *(redação anterior)*;
      ii. *(redação anterior)*.
   b) Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP):

i. (*redação anterior*);

ii. (*redação anterior*);

iii. Unidade de Estudos e Planeamento (UEP).

c) (*redação anterior*).

3. Sob a direção do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA) estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

i. (*redação anterior*).

c) Divisão de Ambiente (DA);

i. (*redação anterior*);

ii. Unidade de Sustentabilidade Ambiental (USA);

iii. Unidade de Saneamento e Projeto (USP)

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*);

4. (*redação anterior*):

a) (*redação anterior*);

i. (*redação anterior*);

ii. (*redação anterior*);

iii. (*redação anterior*)

b) (*redação anterior*);

i. (*redação anterior*);

c) Divisão de Educação e Juventude (DEJ);

i. (*redação anterior*);

ii. (*redação anterior*);

iii. (*redação anterior*);

iv. Unidade de Juventude (UJ);

d) (*redação anterior*).

Artigo 26.º

Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa

1. A Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, designado abreviadamente por UAIMA, é o serviço de assessoria que tem por missão identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.

2. À Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa compete:

   2.1 Na área de Auditoria:

   a) Elaborar a proposta de programa anual de auditorias;

   b) Realizar auditorias financeiras e de gestão, auditorias operacionais e de conformidade legal e regulamentar, no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços do município;

   c) Acompanhar ações inspetivas promovidas por entidades da tutela, bem como auditorias financeiras e de gestão externas, nomeadamente, a auditoria às contas da Câmara Municipal, prevista na Lei das Finanças Locais, analisar os respetivos relatórios e propor a aplicação das eventuais medidas preconizadas;

   d) Zelar e verificar o cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes, verificar a suficiência, exatidão e regularidade dos processos de arrecadação de receitas e de realização de despesas e respetivos registos contabilísticos, produzindo recomendações sobre medidas e ações corretivas que se justifiquem;

   e) Monitorizar a aplicação da norma de controlo interno e informar sobre o funcionamento dos respetivos procedimentos e das deficiências constatadas;

   f) Acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, verificar o seu cumprimento e propor as medidas corretivas que se afigurem adequadas;

   g) Elaborar o Manual de Auditoria Interna.

   2.2 Na área da Qualidade:

a) Dinamizar e evidenciar a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, bem como a satisfação, fomentando e promovendo a política da qualidade e a proximidade com os clientes (munícipes/ utentes);

b) Promover a atualização e divulgação de toda a documentação inerente ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da autarquia;

c) Salvaguardar a adequabilidade e a eficácia do SGQ, assegurando a conformidade dos procedimentos e instruções de trabalho consistentes com a gestão da mudança;

d) Promover a concretização da política da qualidade assente na racionalização e modernização do funcionamento dos serviços e otimização dos métodos de trabalho, fomentando e melhorando os desempenhos e a desburocratização administrativa;

e) Acompanhar os objetivos do programa de gestão, controlando a sua implementação e reportando os resultados trimestralmente;

f) Acompanhar o tratamento das sugestões de melhoria e das não conformidades;

g) Apurar o nível global de satisfação do cliente em relatório anual;

h) Identificar temáticas e implementar ações para o envolvimento dos colaboradores no SGQ e o fomento de uma cultura de melhoria contínua;

i) Elaborar anualmente o programa de auditorias da qualidade e garantir a sua execução;

j) Gerir a bolsa de auditores e restantes recursos necessários à execução do programa referido na alínea anterior;

k) Aplicar as ferramentas de medição e melhoria em uso;

l) Representar a Câmara Municipal, junto da entidade certificadora, designadamente nas auditorias de certificação e acompanhamento;

m) Com o objetivo de determinar o grau de cumprimento, promover e dirigir as auditorias internas ao sistema de gestão da qualidade;

n) Reportar os níveis de concretização das atividades do SGQ;

o) Dinamizar as ações de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;

p) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como ações de sensibilização, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;

q) Preparar e agendar as auditorias externas, com o objetivo de obter a certificação ou o registo de conformidade de acordo com os requisitos da ISO 9001;

r) Monitorização regular do SGQ, garantindo a sua eficácia e adequabilidade aos objetivos e à política da qualidade.

3. Na área da Modernização Administrativa, compete:

a) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia;

b) Contribuir para a definição de políticas municipais de modernização administrativa, de apoio aos munícipes, e dar-lhes execução.

Artigo 32.º

Divisão de Gestão Financeira e Património

À Divisão de Gestão Financeira e Património, adiante designada por DGFP, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

1. À Secção da Contabilidade, compete:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*);

h) (*redação anterior*);

i) (*redação anterior*);

j) (*redação anterior*);

k) (*redação anterior*);

l) (*redação anterior*);

m) (*redação anterior*);

n) (*redação anterior*);

o) (*redação anterior*);

p) (*redação anterior*);

q) (*redação anterior*);

r) (*redação anterior*);

s) (*redação anterior*);

t) (*redação anterior*);

u) (*redação anterior*);

v) (*redação anterior*);

w) (*redação anterior*);

x) (*redação anterior*);

y) (*redação anterior*);

z) (*redação anterior*);

aa) (*redação anterior*);

bb) (*redação anterior*);

cc) (*redação anterior*);

dd) (*redação anterior*);

ee) (*redação anterior*);

ff) (*redação anterior*);

gg) (*redação anterior*);

hh) (*redação anterior*).

2. À Secção da Tesouraria, compete:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*);

h) (*redação anterior*);

i) (*redação anterior*);

j) (*redação anterior*);

k) (*redação anterior*);

l) (*redação anterior*);

m) (*redação anterior*).

3. À área do Economato, compete:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*).

4. *Revogado*.

5. *Revogado*.

Artigo 35.º

Unidade de Estudos e Planeamento

À Unidade de Estudos e Planeamento, adiante designada abreviadamente por UEP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Proceder à elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das ações;

b) Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;

c) Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado;

d) Proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;

e) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;

f) Apurar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efetivo controlo de gestão;

g) Elaborar, periodicamente, documentos financeiros que permitam efetuar a análise da gestão financeira do Município;

h) Proceder à classificação patrimonial das faturas de aquisição de Ativos do Município;

i) Reconciliar, mensalmente, os registos das contas do Ativo Tangível e Intangível do município;

j) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros;

k) Acompanhar e controlar a capacidade financeira do município, promovendo a elaboração de mapas analíticos periódicos;

l) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal;

m) Elaborar as modificações aos documentos previsionais, alterações e revisões que se afigurem necessárias, em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;

n) Proceder ao envio de informação obrigatória e periódica da execução orçamental e patrimonial às entidades externas da Administração Pública Central;

o) Acompanhar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;

p) Elaborar a informação relativa à repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro e respetivo reporte à Direção Geral do Orçamento, até à data legal para o efeito, após aprovação do órgão executivo;

q) Elaborar a informação referente às taxas municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis, IRS, Derrama e TMDP, após aprovação do órgão executivo e deliberativo;

r) Prestar informação anual à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

s) Assegurar o reporte anual, à Inspeção Geral de Finanças, da participação da Câmara Municipal em entidades societárias e não societárias, através de plataforma informática para o efeito;

t) Enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a informação remetida à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre o Fundo Social Municipal, através de meios informáticos disponibilizados pela entidade;

u) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros.

1. À área de Apoio ao Investimento, compete:

a) Assegurar, em articulação com a UPED e os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

b) Organizar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo.

Artigo 40.º

Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, adiante designada abreviadamente por DA, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Coordenar as Unidades de Espaço Verdes, de Sustentabilidade Ambiental e de Saneamento e Projeto;

b) Proceder ao acompanhamento das temáticas de índole ambiental relacionadas com as alterações climáticas em articulação com as restantes unidades orgânicas;

c) Promover a gestão, análise e tramitação de temáticas relacionadas com ruído, designadamente em matéria de Ruído Ambiente;

d) Proceder, em articulação com a UCP, à elaboração de peças procedimentais relativas a empreitadas ou aquisição de bens ou serviços na área do ambiente;

1. Na área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária:

a) (*redação anterior*);

b) (redação anterior);

c) (redação anterior);

d) (redação anterior);

e) (redação anterior);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*);

h) (*redação anterior*);

i) (redação anterior);

j) (redação anterior);

k) (redação anterior);

l) (redação anterior);

m) (redação anterior);

n) (*redação anterior*);

2. Na área de Resíduos Sólidos:

a) (redação anterior);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

3. Na área de Mercados e Feiras:

a) (redação anterior);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

4. Na área de Cemitérios:

g) (redação anterior);

h) (*redação anterior*);

i) (*redação anterior*);

j) (*redação anterior*);

k) (*redação anterior*);

l) (*redação anterior*);

m) (*redação anterior*);

Artigo 42.º

Unidade de Sustentabilidade Ambiental

À Unidade de Sustentabilidade Ambiental, adiante designada abreviadamente por USA, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) *(redação anterior);*

b) *Revogado;*

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, costeira, atmosférica e do solo;

g) (redação anterior);

h) (redação anterior);

i) (redação anterior);

j) (redação anterior);

Artigo 43.º

Unidade de Saneamento e Projeto

À Unidade de Saneamento e Projeto, adiante designada abreviadamente por USP, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) Elaborar estudos e projetos e promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas residuais ou pluviais;

b) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas pluviais;

c) Providenciar, em colaboração com os demais serviços municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e atualização dos cadastros das redes de drenagem municipais;

d) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas pluviais e fiscalizar a execução das obras;

e) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições da área;

f) Reassumir, até à criação dos serviços municipalizados, a gestão dos serviços de saneamento.

Artigo 54.º

Divisão de Educação e Juventude

À Divisão de Educação e Juventude, adiante designada por DEJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

1. (redação anterior);

   a) *(redação anterior)*;

   b) (*redação anterior*);

   c) (*redação anterior*);

   d) (*redação anterior*);

   e) (*redação anterior*);

   f) (*redação anterior*);

   g) (*redação anterior*);

   h) (*redação anterior*);

   i) (*redação anterior*);

   j) (*redação anterior*);

   k) (*redação anterior*);

2. Na Área de Juventude:

   a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) *Revogado*;

f) (*redação anterior*);

g) *Revogado*;

h) *Revogado*;

i) *Revogado*;

j) *Revogado*;

k) *Revogado*;

l) *Revogado*;

m) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional;

n) *Revogado*.

3. Secção de Apoio Administrativo da Educação e Juventude:

a) (*redação anterior*);

b) (*redação anterior*);

c) (*redação anterior*);

d) (*redação anterior*);

e) (*redação anterior*);

f) (*redação anterior*);

g) (*redação anterior*);

h) (*redação anterior*);

Artigo 58.º

Unidade de Juventude

À Unidade de Juventude, adiante designada abreviadamente por UJ, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Desenvolver programas para jovens sustentados na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
b) Dinamizar atividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens e dinamizem as tradições e costumes da população local;
c) Dinamizar projetos e atividades que visem a formação complementar dos jovens, nomeadamente através de novas competências que se considerem essenciais ao ingresso no mundo do trabalho;
d) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos jovens;
e) Interagir de modo eficaz com outras instituições, no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;
f) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de ações de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;
g) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;
h) Garantir a avaliação sistemática dos projetos, de modo a verificar a sua adequação às necessidades dos jovens;
i) Assegurar as funções de apoio à juventude e ocupação de tempos livres, em função dos planos aprovados;
j) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Juventude.

REPUBLICAÇÃO

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,

Estrutura e Competências

ROSMEC

Nota Justificativa

Ao abrigo do regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município de Mafra procede à adequação da estrutura orgânica dos seus serviços, visando uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade, no âmbito de uma administração aberta e participativa com racionalização e otimização dos meios humanos e materiais disponíveis.

A reestruturação que agora se preconiza prevê a alteração de alguns serviços e estruturas já existentes, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram fundamentais da atividade municipal, tendo em conta, nomeadamente, o atual contexto socioeconómico, sem prejuízo da concomitante redução de custos que se impõe concretizar.

Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias, e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município, a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Concelho de Mafra.

Assim, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra.

CAPÍTULO I

Âmbito, objetivos, princípios e normas de atuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Mafra, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respetivo funcionamento.

O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da Estrutura Organizacional

Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sendo constituída por:

1. Unidades orgânicas nucleares – departamentos municipais, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento;
2. Unidades orgânicas flexíveis, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento:
   a) Divisões Municipais;
   b) Unidades de 3.º Grau;
   c) Gabinetes, sem equiparação a cargo dirigente, cuja designação e respetivas atribuições são definidas no presente regulamento;
   d) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas (Secções, Serviços, Áreas e Núcleos), coordenadas por um coordenador técnico, por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos fundamentais

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objetivos:

a) Prossecução eficiente das diretrizes definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de atividades ou instrumentos previsionais em vigor;

b) Otimização dos índices, quantitativos e qualificativos, da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades e aspirações daquelas;

c) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;

d) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

e) A dignificação pessoal e valorização profissional, bem como a responsabilização dos seus trabalhadores;

f) A dinamização e procura da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do município nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais;

g) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

Princípios gerais de gestão dos serviços

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

1. Eficácia;
2. Planeamento;
3. Coordenação e cooperação;
4. Controlo e responsabilização;
5. Qualidade, inovação e modernização;
6. Gestão por objetivos.

Artigo 5.º

Princípio da Eficácia

A administração municipal organizar-se-á para que a aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal seja efetuada de acordo com modelos de racionalidade de gestão.

Artigo 6.º

Princípio do Planeamento

1. A ação dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.
2. Na elaboração dos instrumentos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais, promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das ações, bem como uma adequada realização física e financeira.
3. Para além do controlo exercido pela direção política do município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas e os bloqueamentos constatados.
4. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:
    a) Plano Diretor Municipal;
    b) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
    c) Planos anuais ou plurianuais de investimento;
    d) Orçamentos anuais ou plurianuais;
    e) Relatórios de atividades.

Artigo 7.º

Princípio da Coordenação e Cooperação

1. As atividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de atividades, serão objeto de coordenação aos diferentes níveis.
2. A coordenação interdepartamental deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral de serviços, a realizar periodicamente, podendo, também, ser decidida a criação de grupos de trabalho, com objetivos definidos e que envolvam a ação conjugada de diferentes departamentos.
3. A coordenação intersectorial no âmbito de cada departamento deve ser preocupação permanente, cabendo à direção técnico-administrativa dos departamentos, em colaboração com as chefias da divisão, realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de ações concertadas.
4. Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho à direção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 8.º

Princípio do Controlo e da Responsabilização

1. O controlo deverá assumir-se como uma atividade permanente, consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objetivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados e na análise dos meios e dos métodos em função dos referidos objetivos.
2. O controlo, implicando o estabelecimento de uma relação social entre controlador e controlado, deverá constituir uma via de esclarecimento dos serviços municipais e deverá ser levado a cabo por todos os funcionários, servindo a respetiva cadeia hierárquica.
3. Os dirigentes dos serviços municipais deverão assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 9.º

Princípio da Qualidade, da Inovação e da Modernização

Os responsáveis pelos serviços deverão promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade e que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 10.º

Princípio da Gestão por Objetivos

A gestão por objetivos deverá pautar-se pelo enfoque na definição estratégica de índices de desempenho, bem como nos resultados a atingir, e no uso racional e eficaz dos recursos disponíveis, com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal.

Artigo 11.º

Dever de Informação

1. Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2. Aos titulares dos cargos de direção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município.

Artigo 12.º

Missão

1. A Câmara Municipal de Mafra tem por missão a prestação do serviço público com excelência, qualidade, eficiência e eficácia, numa ótica de responsabilidade e compromisso com esse mesmo serviço.
2. No cumprimento desta missão, utiliza critérios de rigor, transparência e integridade, tendo em vista o desenvolvimento do concelho de Mafra e a satisfação dos munícipes, colaboradores e funcionários da Câmara Municipal de Mafra.
3. Suportada nos **valores**:

   a) O sentido público de serviço à população e aos cidadãos;

b) O respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses destes, protegidos por lei;

c) A transparência, diálogo e participação, expressos numa atitude permanente de interação com as populações;

d) A qualidade, inovação e procura da contínua introdução de soluções inovadoras, capazes de permitir a racionalização e desburocratização, assim como o aumento da produtividade na prestação dos serviços à população;

e) A qualidade de gestão assente em critérios técnicos, humanos, económicos e financeiros eficazes.

CAPÍTULO II

Enquadramento, estrutura e competências dos serviços

Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Mafra

Artigo 13.º

Unidades Orgânicas Nucleares

O Município de Mafra, para prossecução das atribuições que legalmente lhe cabem, define que a estrutura nuclear dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares:

a) Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF);

b) Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA);

c) Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS);

d) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS).

Artigo 14.º

Competências comuns das Unidades Orgânicas Nucleares

Constituem competências comuns a todas as Unidades Orgânicas Nucleares:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal os regulamentos, normas e instruções necessários ao exercício da sua atividade;

b) Preparar as propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal e assegurar a sua execução;

c) Garantir a execução dos despachos do Presidente e/ ou Vereadores com competências delegadas;

d) Elaborar o plano de atividades e orçamento do Departamento e respetivas unidades orgânicas, bem como controlar a sua execução com relatórios de acompanhamento periódicos;

e) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade do Departamento e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos;

f) Elaborar estatísticas e informações, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal;

g) Gerir eficazmente os recursos humanos afetos ao Departamento, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei;

h) Garantir a aplicação do SIADAP, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores, potenciando o trabalho em equipa e a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento;

i) Praticar os atos necessários à cobrança de receitas da Autarquia, designadamente as taxas municipais;

j) Consolidar a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito de uma cultura organizacional suportada na melhoria contínua.

Artigo 15.º

Departamento de Administração Geral e Finanças

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Administração Geral e Finanças:

a) Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias;

b) Assegurar a coordenação do expediente e do atendimento ao público pelos serviços municipais e a otimização do registo e circuito interno dos documentos;

c) Promover o bom funcionamento e a eficaz gestão dos serviços do departamento, em prol da administração municipal;

d) Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com caráter vinculativo;

e) Dirigir, de modo integrado, as atividades de natureza jurídica e contenciosa;

f) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais;

g) Assegurar a preparação dos atos notariais em que o município seja parte e apoiar a formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico-administrativos;

h) Assegurar o exercício do patrocínio judiciário do município e respetivos órgãos;

i) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito dos processos de execução fiscal;

j) Promover a homogeneização da aplicação das normas legais e regulamentares pelos serviços municipais;

k) Coordenar, planificar e desenvolver, de forma integrada, as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica, financeira e patrimonial;

l) Coordenar a elaboração dos projetos dos documentos de gestão previsionais e controlar a respetiva execução;

m) Proceder à avaliação das ações planeadas, coordenando a elaboração do projeto de relatório anual de atividades;

n) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas e do relatório de gestão do município;

o) Acionar os mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários, com vista ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal;

p) Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;

q) Promover a realização de tarefas de controlo metrológico da competência do município;

r) Apurar as despesas e proveitos de todos os centros de custo afetos a todos os Departamentos;

s) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos;

t) Contribuir para a prevenção e deteção de situações de não conformidade, quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos;

u) Assegurar todas as atividades relacionadas com a gestão dos recursos humanos;

v) Garantir a aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho, contribuindo para a criação de uma cultura de melhoria contínua, baseada na monitorização sistemática do desempenho e orientada para a obtenção de resultados;

w) Assegurar a promoção das atividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos colaboradores.

Artigo 16.º

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente:

a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;

b) Coordenar as propostas de desenvolvimento urbanístico da iniciativa pública e analisar as de iniciativa privada;

c) Projetar, executar e fiscalizar todas as obras desenvolvidas pelo município;

d) Assegurar a construção, receção e beneficiação de infraestruturas, bem como de edifícios da propriedade do município;

e) Assegurar, sob controlo dos serviços respetivos, a existência de material necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente por administração direta;

f) Promover a criação, proteção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do município, bem como a proteção do ambiente;

g) Orientar, coordenar e promover a atividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a atividade licenciadora e fiscalizadora, relacionada com operações urbanísticas;

h) Assegurar a interligação, coordenação e fiscalização técnica das atividades promovidas pelas empresas a quem tenham sido adjudicadas, concessionadas ou transferidas atividades ou serviços por parte da Câmara.

Artigo 17.º

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico:

a) Promover o desenvolvimento socioeconómico de forma multissetorial e integrada, através do planeamento, coordenação e execução de planos, programas e projetos, nas áreas da educação, ação social, apoio institucional, desporto, juventude, cultura e turismo, primariamente no concelho de Mafra e, também, com as populações de outras áreas geográficas;

b) Desenvolver e colaborar na elaboração de diagnósticos nas áreas do departamento, que permitam a definição de políticas e a implementação de programas e medidas nas referidas áreas;

c) Propor a criação de infraestruturas de apoio à educação, ação social, desporto, juventude, cultura e turismo, sustentando as diversas propostas nos estudos da situação referidos na alínea anterior, bem como em indicadores nacionais e locais de referência;

d) Gerir, eficiente e eficazmente, a utilização e funcionamento das infraestruturas de apoio à educação, ação social, desporto, juventude, cultura, turismo, bibliotecas e arquivo municipal;

e) Cooperar, com outras instituições públicas ou privadas implantadas no concelho, no âmbito da educação, ação social, desporto, juventude, cultura, turismo, bibliotecas e arquivo municipal;

f) Garantir o cumprimento das orientações estratégicas para as áreas de abrangência do departamento, assegurando a concretização da política social do município, com vista à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes.

Artigo 18.º

Competências comuns aos diretores de departamento

1. Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao diretor de departamento municipal:

   a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos;

   b) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

   c) Dirigir, garantindo a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

   d) Propor ao presidente da câmara municipal tudo o que seja do interesse da sua unidade orgânica;

   e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo e propor as soluções adequadas;

   f) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais do departamento;

   g) Gerir com rigor e eficiência os recursos, humanos, tecnológicos e físicos, afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

   h) Participar na definição e implementação das políticas e programas no âmbito da Gestão da Qualidade e da modernização dos serviços, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho dos mesmos, nomeadamente prestando apoio na divulgação e dinamização das ações de melhoria identificadas para as suas unidades orgânicas.

2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO III

Estrutura Flexível

Artigo 19.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1. É fixado em 10 (dez) o número total de unidades orgânicas flexíveis – Divisões Municipais, constituídas nos termos da alínea a) do artigo 7.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
2. Dentro dos limites previstos no número anterior, é autorizada a criação de uma unidade orgânica flexível não integrada em Departamento.
3. É fixado em vinte e cinco (vinte e cinco) o número total de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 20.º

Subunidades orgânicas

É fixado em 22 (vinte e duas) o número total de subunidades orgânicas, a constituir nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 21.º

Unidades Flexíveis

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1. Sob a direção direta do Presidente da Câmara Municipal, estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:
   a) Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC);
   b) Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa (UAIMA);
   c) Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (UPED);
   d) Unidade de Sistemas de Informação (USI);
   e) Divisão de Segurança e Proteção Civil (DSPC);

i. Unidade Proteção Civil (UPC).

2. Sob a direção do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF), estão dependentes as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ);

i. Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC);

ii. Unidade de Licenciamentos Diversos (ULD);

b) Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP);

i. Unidade de Gestão de Património (UGP);

ii. Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento (UCPA);

iii. Unidade de Estudos e Planeamento (UEP).

c) Divisão de Recursos Humanos (DRH).

3. Sob a direção do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA) estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:

a) Divisão de Obras Municipais (DOM);

b) Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU);

i. Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território (UPOT)

c) Divisão de Ambiente (DA);

i. Unidade de Espaços Verdes (UEV);

ii. Unidade de Sustentabilidade Ambiental (USA);

iii. Unidade de Saneamento e Projeto (USP).

d) Unidade de Sistemas de Informação Geográfica (USIG);

e) Unidade de Parque e Oficinas (UPO);

f) Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território (FTOT);

g) Núcleo de Apoio Técnico (NAT);

4. Sob a direção do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS), estão dependentes as seguintes unidade orgânicas:

a) Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD);

i. Unidade de Turismo (UT);

ii. Unidade de Cultura (UC);

iii. Unidade de Desporto (UD)

b) Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional (DASAI);

i. Unidade de Apoio Institucional (UAI);

c) Divisão de Educação e Juventude (DEJ);

i. Unidade de Coordenação e Gestão Educativa (UCGE);

ii. Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (UPGREMO);

iii. Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (UPGREME);

iv. Unidade de Juventude (UJ).

d) Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

Artigo 22.º

Competências comuns aos Chefes de Divisão

1. Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

   a) Submeter a despacho superior, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

   b) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo ou pelo superior hierárquico e propor as soluções adequadas;

   c) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

   d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

   e) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

2. Compete ainda ao chefe de divisão municipal:

   a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar, junto dos trabalhadores, os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

h) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria

confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Artigo 23.°

Competências comuns aos Dirigentes de 3.° Grau

1. Aos Dirigentes Intermédios de 3.° grau, compete, genericamente:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Divulgar, junto dos funcionários e demais trabalhadores, os documentos internos e as normas de procedimentos a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a assegurar a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

d) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

f) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;

g) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas da qualidade e da modernização, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho e da qualidade do serviço prestado;

h) Providenciar o controlo efetivo dos bens afetos, nomeadamente, móveis e tecnológicos, bem como assegurar a comunicação de alterações que neles ocorram, nomeadamente, transferências entre serviços, depreciações, furtos entre outros;

i) Manter afixada, em local bem visível, após conferência física, relação de bens municipais afetos (Folha de Carga) devidamente assinada e datada.

2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 24.º

Competências e funções comuns dos serviços

1. São competências e funções de todos os serviços municipais, genericamente:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior projetos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correto exercício das suas funções;

b) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;

c) Remeter ao arquivo geral, nos prazos regulamentares, os documentos e processos e manter organizados e atualizados os arquivos sectoriais;

d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, dos despachos do presidente da Câmara, bem como dos vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respetivos serviços;

e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;

f) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

g) Zelar pelo cumprimento dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade, nomeadamente procedimentos e instruções de trabalho;

h) Identificar riscos imanentes às atividades desenvolvidas, propondo medidas a integrar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, implementar e

monitorizar as ações propostas, reportando trimestralmente o estado de execução à equipa multidisciplinar designada para o efeito;

i) Zelar pela salvaguarda, conservação e manutenção dos bens móveis afetos, providenciando a concomitante responsabilização pela sua utilização e respetivo controlo;

j) Zelar pela atualização da informação municipal, a disponibilizar no sítio do município.

2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas estabelecidas para cada unidade orgânica, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO IV

Gabinetes e Unidades de Apoio ao Executivo

Artigo 25.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação

1. O Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação, designado abreviadamente por GAPC, é a estrutura de apoio direto ao Presidente da Câmara no desempenho das suas funções.

2. Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação, adiante designado abreviadamente por GAPC, compete:

2.1 Na área de Apoio à Presidência:

a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara;

b) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais;

c) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;

d) Promover os contactos com os gabinetes dos vereadores e com a Assembleia Municipal;

e) Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local e outras entidades públicas e privadas;

f) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas;

g) Preparar contactos exteriores, organizar agenda, marcando as reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais, e assegurar a correspondência protocolar;

h) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do município;

i) Prestar assessoria na área das relações internacionais.

2.2 Na área de Comunicação:

a) Promover a imagem pública dos serviços municipais e do concelho de Mafra;

b) Estabelecer plataformas de comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente e a corresponsabilização coletiva, por um lado, e a constante adequação e elevação da qualidade dos serviços prestados, por outro;

c) Assegurar o relacionamento público da autarquia com os órgãos de comunicação social;

d) Organizar a recolha e difusão de notícias publicadas nos órgãos de comunicação social de âmbito local e nacional que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;

e) Promover a elaboração, publicação e distribuição de publicações periódicas municipais;

f) Assegurar a atualização permanente do sítio eletrónico e das páginas da Câmara Municipal nas redes sociais, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo município;

g) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de suportes de comunicação de variada tipologia sobre as atividades

periódicas do município, em cooperação com os restantes serviços municipais, de modo a motivar a participação dos cidadãos;

h) Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local, regional e nacional, de todos os atos municipais dotados de eficácia externa;

i) Gerir a base de dados referente aos contactos de todas as entidades públicas e privadas de interesse para o município;

j) Desenvolver ações de comunicação interna, numa perspetiva de informação, integração e motivação dos funcionários e colaboradores municipais, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos;

k) Assegurar o registo fotográfico e vídeo dos eventos organizados pela autarquia e a manutenção do respetivo arquivo digital;

l) Gerir a rede de estruturas publicitárias de grandes dimensões colocadas em vários locais de visibilidade do concelho de Mafra;

m) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho.

Artigo 26.º

Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa

1. A Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, designado abreviadamente por UAIMA, é o serviço de assessoria que tem por missão identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.

2. À Unidade de Auditoria Interna e Modernização Administrativa compete:

2.1 Na área de Auditoria:

a) Elaborar a proposta de programa anual de auditorias;

b) Realizar auditorias financeiras e de gestão, auditorias operacionais e de conformidade legal e regulamentar, no âmbito da atividade desenvolvida pelos serviços do município;

c) Acompanhar ações inspetivas promovidas por entidades da tutela, bem como auditorias financeiras e de gestão externas,

nomeadamente, a auditoria às contas da Câmara Municipal, prevista na Lei das Finanças Locais, analisar os respetivos relatórios e propor a aplicação das eventuais medidas preconizadas;

d) Zelar e verificar o cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes, verificar a suficiência, exatidão e regularidade dos processos de arrecadação de receitas e de realização de despesas e respetivos registos contabilísticos, produzindo recomendações sobre medidas e ações corretivas que se justifiquem;

e) Monitorizar a aplicação da norma de controlo interno e informar sobre o funcionamento dos respetivos procedimentos e das deficiências constatadas;

f) Acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, verificar o seu cumprimento e propor as medidas corretivas que se afigurem adequadas;

g) Elaborar o Manual de Auditoria Interna.

2.2 Na área da Qualidade:

a) Dinamizar e evidenciar a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, bem como a satisfação, fomentando e promovendo a política da qualidade e a proximidade com os clientes (munícipes/ utentes);

b) Promover a atualização e divulgação de toda a documentação inerente ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da autarquia;

c) Salvaguardar a adequabilidade e a eficácia do SGQ, assegurando a conformidade dos procedimentos e instruções de trabalho consistentes com a gestão da mudança;

d) Promover a concretização da política da qualidade assente na racionalização e modernização do funcionamento dos serviços e otimização dos métodos de trabalho, fomentando e melhorando os desempenhos e a desburocratização administrativa;

e) Acompanhar os objetivos do programa de gestão, controlando a sua implementação e reportando os resultados trimestralmente;

f) Acompanhar o tratamento das sugestões de melhoria e das não conformidades;

g) Apurar o nível global de satisfação do cliente em relatório anual;

h) Identificar temáticas e implementar ações para o envolvimento dos colaboradores no SGQ e o fomento de uma cultura de melhoria contínua;

i) Elaborar anualmente o programa de auditorias da qualidade e garantir a sua execução;

j) Gerir a bolsa de auditores e restantes recursos necessários à execução do programa referido na alínea anterior;

k) Aplicar as ferramentas de medição e melhoria em uso;

l) Representar a Câmara Municipal, junto da entidade certificadora, designadamente nas auditorias de certificação e acompanhamento;

m) Com o objetivo de determinar o grau de cumprimento, promover e dirigir as auditorias internas ao sistema de gestão da qualidade;

n) Reportar os níveis de concretização das atividades do SGQ;

o) Dinamizar as ações de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos de ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;

p) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como ações de sensibilização, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;

q) Preparar e agendar as auditorias externas, com o objetivo de obter a certificação ou o registo de conformidade de acordo com os requisitos da ISO 9001;

r) Monitorização regular do SGQ, garantindo a sua eficácia e adequabilidade aos objetivos e à política da qualidade.

2.3 Na área da Modernização Administrativa, compete:

a) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia;

b) Contribuir para a definição de políticas municipais de modernização administrativa, de apoio aos munícipes, e dar-lhes execução.

Artigo 27.º

Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

1. A Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, designada abreviadamente por UPED, a cargo de um dirigente de 3.º grau, tem por missão contribuir para a definição fundamentada dos objetivos de desenvolvimento e decisões de planeamento estratégico do concelho de Mafra e formulação das respetivas propostas, a diferentes escalas.

2. À Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento compete:

   a) Apoiar o Executivo Municipal na conceção e implementação de estratégias de desenvolvimento da atratividade do concelho, nomeadamente através da identificação e integração de recursos disponíveis, numa lógica de produção de valor económico e social;

   b) Desenvolver parcerias com outras entidades, no sentido de mobilização de agentes para a captação de investimento;

   c) Desenvolver iniciativas de promoção do empreendedorismo e criação de emprego;

   d) Promover a aplicação de metodologias de envolvimento do cidadão, empresas e trabalhadores do município no desenvolvimento de políticas, programas e ações municipais;

   e) Promover e desenvolver o relacionamento e cooperação internacionais com entidades públicas ou privadas, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo executivo;

   f) Promover a informação detalhada sobre todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal;

   g) Submeter e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara;

   h) Monitorizar a execução e controlo dos projetos com financiamento aprovado;

   i) Acompanhar, em articulação com outras unidades orgânicas, o início de implementação de planos e projetos, desenvolvidos pelo UPED e aprovados pelos órgãos autárquicos competentes.

Artigo 28.º

Unidade de Sistemas de Informação (USI)

À Unidade de Sistemas de Informação, adiante designada abreviadamente por USI, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Proceder ao estudo e coordenação de projetos com vista à implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do município;

b) Conceber, propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços;

c) Apoiar tecnicamente a UAIMA no âmbito da modernização administrativa;

d) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;

e) Chefiar o pessoal que executa as tarefas correspondentes às áreas de atuação da USI, de acordo com os objetivos definidos pela autarquia.

1. Na área de Informática:

1.1 No âmbito da Gestão de Infraestrutura Técnica e de Sistemas:

a) Conceber e manter a infraestrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município;

b) Assegurar a conceção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, *sites* e bases de dados instalados, incluindo os respetivos sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso da sua responsabilidade direta ou atribuídos à exploração de outras entidades;

c) Assegurar a instalação e atualização da arquitetura tecnológica e da infraestrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos serviços;

d) Definir e propor os *standards* tecnológicos a serem adotados pelo município, zelando pelo seu cumprimento;

e) Salvaguardar toda a informação centralizada no *Data Center*;

f) Conceber e aplicar uma política de segurança através, designadamente, da atualização do plano de recuperação na lógica do *Disaster Recovery*;

g) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de vigilância;

h) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de contratação de equipamento, mantendo um registo atualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;

i) Realizar projetos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;

j) Garantir a conservação e a segurança ativa e passiva dos equipamentos informáticos, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;

k) Assegurar os serviços de *helpdesk* tecnológico e apoiar os utilizadores, garantindo a correta utilização dos equipamentos;

l) Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

m) Assegurar, quando se revelar possível, a compatibilização das aplicações internas com as utilizadas pelas pessoas coletivas em cujo capital ou gestão o município participa;

n) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades de recursos, equipamentos e suportes lógicos;

o) Participar na contratação de obras e serviços municipais que integrem infraestruturas de comunicações e equipamento informático.

1.2 No âmbito do Desenvolvimento, Inovação e Sistemas Informáticos:

a) Estudar, planear, desenvolver e instalar os sistemas de informação e gestão de conhecimento utilizados pelos serviços, posicionando-se como alavanca da modernização administrativa e tecnológica.

b) Conceber e implementar o plano de informatização da Câmara;

c) Gerir o sistema informático;

d) Identificar projetos inovadores no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação e gestão de conhecimento, cuja adoção

possa representar um inequívoco valor acrescentado para a atividade dos serviços;

e) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a integração de fluxos vitais de informação e dê resposta às necessidades dos órgãos e serviços municipais;

f) Gerir e assegurar a instalação do *software* aplicacional integrado nos sistemas de informação aprovados, promovendo a sua interligação funcional;

g) Definir e propor os *standards* aplicacionais a serem adotados nos serviços, ao nível da sua instalação, utilização, evolução, fiabilidade e segurança;

h) Assegurar a gestão dos projetos de desenvolvimento;

i) Promover e disponibilizar as ferramentas adequadas para a exploração do sistema de informação geográfica, desenvolvendo-as em articulação com os serviços;

j) Colaborar na gestão de conteúdos e fluxos de informação;

k) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades no domínio da informatização;

l) Colaborar com os serviços camarários na elaboração dos planos de formação, de acordo com os objetivos e metas do processo de informatização e de modernização administrativa;

m) Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação;

n) Elaborar instruções e normas de procedimento, quer relativas à utilização de aplicações, quer à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

o) Garantir a segurança e a supervisão dos sistemas de informação.

Artigo 29.º

Divisão de Assuntos Jurídicos

À Divisão de Assuntos Jurídicos, adiante designada abreviadamente por DAJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Dirigir, de modo integrado, as atividades de atendimento público e administrativo, assegurando a atividade administrativa da Câmara, quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;

b) Garantir o apoio administrativo que se mostre necessário ao Executivo e seus membros e aos serviços em geral;

c) Organizar e dar sequência a todos os processos administrativos que não sejam da competência de outros serviços ou não disponham de apoio administrativo próprio;

d) Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos autárquicos e serviços municipais;

e) Elaborar informações, emitir pareceres técnico-jurídicos e efetuar estudos jurídicos;

f) Dar parecer e acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;

g) Propor a adequada metodologia e acompanhar os processos de expropriação, requisição, constituição de encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município, até à sua conclusão, em articulação com a Unidade de Gestão do Património;

h) Assegurar, em estreita colaboração com a Unidade de Gestão do Património, a instrução e acompanhamento dos processos que se refiram à clarificação dos bens do domínio público, a cargo do município, e ainda do património que integre o seu domínio privado;

i) Elaborar regulamentos, posturas, contratos e outros instrumentos jurídicos, no âmbito das competências de todos os serviços camarários e com vista à prossecução das atribuições do município de Mafra, bem como dar todo o apoio jurídico nessas matérias e em processos de parcerias;

j) Acompanhar, em todas as fases, os processos de ilícito de mera ordenação social e os processos de execução fiscal;

k) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;

l) Após solicitação dos órgãos e/ ou pessoas competentes, fazer o adequado tratamento dos pareceres jurídicos externos considerados necessários, bem como elaborar os que forem pedidos por entidades exteriores, desde que haja permissão legal;

m) Elaborar respostas e/ ou fornecer elementos solicitados pelos Tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;

n) Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações ou revogações;

o) Assegurar, em articulação com os advogados, o patrocínio nas ações propostas pela Câmara Municipal, ou contra ela, bem como a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções;

p) Providenciar a divulgação, pelos membros do executivo municipal e dirigentes municipais, da legislação e jurisprudência de interesse para as autarquias;

q) A instrução dos processos de constituição, modificação e extinção de empresas municipais;

r) Instruir processos de licenciamento no âmbito das competências da divisão;

s) Realizar o controlo metrológico da competência do município.

1. À Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, compete:

a) Assegurar as tarefas administrativas referentes à instalação dos órgãos do município;

b) Organizar todo o expediente despachado com destino às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;

c) Elaborar a ordem de trabalhos, contendo os assuntos a serem tratados na reunião respetiva, e distribuir a mesma pelos membros do Executivo, Assembleia Municipal e outros;

d) Elaborar e difundir as convocatórias da Câmara e da Assembleia Municipal;

e) Providenciar pela assistência às reuniões e pela redação e elaboração das respetivas atas, assegurando o secretariado, e ainda pela elaboração de todo o expediente conexo;

f) Divulgar as atas da Assembleia e da Câmara Municipal, bem como os correspondentes atos, incluindo os do Presidente, destinados a terem eficácia externa;

g) Promover a colaboração com os demais serviços da Administração Pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos atos eleitorais;

h) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico;

i) Registar, afixar, publicitar, endereçar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, circulares e despachos genéricos, devidamente numerados sequencialmente;

j) Assegurar a elaboração, organização e atualização dos dossiês administrativos de todas as empresas municipais, participadas e outras;

k) Proceder ao registo de cidadãos comunitários, de acordo com a lei;

l) Superintender e assegurar o serviço de reprografia, nomeadamente, na execução, reprodução e encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores, bem como zelar pela boa manutenção de todo o seu equipamento.

2. À Secção do Contencioso e Contraordenações, compete:

a) Registar, formar e instruir os processos graciosos e os contenciosos;

b) Organizar e atualizar os ficheiros relativos aos processos e seus movimentos;

c) Proceder à instrução, análise e conclusão dos processos de expropriação;

d) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos Tribunais, ou entidades públicas, ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;

e) Promover o apoio e o tratamento de todo o expediente que diga respeito ao patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara ou contra ela, bem como aos mandatários ao serviço do município;

f) Tramitação dos processos que, pela sua natureza, se devam incluir na área de Contencioso, designadamente em matéria de reclamações e queixas;

g) Organizar, instruir e tramitar os processos de contraordenação e assegurar os atos processuais correspondentes, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público;

h) Organizar, instruir e tramitar os processos de execução fiscal, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público.

3. Na área de Apoio ao Oficial Público:

a) A organização e acompanhamento dos processos que se destinem a ser visados pelo Tribunal de Contas e que não sejam da competência de outro serviço camarário;

b) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao responsável que for designado como oficial público para lavrar contratos, nomeadamente nos procedimentos administrativos preparatórios dos atos e contratos em que seja parte o município, de acordo com deliberações da Câmara ou decisões do seu Presidente;

c) Proceder ao planeamento e preparação dos atos públicos de outorga de contratos ou atos bilaterais;

d) Preparar os documentos e os elementos necessários à elaboração de contratos escritos, incluindo os de avença;

e) Proceder à passagem de certidões e fotocópias devidamente autenticadas dos contratos.

Artigo 30.º

Unidade de Atendimento ao Cidadão

À Unidade de Atendimento ao Cidadão, adiante designada abreviadamente por UAC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Implementar e assegurar a manutenção de um atendimento multicanal integrado, de todo o universo municipal, através da operacionalização do atendimento presencial e da criação de múltiplos canais complementares

de atendimento não presencial, nomeadamente, telefone, correio, correio eletrónico, internet, meios móveis e outros que se considerem adequados;

b) Assegurar a resposta aos munícipes em tempo útil, presencialmente ou por qualquer outro meio, com a adequada informação, despacho ou resultado da respetiva reclamação;

c) Promover a continua desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento e receção de requerimentos, sugestões e reclamações, assim como a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os munícipes e o município;

d) Garantir a coesão e articulação com e entre os diversos serviços, promovendo a normalização, a simplificação e a agilização dos procedimentos e processos relativos aos requerimentos e petições apresentadas;

e) Propor e dinamizar, em articulação com os restantes serviços, medidas de correção e de melhoria do serviço de atendimento prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes;

f) Potenciar o desenvolvimento do portal eletrónico dos serviços, de modo a funcionar como canal preferencial;

g) Promover a recolha, registo informático, encaminhamento e instrução dos processos de reclamação e sugestão para os serviços competentes;

h) Garantir a gestão da Loja do Cidadão;

i) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação e com o Gabinete de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, a implementação das políticas de comunicação e modernização administrativa prosseguidas pelo município.

1. À secção de Atendimento, compete:

   a) Assegurar o atendimento dos munícipes, presencialmente ou por qualquer outro meio;

   b) Promover a recolha, registo informático e encaminhamento dos processos de pedidos apresentados para os serviços competentes;

   c) Efetuar a faturação e recebimento de receitas das diversas áreas do município;

   d) Assegurar a receção, registo e encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara Municipal, em conformidade com a

política estabelecida para o funcionamento do sistema de gestão documental do município;

e) Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços e empresas municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes e analisar, tratar e divulgar os respetivos resultados;

f) Elaborar modelos de documentos relativos aos assuntos tratados pelo Atendimento;

Artigo 31.º

Unidade de Licenciamentos Diversos

À Unidade de Licenciamentos Diversos, adiante designada abreviadamente por ULD, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

1. Na secção de Licenciamentos Diversos:

a) Propor e colaborar na elaboração dos regulamentos municipais relativos ao exercício das atividades económicas, designadamente no que concerne à ocupação de via pública para fins comerciais ou à afixação de publicidade, aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, aos mercados municipais, às atividades diversas previstas no Decreto- Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e à atividade de transporte em táxi;

b) Organizar e gerir os processos respeitantes à atribuição de licenças de aluguer para transportes ligeiros de passageiros;

c) Tramitar, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor, os pedidos de licenças especiais de ruído, exceto no âmbito da execução das obras;

d) Analisar e apresentar proposta de decisão, sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

e) Analisar e apresentar proposta de decisão sobre o licenciamento da atividade de guarda-noturno, de arrumador de automóveis, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos e de fogueiras e queimadas, mantendo atualizados os respetivos ficheiros;

f) Tramitar, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor, os pedidos relativos a publicidade e ocupação do espaço público, exceto no âmbito da execução das obras;

g) Elaborar o expediente relacionado com a inspeção periódica de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e liquidar as respetivas taxas;

h) Dar apoio ao Delegado Municipal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais no exercício e competências para o efeito delegadas neste último;

i) Emitir certidões ou fotocópias aos interessados relativas a processos ou documentos constantes dos processos arquivados, designadamente das características de ciclomotores, ou velocípedes com motor, de licenças de condução de ciclomotores e de licenças de condução de veículos agrícolas;

j) Promover os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;

k) Organizar os processos de alienação de terrenos para sepulturas privadas, jazigos, gavetões e ossários, mantendo atualizados os respetivos registos;

l) Promover os procedimentos necessários relativos a horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais;

m) Tramitar os procedimentos relativos ao registo, alteração de dados ou cancelamento dos registos de alojamento local, em articulação com os serviços municipais de turismo;

n) Fornecer informação, mapas estatísticos e relatórios periódicos ao Gabinete de Auditoria Interna e Modernização Administrativa, sobre a monitorização do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do processo de certificação;

o) Assegurar os procedimentos legais e regulamentares relativos a organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;

p) Tramitar os processos relativos a vendedores ambulantes e feirantes;

q) Assegurar o tratamento das meras comunicações prévias abrangidas pelo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, submetidas através de plataformas eletrónicas;

r) Promover a liquidação de taxas e outras receitas municipais e elaborar os respetivos editais, no âmbito das atribuições específicas da Unidade, de acordo com a lei e regulamentos municipais em vigor;

s) Tramitar os procedimentos de autorização de instalação de unidades móveis, de restauração ou de bebidas na área do município;

t) Emitir guias de cobrança devidas pelo arrendamento de prédios e outros bens do município.

2. Na área da Metrologia:

a) Efetuar as operações de controlo metrológico da competência do município, nos calendários previstos ou a solicitação dos interessados;

b) Emitir as guias de receita e cobrar as taxas devidas pelo controlo metrológico;

c) Proceder à entrega das receitas arrecadadas;

d) Elaborar toda a documentação administrativa aplicável e manter atualizados todos os registos dos instrumentos verificados;

e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao seu funcionamento;

f) Assegurar que as condições do laboratório de metrologia sejam mantidas segundo os níveis técnicos exigidos;

g) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 32.º

Divisão de Gestão Financeira e Património

À Divisão de Gestão Financeira e Património, adiante designada por DGFP, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade patrimonial;

b) Colaborar na elaboração do projeto do orçamento, do plano de atividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;

c) Preparar a prestação de contas da atividade financeira;

d) Supervisionar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, das despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;

e) Cooperar na elaboração de estudos de caráter económico e financeiro;

f) Arrecadar receitas e efetuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;

1. À Secção da Contabilidade, compete:

   a) Executar ou participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental;

   b) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo;

   c) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;

   d) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como os demais documentos que suportem os registos contabilísticos;

   e) Assegurar a arrecadação de receitas provenientes de fundos da administração central ou comunitários, bem como de outras entidades;

   f) Proceder diariamente à receção e conferência dos documentos de receita;

   g) Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;

   h) Organizar o processo administrativo de despesa;

   i) Receber e conferir as propostas de despesas, procedendo à respetiva cabimentação;

   j) Emitir requisições externas, correspondentes aos respetivos compromissos;

   k) Proceder à conferência de faturas com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;

   l) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;

   m) Submeter a autorização superior os pagamentos;

   n) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura, bem como de ordens de transferência bancárias;

   o) Elaborar o resumo diário da receita e da despesa;

   p) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;

q) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;

r) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;

s) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;

t) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade de manutenção;

u) Elaborar as relações de transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;

v) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;

w) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;

x) Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;

y) Escriturar e manter atualizadas as contas correntes obrigatórias por lei;

z) Efetuar periodicamente reconciliações de contas correntes;

aa) Controlar as contas correntes de instituições bancárias;

bb) Proceder às reconciliações bancárias mensalmente;

cc) Elaborar os balanços à Tesouraria;

dd) Emitir certidões das importâncias entregues e recebidas pela Câmara Municipal de outras entidades;

ee) Remeter aos organismos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;

ff) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e de despesa;

gg) Assegurar o expediente e arquivo respetivo;

hh) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas.

2. À Secção da Tesouraria, compete:

a) Efetuar o pagamento de despesas, devidamente autorizadas, após verificação das normas legais e regulamentares em vigor;

b) Proceder aos registos contabilísticos na caixa principal do Município, dos recebimentos provenientes dos diversos postos de cobrança/atendimento;

c) Assegurar a monitorização dos valores cobrados nos diversos postos de cobrança/atendimento;

d) Movimentar, em conjunto com o presidente da Câmara, ou com o vereador com competências delegadas para o efeito, os valores depositados em instituições bancárias;

e) Efetuar, nas instituições bancárias, levantamentos, depósitos e transferências de fundos;

f) Proceder ao depósito das disponibilidades, em instituição bancária, de forma a que o montante em cofre não ultrapasse as necessidades diárias de tesouraria;

g) Liquidar juros que forem devidos referentes à arrecadação de receitas;

h) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias;

i) Zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre;

j) Proceder ao controlo do movimento das contas em instituições bancárias;

k) Proceder à elaboração dos documentos diários da tesouraria;

l) Transferir diariamente, para a Contabilidade, a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, acompanhados dos justificativos dos movimentos, para efeitos de conferência;

m) Remeter ao arquivo geral, no fim do ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

3. À área do Economato, compete:

a) Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade;

b) Proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição interna, devidamente autorizada;

c) Emitir os documentos internos de entrada ou saída de bens, necessários à correta gestão de *stocks* e remetê-los, assim como outros documentos externos, aos competentes serviços municipais;

d) Proceder ao registo de entradas e saídas de bens, no sistema de inventário permanente e com o recurso aos meios informáticos;

e) Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato;

f) Proceder aos lançamentos, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o economato, em função de requisições externas;

g) Manter à sua guarda os bens armazenados, diligenciando a sua conservação e operacionalidade, assim como uma correta identificação, localização e arrumação.

Artigo 33.º

Unidade da Contratação Pública e Aprovisionamento

À Unidade da Contratação Publica e Aprovisionamento, adiante designada abreviadamente por UCPA, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia;

b) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

c) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos, devendo, para o efeito, efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo informação atualizada sobre os preços dos bens e serviços mais significativos;

d) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;

e) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços, garantindo parâmetros de qualidade que assegurem um desempenho adequado por parte dos serviços municipais;

f) Garantir, através de articulação com os serviços requisitantes, a formalização das reclamações, resultantes de não conformidades, junto do fornecedor, promovendo à elaboração de procedimento para o efeito;

g) Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens, à elaboração, atualização e evolução de procedimento que regule as regras do controlo e receção de bens;

h) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;

i) Distribuir as fichas de registo de contagem, retiradas da aplicação informática, às diversas áreas onde se efetue periodicamente o inventário de existências;

j) Proceder ao registo do inventário físico de existências, na aplicação informática, baseado nas contagens efetuadas pelos serviços, atualizando o *stock* com base nesse mesmo inventário e gerar as respetivas notas de lançamento, no sentido de atualizar os saldos das contas de classe 3. - Existências;

k) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de *stocks*, à gestão económico-financeiro e à gestão de qualidade e de produtividade;

l) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços;

m) Proceder à manutenção e arquivo dos processos e demais documentos que decorreram por esta área, nomeadamente, e cumprindo os prazos legais, remeter os mesmos para o Arquivo.

Artigo 34.º

Unidade de Gestão do Património

À Unidade da Gestão do Património, adiante designada abreviadamente por UGP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão ativa e dinâmica no controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento;

b) Assegurar o conhecimento permanente dos bens do município, do ativo fixo intangível e tangível, quanto à sua natureza, identificação, consistência, valor e afetação, de modo a fornecer informação que sustente decisões de manutenção, valorização, aquisição, alienação, cedência, ou outras formas de oneração do património municipal;

c) Proceder e assegurar a atualização sistemática do inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, de que o município é titular e/ ou responsável pela sua utilização e controlo, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;

d) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens sujeitos a controlo, que não são reconhecidos como ativo no Balanço, mas como gasto na Demonstração de Resultados;

e) Proceder à etiquetagem dos bens com o número sequencial de inventário, sempre que a estrutura física o permita, para além do preenchimento de ficha inicial de identificação em suporte informático;

f) Compilar informação para preencher ficha informática dos bens, nomeadamente, identificação, localização, afetação, número sequencial, classificação, valor inicial, critérios de depreciação, valores de valorização posteriores, perdas por imparidade por ano e valor atual;

g) Desenvolver processos de atualização de afetação de bens, por transferências entre serviços, mediante registo de impresso para o efeito devidamente assinado pelos dirigentes intervenientes;

h) Desenvolver processos de abate (por destruição, furto/ roubo, doação), mediante proposta em impresso para o efeito, assinado pelo dirigente, atendendo às regras contabilísticas e competências de decisão;

i) Organizar e executar todo o expediente e formalidades relacionadas com alienações de hasta-pública ou por ajuste direto de bens móveis, imóveis, veículos municipais e em fins de vida, sucatas, desperdícios, entre outros;

j) Gerir o armazém dos bens móveis inventariados em boas condições operacionais e não afetos a qualquer unidade orgânica;

k) Proceder ao envio de "folha de carga" atualizada, por compartimento (espaço físico), ao serviço responsável pelos bens afetos, sempre que ocorram alterações comunicadas ao Património, por motivos de aquisições, transferências entre serviços, abates, doações, entre outros;

l) Proceder ao envio, aos responsáveis/ dirigentes dos serviços, de "folhas de carga", atualizadas, onde constam os bens afetos ao serviço, de forma a assegurarem a verificação física e a conformidade das mesmas, sempre que for solicitado ao Património;

m) Garantir a monitorização da receção das folhas de carga devidamente assinadas pelos dirigentes/ responsáveis dos serviços, em como se encontram em conformidade para afixação e/ ou proceder a atualização do cadastro, se for caso disso;

n) Proceder ao inventário de bens, por regularização de imobilizado em curso para ativo tangível, após conhecimento da receção provisória/ definitiva e conta final da obra;

o) Promover a contratação dos seguros municipais necessários e assegurar a sua gestão permanente numa ótica de racionalidade financeira;

p) Assegurar a efetivação de seguro para edifícios novos e respetivo recheio e/ ou atualização de capitais em vigor, quando ser trate de requalificações ou grandes reparações;

q) Proceder à gestão financeira de toda a carteira de seguros do município (inclusões ou propostas para contratação de novas apólices, exclusões e anulações, confirmação de avisos de débito, estornos, franquias, entre outros);

r) Elaborar informação, por unidade orgânica, de previsão de gastos anuais com seguros, para efeitos de inscrição em orçamento municipal;

s) Proceder à participação de sinistros (acidente pessoal, acidente automóvel, danos em edifícios e equipamentos, furto ou roubo, atos de vandalismo, entre outros), junto da entidade seguradora, na sequência de informações internas dos diversos serviços municipais e diligenciar os procedimentos necessários, com vista ao ressarcimento das despesas reclamadas;

t) Desenvolver processos de indemnização a terceiros, no âmbito da responsabilidade civil;

u) Desenvolver processos de ressarcimento ao município, por danos em bens patrimoniais, originados por terceiros, junto das seguradoras dos mesmos, ou do fundo de garantia automóvel, quando for o caso;

v) Reconciliar periodicamente os registos das contas do ativo tangível e intangível do município;

w) Assegurar os registos obrigatórios inerentes às transferências de propriedade de veículos municipais;

x) Garantir as diligências necessárias para promover o registo predial e a inscrição matricial dos bens imóveis a eles sujeitos;

y) Promover e atualizar a georreferência no Sistema de Informação Geográfica de imóveis municipais, de domínios privado e público, devidamente registados a favor do município;

z) Desenvolver processos de aquisição de imóveis a terceiros, garantindo a compilação de todos os elementos necessários a apresentar em Cartório Notarial, para efeitos de celebração de escrituras públicas;

aa) Prestar informação predial para efeitos de celebração de contratos, designadamente de arrendamento e de outras cedências de utilização imóveis municipais;

bb) Proceder ao controlo e gestão de contratos a que os bens patrimoniais sejam sujeitos, nomeadamente, arrendamento, comodato, direitos de superfície, direitos de exploração, locação entre outros;

cc) Proceder ao arquivo dos processos físicos e remeter ao arquivo geral, no fim do ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

Artigo 35.º

Unidade de Estudos e Planeamento

À Unidade de Estudos e Planeamento, adiante designada abreviadamente por UEP, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Proceder à elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das ações;

b) Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;

c) Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado;

d) Proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;

e) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;

f) Apurar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efetivo controlo de gestão;

g) Elaborar, periodicamente, documentos financeiros que permitam efetuar a análise da gestão financeira do Município;

h) Proceder à classificação patrimonial das faturas de aquisição de Ativos do Município;

i) Reconciliar, mensalmente, os registos das contas do Ativo Tangível e Intangível do município;

j) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros;

k) Acompanhar e controlar a capacidade financeira do município, promovendo a elaboração de mapas analíticos periódicos;

l) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal;

m) Elaborar as modificações aos documentos previsionais, alterações e revisões que se afigurem necessárias, em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;

n) Proceder ao envio de informação obrigatória e periódica da execução orçamental e patrimonial às entidades externas da Administração Pública Central;

o) Acompanhar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;

p) Elaborar a informação relativa à repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro e respetivo reporte à Direção Geral do Orçamento, até à data legal para o efeito, após aprovação do órgão executivo;

q) Elaborar a informação referente às taxas municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis, IRS, Derrama e TMDP, após aprovação do órgão executivo e deliberativo;

r) Prestar informação anual à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

s) Assegurar o reporte anual, à Inspeção Geral de Finanças, da participação da Câmara Municipal em entidades societárias e não societárias, através de plataforma informática para o efeito;

t) Enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a informação remetida à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre o Fundo Social Municipal, através de meios informáticos disponibilizados pela entidade;

u) Prestar informação no período de relato dos gastos respeitantes a depreciações e amortizações e por perdas por imparidade, bem como dos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros.

1. À área de Apoio ao Investimento, compete:

a) Assegurar, em articulação com a UPED e os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

b) Organizar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo.

Artigo 36.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DRH, a cargo de um chefe de divisão municipal compete:

a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos do município, nomeadamente: recrutamento e seleção, acolhimento, integração, formação e avaliação de desempenho, de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentais aplicáveis e orientações estratégicas do executivo;

b) Proceder à gestão do Mapa de Pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;

c) Promover e colaborar na análise e descrição de funções;

d) Efetivar a programação e execução das necessidades de contratação de trabalhadores;

e) Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações, em coordenação com a Divisão de Gestão Financeira e Património;

f) Planear e promover a formação interna e externa do pessoal;

g) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público, no âmbito da formação, e coordenar a sua execução física;

h) Proceder ao atendimento interno e externo, no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica;

i) Efetuar a difusão de informação com interesse para os trabalhadores;

j) Assegurar a elaboração periódica de indicadores de gestão de recursos humanos, designadamente, em matéria de absentismo;

k) Elaboração, anual, do balanço social;

l) Superintender o setor da limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela sua manutenção e conservação.

1. À Secção da Gestão dos Recursos Humanos, compete:

   a) Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor;

   b) Elaborar os mapas relativos aos descontos obrigatórios e facultativos dos trabalhadores, incluindo os relativos a entidades de proteção social;

   c) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro;

   d) Gerir, administrativamente, o percurso profissional dos colaboradores no município, incluindo a elaboração de notas cadastrais, declarações ou certidões relativas à situação jurídico-profissional;

   e) Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores;

   f) Gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução;

   g) Elaborar informações relativas a encargos salariais, trabalho extraordinário, deslocações em serviço, comparticipações por doença, acidentes em serviço e de trabalho e outros abonos e subsídios, tendo em vista suportar a tomada de decisão para a sua racionalização.

2. À Secção do Recrutamento, formação, valorização dos recursos humanos e segurança e saúde no trabalho, compete:

   2.1 Na área do Recrutamento:

      a) Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos;

      b) Instruir os processos relativos à mobilidade interna e externa, dando cumprimento às decisões tomadas;

c) Estruturar e implementar o processo de acolhimento de colaboradores que minimize os custos de aprendizagem e agilize as dinâmicas de integração;

d) Efetuar a atualização permanente do registo de funcionários com acumulação de funções.

2.2 Na área da Formação e valorização dos recursos humanos:

a) Assegurar a valorização dos recursos humanos do município, promovendo o desenvolvimento das suas competências e incrementando o seu potencial de desempenho, de acordo com a legislação aplicável e as políticas municipais;

b) Assegurar os procedimentos relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores do município, em conformidade com o previsto no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

c) Realizar a análise do conteúdo dos postos de trabalho e perfis funcionais;

d) Identificar as reais necessidades de formação através do *feedback* recolhido no quotidiano dos serviços, em sede de avaliação de desempenho e através da aplicação de instrumentos específicos (p.e. questionários, dinâmicas de grupo, etc.);

e) Elaborar o plano de formação, incluindo a respetiva valorização financeira, tendo em conta as necessidades identificadas;

f) Gerir o plano de formação, avaliando o grau de execução, a eficácia das ações de formação realizadas e o grau de satisfação dos formandos;

g) Dinamizar uma eficiente gestão do conhecimento, nomeadamente através da constituição de uma bolsa de formadores internos, da criação de fóruns, físicos ou virtuais, de partilha de conhecimento;

h) Realizar exercícios sistemáticos de avaliação das necessidades de reforço das equipas ou da possibilidade de libertação de recursos para atividades de outras unidades orgânicas;

i) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos existentes.

2.3 Na área da Segurança e saúde dos trabalhadores:

a) Promover, em colaboração com os demais serviços municipais, a recolocação de trabalhadores com limitação de capacidade;

b) Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento;

c) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes em serviço e de trabalho, bem como de doenças profissionais, analisando as causas e as medidas corretivas adequadas, elaborando os respetivos relatórios;

d) Organizar e manter atualizados os processos clínicos individuais e as fichas de aptidão de cada trabalhador;

e) Inventariar as necessidades de meios de proteção coletiva e individual, designadamente vestuário de trabalho, calçado de segurança e equipamento de proteção individual e garantir o respetivo suprimento.

Artigo 37.º

Divisão de Obras Municipais

À Divisão de Obras Municipais, adiante designada abreviadamente por DOM, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

1. Na área de Edifícios e outras Infraestruturas:

a) Informar sobre a eventual proposta de lançamento de concursos de empreitadas de edifícios municipais ou outras infraestruturas;

b) Preparar os processos para contratação pública, das empreitadas referentes a edifícios ou outras infraestruturas;

c) Fiscalizar a execução das empreitadas;

d) Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos;

e) Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas;

f) Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas;

g) Elaborar as receções provisórias e definitivas das empreitadas;

h) Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios, das infraestruturas ou equipamentos

municipais, nomeadamente propondo a execução de obras de manutenção e conservação;

i) Colaborar com a Unidade de Gestão do Património no sentido de manter atualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal.

2. Na área de Infraestruturas Externas:

a) Articular com todas as entidades externas todas as intervenções que interfiram com o espaço público;

b) Apreciar e emitir parecer sobre projetos de especialidades, quando lhe for solicitado por outros serviços da Câmara Municipal;

c) Estabelecer os contactos necessários com as diversas entidades responsáveis pelas infraestruturas externas ao município (E.D.P., TELECOM, LISBOAGÁS, IP. SA, etc.).

3. Na área de Projeto:

a) Executar os projetos de que seja incumbida pela Câmara Municipal;

b) Dar apoio técnico às obras em curso, quando solicitado;

c) Efetuar o levantamento arquitetónico e das especialidades nos edifícios existentes ou noutras infraestruturas municipais;

d) Executar os trabalhos de topografia necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.

4. Na área de Trânsito:

a) Promover a elaboração de estudos e projetos de sinalização da via pública;

b) Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública, incluindo a reparação ou substituição;

c) Implementar as normas decorrentes das posturas de trânsito e deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;

d) Emitir pareceres no âmbito da elaboração dos diversos projetos.

Artigo 38.º

Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

1. À Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, adiante designada abreviadamente por DPTGU, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

1.1 Na área de Gestão Urbanística:

a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação e verificar, de acordo com a regulamentação aplicável, se está completa a instrução dos processos de obras particulares que devam ser submetidos a decisão;

b) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr pela Divisão;

c) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública que devam correr pela Divisão;

d) Emitir pareceres sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução, tendo em conta o seu enquadramento no esquema legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes;

e) Informar os pedidos de alteração, demolição, os processos de embargo e a legalização de obras particulares;

f) Informar as exposições e reclamações sobre as obras particulares;

g) Informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações;

h) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respetivos projetos para se detetar *in limine* a possível não observância de qualquer disposição legal;

i) Propor o indeferimento *in limine* dos processos previstos na alínea anterior, que enfermem de qualquer ilegalidade que afete o regular andamento do processo;

j) Indicar à Secção Administrativa de Obras e Loteamentos quais as entidades que devem ser consultadas sobre a construção e sua localização;

k) Informar os pedidos de certidões de destaque, compropriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outras que devam ser informadas pela Divisão;

l) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que lhe sejam remetidos pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;

m) Emitir pareceres técnicos sobre todos os pedidos de ocupação na via pública;

n) Promover a análise e emissão de pareceres a todos os processos de loteamento e urbanização que os particulares submetem à Câmara Municipal, com base na legislação em vigor e nos planos existentes;

o) Assegurar e promover a fiscalização preventiva dos loteamentos em reconversão, assim como o acompanhamento direto da correspondente implementação em campo;

p) Fiscalizar a execução das obras de urbanização dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projetos previamente aprovados;

q) Coordenar todos os pareceres das entidades competentes com vista à emissão do alvará de loteamento.

2. A DPTGU integra, ainda, a seguinte secção com as competências abaixo discriminadas:

2.1 Secção Administrativa de Obras e Loteamentos:

2.1.1 Na área dos Loteamentos:

a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;

b) Organizar os processos, colhendo os pareceres das entidades externas e serviços técnicos, fazê-los presentes à decisão superior e dar andamento aos despachos que incidam sobre os mesmos;

c) Emitir alvarás relativamente a operações de loteamento e obras de urbanização;

d) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de loteamentos particulares nas suas relações com os serviços municipais;

e) Promover o tratamento de toda a documentação recebida, anexando-a aos respetivos processos;

f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos que lhe estão confiados;

g) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;

h) Emitir certidões e autenticações relativas aos processos.

2.1.2 Na área das Obras Particulares:

a) Prestar todas as informações relacionadas com processos de obras que lhe forem solicitadas;

b) Promover o tratamento de toda a documentação a anexar aos respetivos processos;

c) Promover as consultas às entidades exteriores ao município;

d) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;

e) Submeter a decisão, depois de devidamente informados, todos os processos que lhe estejam confiados;

f) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos de obras;

g) Emitir alvarás e certidões dos processos respeitantes às operações urbanísticas, e outros que lhe sejam acometidos;

h) Promover a gestão dos prazos relativos aos processos de obras;

i) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos;

j) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os serviços municipais.

Artigo 39.º

Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território

À Unidade do Planeamento e Ordenamento do Território, adiante designada abreviadamente por UPOT, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT): Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor;

b) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOT durante a sua vigência;

c) Proceder ao acompanhamento dos planos supramunicipais, com incidência no concelho;

d) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados;

e) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do município, quando solicitados;

f) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do Município;

g) Elaborar e/ou coordenar a execução de estudos e planos urbanísticos.

Artigo 40.º

Divisão de Ambiente

À Divisão de Ambiente, adiante designada abreviadamente por DA, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Coordenar as Unidades de Espaço Verdes, de Sustentabilidade Ambiental e de Saneamento e Projeto;

b) Proceder ao acompanhamento das temáticas de índole ambiental relacionadas com as alterações climáticas em articulação com as restantes unidades orgânicas;

c) Promover a gestão, análise e tramitação de temáticas relacionadas com ruído, designadamente em matéria de Ruído Ambiente;

d) Proceder, em articulação com a UCP, à elaboração de peças procedimentais relativas a empreitadas ou aquisição de bens ou serviços na área do ambiente;

1. Na área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária:

a) Assegurar, direta ou indiretamente, o serviço de limpeza urbana do Concelho, designadamente, varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos ou de uso público e do mobiliário e equipamento urbano neles instalados;

b) Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

c) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

d) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

e) Emitir guias sanitárias de trânsito;

f) Sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória à autoridade sanitária veterinária nacional;

g) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município;

h) Colaborar na realização do recenseamento de animais, inquéritos de interesse pecuário e/ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

i) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;

j) Inspecionar as embalagens e os meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal;

k) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade;

l) Apoiar o controlo e higiene dos refeitórios e cozinhas dos centros escolares;

m) Dirigir, coordenar e assegurar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra (CROAMM).

2. Na área de Resíduos Sólidos:

a) Assegurar, direta ou indiretamente, a recolha e tratamento de todos os resíduos sólidos produzidos na área do Município;

b) Garantir o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Mafra;

c) Fiscalizar a aplicação do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Mafra;

d) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências da área de resíduos sólidos.

3. Na área de Mercados e Feiras:

a) Assegurar o funcionamento, a limpeza e a manutenção da salubridade pública nos mercados municipais;

b) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras, em colaboração com as Unidades de Gestão de Património e Licenciamentos Diversos;

c) Propor, sob o ponto de vista técnico, medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;

d) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços e equipamentos para a realização de mercados e feiras;

e) Promover a manutenção e remodelação dos espaços e equipamentos destinados a feiras e mercados;

f) Colaborar com a Fiscalização Municipal, com a Unidade de Licenciamentos Diversos e com a área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária, no âmbito das respetivas atribuições;

3. Na área de Cemitérios:

a) Administrar, em articulação com a Unidade de Licenciamentos Diversos, os cemitérios sob jurisdição municipal;

b) Assegurar o funcionamento e manutenção dos cemitérios municipais;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento referentes aos cemitérios;

d) Promover a atribuição de numeração das sepulturas;

e) Manter atualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;

f) Colaborar com as Unidades de Gestão do Património e Licenciamentos Diversos, nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;

g) Colaborar em medidas de apoio às freguesias em matéria de cemitérios paroquiais.

Artigo 41.º

Unidade de Espaços Verdes

À Unidade de Espaços Verdes, adiante designada abreviadamente por UEV, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) Promover a criação e manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes, da responsabilidade da autarquia;

b) Zelar pela correta utilização dos espaços verdes por parte do público;

c) Organizar e manter hortos e viveiros;

d) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal da Mafra ou protocoladas com o município;

e) Colaborar na proteção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques.

f) Zelar pela fitossanidade do concelho, dentro do quadro legal.

Artigo 42.º

Unidade de Sustentabilidade Ambiental

À Unidade de Sustentabilidade Ambiental, adiante designada abreviadamente por USA, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) Proceder à elaboração de projetos na área do ambiente e da sustentabilidade, da responsabilidade do município;

b) Elaborar candidaturas a projetos ou financiamentos na área do ambiente e da sustentabilidade, com interesse para o Município;

c) Coordenar, em articulação com outras unidades orgânicas, a conceção e promoção de ações e medidas de educação, informação e sensibilização ambiental;

d) Acompanhar e coordenar o controlo e a fiscalização da orla costeira em parceria com as diversas entidades com jurisdição na área;

e) Colaborar nas atividades relacionadas com o controlo da poluição hídrica, costeira, atmosférica e do solo;

f) Colaborar na realização de estudos, projetos e estratégias que visem a valorização da qualidade ambiental, do património natural e do desenvolvimento sustentável do concelho;

g) Promover a valorização das linhas de água;

h) Garantir a qualidade das praias, em especial das areias e das águas de uso balnear;

i) Apoiar os agricultores e silvicultores no desenvolvimento e valorização da sua atividade.

Artigo 43.º

Unidade de Saneamento e Projeto

À Unidade de Saneamento e Projeto, adiante designada abreviadamente por USP, a cargo de um dirigente de 3º grau, compete:

a) Elaborar estudos e projetos e promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas residuais ou pluviais;

b) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas pluviais;

c) Providenciar, em colaboração com os demais serviços municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e atualização dos cadastros das redes de drenagem municipais;

d) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas pluviais e fiscalizar a execução das obras;

e) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições da área;

f) Reassumir, até à criação dos serviços municipalizados, a gestão dos serviços de saneamento.

Artigo 44.º

Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

À Unidade de Sistemas de Informação Geográfica, adiante designada abreviadamente por USIG, a cargo de um dirigente de 3.º grau, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

a) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) Municipal, em colaboração com os restantes serviços;

b) Definir em articulação com outros serviços, as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG;

c) Organizar, gerir e atualizar a informação geográfica disponibilizada;

d) Promover e regular a divulgação externa da informação geográfica;

e) Gerir o portal geográfico do município;

1. Na área da Toponímia:

a) Coordenar e organizar o processo de atribuição de designações toponímicas;

b) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;

c) Informar reclamações, pedidos de certidão de localização e pedidos de certidão, com vista à constituição da propriedade horizontal;

d) Atribuir a numeração de polícia;

e) Proceder ao levantamento dos números de polícia existentes e a atribuir, nos arruamentos do município;

f) Atualizar os processos na base de dados;

g) Atualizar a rede viária;

h) Elaborar as notificações a enviar aos munícipes;

i) Elaborar as notificações e editais a enviar às freguesias;

j) Elaborar listagens dos alvarás de licença de utilização emitidos e enviar à Conservatória do Registo Predial;

k) Elaborar as listagens dos novos arruamentos aprovados, a enviar às diferentes entidades;

l) Elaborar os pedidos para execução das placas toponímicas;

m) Organizar a documentação respeitante ao serviço.

Artigo 45.º

Unidade de Parque e Oficinas

À Unidade de Parque e Oficinas, adiante designada abreviadamente por UPO, a cargo de um dirigente de 3.º grau, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

1. Na área das Viaturas:

a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;

b) Providenciar pela manutenção preventiva, efetuando revisões e controlos periódicos;

c) Efetuar a gestão de *stocks* dos consumíveis, incluindo o combustível;

d) Efetuar o planeamento e a gestão, dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas;

e) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;

f) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas;

g) Providenciar pelo seguro e inspeção das máquinas e viaturas e respetivas participações à seguradora, em caso de sinistro;

h) Manter em boa ordem e asseio as instalações, viaturas e ferramentas;

i) Proceder ao levantamento e reencaminhamento dos produtos recicláveis, de acordo com a legislação em vigor.

2. Na área de Obras por Administração Direta:

a) Realizar a programação e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios e outras infraestruturas municipais;

b) Efetuar o planeamento e a gestão dos recursos humanos alocados à Unidade do Parque e Oficinas;

c) Colaborar nos trabalhos relacionados com os eventos de âmbito ou promoção municipal;

d) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento;

e) Manter em boa ordem e asseio das instalações de trabalho, bem como das ferramentas e máquinas;

f) Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém;

g) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo;

h) Promover a gestão dos *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços;

i) Conservar os bens patrimoniais, da Câmara Municipal, que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados.

Artigo 46.º

Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território

À Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território, adiante designada abreviadamente por FTOT, na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

a) Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na proteção e defesa do património e do meio ambiente;

b) Assegurar ao Diretor do Departamento, periodicamente, as informações escritas sobre a atuação da fiscalização, que delas dará conhecimento ao Presidente ou Vereador com competência delegada;

c) Colaborar, no âmbito da fiscalização, com a Divisão de Gestão Urbanística no controlo da execução das operações e loteamento e de obras de urbanização e da aplicação dos instrumentos do ordenamento do território;

d) Elaborar participações para efeitos de contraordenação, no âmbito das suas competências, relacionadas com todas as operações urbanísticas não licenciadas ou em desacordo com os projetos aprovados;

e) Assegurar a fiscalização através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade;

f) Informar o enquadramento dos pedidos de isenção nos termos do artigo 6.º do RJUE;

g) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos gerais e municipais, no tocante a operações urbanísticas;

h) Verificar os livros de obras nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de novembro;

i) Promover as vistorias necessárias à emissão ou licenças de utilização e alvarás, relativas aos pedidos que corram pelo Departamento;

j) Proceder a embargo de obras ilegais, quando tal lhes for superiormente solicitado;

k) Prosseguir a ação de fiscalização em articulação com outras unidades orgânicas também fiscalizadoras, mediante solicitação do Diretor do Departamento;

l) Adotar as medidas de tutela de legalidade urbanística devidas;

m) Promover o tratamento e informação dos processos de queixa ou reclamações relacionadas com obras e demais operações urbanísticas;

n) Fiscalizar a ocupação da via pública com materiais de construção ou por motivo de obras.

Artigo 47.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico, adiante designado abreviadamente por NAT, que funciona na dependência direta do diretor do DUOMA, compete:

1. Na área de Apoio Administrativo:

   a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;

   b) Sistematizar toda a informação relativa aos recursos humanos afetos ao departamento, de forma a efetuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos;

   c) Estabelecer relação com os serviços municipais responsáveis pela aquisição, empréstimo ou produção dos recursos materiais necessários à realização dos diversos projetos e à gestão das infraestruturas da responsabilidade do departamento, nomeadamente através da elaboração de informações para aquisição dos recursos materiais, acompanhamento da situação das aquisições bem como das entregas atempadas.

2. Na área de Apoio Técnico:

   a) Estabelecer a supervisão, controlo e articulação com as empresas municipais concessionárias e participadas, através da realização e execução das medidas efetivas aos objetivos enunciados, produzindo igualmente estudos e relatórios para conhecimento e despacho do Presidente da Câmara;

   b) Assegurar a interligação e coordenação entre a Câmara Municipal e a empresa municipal que tenha a seu cargo a execução de infraestruturas viárias;

   c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da atividade da empresa adjudicatária dos serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e de fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem, desinfeção e desodorização de contentores;

   d) Assegurar a interligação e a coordenação entre o município e as empresas prestadoras de serviços responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos e tratamento de águas residuais;

e) Assegurar a interligação entre o município e a empresa concessionária de águas e saneamento.

Artigo 48.º

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

À Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, adiante designada abreviadamente por DTCD, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) A preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes aos serviços de Turismo, Cultura e Desporto;

b) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa, bem como dos equipamentos das áreas que lhe estão afetas.

Artigo 49.º

Unidade de Turismo

À Unidade de Turismo, adiante designada abreviadamente por UT, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Gerir e dinamizar os Postos de Turismo de Mafra e da Ericeira, assegurando a implementação das estruturas adequadas ao seu funcionamento, bem como o correto atendimento e informação aos turistas;

b) Gerir o posicionamento turístico da marca Mafra/ Ericeira;

c) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho e promover o intercâmbio turístico a nível nacional e internacional;

d) Elaborar os planos de atividades, em articulação com a empresa municipal com atividade na área do turismo;

e) Dinamizar ações de gestão e salvaguarda da Reserva Mundial de Surf da Ericeira, promovendo parcerias e protocolos com as associações locais, nacionais e internacionais;

f) Dinamizar a participação ativa do município nas parcerias existentes, nacionais e internacionais, que visem a dinamização do turismo local, incluindo as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação;

g) Propor a edição de materiais gráficos e audiovisuais informativos e promocionais do concelho e dos seus recursos turísticos;

h) Promover e dinamizar iniciativas turístico-culturais de base local e comunitária, em especial o artesanato e gastronomia locais, através da realização de eventos;

i) Promover o reforço da internacionalização dos recursos naturais e culturais do concelho de Mafra, aumentando a visibilidade do mesmo como espaço de cultura e destino turístico de referência neste domínio;

j) Apoiar a realização de eventos turísticos, culturais, desportivos, entre outros, que contribuam para a animação turística do concelho;

k) Fomentar a cooperação entre as diversas entidades relacionadas com a área do turismo, no sentido da união de esforços para criar uma dinâmica de turismo no concelho, aproximando o serviço público local aos agentes económicos;

l) Assegurar a articulação e cooperação com os organismos oficiais com intervenção na área do turismo e com as organizações representativas dos agentes económicos do setor;

m) Promover a organização de eventos tradicionais de interesse para o turismo e, no mesmo âmbito, estimular e apoiar a organização de acontecimentos promovidos por outras entidades que se mostrem adequadas para a valorização ou dignificação da imagem turística do concelho;

n) Promover a implementação do Plano Estratégico do Turismo para o Concelho de Mafra;

o) Desenvolver e promover o concelho como um destino turístico apoiado na sustentabilidade;

p) Acompanhar os processos que permitam fixar no território concelhio estruturas de formação para a qualificação do setor do turismo, recreio e lazer;

q) Estabelecer, com entidades relevantes, uma rede de partilha de conhecimento e boas práticas, que suporte a definição, alinhamento e evolução da estratégia do turismo de Mafra, com enfoque para parceiros da área do turismo de negócios, científico e de lazer, bem como aos principais agentes económicos envolvidos;

r) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores dos setores hoteleiro, de restauração e de serviços turísticos;

s) Colaborar com os diferentes setores do município, na classificação dos estabelecimentos similares de hotelaria; emitir parecer sobre a abertura

e classificação de estabelecimentos hoteleiros e similares e assegurar as respetivas vistorias;

t) Organizar e dirigir um serviço de apoio ao investidor turístico.

Artigo 50.º

Unidade de Cultura

À Unidade de Cultura, adiante designada abreviadamente por UC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Gerir os acervos museológicos à guarda do município de Mafra, promovendo a sua conservação e acondicionamento, organização e informatização, inventário, cadastro e estudo das coleções, bem como levar a cabo o melhoramento dos mesmos, mediante o restauro e a aquisição de bens culturais, de forma seletiva e gradual;

b) Promover e organizar ações de investigação, salvaguarda, sensibilização, classificação, divulgação e valorização do património cultural concelhio, nas suas vertentes materiais (património edificado e arqueológico) e imateriais (etnografia e tradições) junto de diferentes públicos, podendo assumir diversas formas como exposições, publicações de artigos, participação em conferências, entre outros;

c) Dinamizar os espaços culturais municipais;

d) Propor e desenvolver estudos com vista ao desenvolvimento de publicações científicas e de divulgação, onde se apresentem os trabalhos desenvolvidos à comunidade científica e local, nas áreas de Arqueologia, Antropologia e Património Histórico e Arquitetónico.

e) Assegurar a articulação e cooperação com os organismos oficiais com intervenção na área da cultura e com as organizações representativas dos agentes económicos do setor.

1. Na área do Museu Municipal de Mafra:

   a) Gerir o Depósito Oficial de Bens Arqueológicos de Mafra (em protocolo com o Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico), assegurando as condições de funcionamento: condições de depósito, tratamento e restauro das peças em depósito, inventário sob base de dados informatizada e o estudo das coleções;

   b) Estudar, conservar e divulgar o espólio do Mestre escultor Domingos Soares Branco, do qual a Câmara Municipal é depositária, com o estudo

das suas coleções, organização e informatização do inventário, conservação e acondicionamento do seu acervo, realização de exposições, levando a cabo a conservação das suas coleções, mediante o restauro;

c) Apoiar iniciativas culturais que partam do seio da comunidade através da prática científica para que o Museu Municipal transponha o seu próprio espaço físico, indo ao encontro das populações (caso de outros núcleos museológicos, entidades associativas e escolares);

2. Na área de Arqueologia:

a) Estudar o património arqueológico concelhio, com uma estratégia concertada de recolha e estudo da informação arqueológica para o conhecimento da história do concelho, implementando programas de valorização patrimonial nos sítios arqueológicos mais relevantes;

b) Propor e executar projetos de escavação nos sítios arqueológicos cientificamente mais relevantes;

c) Elaborar pareceres técnicos sobre a gestão do subsolo concelhio;

d) Implementar projetos educativos na área da Arqueologia e História.

3. Na área de Património Histórico e Arquitetónico:

a) Salvaguardar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial do município de Mafra, promovendo a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do mesmo;

b) Promover e coordenar a salvaguarda do património arqueológico, arquitetónico e artístico do município de Mafra, cooperando ativamente com outras entidades nacionais e internacionais, potenciando uma visão integrada e transversal deste património municipal;

c) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relacionadas com o património histórico, arquitetónico e artístico do Concelho, atuando em interdisciplinaridade com outros serviços da Câmara Municipal, na preservação e elaboração de propostas de conservação para espaços patrimoniais;

d) Gerir a Coleção de Arte Municipal (inventariação e acondicionamento), que resulta sobretudo da doação de peças originárias das exposições realizadas nas galerias municipais.

4. Na área de Antropologia:

a) Investigar cientificamente as comunidades locais com base em levantamentos de terreno criteriosos e sistemáticos junto das mesmas, no âmbito dos seus projetos;

b) Fomentar a cooperação com outras áreas da Câmara Municipal, a partir de projetos que, nas suas linhas de orientação, apresentem pontos de contacto, de âmbito científico e pedagógico.

5. Na área de Artes Plásticas:

a) Promover atividades que visem a ocupação dos tempos livres e de lazer através do ensino das artes plásticas;

b) Colaborar na realização de atividades desenvolvidas pelo serviço educativo das unidades museológicas;

c) Gerir as Galerias Municipais e outros espaços culturais através da programação, organização e realização das exposições, apoiando os artistas e divulgando as artes plásticas em geral, contribuindo assim para a dinamização cultural do concelho.

6. Na área de Animação Cultural:

a) Promover, direta ou indiretamente, diferentes atividades culturais, em toda a área do município;

b) Propor e operacionalizar atividades de intercâmbio cultural com outros municípios;

c) Apoiar associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projetos de animação cultural;

d) Gerir os Auditórios Municipais;

e) Colaborar, com outros serviços municipais, nas atividades de animação cultural incluídas em projetos desses serviços.

7. Na área de Bibliotecas:

a) Gerir e coordenar a Rede Concelhia de Bibliotecas Municipais;

b) Promover a proteção e conservação da documentação e atualizar de forma permanente os recursos informativos, diversificando os suportes e as temáticas;

c) Tratar a nível biblioteconómico os documentos entrados nas bibliotecas, bem como carregar e administrar as bases de dados, para

além de definir e aplicar procedimentos de recuperação e exploração de informação;

d) Promover o tratamento de documentação e de informação técnica e científica nas matérias de interesse para a autarquia;

e) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;

f) Levar a cabo ações de difusão de diversas fontes de informação, bem como ações de animação, no sentido de difundir o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho;

g) Participar no Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares do Concelho e cooperar com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares;

h) Promover atividades de cooperação com outras bibliotecas e com entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional;

i) Estabelecer ligações com departamentos do Estado e outros organismos responsáveis pelas bibliotecas públicas.

8. Na área de Arquivo Municipal:

a) Promover, definir e implementar os procedimentos com vista à organização, conservação, avaliação, seleção e disponibilização da documentação produzida e recebida pela Câmara Municipal de Mafra e/ ou à sua custódia;

b) Promover o desenvolvimento de investigação e estudo relativo ao concelho de Mafra e sua divulgação em edições municipais;

c) Assegurar e estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência na área dos arquivos;

d) Assegurar a articulação entre o sistema integrado de gestão documental e o sistema de gestão de qualidade;

e) Proceder ao tratamento arquivístico da documentação (registo, descrição, cotagem, digitalização, intervenções técnicas e preservação);

f) Assegurar a gestão e transferência da documentação dos diferentes serviços;

g) Proceder à avaliação e seleção de documentação (a eliminar e/ ou conservar), decorridos os prazos estipulados, e propor a sua inutilização, de acordo com a lei em vigor;

h) Assegurar a receção dos pedidos de informação e proceder à respetiva pesquisa;

i) Apoiar os utilizadores, orientando-os na pesquisa de documentos;

j) Assegurar o controlo das requisições internas e externas;

k) Proceder à definição de procedimentos relativos à desmaterialização de suportes;

l) Proceder à definição de procedimentos e critérios relativos ao empréstimo, consulta e reprodução de documentação, de acordo com o seu estado de conservação;

m) Assegurar medidas de proteção e preservação dos fundos em depósito;

n) Promover e apoiar ações que visem a aquisição, depósito e doação de documentação de interesse municipal.

9. Na área de Estudos de História Local:

a) Pesquisar e recolher a documentação, relativa ao concelho de Mafra;

b) Apoiar, em colaboração com os serviços de Antropologia, Arqueologia e Patrimónios Histórico e Arquitetónico, a investigação histórica sobre o concelho de Mafra;

c) Disponibilizar ao público os recursos de informação referentes ao concelho de Mafra;

d) Assegurar a edição de publicações relacionadas com as temáticas locais, com o intuito de divulgar o património cultural do concelho;

e) Promover projetos e/ ou protocolos editoriais, com vista à dinamização das edições municipais ao nível regional, nacional e internacional;

f) Promover projetos que visem a disponibilização ao público dos recursos de informação referentes ao concelho de Mafra.

Artigo 51.º

Unidade de Desporto

À Unidade de Desporto, adiante designada abreviadamente por UD, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Elaborar e atualizar a Análise da Situação Desportiva do Concelho, bem como a respetiva Carta das Instalações Desportivas;

b) Propor a construção e/ ou reconversão de instalações desportivas, bem como a implementação de projetos de desenvolvimento desportivo que englobem os diversos agentes;

c) Propor o modelo de gestão das instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as atividades e a utilização das mesmas;

d) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento e zelar pelo património afeto às instalações desportivas municipais, bem como garantir as condições higiossanitárias adequadas à sua utilização pelo público;

e) Propor e operacionalizar projetos que promovam e potenciem o desenvolvimento da prática desportiva;

f) Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas e eventos no âmbito do desporto e turismo *outdoor*, de âmbito nacional e internacional, que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho;

g) Garantir uma avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades, por forma a adequar a prática desportiva à realidade municipal;

h) Apoiar e operacionalizar projetos de promoção da disciplina de Educação Física e de atividades de Expressão e Educação Físico-motora nos estabelecimentos escolares concelhios.

Artigo 52.º

Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional

À Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, adiante designada por DASAI, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa;

b) Assegurar a intervenção nas áreas de apoio social e proteção da família;

c) Assegurar o apoio às freguesias e associações, bem como às demais entidades locais de solidariedade social.

d) Efetuar diagnósticos sociais da situação do concelho e, com base nos mesmos, propor a implementação de medidas de ação social adequadas à realidade local;

e) Colaborar com instituições vocacionadas para o apoio social, através da realização de projetos, bem como do atendimento e encaminhamento dos munícipes;

f) Participar nas reuniões do Núcleo Local de Inserção, da Medida Rendimento Social de Inserção, e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, efetuando, em conjunto com as demais entidades, o acompanhamento dos casos e colaborar com as entidades em ordem à promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes;

g) Operacionalizar os projetos promovidos pela autarquia na área da ação social e garantir a sua avaliação sistemática, de modo a que sejam ajustados às necessidades dos munícipes;

h) Analisar casos sociais cuja deteção ou atendimento seja efetuada diretamente pela Câmara Municipal, ou referenciados por entidades parceiras, elaborando as respetivas informações e enquadramento regulamentar municipal;

i) Acompanhar a integração, nos diversos serviços, dos cidadãos propostos pelas diversas entidades oficiais para o cabal cumprimento de obrigações para com a comunidade;

j) Analisar as condições habitacionais da população residente em habitação municipal e promover a gestão social dos bairros sociais na área do município;

k) Assegurar o cumprimento do estabelecido em protocolos de parceria, visando a melhor e mais ampla oferta de serviços ao munícipe, nomeadamente com entidades da Administração Central, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), o Centro Hospitalar Lisboa Norte e o Alto Comissariado para as Migrações (ACM);

l) Participar em grupos de trabalho multidisciplinares e pluri-institucionais, com o objetivo de assegurar o acompanhamento social de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 53.º

Unidade de Apoio Institucional

À Unidade de Apoio Institucional, adiante designada abreviadamente por UAI, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

1. Na área de Apoio às Freguesias:

a) Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o município e as freguesias;

b) Mediar a prestação de apoio técnico, nos domínios de obras, planeamento, administrativo, contabilidade e jurídico às freguesias;

c) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as freguesias;

d) Acompanhar o cumprimento e colaborar na prossecução dos acordos de execução e contratos interadministrativos, relativos à delegação de competências do município nas freguesias;

e) Planear, propor e promover formas de circulação de informação entre as freguesias e o município, fazendo uso das tecnologias de informação;

f) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o município e as freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros.

2. Na área de Apoio às Associações:

a) Fomentar o associativismo no concelho, nas suas diferentes vertentes, designadamente cultural, desportiva, juvenil e solidária;

b) Apoiar e estimular a criação, manutenção, desenvolvimento e capacitação de associações, públicas ou privadas, implantadas no concelho, ou que neste desenvolvam a sua atividade, de modo a potenciar e consolidar o desenvolvimento socioeconómico e cultural local;

c) Promover, gerir e avaliar programas de apoio ao movimento associativo concelhio, incluindo a produção de relatórios periódicos;

d) Proceder ao diagnóstico e apuramento estatístico das diversas formas de associativismo existentes no município;

e) Definir, propor e implementar o Programa de Apoio ao Associativismo, de acordo com o respetivo regulamento.

Artigo 54.º

Divisão de Educação e Juventude

À Divisão de Educação e Juventude, adiante designada por DEJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e eficaz gestão técnico-administrativa;

b) Preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa e de juventude.

1. Na Área da Educação:

a) Gerir e avaliar os recursos humanos, da responsabilidade da autarquia, que prestam serviços na área da educação;

b) Coordenar e operacionalizar a atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação;

c) Prestar apoio à comunidade educativa, nomeadamente através dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, conselhos gerais, associações de pais e encarregados de educação, em projetos e iniciativas de caráter educativo-pedagógico;

d) Garantir a representação do município nos Conselhos Gerais, conforme previsto na legislação em vigor;

e) Gerir o funcionamento global da Creche de Mafra, ao nível dos seus recursos humanos, físicos, pedagógicos e materiais;

f) Garantir a higiene e segurança alimentar no serviço de refeições, nos estabelecimentos de ensino onde este é disponibilizado;

g) Efetuar a articulação com a entidade externa responsável pelo fornecimento de refeições;

h) Zelar pelo pleno funcionamento do serviço de refeições;

i) Organizar e coordenar o funcionamento dos transportes escolares ao nível operacional e administrativo, conciliando os mesmos com as orientações de encaminhamento pedagógico definidas pelo Ministério da Educação, pelo Regulamento para Atribuição dos Transportes Escolares e pelo Plano de Transportes Escolares;

j) Efetuar a articulação com as entidades externas responsáveis pelos serviços de transportes escolares;

k) Zelar pelo pleno funcionamento do serviço de transportes escolares.

2. Na Área de Juventude:

a) Assegurar a colaboração nas ações, aos vários níveis da autarquia, destinadas à juventude;

b) Gerir e avaliar os recursos humanos, da responsabilidade da autarquia, que prestam serviços na área da juventude;

c) Efetuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afetam as camadas mais jovens;

d) Promover, criar e desenvolver programas para jovens, designadamente nas áreas de ocupação dos tempos livres, principalmente durante os períodos de férias escolares, apostando na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;

e) Apoiar o encaminhamento escolar e profissional, através das sessões desenvolvidas com as escolas e com os jovens individualmente;

f) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional.

3. Secção de Apoio Administrativo da Educação e Juventude:

a) Desenvolver o processo administrativo de inscrição das crianças e dos alunos na componente de apoio à família e na Creche de Mafra, através de aplicação informática específica para o efeito;

b) Proceder à emissão de faturas para o pagamento do serviço da componente de apoio à família e da Creche de Mafra, por parte dos encarregados de educação;

c) Proceder ao controlo mensal de pagamentos em atraso, procedendo à notificação dos encarregados de educação;

d) Preparar a emissão de certidões de dívida;

e) Organizar, analisar e informar acerca dos processos da componente de apoio à família e da Creche de Mafra, ao nível administrativo, nos termos das orientações plasmadas nos respetivos Regulamentos Municipais;

f) Efetuar articulação com entidades externas, designadamente ao nível dos sistemas de comunicação e informação;

g) Zelar pelo pleno funcionamento administrativo da componente de apoio à família e da Creche de Mafra;

h) Prestar todo o apoio administrativo necessário à área da educação e da juventude.

Artigo 55.º

Unidade de Coordenação e Gestão Educativa

À Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, adiante designada abreviadamente por UCGE, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Propor, com base em estudos da situação e na Carta Educativa, a construção de edifícios escolares, bem como a organização e gestão da rede educativa;

b) Propor a elaboração de protocolos ou contratos de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino que integrem o serviço de refeições no âmbito da componente de apoio à família;

c) Coordenar, operacionalizar e analisar os processos de inscrição dos alunos na componente de apoio à família, bem como os pagamentos do referido serviço por parte dos encarregados de educação;

d) Apoiar a integração plena das crianças portadoras de limitações físicas ou psíquicas que levem à existência de necessidades educativas especiais, em cooperação com as entidades legalmente previstas para o efeito;

e) Propor e operacionalizar atividades de complemento curricular, inovando o processo de ensino e aprendizagem;

f) Programar iniciativas que respondam aos problemas sociofamiliares ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho;

g) Garantir a avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades, por forma a adequar a ação educativa à realidade municipal;

h) Implementar, coordenar e criar mecanismos de controlo de todos os procedimentos administrativos inerentes ao fornecimento de refeições e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino no pré-escolar e 1.º ciclo;

i) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação ou em regime de contrato de associação com o mesmo, no âmbito da educação pré-escolar, ensino básico, profissional, secundário e superior;

j) Propor a revisão da Carta Educativa do Concelho de Mafra, a integrar nos planos diretores municipais, de acordo com a legislação em vigor;

k) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 56.º

Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este

À Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este (Agrupamentos de Escola Prof. Armando de Lucena, Malveira, e Venda do Pinheiro), adiante designada abreviadamente por UPGREME, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Efetuar o levantamento de necessidades em apetrechamento escolar;

b) Propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino;

c) Coordenar e acompanhar o serviço de refeições, ao nível do refeitório, bem como as atividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário e nas interrupções letivas, nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços da componente de apoio à família;

d) Assegurar a gestão dos recursos humanos da responsabilidade do município afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, em articulação com os coordenadores de estabelecimento;

e) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação no âmbito da educação pré-escolar e ensino básico.

Artigo 57.º

Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste

À Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste (Agrupamentos de Escola da Mafra e Ericeira), adiante designada abreviadamente por UPGREMO, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Efetuar o levantamento de necessidades em apetrechamento escolar;

b) Propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino;

c) Coordenar e acompanhar o serviço de refeições, ao nível do refeitório, bem como as atividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário e nas interrupções letivas, nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços da componente de apoio à família;

d) Assegurar a gestão dos recursos humanos da responsabilidade do município afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, em articulação com os coordenadores de estabelecimento;

e) Colaborar com as entidades responsáveis do Ministério da Educação no âmbito da educação pré-escolar e ensino básico.

Artigo 58.º

Unidade de Juventude

À Unidade de Juventude, adiante designada abreviadamente por UJ, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Desenvolver programas para jovens sustentados na oferta de atividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projetos de voluntariado, cooperação, associativismo, formação, entre outros, que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
b) Dinamizar atividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens e dinamizem as tradições e costumes da população local;
c) Dinamizar projetos e atividades que visem a formação complementar dos jovens, nomeadamente através de novas competências que se considerem essenciais ao ingresso no mundo do trabalho;
d) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos jovens;
e) Interagir de modo eficaz com outras instituições, no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;
f) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de ações de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;
g) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;
h) Garantir a avaliação sistemática dos projetos, de modo a verificar a sua adequação às necessidades dos jovens;
i) Assegurar as funções de apoio à juventude e ocupação de tempos livres, em função dos planos aprovados;
j) Prestar apoio logístico e administrativo no Conselho Municipal de Juventude.

Artigo 59.º

Núcleo de Apoio Técnico

O Núcleo de Apoio Técnico, adiante designada abreviadamente por NAT, funciona na dependência direta do diretor do DDS e integra a área de Apoio Administrativo, competindo-lhe:

a) Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal;

b) Compilar a informação de todas as áreas do Departamento e elaborar o Relatório Anual de Gestão do Plano de Atividades do Departamento;

c) Preparar os processos administrativos para a Reunião de Câmara; Elaborar as requisições internas referente aos pedidos de material escritório, diretamente na aplicação informática.

Artigo 60.º

Divisão de Segurança e Proteção Civil

À Divisão de Segurança e Proteção Civil, adiante designada abreviadamente por DSPC, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Coordenar o exercício das atividades da polícia municipal e da proteção civil, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município, no âmbito da sua competência;

b) Promover a articulação entre o município, entidades da área da proteção civil, autoridades policiais com intervenção no concelho e outros representantes da comunidade local, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Polícia Municipal;

c) Coordenar globalmente todas as iniciativas decorrentes dos Conselhos Municipais e Comissões Municipais com intervenção direta na segurança pública, proteção civil e defesa da floresta, na área do concelho de Mafra.

1. Serviço de Polícia Municipal:

a) Exercer funções de polícia administrativa e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município no âmbito da sua competência;

b) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, parque habitacional, comércio, ruído, saúde pública, circulação rodoviária e estacionamento de veículos, defesa e proteção da natureza, do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos;

c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do município;

d) Garantir a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas;

e) Garantir a guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;

f) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;

g) Garantir o cumprimento das normas e estacionamento de veículos e de circulação rodoviária;

h) Promover e colaborar com outras entidades em ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

i) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;

j) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

k) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

l) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei

processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

m) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;

n) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;

o) Executar mandatos de notificação;

p) Executar ordens de tomada de posse administrativa de imóveis e remoção de bens para local adequado;

q) Colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em situação de crise ou de calamidade pública;

r) Exercer funções de polícia ambiental;

s) Exercer funções de polícia mortuária;

t) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;

u) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela Câmara;

v) Apoiar as ações de realojamento, em articulação com os serviços competentes;

w) Detetar e promover a remoção das viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;

x) Fiscalização do cumprimento das disposições constantes na legislação em vigor, em matéria de ruído;

y) Apoio e auxílio aos munícipes que, em situação de urgência, necessitem de auxílio;

z) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviço do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da Lei;

aa) Detetar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências no espaço público;

bb) Coordenar sectorialmente, por parte da Câmara Municipal de Mafra, todas as iniciativas decorrentes do Conselho Municipal de Segurança do Município de Mafra ou de outros organismos que sejam criados com intervenção direta na segurança pública na área do concelho de Mafra.

Artigo 61.º

Unidade de Proteção Civil

À Unidade de Proteção Civil e adiante designado abreviadamente por UPC, a cargo de um dirigente de 3.º grau, compete:

a) Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;

b) Organizar planos de proteção civil das populações locais em casos de incêndios florestais, cheias, sismos ou outras situações de emergência, compatibilizando instrumento de ordenamento, sensibilização e planeamento do território municipal;

c) Organizar planos de atuação em colaboração com as freguesias e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistro, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de risco;

d) Apoiar as freguesias na criação de Unidades Locais de Proteção Civil;

e) Executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho;

f) Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção direta ou indireta na prevenção e execução dos planos de proteção civil;

g) Promover a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção e de colaboração com as demais autoridades;

h) Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anual e plurianual e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;

i) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI), bem como os programas de ação nele previstos;

j) Coordenar a equipa de Sapadores Florestais nas suas diferentes ações;

k) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;

l) Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis no perímetro de proteção a edificações;

m) Avaliar e informar sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos;

n) Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;

o) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

p) Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adotar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso;

q) Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;

r) Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;

s) Propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física;

t) Implementar e executar as orientações emanadas nos planos regionais e nacionais;

u) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 62.º

Organograma

O organograma consta do Anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas pelo órgão competente, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 64.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente regulamento.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – Estrutura Nuclear e a Estrutura Flexível – (ROSMEC) entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019 ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, se a mesma ocorrer em data posterior.

Artigo 66.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

ORGANOGRAMA

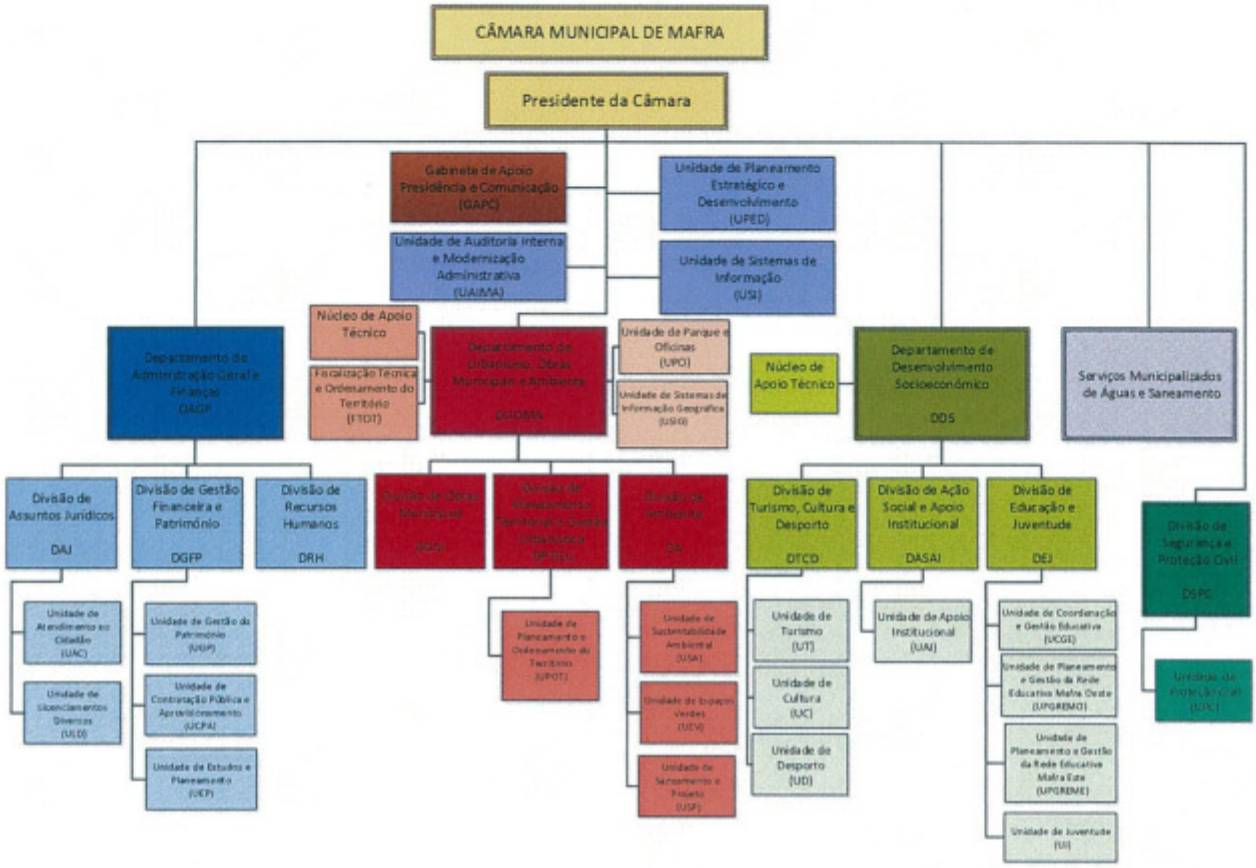

113

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

280

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

PARECER	**DESPACHO**
...../...../.....	Concordo,
O(A) Vereador(a),	À Reunião de Câmara
Exmos Sr. Presidente,	
Remete-se a presente proposta de ACEP, com a qual se concorda e propõe envio a reunião de Câmara.	
11/12/2018	11/12/2018
O(A) Diretor(a) de Departamento,	O Presidente da Câmara,
...../...../.....	(Hélder Sousa Silva)
O(A) Chefe de Divisão	

INFORMAÇÃO RecHumanos/2018/6037

ASSUNTO: Proposta de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública a celebrar com o Sintap – Minuta.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, designadamente em matéria de duração do período normal de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município da Mafra presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, definindo-se assim as modalidades de horários a estabelecer no Município da Mafra.

anexo XV

Visa igualmente esta proposta de ACEP, permitir uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação do trabalhador no desempenho das suas funções.

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública com o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, nos termos dos artigos conjugados, da alínea a) do nº 1 do artigo 4º, nº 2 do artigo 14.º, n.º 6 do artigo 159.º, artigo 355.º e no nº 3 do artigo 364.º, todos da LTFP.

Mafra, 11 de Dezembro de 2018

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira

MUNICÍPIO DE MAFRA

ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada pelo LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Mafra presta aos seus munícipes e ainda aos meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

Em face do exposto, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

PELO EMPREGADOR PÚBLICO
HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PELO SINTAP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

DORAVANTE DESIGNADAS PARTES, QUANDO REFERIDAS CONJUNTAMENTE.

Capítulo I
Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª
Âmbito de aplicação

1 - O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos sindicatos subscritores, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas, integrados nas carreiras de técnico superior, de assistente técnico e de assistente

operacional, carreiras especiais e subsistentes, que exercem funções no Município de Mafra, doravante designado por Município.

2 – O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do Município que durante a vigência do mesmo se vierem a filiar nos sindicatos subscritores, bem como aos restantes trabalhadores não filiados, sem prejuízo, quanto a estes últimos, do exercício dos direitos de oposição e opção previstos no artigo 370.º da LTFP.

3 – Para cumprimento do disposto na alínea g), do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 1000 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 - O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Serie do Diário da República, vigorando por períodos de dois anos.

2 – Decorrido o prazo mencionado no número anterior, o Acordo renova-se sucessivamente por períodos de dois anos.

3 – A denúncia e sobrevigência do Acordo seguem os trâmites legais previstos nos artigos 374.º a 376.º da LTFP.

Capítulo II

Períodos de funcionamento e atendimento

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

O período de funcionamento da Câmara Municipal de Mafra inicia-se às 8.00h e termina às 20.00h.

Cláusula 4.ª

Período de atendimento

1 - Os serviços com atendimento ao público devem praticar um horário contínuo, com a duração de sete horas diárias e que abranja o período da hora de almoço.

2 – Sempre que a natureza das atividades desenvolvidas o justifique, poderá ser fixado um horário de atendimento ao público mais alargado.

3 – Para efeitos do disposto nos números 1 e 2, os serviços poderão adotar uma ou várias modalidades de horário de trabalho previstas neste Acordo, mediante prévia auscultação dos trabalhadores.

Capítulo III

Duração e Organização do tempo de trabalho

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho

1 – O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 – Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

3 – A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível em que a aferição é efetuada mensalmente.

Cláusula 6.ª

Intervalo de descanso e descanso semanal

1 - Sem prejuízo do disposto na lei, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

2 - Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3- Os dias de descanso semanal obrigatório e semanal complementar só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, nos casos previstos nos números 3, 4 e 5 do artigo 124.º da LTFP.

Cláusula 7.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 - No Município são previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de Horário;
h) Meia jornada.

2 – Sem prejuízo dos horários já implementados, em função das características dos serviços ou no interesse dos trabalhadores e da fixação de outros previstos neste Acordo, a modalidade de horário normalmente praticada no Município é o horário flexível, tendo obrigatoriamente de respeitar as regras previstas na cláusula 9.ª do Acordo.

3 - Para além dos horários referidos no número 1, podem, em casos devidamente fundamentados, ser fixados horários específicos, cumprindo-se, para o efeito, o estabelecido na cláusula 14.ª.

4 – O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 – As alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta dos trabalhadores abrangidos e de consulta aos sindicatos outorgantes do Acordo.

6 – Excetua-se do disposto no número anterior a alteração de horário de trabalho cuja duração não seja superior a uma semana, desde que seja registada no processo do trabalhador, e o Município não recorra a este regime mais de três vezes por ano.

7 – A alteração que implique acréscimo de despesas para o trabalhador confere direito a compensação económica.

8 – Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 8.ª

Horário Rígido

1– Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 – Entre o Município e os trabalhadores podem ser acordadas modalidades de horário rígido.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 – Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 – A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento dos serviços, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 – Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 - A prestação de trabalho decorrerá entre as 8h00m e as 18h30m com as seguintes plataformas fixas (períodos de presença obrigatória):

a) Período da manhã: das 9h30m às 12h00m.

b) Período da tarde: das 14h30m às 17h00m.

5 – Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento do horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de trabalhadores que assegurem o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

c) Assegurar a realização de trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico.

6 – No final de cada período mensal de aferição, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior a 7 horas, sendo reportada ao último dia ou dias do mês a que o débito respeita, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média do trabalho.

7 – Não será permitido o transporte do excesso ou débito de horas apurado no final de cada período de aferição, exceto para os trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou o débito de horas apurado no final de cada mês pode ser transposto para o mês seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

Cláusula 10.ª

Jornada contínua

1 – A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos legais, se considera como tempo de trabalho.

2 – A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 - A saída do local de trabalho no período de descanso, implica a obrigatoriedade de efetuar o registo pontométrico;

4 – A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 – Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de 5 horas diárias.

Cláusula 11.ª

Horário desfasado

1 – O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou

para determinadas carreiras e/ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 – Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 12.ª

Trabalho por turnos

1 – Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 - A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

b) A duração do trabalho de cada turno não poderá exceder os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

c) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 – No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 – Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 – Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 – Os intervalos para refeições, devem em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço – entre as 12.00h e as 14.30h;

b) Jantar – entre as 18.00h e as 21.30h;

c) Ceia – entre as 02.00h e as 04.00h.

7 – Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

8 – Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município poderá facultar um local adequado para esse efeito.

9 – São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

10 – Não serão admitidos os pedidos de troca de turnos que impliquem a prestação de trabalho no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00h às 24.00h).

11- O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, observado o seguinte:

a) A comprovação a que se refere este número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

12 – O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

13 – O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 13.ª

Suplemento remuneratório de turno

1 - Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores por turnos têm direito a um acréscimo remuneratório cujo montante varia em função do número de turnos adotados, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço.

2. O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base, é determinado por despacho do Presidente da Câmara.

3. O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base, varia entre:

a) 25 /prct. a 22 /prct., quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;

b) 22 /prct. a 20 /prct., quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;

c) 20 /prct. a 15 /prct., quando o regime de turnos for semanal total ou parcial.

Cláusula 14.ª

Horários específicos

1- Podem ser fixados horários de trabalho específicos em situações devidamente fundamentadas, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade, definido nos artigos 33º e seguintes do Código de Trabalho e demais disposições legais, por remissão do artigo 4º, nº 1, alínea d), da LTFP;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos dos artigos 89º e seguintes do Código do Trabalho, por remissão do artigo 4º, nº 1, alínea f), da LTFP do art.90.º do Código do Trabalho;

c) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes o justifiquem;

d) No interesse do serviço, sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas o justifiquem.

2- A fixação de horário nos termos e para os efeitos previstos depende de requerimento do trabalhador e de despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha esta competência delegada.

3- No caso previsto na alínea d) do número 1, tratando-se de uma alteração unilateral, deve o Município observar o procedimento previsto na cláusula 7.ª, número 5, do presente Acordo.

Cláusula 15.ª

Isenção de horário de trabalho

1 – A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

6 — Aos trabalhadores em regime de isenção de horário nas modalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP é atribuído suplemento remuneratório de acordo com o definido nos números seguintes.

7 - Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, na modalidade de não sujeição aos limites máximos do período normal de trabalho têm direito, por forma a compensar a sua disponibilidade e penosidade pela autodisponibilidade constante, a uma retribuição adicional no montante correspondente a 50 % da RMMG.

8 - Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, na modalidade que estabelece a possibilidade de alargamento da prestação a um determinado número de horas de trabalho por dia ou por semana, têm direito a uma retribuição adicional no montante, nos seguintes valores:

a) Relativo ao acréscimo de uma hora por dia ou cinco por semana, correspondente a 20 % da RMMG;

b) Relativo ao acréscimo de duas horas por dia ou dez por semana, correspondente a 35 % da RMMG.

9 - A concessão da isenção de horário de trabalho não dispensa a condição prevista no artigo 117.º da LTFP, assim como o registo de entrada e saída no respetivo serviço.

10 - A concessão da garantia de isenção de horário de trabalho, assim como dos suplementos remuneratórios referidos na presente cláusula, é proferida por despacho do titular do pelouro da gestão e direção de recursos humanos, devidamente fundamentado.

Cláusula 16.ª

Meia jornada

1 - A requerimento do trabalhador, dirigido ao Presidente da Câmara, pode ser autorizada a prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo.

2 - Podem beneficiar desta modalidade os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

3 – A prestação do trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano e implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60% do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

Cláusula 17.ª

Trabalho noturno

1 – Considera-se trabalho noturno todo o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 – Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia.

Cláusula 18.ª

Interrupções ocasionais

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do Código do Trabalho, por remissão do artigo 101.º da LTFP, consideram-se compreendidas no tempo de trabalho:

a) A interrupção de trabalho como tal considerada em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, em regulamento interno de empresa ou resultante de uso da empresa;

b) A interrupção ocasional do período de trabalho diário inerente à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador ou resultante de consentimento do empregador;

c) O intervalo para refeição em que o trabalhador tenha de permanecer no espaço habitual de trabalho ou próximo dele, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade;

d) A interrupção ou pausa no período de trabalho imposta por normas de segurança e saúde no trabalho.

2 – As interrupções não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 19.ª

Trabalho Suplementar

1 – Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 – O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, carecendo sempre, exceto por motivos de força maior, de autorização prévia.

3 – O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 – Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador portador de deficiência;

b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante;

c) Trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, exceto por motivo de força maior.

Cláusula 20.ª

Limites da duração do trabalho suplementar

1 – O trabalho suplementar fica sujeito, por trabalhador, aos seguintes limites:

a) 200 Horas de trabalho por ano;

b) 2 Horas por dia normal de trabalho;

c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e nos feriados;

d) Um número de horas igual a metade do período normal de trabalho diário em meio-dia de descanso complementar.

2 – O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base.

Cláusula 21.ª

Dispensas e faltas justificadas

1 - O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração.

2 - A assiduidade do trabalhador conferirá ao trabalhador dispensa do serviço, sem perda de remuneração, em termos a fixar por despacho do Presidente da Câmara.

3 - Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.

Cláusula 22.ª

Período experimental

1 – A duração do período experimental, no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem a seguinte duração:

a) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional é de 60 dias;
b) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico é de 120 dias;
c) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior é de 180 dias.

CAPÍTULO IV

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 23.ª

Princípios gerais e conceitos

1 - O presente Capítulo tem por objetivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e proteção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 - Para efeitos da presente Capítulo, entende-se por:

Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua atividade, manual e/ou Intelectual, ao Município/Freguesia, sob sua direção, coordenação, orientação e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional.

Empregador Público : pode apresentar-se sob a forma de:

a) Município ou Freguesia;
b) Serviços municipalizados.

Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho.

Local de trabalho: todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador.

Posto de trabalho: parte do local onde são executadas as tarefas, por um ou mais trabalhadores.

Componentes materiais do trabalho: os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

Perigo ou Fator de Risco: propriedade de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros.

Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interação da componente material do trabalho que apresente perigo.

Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tornadas no projeto e em todas as fases de atividade da entidade empregadora pública, com a objetivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências.

Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de ação a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho.

Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objetivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

3 - Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho e Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio e Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, por força da remissão do artigo 15.º, n.º 2, alínea a) da LTFP.

Cláusula 24.ª

Deveres do Município

No espírito dos princípios plasmados na legislação aplicável em sede de SST, o Município obriga-se a:

a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente ACEP, bem como toda a regulamentação interna adotada no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Assegurar a todos os trabalhadores, condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, nomeadamente:

i. Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de proteção;

ii. Integrar no conjunto das atividades do Município e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;

iii. Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;

iv. Planificar a prevenção a todos os níveis do Município num sistema coerente, que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes do trabalho;

v. Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros, suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos, em todas as atividades desenvolvidas pelo Município;

vi. Dar prioridade a proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;

vii. Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;

viii. Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

ix. Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

x. Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;

xi. Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

xii. Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

xiii. Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

xiv. Garantir que os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho, que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que foram incumbidos;

xv. Promover e dinamizar a formação e a informação aos trabalhadores, seus representantes e chefias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

xvi. Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores, da comissão de segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores, nas matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;

xvii. Proceder, aquando a aquisição de máquinas e equipamentos, à identificação de riscos, optando preferencialmente por máquinas e equipamentos ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a segurança e saúde do utilizador;

xviii. Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

xix. Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais atualizadas nesta área;

xx. Observar as propostas e recomendações realizadas pelos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como prescrições legais, as estabelecidas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho e de outras entidades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho;

xxi. Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados, sem que estes tenham quaisquer encargos com a providência dos mesmos;

xxii. Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de segurança e saúde no trabalho.

Cláusula 25.ª

Deveres dos trabalhadores

1 - Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho, sobretudo quando exerça funções de chefia ou coordenação, em relação a serviços sob o seu enquadramento hierárquico e técnico;

c) Utilizar corretamente e segundo instruções transmitidas pelo Município, máquinas, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar ativamente para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho, designadamente tomando conhecimento da informação prestada pelo Município e comparecendo às consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências que se lhe afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação;

g) Comunicar ao superior hierárquico ou a pessoa incumbida de desempenhar funções em matéria de segurança e saúde no trabalho, a ocorrência de qualquer situação não conforme, que possa representar um risco para a segurança e saúde dos trabalhadores ou de terceiros;

2 - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para segurança própria ou de terceiros.

3 - Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 - As medidas e atividades relativas a segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, em prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 - As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 26.ª

Direito de informação

1 – Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes para a segurança e saúde no trabalho, têm direito a receber informação adequada e atualizada sobre:

a) Riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;

b) Medidas e instruções a adotar em caso de perigo grave e iminente;

c) Medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de os pôr em prática.

2 – Sem prejuízo de formação adequada, a informação referida no número anterior deve ser proporcionada sempre que haja:

a) Admissão no órgão ou serviço;

b) Mudança de posto de trabalho ou de funções;

c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alterações nos existentes;

d) Adoção de nova tecnologia;

e) Atividades que envolvam trabalhadores de diversos órgãos ou serviços.

Cláusula 27.ª

Direito de formação

1 – Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem receber formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e posto de trabalho.

2 – Os trabalhadores e seus representantes, designados para se ocuparem de todas ou algumas atividades na área da segurança e saúde no trabalho, devem ter assegurado formação permanente para o exercício das suas funções.

3 – O EP, tendo em conta a dimensão do órgão ou serviço e os riscos existentes, deve formar, em número

suficiente, os trabalhadores responsáveis pela prestação de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de pessoas, bem como facultar-lhes o material necessário.

4 – A formação referida nos números anteriores deve ser assegurada pelo EP, garantindo que dela não resulta qualquer prejuízo para o trabalhador.

5 – Para efeitos do disposto no número anterior, o EP, quando não possua os meios e condições necessários à realização da formação, pode solicitar o apoio dos serviços públicos competentes, bem como as estruturas de representação coletiva dos trabalhadores no que se refere à formação dos respetivos representantes.

Cláusula 28.ª

Direito de representação

1 – Todos os trabalhadores vinculados ao EP têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.

2 – O exercício das funções de representação não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias.

3 – Os representantes dos trabalhadores eleitos no âmbito da segurança e saúde no trabalho representam todos os trabalhadores do EP perante:

a) Os próprios trabalhadores;

b) A entidade empregadora pública;

c) As estruturas sindicais que possam estar representadas no órgão ou serviço;

d) As entidades do Estado, designadamente com a área inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho, a Autoridade de Saúde mais próxima do local de trabalho, o Provedor de Justiça, os Grupos Parlamentares da Assembleia da República e os Ministérios.

Cláusula 29.ª

Representantes dos trabalhadores

1 – Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho são eleitos democraticamente, por voto secreto e direto dos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional pelo método de *Hondt*.

2 – Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no EP ou listas que se apresentem subscritas por, no mínimo, 20% dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

3 – O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do EP, nos termos da legislação em vigor.

4 – O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

Cláusula 30.ª

Processo eleitoral

1 – Os trabalhadores ou sindicato que promove a eleição comunica aos serviços competentes do ministério responsável pela área laboral (DGERT) e ao EP, a data do ato eleitoral, devendo fazê-lo com uma antecedência mínima de 90 dias.

2 – Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis, o EP compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do ato eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior deste artigo e facultando informação aos promotores do ato

eleitoral que permita a constituição da comissão eleitoral nos termos legais.

3 – Compete à comissão eleitoral:

a) Afixar as datas de início e de termo do período de apresentação de listas, recebê-las, verificá-las e afixá-las no órgão ou serviço, bem como fixar o período em que estas podem afixar comunicados;

b) Fixar o número e a localização das secções de voto;

c) Realizar o apuramento global do ato eleitoral, proclamar os seus resultados e comunicá-los aos serviços competentes do ministério responsável pela área laboral;

d) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

4 – A comunicação referida na alínea c) do número anterior deve mencionar quer os representantes eleitos como efetivos quer os eleitos como suplentes.

5 – O EP compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente disponibilizando uma sala nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

6 – Cada mesa de voto é composta por um presidente, que dirige a respetiva votação, e um secretário escolhidos pelo presidente da comissão eleitoral, e por um representante de cada lista.

Cláusula 31.ª

Crédito de horas

1 – Os representantes dos trabalhadores dispõem de um crédito de 10 horas por mês para o exercício das suas funções.

2 – O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efetivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação coletiva.

3 – A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias de antecedência, salvo motivo atendível.

4 – As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efetivo, exceto para efeitos de retribuição.

5 – As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

6 – O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Cláusula 32.ª

Direito de consulta e proposta

1 – Sem prejuízo do direito de consulta e proposta previsto noutras disposições deste regulamento e da lei, o EP deve consultar, por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre:

a) A avaliação de riscos, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;

b) As medidas de segurança e saúde, antes de as pôr prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;

c) As medidas que, com impacto nas tecnologias ou funções, tenham repercussões sobre a saúde e a

segurança dos trabalhadores;
d) O programa e a organização da formação em segurança e saúde no trabalho;
e) A designação ou exoneração de trabalhadores para funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho;
f) A designação de trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, a respetiva formação e o material disponível;
g) O recurso a serviços de apoio exteriores ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento das atividades de segurança e saúde no trabalho;
h) O material de proteção a utilizar;
i) Os riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;
j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que geram incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;
k) Os relatórios dos acidentes de trabalho.
2 – Quando consultados, os representantes dos trabalhadores têm quinze dias para emitir o respetivo parecer.
3 – O prazo referido no número anterior pode ser alargado pelo EP, tendo em conta a extensão ou a complexidade da matéria.
4 – Decorrido o prazo para emissão de parecer por parte dos representantes dos trabalhadores sem que tal aconteça, considera-se satisfeita a exigência de consulta.
5 – O EP que não acolha o parecer emitido pelos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, pelos próprios trabalhadores, deve informá-los dos fundamentos, nos termos legais.
6 – As consultas feitas pelo EP aos representantes dos trabalhadores, bem como as respetivas respostas e propostas apresentadas, devem constar de registo em livro próprio, organizado pelo órgão ou serviço. Os representantes dos trabalhadores devem organizar, eles próprios, um arquivo nos mesmos moldes.

Cláusula 33.ª

Outros direitos dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho

1 – O EP deve pôr à disposição dos RT instalações adequadas, bem como meios materiais e técnicos necessários, incluindo transporte para visitar os locais de trabalho, desde que solicitado com antecedência.
2 – Sem prejuízo da informação referida na cláusula 21.ª (Direito de informação) deste ACEP, os representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho têm direito a:
a) Informações técnicas objeto de registo e aos dados médicos coletivos não individualizados;
b) Informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e outros organismos competentes no domínio da segurança e saúde no trabalho.
3 – Sem prejuízo do disposto na cláusula 22.ª (Direito de formação) deste ACEP, o EP deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores recebam formação adequada, concedendo, se necessário, licença com remuneração ou sem remuneração caso beneficiem de subsídios específicos provenientes de outra entidade.
4 – Os representantes dos trabalhadores podem solicitar a intervenção de autoridades inspetivas, designadamente das que estão afetas ao ministério responsável pela área laboral ou outras competentes, bem como apresentar as suas observações do decurso de visitas e fiscalizações efetuadas.

5 – Os representantes dos trabalhadores têm direito a distribuir informação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a afixá-la em local apropriado, proporcionado pelo EP.
6 – Os representantes dos trabalhadores têm direito a reunir periodicamente com o órgão de direção do órgão ou serviço, para discussão e análise de assuntos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião por mês.
7 – O tempo despendido na reunião referida no número anterior não afeta o crédito de horas mensal.
8 – Da reunião referida nos números anteriores será lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes.
9 - Da ata deve ser dada uma cópia aos representantes dos trabalhadores para arquivo próprio.

Cláusula 34.ª

Equipamentos de proteção individual

1 - É equipamento de proteção individual (EPI) todo o equipamento, complemento ou acessório, que se destine a ser utilizado por um trabalhador para se proteger dos riscos para a sua segurança e saúde.
2 - O EPI é fornecido sempre que não seja possível eliminar os riscos na fonte ou quando não for possível a colocação de proteção coletiva, ou ainda quando não seja possível a sua limitação através de proteção coletiva nem por métodos ou processos de organização do trabalho.
3 - Compete ao Município:

a) Fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual doravante designados EPI, bem como a sua substituição quando necessária, desde que não motivada por negligência grosseira destes;

b) Informar e formar os trabalhadores sobre a correta utilização dos respetivos EPI;

c) Garantir que o equipamento de proteção individual só é utilizado pelo trabalhador a quem foi confiado. Em caso de necessidade justificada, a utilização de EPI por mais que um utilizador fica sujeita a autorização expressa do Município, que garante as medidas necessárias à salvaguarda das condições de segurança e saúde dos utilizadores.

4 - A escolha dos EPI deve ser conforme os padrões normativos, designadamente tendo em conta princípios de adequabilidade, conceção e fabrico, compatibilidade, conforto, ergonomia e conformidade, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 35.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 36.ª

Vestiários, Lavabos e Balneários

1 - O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de segurança e saúde, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo, se necessário, a existência de vestiários, lavabos e balneários, para uso dos trabalhadores.

2 - Os vestiários, lavabos e balneários disponibilizados devem ser de fácil acesso e garantindo uma utilização separada por mulheres e homens.

Capítulo V

Disposições Finais

Cláusula 37.ª

Comissão paritária

1– As partes outorgantes constituirão uma comissão paritária, com competência para interpretar e integrar as disposições deste Acordo.

2 – A comissão será composta por dois membros de cada parte.

3 – As Partes podem ser assistidas por dois assessores sem direito a voto.

4 – Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das Partes indica a outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos respetivos representantes.

5 – As Partes podem proceder à substituição dos seus representantes, mediante comunicação à outra e à DGAEP, com a antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 – A presidência da comissão é exercida anual e alternadamente pelas Partes sendo a primeira determinada por sorteio.

7 – A comissão só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes das Partes.

8 – As deliberações tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 – As reuniões podem ser convocadas por qualquer uma das Partes com a antecedência não inferior a quinze dias, com a indicação do dia, hora e do local e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 – As reuniões da comissão realizam-se nas instalações do Município em local designado para o efeito.

11 – Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 – As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas Partes.

13 – As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 38.ª

Participação dos trabalhadores

1 – O Município compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 – Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 465º do Código do Trabalho, por remissão do artigo 4.º, nº 1, alínea j), da LTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do normal funcionamento do órgão ou serviços.

Cláusula 39.ª

Divulgação

1 - As Partes obrigam-se a divulgar o presente Acordo nas respetivas páginas eletrónicas.

2 - O Município disponibilizará um exemplar na Divisão de Recursos Humanos.

Cláusula 40.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 – As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 - As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Mafra, de 2018

Pelo Empregador Público

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

_____

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Pelas Associações Sindicais

_____

A reunião 114
11/12/18.

Considerando que:

298

1. O quadro de transferências de competências para as autarquias locais compreende os domínios do ambiente e saneamento básico, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

2. Ao nível do ambiente se destaca a gestão dos resíduos sólidos urbanos (rsu's), nomeadamente as atividades de recolha, transporte e tratamento;

3. No que se refere ao tratamento dos rsu's, o Município de Mafra associou-se aos municípios de Cascais, Sintra e Oeiras, de forma a criar um sistema intermunicipal para o tratamento dos resíduos produzidos nestes quatro municípios, tendo sido criada uma associação designada por AMTRES (Associação de Municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra para o Tratamento de Resíduos Sólidos);

4. A AMTRES tem como objeto a gestão integrada dos rsu's produzidos na área dos municípios associados, nas vertentes de recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, podendo estas serem realizadas por ela diretamente ou por outras entidades, públicas e privadas, mediante a celebração de acordos, contratos-programa ou protocolos;

5. Na sequência da criação desta associação, a AMTRES criou a Tratolixo, EIM, SA, (adiante, TRATOLIXO) tendo delegado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (atual regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais – Lei n.º 50/12, de 31 de agosto), os poderes para o exercício do serviço público de gestão do sistema de tratamento dos resíduos sólidos produzidos na área dos municípios que a integram;

Anexo XVI

6. A empresa intermunicipal TRATOLIXO passou a ser responsável pelo tratamento dos rsu's dos concelhos de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra, tendo por objeto social a gestão e exploração do sistema de gestão de rsu's, que inclui o tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos e a comercialização dos materiais transformados, bem como outras prestações de serviços do domínio dos resíduos sólidos;

7. A TRATOLIXO e a AMTRES celebraram, em 20 de novembro de 2015, um contrato de gestão delegada relativo à exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos municípios de Cascais, Sintra, Oeiras e Mafra;

8. O contrato de gestão delegada tem por objeto regular os termos e condições da delegação do serviço público de gestão e exploração integrada do sistema intermunicipal por parte da AMTRES à Tratolixo, confiando à empresa, em regime de exclusividade, o tratamento de resíduos sólidos urbanos produzidos no território dos municípios associados que integram a Associação até ao ano 2048 (inclui uma prorrogação por um período adicional até ao máximo de cinco anos, se subsistirem por satisfazer quaisquer responsabilidades da empresa perante terceiros);

9. Este contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 30 de junho de 2016, e após a submissão da adenda que passou a incluir o valor máximo dos pagamentos a efetuar pelos quatro municípios ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada (Anexo I);

10. Com a celebração deste contrato o Município de Mafra assumiu compromissos plurianuais totais, até ao ano de 2048 de cerca de 59 milhões de euros:

Contratos de Gestão Delegada - Município de Mafra	Total até 2048	
	Total s/iva	Total c/iva
Tratamento de RSU's	46 920 473 €	49 735 701 €
Taxa de Gestão	8 506 555 €	9 016 948 €
Totais	**55 427 028 €**	**58 752 649 €**

11. Desde a referida data, e de acordo com a Tratolixo, ocorreram alterações significativas nos pressupostos que alicerçavam o estudo de viabilidade económica e financeira do Contrato de Gestão Delegada celebrado, nomeadamente:

i) "No Plano de Ação PERSU 2020 (PAPERSU) da TRATOLIXO estava prevista a execução de dois investimentos fulcrais para o Sistema: a Central de Triagem de Embalagens e a Central de Tratamento Mecânico para resíduos indiferenciados;

ii) Estava previsto o início de funcionamento destas infraestruturas em 2018, cujos proveitos, calculados com base nos Valores de Contrapartida (VC) publicados no Despacho n.º 8376-C/2015, de 30 de julho, iriam promover a redução da tarifa;

iii) No entanto, a instabilidade que se verificou no Sistema Integrado de Resíduos de Embalagem (SIGRE), desde Novembro de 2015, com a desresponsabilização da entidade gestora sobre os resíduos de embalagem de origem indiferenciada e com a ausência de Especificações Técnicas para estes materiais, impediu a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira necessário à submissão da candidatura relativa à construção da Central de Tratamento Mecânico a financiamento do POSEUR, no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, cujo prazo de submissão da candidatura terminou a 29 de janeiro de 2016;

iv) Em novembro de 2016, mediante publicação do Despacho n.º 14202- C/2016, de 25 de novembro, foram publicados os novos VC para os resíduos de embalagem com valores de contrapartida substancialmente mais baixos para os materiais oriundos de recolha indiferenciada e, em fevereiro de 2017, foram publicadas as Especificações Técnicas para os resíduos de embalagem oriundos de recolha indiferenciada;

v) Em maio de 2017 foi comunicada a suspensão dos

pagamentos de reembolso no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, o qual financiou a empreitada da Central de Triagem de Embalagens, facto que comprometeu o cumprimento temporal da execução desta empreitada;

vi) A ausência de publicação, desde janeiro de 2016, de novos avisos do POSEUR para o financiamento comunitário de novas infraestruturas de deposição, recolha e tratamento de resíduos prejudicou gravemente o cumprimento das objetivações previstas para os Sistemas no PERSU 2020";

12. Ainda de acordo com a empresa, as alterações enumeradas levaram a desvios significativos das previsões, tornando-se necessário proceder a uma alteração extraordinária da trajetória tarifária para o período 2018-2020, vertida numa 2ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada, tal como aprovado pela AMTRES na Assembleia Intermunicipal de 19 de novembro de 2018 e que implicou alterações dos seguintes anexos ao Contrato de Gestão Delegada: "i) Objetivos e Iniciativas de Caráter Estratégico para a TRATOLIXO; ii) Plano de Investimentos; e iii) Modelo Financeiro (CD) e Trajetória Tarifária". (Anexo II);

13. A alteração da trajetória tarifária foi previamente submetida a parecer vinculativo da ERSAR, tendo ficado previsto na 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada o tarifário que mereceu o parecer favorável daquela entidade. (Anexo III):

	2018	2019	2020
Contrato de Gestão Delegada (CGD) Atuais tarifas a preços correntes	38,79 €	38,15 €	38,87 €
2.ª Adenda ao CGD (*) Tarifas revistas a preços constantes	45,98 €	46,62 €	45,80 €
2.ª Adenda ao CGD (*) Tarifas revistas a preços correntes	45,98 €	47,32 €	47,14 €

(*) Não aplicável à recolha seletiva a partir de 2019 (inclusivé)

14. Tal revisão tarifária implicará um aumento do encargo para o Município de Mafra na ordem dos 2 milhões de euros (valor s/ IVA), conforme previsto no ponto 14.7. da 2ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada. Desta forma, o encargo global plurianual do Município de Mafra, apenas com o tratamento de RSU's, passa para os 49 milhões de euros (valor s/ IVA):

Acréscimo ao CGD	2018	2019	2020	Acréscimo Total
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	684 153 €	686 133 €	637 667 €	2 007 953 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	725 202 €	727 301 €	675 927 €	2 128 430 €

Tratamento RSU's	Valor Atual CGD	Acréscimo	Valor Previsto na 2.ª adenda
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	46 920 473 €	2 007 953 €	48 928 426 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	49 735 701 €	2 128 430 €	51 864 132 €

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no âmbito da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO, aprovada por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMTRES de 19 de novembro de 2018 e nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as alterações vigentes, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações vigentes, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, **delibere**:

1) Tomar conhecimento da 2.ª adenda do Contrato de Gestão Delegada e autorizar o reforço da despesa resultante da revisão tarifária constante na referida adenda, apurado em 2,2 milhões de euros;

CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Acréscimo ao CGD	2018	2019	2020	Acréscimo Total
Câmara Municipal de Mafra (s/iva)	684 153 €	686 133 €	637 667 €	2 007 953 €
Câmara Municipal de Mafra (c/iva)	725 202 €	727 301 €	675 927 €	2 128 430 €

2) Autorizar o envio à Assembleia Municipal para idêntico fim e para efeitos de aprovação do reforço do compromisso plurianual resultante da assinatura da 2.ª adenda ao Contrato de Gestão Delegada.

Paços do Concelho de Mafra, 11 de Dezembro de 2018

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

ENTRE

AMTRES

E

TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.

10 de Dezembro de 2018

A presente alteração ao Contrato de Gestão Delegada (a "Adenda") é celebrada em 10 de Dezembro, entre:

1. **AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos** ("AMTRES"), pessoa coletiva n.º 502026391, com sede em Trajouce, Cascais, representada por Joaquim Francisco da Silva Sardinha, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, e por Maria da Piedadde de Matos Pato Mendes, na qualidade Vogal do Conselho Directivo, os quais declaram ter poderes para o ato.

2. **TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A.** ("TRATOLIXO"), com sede em Trajouce, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número comum de matrícula e de pessoa coletiva 502444010, com o capital social de 7.010.000 euros, representada por Susete Maria Martins Dias, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, os quais declaram ter poderes para o ato.

CONSIDERANDO QUE:

(A) No dia 20 de novembro de 2015, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram um Contrato de Gestão Delegada (o "Contrato de Gestão Delegada"), que estabelece os termos e condições mediante os quais as Partes acordaram delegar na TRATOLIXO a gestão da exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra;

(B) O Tribunal de Contas solicitou à AMTRES e à TRATOLIXO, por meio do Ofício DECO/UAT.2/1305/2016, a celebração de uma adenda mediante a qual fosse introduzido no Contrato de Gestão Delegada o valor máximo dos pagamentos a efetuar pelos quatro Municípios ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada (incluindo a eventual prorrogação do mesmo por mais 5 anos);

(C) Por forma a dar cabal cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram a Primeira Adenda ao Contrato de Gestão Delegada no dia 23 de maio de 2016, tendo por objeto a revisão da Cláusula 14 do Contrato de Gestão Delegada;

(D) Sucede que, desde a referida data, ocorreram alterações significativas nos pressupostos que alicerçavam o estudo de viabilidade económica e financeira do Contrato de Gestão Delegada:

i) No Plano de Ação PERSU 2020 (PAPERSU) da TRATOLIXO estava prevista a execução de dois investimentos fulcrais para o Sistema: a Central de Triagem de Embalagens e a Central de Tratamento Mecânico para resíduos indiferenciados;

ii) Estava previsto o início de funcionamento destas infraestruturas em 2018, cujos proveitos, calculados com base nos Valores de Contrapartida (VC) publicados no Despacho n.º 8376-C/2015, de 30 de julho, iriam promover a redução da tarifa;

iii) No entanto, a instabilidade que se verificou no Sistema Integrado de Resíduos de Embalagem (SIGRE), desde Novembro de 2015, com a desresponsabilização da entidade gestora sobre os resíduos de embalagem de origem indiferenciada e com a ausência de Especificações Técnicas para estes materiais, impediu a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira necessário à submissão da candidatura da relativa à construção da Central de Tratamento Mecânico a financiamento do POSEUR, no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, cujo prazo de submissão da candidatura terminou a 29 de janeiro de 2016;

iv) Em novembro de 2016, mediante publicação do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, foram publicados os novos VC para os resíduos de embalagem com valores de contrapartida substancialmente mais baixos para os materiais oriundos de recolha

indiferenciada e, em Fevereiro de 2017, foram publicadas as Especificações Técnicas para os resíduos de embalagem oriundos de recolha indiferenciada;

v) Em maio de 2017 foi comunicada a suspensão dos pagamentos de reembolso no âmbito do Aviso POSEUR 11-2015-18, o qual financiou a empreitada da Central de Triagem de Embalagens, facto que comprometeu o cumprimento temporal da execução desta empreitada;

vi) A ausência de publicação, desde janeiro de 2016, de novos avisos do POSEUR para o financiamento comunitário de novas infraestruturas de deposição, recolha e tratamento de resíduos prejudicou gravemente o cumprimento das objetivações previstas para os Sistemas no PERSU 2020;

(E) As alterações enumeradas levaram a um desvio significativo das previsões, tornando-se necessário proceder a uma Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária para o período 2018-2020, tal como aprovado pela AMTRES na Assembleia Intermunicipal datada de 19 de novembro de 2018, o que implica a revisão do Contrato de Gestão Delegada (com a redação aprovada pela AMTRES na mesma Assembleia Intermunicipal);

(F) As alterações enumeradas e o período decorrido desde a assinatura do Contrato de Gestão Delegada ditam também a necessidade de alterar e/ou atualizar os seguintes anexos ao Contrato de Gestão Delegada: i) Objetivos e Iniciativas de Caráter Estratégico para a TRATOLIXO (Anexo 2); ii) Plano de Investimentos (Anexo 3); e iii) Modelo Financeiro (CD) e Trajetória Tarifária (Anexo 4);

(G) Em virtude da alteração do quadro regulamentar aplicável, torna-se necessário proceder à atualização de algumas definições constantes da Cláusula 1 ("Definições e Interpretação") do Contrato de Gestão Delegada;

(H) A ERSAR pronunciou-se quanto à Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária e Adenda ao Contrato de Gestão Delegada, tendo feito alterações à proposta da TRATOLIXO através do Ofício n.º O-009815/2018, datado de 5 de Novembro de 2018;

(I) A TRATOLIXO aceitou as alterações propostas pela ERSAR no Ofício acima mencionado e notificou a ERSAR quanto à redação da presente Adenda, através do Ofício n.º 377/CA/2018 datado de 20 de novembro de 2018.

NESTES TERMOS, a AMTRES e a TRATOLIXO acordam o seguinte:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Salvo disposição em contrário na presente Adenda, as palavras e expressões definidas no Contrato de Gestão Delegada terão o mesmo significado na presente Adenda.

1.2. Os princípios de interpretação previstos no Contrato de Gestão Delegada consideram-se integralmente reproduzidos na presente Adenda, para todos os efeitos.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

A partir da data da presente Adenda, são introduzidas as seguintes alterações:

2.1. Adita-se o Considerando (K), o qual terá a seguinte redação:

"(K) Foi publicado o Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, bem como o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, os quais passarão a ser considerados para efeitos de interpretação do Contrato de Gestão Delegada."

2.2. Os seguintes termos e expressões constantes da Cláusula 1 do Contrato de Gestão Delegada passarão a ter as seguintes definições:

Regulamento AMTRES	*Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para Utilizadores Municipais do Sistema AMTRES, tal como alterado periodicamente.*
Regulamento Tarifário	*Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República no dia 23 de janeiro de 2018, cuja aplicabilidade à TRATOLIXO se encontra dependente, nos termos do número 1 do Artigo 94.º do referido regulamento, da revisão do regime jurídico dos sistemas municipais de gestão delegada.*
RGGR	*Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e tal como venha a ser posteriormente alterado.*
Regulamento dos Procedimentos Regulatórios	*Regulamento nº 446/2018, de 23 de julho, aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República na mesma data, tal como alterado periodicamente, que define os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades sujeitas à sua regulação.*
Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos	*Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, aprovado pela ERSAR e publicado no Diário da República na mesma data, tal como alterado periodicamente, que estabelece as disposições aplicáveis às relações comerciais que se estabelecem no âmbito da prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.*

2.3. A Cláusula 2.5 do Contrato de Gestão Delegada passará a ser a Cláusula 2.6, passando a Cláusula 2.5 a ter a seguinte redação:

"2.5. A AMTRES poderá delegar na TRATOLIXO, a título de atividade complementar, a exploração de novas infraestruturas, nomeadamente centrais de valorização de biomassa, com o objetivo fundamental da defesa da floresta, do ordenamento e preservação florestais, e do combate aos incêndios na área de intervenção o Sistema."

2.4. É alterada a Cláusula 2.6 (anterior Cláusula 2.5) no Contrato de Gestão Delegada, a qual passará a ter a seguinte redação:

"2.6. A TRATOLIXO não pode estabelecer, sem prévia autorização escrita da AMTRES, acordos no âmbito das atividades referidas nos números anteriores que se prolonguem para além do prazo de vigência do Contrato."

2.5. A alínea b) da Cláusula 5.1. passará a ter a seguinte redação:

"(b) Resíduos orgânicos e recicláveis provenientes das recolhas seletivas porta-a-porta, ecopontos, ecocentros, estações de transferência, pontos de recolha ou outros de natureza semelhante;"

2.6. A Cláusula 14.7 do Contrato de Gestão Delegada passará a ter a seguinte redação:

"14.7. O valor máximo estimado do Contrato e a discriminação do montante a pagar por cada um dos Municípios é o constante da tabela seguinte que resultou do acréscimo anual aprovado pela ERSAR relativamente a cada um dos municípios nos anos 2018, 2019 e 2020:

Pagamentos dos municípios (efectuados a título de aquisição de serviços)	**Aumento anual aprovado pela ERSAR**			**Valor Máximo do Contrato**	
	2018	**2019**	**2020**	**TOTAL ATÉ 2043**	**TOTAL ATÉ 2048**
Câmara Municipal Cascais	1.914.842 €	1.893.804 €	1.749.669 €	136.432.606 €	155.904.983 €
Câmara Municipal Mafra	684.153 €	686.133 €	637.667 €	42.852.894 €	48.928.426 €
Câmara Municipal Oeiras	929.784 €	777.693 €	682.273 €	79.693.579 €	91.187.932 €
Câmara Municipal Sintra	1.979.080 €	2.243.204 €	2.056.365 €	177.804.859 €	203.295.488 €
Total Municípios	**5.507.860 €**	**5.600.834 €**	**5.125.973 €**	**436.783.938 €**	**499.316.829 €**

2.7. A Cláusula 26 do Contrato de Gestão Delegada passará a ter a seguinte redação:

"Constituem Anexos ao Contrato, e ficam a fazer parte integrante do mesmo, os documentos a seguir indicados, que, por ter o acordo pleno das Partes, são por estas igualmente rubricados:

Anexo 1 – Descrição do Sistema;

Anexo 2 – Objetivos e iniciativas de Carácter Estratégico para a TRATOLIXO;

Anexo 3 – Plano de Investimentos;

Anexo 4 – Modelo Financeiro e Trajetória Tarifária;

Anexo 5 – Ata n.º 82/2015 da Assembleia Intermunicipal, de 20 de março de 2015;

Anexo 6 – Ata n.º 98/2018 da Assembleia Intermunicipal, de 19 de novembro de 2018."

2.8. Os Anexos 2, 3 e 4 do Contrato de Gestão Delegada serão substituídos pelos Anexos 1, 2 e 3 à presente Adenda.

2.9. É adicionado um novo Anexo 6 ao Contrato de Gestão Delegada, que constitui o Anexo 4 à presente Adenda, correspondente à Ata n.º 98/2018 da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, através da qual a AMTRES aprovou a Alteração Extraordinária da Trajetória Tarifária, bem como a redação da presente Adenda.

3. INCORPORAÇÃO DE TERMOS

A Cláusula 25 (COMUNICAÇÕES) e a Cláusula 29 (RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS) do Contrato de Gestão Delegada têm-se por incorporadas, por remissão, na presente Adenda, dando-se por inteiramente reproduzidas no mesmo e considerando-se que as referências a "Contrato" que constam das referidas Cláusulas constituem referências à presente Adenda.

PARA QUE CONSTE, as duas Partes assinaram em 2 (dois) exemplares a presente Adenda, ficando um na posse da TRATOLIXO e um na posse da AMTRES, a qual distribuirá cópias certificadas a cada um dos Municípios.

AMTRES	
Joaquim Francisco da Sardinha Presidente do Conselho Directivo	Maria da Piedade de Matos Pato Mendes Vogal do Conselho Directivo
TRATOLIXO	
Susete Maria Martins Dias Presidente do Conselho de Administração	João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho Vogal do Conselho de Administração

ANEXO 1

OBJETIVOS E INICIATIVAS DE CARÁTER ESTRATÉGICO PARA A TRATOLIXO

Os objectivos estratégicos da TRATOLIXO corporizar-se-ão, para o horizonte da delegação de competências, nas iniciativas de carácter estratégico que contribuirão directamente para o cumprimento das metas previstas no PERSU 2020, bem como na adopção de medidas conducentes à transição para uma economia circular e que se deverão traduzir na:

- Prevenção da produção e perigosidade dos resíduos;
- Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis;
- Redução da deposição de resíduos urbanos (RU) em aterro;
- Escoamento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU;
- Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema;
- Investigação e desenvolvimento.

São também objectivos da TRATOLIXO manter:

- Um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- Um sistema de eficiência de gestão;
- Um sistema de gestão patrimonial de infra-estruturas;
- Um sistema de gestão de segurança;
- Um sistema de gestão ambiental;
- Um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho;
- Um sistema de garantia da continuidade do serviço.

A TRATOLIXO pretende ainda garantir que o serviço por ela prestado se enquadre na categoria "Qualidade do serviço boa", e ainda promover a eficiência de gestão no que respeita à garantia da continuidade do serviço, de acordo com os indicadores de qualidade de serviço e de eficiência de gestão definidos pela ERSAR uma vez que, no seu conjunto, os indicadores seleccionados traduzem, de um modo sintético, os aspectos mais relevantes do serviço prestado de uma forma que se pretende verdadeira e equilibrada.

METAS E INDICADORES

As metas e objectivos estipulados para o Sistema TRATOLIXO relativos à deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro e de preparação para reutilização e reciclagem encontram-se previstos no Despacho n.º 3350/2015, de 1 de Abril, e as objectivações de retoma de resíduos de embalagem previstas no Despacho n.º 4707/2018, de 14 de Maio.

Para a TRATOLIXO foram definidas as seguintes metas intercalares:

Quadro A2.1. Metas intercalares para o Sistema TRATOLIXO

Metas	Posicionamento actual	Metas intercalares		
	2017	2018	2019	2020
1) Deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro (% de RUB produzidos)	6%	16%	16%	16%
2) Preparação para reutilização e reciclagem (% de RU recicláveis)	42%	42%	52%	53%
3) Retomas de recolha seletiva (kg per capita por ano) [2]	24,59	25,26	26,39	27,45

2) Despacho n.º 4707/2018, de 14 de Maio

As metas definidas para o Sistema consideraram-se constantes por um período de 10 anos, sendo alteradas sempre que novos normativos legais tracem objectivos distintos aplicáveis ao Sistema.

Seguidamente encontram-se definidos os objectivos/metas e indicadores de qualidade definidos bem como a metodologia de cálculo de cada um deles.

O1. META MÁXIMA DE DEPOSIÇÃO DE RUB EM ATERRO EM 2020 DE 16%

$$\text{Deposição de RUB em aterro (\%)} = \frac{(55\% * \text{RU depositado diretamente em aterro} + 59\% * \text{rejeitados de TM depositados em aterro})}{55\% * \text{RU total}} \times 100$$

Em que:

- 55% (numerador) corresponde ao teor de RUB nos RU de recolha indiferenciada depositados em aterro, estimados com base na composição física média destes resíduos
- 59% corresponde ao valor de RUB dos rejeitados de TM depositados em aterro, determinado com base no balanço de massa e assumindo que 7% dos RU são recuperados.
- Assume-se que os rejeitados/refugos de TMB têm um teor de RUB insignificante e por isso não contabilizado.
- 55% (denominador) corresponde ao teor de RUB nos RU totais.

O2. META MÍNIMA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS EM 2020 DE 53%

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes (\%)} = \frac{\text{Recolha seletiva (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + recicláveis TM/TMB recuperados (papel,cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + valorização RUB (54\% recolha indiferenciada + 100\% recolha seletiva) + escórias metálicas de incineração}}{73,4\% \times \text{RU total}} \times 100$$

Em que:

- 54% corresponde à fração de RU que é valorizada organicamente nas instalações TMB
- Assume-se que 100% dos RUB entrados em instalações de valorização orgânica de RUB recolhidos seletivamente são valorizados

- O denominador corresponde ao total de RU reciclável produzido, aproximadamente

$$\text{Retomas de recolha seletiva (Kg/hab.ano)} = \frac{93\% \times \text{recolha seletiva de papel, cartão, plástico, metal e vidro}}{\text{N.º de habitantes}}$$

73,4% dos RU totais

O3. META DE RETOMAS DE RECOLHA SELETIVA MAIOR OU IGUAL A 49 KG/HAB.ANO EM 2020

Em que:

- 93% é o coeficiente global de transformação de recolha seletiva em retomas de recolha seletiva, tendo em conta os coeficientes mínimos de triagem e a proporção destes resíduos recolhida seletivamente.

INDICADORES DE QUALIDADE

Por uma questão de coerência e simplificação, nos indicadores de qualidade foram usados os indicadores definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), uma vez que, no seu conjunto, os indicadores seleccionados traduzem, de um modo sintético, os aspectos mais relevantes da qualidade do serviço de uma forma que se pretende verdadeira e equilibrada.

Os indicadores de qualidade de serviço adoptados são constituídos por indicadores de desempenho permitindo uma avaliação quantitativa da eficiência e eficácia do serviço prestado pela TRATOLIXO.

Para todos os indicadores pretende a TRATOLIXO garantir que o serviço por ela prestado se enquadre na categoria "Qualidade do serviço boa".

Acessibilidade física do serviço (%) – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade física do serviço, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de deposição de resíduos urbanos e à capacidade de recepção para processamento de resíduos urbanos das suas infra-estruturas.
É definido como a distância média percorrida pelos municípios utilizadores para acesso às infra-estruturas de recepção de resíduos urbanos indiferenciados da entidade em alta.

RU01a - Percentagem do número de utilizadores que integram o sistema em alta e que percorrem uma distância média inferior a 25 km para acesso às infra-estruturas de recepção de resíduos urbanos indiferenciados do sistema.

RU01a = (dRU12a – dRU31a) / dRU12a x 100

- dRU12a – Entidades gestoras em baixa que integram o sistema em alta (n.º)
- dRU31a – Entidades gestoras com acessibilidade acima dos 25 km (n.º)

Valor de referência entre [95; 100]

Acessibilidade do serviço de recolha selectiva (%) – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à proximidade deste com os equipamentos de deposição selectiva de resíduos (ecopontos).
É definido como a percentagem de alojamentos com serviço de recolha selectiva por ecopontos (a uma distância máxima de 100m nas freguesias classificadas como áreas predominantemente urbanas e de 200m nas freguesias classificadas como áreas mediamente urbanas e áreas

predominantemente rurais) e/ou porta a porta, disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção.

RU02ab - Percentagem do número de alojamentos familiares e colectivos na área de intervenção da entidade gestora com serviço de recolha selectiva por ecopontos a uma distância inferior a 200 m do limite do prédio (inclui a totalidade dos alojamentos em áreas cobertas por recolha porta-a-porta).
Nas freguesias classificadas como áreas predominantemente urbanas a distância ao limite do prédio é ajustada para 100 m (inclui a totalidade dos alojamentos em áreas cobertas por recolha porta-a-porta).

RU02ab = dRU16ab / dRU17ab x 100

- dRU16ab – Alojamentos com serviço de recolha selectiva (n.º)
- dRU17ab – Alojamentos existentes (n.º)

Valor de referência entre [80; 100]

Acessibilidade económica do serviço (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade gestora.
É definido como o peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

RU03a - Peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos prestado pela entidade gestora em alta no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

RU03a = dRU85a / dRU86ab x 100

- dRU85a – Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€/ano)
- dRU86ab – Rendimento médio disponível familiar (€/ano)

Valor de referência entre [0; 0,25]

Resposta a reclamações e sugestões (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço, no que respeita à resposta da entidade gestora a reclamações e sugestões escritas dos utilizadores.
É definido como a percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior ao prazo legal.

RU05a - Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior ao prazo legal.

RU05ab = dRU76ab / dRU75ab x 100

- dRU75ab – Reclamações e sugestões (n.º/ano)
- dRU76ab – Respostas a reclamações e sugestões (n.º/ano)

Valor de referência 100

Cobertura dos gastos (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua actividade.
É definido como o rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

RU06ab - Rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

RU06ab = (dRU81ab +dRU82ab + dRU83)/ dRU84ab x 100

- dRU81ab – Rendimentos tarifários (€/ano)
- dRU82ab – Outros rendimentos (€/ano)

- dRU83ab – Subsídios ao investimento (€/ano)
- dRU84ab – Gastos totais (€/ano)

Valor de referência entre [100; 110]

Reciclagem de resíduos de recolha selectiva (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à reciclagem multimaterial de resíduos recolhidos selectivamente.
É definido como a percentagem de resíduos de embalagem e papel/cartão não embalagem recolhidos selectivamente na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem, em função do esforço definido no Despacho n.º3350/2015, de 1 de abril de 2015 para cada sistema.

RU07a - Percentagem de resíduos de embalagem e de papel/cartão não embalagem recolhidos selectivamente na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem.

RU07a = dRU37a / dRU52a x 100
- dRU37a – Resíduos retomados para reciclagem (t/ano)
- dRU52a – Meta de retoma de recolha selectiva de resíduos (t/ano)

Valor de referência entre [100; +∞[

Reciclagem de resíduos de recolha indiferenciada (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à reciclagem de resíduos de recolha indiferenciada, em função da eficiência de processamento da(s) unidade(s) de tratamento mecânico.
É definido como a percentagem de resíduos de embalagem provenientes da recolha indiferenciada e enviados para reciclagem multimaterial com origem na(s) unidade(s) de tratamento mecânico (TM) e/ou tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU08a - Percentagem de resíduos provenientes da recolha indiferenciada e enviados para reciclagem multimaterial com origem em unidade(s) de tratamento mecânico (TM) e/ou de tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU08a = dRU45a / dRU40a x 100
- dRU40a – Resíduos entrados no TM/TMB (t/ano)
- dRU45a – Recicláveis recuperados do TM/TMB (t/ano)

Valor de referência entre [7; +∞[

Valorização de resíduos por TMB (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita ao desvio de resíduos de aterro, em função da eficiência de processamento da(s) unidade(s) de tratamento mecânico e biológico.
É definido como a percentagem de resíduos desviados de aterro com origem na(s) unidade(s) de tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU09a - Percentagem de resíduos desviados de aterro com origem em unidade(s) de tratamento mecânico e biológico (TMB).

RU09a = (1 – dRU46a / dRU41a) x 100
- dRU41a – Resíduos entrados no TMB (t/ano)
- dRU46a – Refugos e rejeitados do TMB (t/ano)

Valor de referência entre [55; +∞[

Capacidade de encaixe do aterro disponível (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infra-estruturais, no que respeita à utilização da capacidade de encaixe futura para deposição em aterro, permitindo avaliar a capacidade disponível em aterro para a deposição de resíduos.

É definido como a capacidade disponível futura para deposição em aterro correspondente a dois anos de operação em infra-estruturas próprias da entidade gestora na sua área de intervenção.

RU10a - Capacidade disponível futura para deposição em aterro correspondente a dois anos de operação em infra-estruturas próprias da entidade gestora na sua área de intervenção.

RU10a = dRU51a /(dRU48a + dRU49a + dRU50a) x 24

- dRU48a – Resíduos urbanos depositados em aterro (t/ano)
- dRU49a – Resíduos não urbanos depositados em aterro (t/ano)
- dRU50a – Resíduos depositados em aterro no ano n-1 (t/ano)
- dRU51a – Capacidade disponível em aterro (t)

Valor de referência entre [24; +∞[

Adequação dos recursos humanos (n.º/1000 t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos de produtividade física dos recursos humanos, no que respeita à existência de um número adequado na organização.
É definido como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos por 1000 t de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora, ou como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1000 t de resíduos urbanos recolhidos na área de intervenção da entidade gestora.
RU13a - Número total equivalente de empregados a tempo inteiro afectos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1000 t de resíduos recolhidos e entrados nas infra-estruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora.

RU13a = (dRU13ab + dRU14ab) / (dRU34ab + dRU39a) x 1000

- dRU13ab – Pessoal afecto ao serviço de gestão de resíduos (n.º)
- dRU14ab – Pessoal em *outsourcing* afecto ao serviço de gestão de resíduos (n.º)
- dRU34ab – Resíduos urbanos recolhidos pela entidade gestora (t/ano)
- dRU39a – Resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta (t/ano)

Valor de referência entre [0,3; 0,5]

Utilização de recursos energéticos [(kWh/t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência da utilização de recursos ambientais, no que respeita à adequada utilização dos recursos energéticos, enquanto bem escasso que exige uma gestão racional.
É definido como o resultado líquido entre a energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta da entidade gestora.

RU14a - Energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta da entidade gestora.

RU14a = (dRU71a – dRU72a) / dRU39a

- dRU39a – Resíduos entrados nas infra-estruturas de processamento em alta (t/ano)
- dRU71a – Energia consumida da rede exterior (kWh/ano)
- dRU72a – Energia vendida obtida por valorização energética (kWh/ano)

Valor de referência entre] -∞; 6]

Qualidade dos lixiviados após tratamento (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na prevenção da poluição, no que respeita ao cumprimento dos parâmetros legais de descarga dos lixiviados tratados.
É definido como a percentagem do número total de análises requeridas e realizadas aos lixiviados tratados cujos resultados estão em conformidade com a legislação aplicável.

RU15a - Qualidade dos lixiviados após tratamento.

RU15a = dRU74a / dRU73a x 100

- dRU73a – Análises realizadas aos lixiviados tratados (n.º/ano)

- dRU74a – Análises realizadas aos lixiviados tratados conformes com a legislação (n.º/ano)

Valor de referência entre [95; 100]

INDICADORES DE EFICIÊNCIA DE GESTÃO

É igualmente definido um conjunto de indicadores com o objectivo de promover a eficiência de gestão no que respeita à garantia da continuidade do serviço:

Os indicadores definidos para este efeito são os seguintes:

Número de dias de laboração = número de dias de laboração/ número de dias do ano

Valor de referência [100%]

Número de horas de indisponibilidade de receção de resíduos= número de horas de indisponibilidade /número de horas de recepção de resíduos

Valor de referência [0%]

Capacidade para receber a totalidade dos resíduos = capacidade de receção de resíduos/ produção total de resíduos

Valor de referência [100%]

MEDIDAS E CALENDARIZAÇÃO

De forma a assegurar a prossecução dos objectivos estratégicos definidos, encontram-se previstos para o horizonte da concessão um conjunto de acções que nortearão a actividade da TRATOLIXO.

O conjunto de acções propostas encontra-se sistematizado no quadro seguinte - Cronograma Geral de Acções - onde consta a programação física relativa a cada uma das medidas propostas.

A programação financeira dos investimentos necessários à cabal prossecução da estratégia definida pela TRATOLIXO para o cumprimento das objectivações previstas encontram-se sistematizados no Anexo II.

Quadro A2.3. Cronograma Geral de Ações

Objetivos	Acções	Entidades Envolvidas	Programação Física		
			2018	2019	2020
Prevenção da produção e perigosidade	Sensibilização e educação ambiental com vista à redução da produção e perigosidade dos resíduos promovendo a correta separação com o duplo objetivo da redução das pequenas quantidades de resíduos perigosos nos RU mas também o aproveitamento de todo o potencial de reciclagem dos fluxos específicos de resíduos	TRATOLIXO, Municípios, Munícipes, Entidades Gestoras de Fluxos Específicos			
	Participação, enquanto entidade coordenadora, na Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR)	TRATOLIXO, Municípios, Munícipes			
Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)	TRATOLIXO			
	Construção de uma Central de Triagem de Embalagens que permitirá um aumento da eficiência de triagem dos resíduos recolhidos selectivamente para um coeficiente mínimo global de 93%- introdução de melhorias na linha de triagem de papel e cartão				
Redução da deposição de RU em aterro	Aumento da eficiência dos processos de tratamento e valorização	TRATOLIXO, Municípios			
	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)				
	Utilização de capacidades excedentárias em sistemas vizinhos - valorização energética	TRATOLIXO, SGRU			
Escoamento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU	Cumprimento das especificações técnicas definidas pelas entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos	TRATOLIXO, Entidades Gestoras			
	Elaboração e execução do Plano de Controlo da Qualidade do Processo e do Produto	TRATOLIXO			
Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema	Construção de uma Central de Compostagem de Resíduos Verdes (de recolha selectiva)	TRATOLIXO			
	Construção de uma central de triagem de embalagens				
Investigação e desenvolvimento	Acompanhamento técnico de projectos e desenvolvimento de novos projectos	TRATOLIXO, Empresas, Indústria, Comunidade Científica			
	Criar de uma rede de conhecimento focada na inovação tecnológica e na I&D				
	Promover e estreitar as relações com a Comunidade Científica através da celebração de diversos protocolos com instituições universitárias	TRATOLIXO, Comunidade Científica			

Legenda:

- Ação em curso.

ANEXO 2

PLANO DE INVESTIMENTOS

INVESTIMENTO	2018	2019	2020	2021-2043	TOTAL
Central de Triagem de Embalagens (2018-2019)	4.611.114 €	3.890.137 €			8.501.251 €
Edifício Social - Trajouce (2018)	840.000 €				840.000 €
Sala de Sensibilização - Trajouce (2018)	50.000 €				50.000 €
Contentores (2018)	24.000 €				24.000 €
Stracker (2018)	75.000 €				75.000 €
Intranet (2018)	50.000 €				50.000 €
Software das Compras (2018)	50.000 €				50.000 €
Transportador de Massas - Abrunheira (2018)	220.000 €				220.000 €
Edifício Social - Abrunheira (2018-2019)	350.000 €	350.000 €			700.000 €
Tremonha - Abrunheira (2019)		300.000 €			300.000 €
Painéis Fotovoltaicos - Aterro da Abrunheira (2019)		250.000 €			250.000 €
Mologerador e Dessulfurização (2019)		1.400.000 €			1.400.000 €
Pá Carregadora (2019)		35.000 €			35.000 €
Requalificação do Tratamento Mecanico de Trajouce (2019-2021)		1.293.333 €	1.626.667 €	960.000 €	3.880.000 €
Central de Compostagem de Verdes (2019-2020)		1.666.667 €	3.333.333 €		5.000.000 €
Processo de Avaliação de AIA (2021)				1.000.000 €	1.000.000 €
Novas Células de Confinamento Técnico (2021-2026)				15.700.000 €	15.700.000 €
Encerramento das Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2027)				2.500.000 €	2.500.000 €
Encerramento das Novas Células de Confinamento Técnico (2043)				2.500.000 €	2.500.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2025-2026)				4.000.000 €	4.000.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2036-2037)				4.000.000 €	4.000.000 €
Investimentos de Substituição para Ecoparque da Trajouce (2030-2031)				3.800.000 €	3.800.000 €
Equipamentos Móveis (2018-2043)	160.000 €	200.000 €	160.000 €	1.680.000 €	2.200.000 €
Investimentos Vários (2018-2043)	385.117 €	280.000 €	120.000 €	2.760.000 €	3.545.117 €
TOTAL	6.815.231 €	9.665.137 €	5.240.000 €	38.900.000 €	60.620.368 €

ANEXO 3

MODELO FINANCEIRO E TRAJETÓRIA TARIFÁRIA

TARIFAS NECESSÁRIAS (€/ t)	2018	2019	2020
- Tarifa (p.constantes)	45,98 €/ $t_{RI+RS+RB}$	46,62 €/ t_{RI+RB}	45,80 €/ t_{RI+RB}
- Tarifa (p.correntes)	45,98 €/ $t_{RI+RS+RB}$	47,32 €/ t_{RI+RB}	47,14 €/ t_{RI+RB}

RI: Recolha Indiferenciada; RS: Recolha Seletiva; RB: Recolha de Biodegradáveis.

ANEXO 4

ATA n.º [•]/2018 DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL, DE [•] DE [•] DE 2018

[A inserir pela Tratolixo]

AMTRES

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ACTA N.º 98/ 2018

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

de 19 de Novembro de 2018

Aos 19 dias de Novembro de dois mil e dezoito, pelas 10h00, reuniu, nas instalações da AMTRES, em Trajouce, a Assembleia intermunicipal da AMTRES, com as presenças do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras Isaltino Morais, que presidiu, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, do Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras, do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra Basílio Horta, dos Vereadores da Câmara Municipal de Cascais, Joana Balsemão e Nuno Piloto (ambos em representação do Vice-Presidente Joaquim Sardinha e Vereador Hugo Luís da Câmara Municipal de Mafra, dos Vereadores da Câmara Municipal de Oeiras, Joana Baptista e Nuno Neto e das Vereadoras Maria da Piedade Mendes e Ana Duarte, da Câmara Municipal de Sintra.

Estava ainda presente o secretário-geral da AMTRES, Pedro Espadinha que secretariou.

Aberta a reunião, o Presidente da Assembleia Intermunicipal deu início à discussão do ponto único da ordem de trabalhos:

Presente a minuta de aditada ao Contrato de Gestão Delegada entre a AMTRES e a Tratolixo (em anexo), bem como a Proposta de Orçamento 2018-2020 e do plano tarifário da Tratolixo (em anexo), já com parecer vinculativo da ERSAR, documentos previamente

apreciados em reuniões do Conselho Directivo de 07 e 16 de Novembro de 2018, onde foi aprovada a trajectoria tarifária apresentada no quadro seguinte sendo que, em 2018 são tarifados todos os resíduos, e em 2019 e 2020 não será tarifada a recolha selectiva multimaterial de acordo com o previsto no Artigo 26.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de 23 de Janeiro de 2018.

TARIFAS CONSIDERADAS (€/tonelada)	2018	2019	2020
- Tarifa (p.constantes)	45,93 €	46,62 €	45,80 €
- Tarifa (p.correntes)	45,53 €	47,32 €	47,14 €

Postos a votação a Assembleia intermunicipal aprovou por unanimidade os referidos documentos.

Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a sessão.

O Presidente da Assembleia Intermunicipal da AMTRES,

Isilano Morais

Carlos Carreiras

Nuno Piteira Lopes

Joana Balsemão

Hélder Silva

Joaquim Sarmento

Hugo Luís

Joana Baptista

Nuno Neto

Basílio Horta

Pedro de Moraes

Ana Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo com o proposto. Á consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo nos termos dos n.os 3 e 4 do art.º 148.º do CCP.

11 / 12 / 2018

Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças

(Ana Viana)

Concordo com a informação dos serviços. À consideração superior.

11 / 12 / 2018

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião de Câmara nos termos dos n.os 3 e 4 do art.º 148.º do CCP.

11/12/18

O Presidente da Câmara

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18332

ASSUNTO: **"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos" - Adjudicação**

Na sequência do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2018, exarado a título excecional e por motivo de urgência imperiosa no sentido de garantir a contratualização e respetiva produção de efeitos no início de janeiro de 2019, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que mereceu a devida ratificação, conforme Deliberação de Câmara de 2 de novembro, procedeu-se à abertura de procedimento por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos

Anexo XVII

Públicos CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação para a **"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos"**;

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência do referido despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2018, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de novembro do ano de 2018, à elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, tendo, nos termos do disposto no artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Preliminar pelos concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final (em anexo), em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, tendo deliberado, por unanimidade, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante no ponto 5 do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação da *"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"* nos seguintes termos: **Adjudicação do Lote 1 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 216.054,00 (duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 648.162,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA; **adjudicação do Lote 2 à concorrente CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, NIPC 503 640 549, pelo valor anual global de **€ 52.147,64 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 156.422,92 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e **adjudicação do Lote 3 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 28.504,23 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.

Pelo que nos termos do n.º 3 do art.º 148 do CCP se deverá encaminhar o referido relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso e nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º Decreto-lei 197/99 de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal, para efeitos da, nos termos do n.º 4 do referido art.º 148 do CCP, decisão sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Ainda nos termos do art.º 98.º do CCP submete-se a minuta do contrato para obtenção da devida aprovação e posterior notificação de adjudicação.

(2018/12/11)

O Dirigente da UCPA

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que a verba referente à despesa no âmbito da "Contratação de Apólices de Seguros do Município de Mafra", se encontra prevista na proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2019, com o valor definido de 339.475,00 Eur para 2019, 339.475,00 Eur para 2020, 339.475,00 Eur para 2021 e 339.475,00 Eur para 2022 na orgânica/económica 0203/01030901 e na orgânica/económica 0102/020212 no plano 2019-A-1.

Mafra, 3 de outubro de 2018

Departamento de Administração Geral e Finanças

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)

CONTRATO N.º ____/2018

"CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS – LOTES 1 E 3"

--- Aos ___ dias do mês de ____do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** SEGURADORAS UNIDAS, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número _____, a que corresponde o número de registo na Conservatória do registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo_____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____,contribuinte número _____, qualidade e poderes que verifiquei pela _____.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA* 1.ª -** O presente contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS – LOTES 1 E 3"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

***CLÁUSULA* 2.ª – a)** O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses prorrogáveis até ao limite de 36 meses, a contar da data de início da sua execução efetiva, que ocorrerá, previsivelmente em 01 de janeiro de 2019, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, no final da execução de cada anuidade, desde que a intenção de denúncia seja comunicada à outra parte, com a antecedência mínima de 90 dias, em relação à data de início da anuidade subsequente, por carta registada com aviso de receção; **b)** O termo do contrato por decurso do prazo, não prejudica o cumprimento das obrigações acessórias que devam perduram para além da sua cessação, designadamente o encerramento de processos que se encontrem em curso e outros que eventualmente surjam e sejam participados posteriormente, mas ocorridos dentro da vigência do contrato.

***CLÁUSULA 3.ª* - a)** O encargo anual do presente contrato é de duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos, relativos aos seguintes lotes: Lote 1 – duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros e Lote 3 - vinte e oito mil quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos, a que corresponde um preço contratual é de setecentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, valores isentos de IVA de acordo com o n.º 29, de artigo 9.º do CIVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª - **a)** O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de dezanove de outubro dois mil e dezoito, proferido pelo Senhor Presidente, ratificado em reunião do Executivo Municipal realizada em dois de novembro de dois mil e dezoito; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por _____, sendo a minuta relativa ao mesmo foi aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª **– a)**O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, cuja dotação global para o presente ano económico é de _____ e o saldo disponível é de _____, conforme informação de compromisso n.º _____, datada de _____; **b**). A despesa com o presente contrato é plurianual, estando prevista no plano atividades do Município, na ação _____.

CLÁUSULA 6.ª - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____, no valor de ___, correspondente a __ por cento do preço contratual, e apresentado respetivo documento comprovativo.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Joana Matos, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Gestão e Património.

CLÁUSULA 9.ª **-** Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª **-** O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo cento e sessenta e quatro da Lei número cento e catorze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro.

CLÁUSULA 11.ª **-** Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
d) Certificados do Registo Criminal dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (€1,86 por cada página de contrato)		
820104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º _____/2018

"CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS – LOTE 2"

--- Aos ___ dias do mês de _____do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** CARAVELA- COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número _____, a que corresponde o número de registo na Conservatória do registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo_____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____,contribuinte número _____, qualidade e poderes que verifiquei pela _____.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA* 1.ª -** O presente contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS – LOTE 2"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

***CLÁUSULA* 2.ª – a)** O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses prorrogáveis até ao limite de 36 meses, a contar da data de início da sua execução efetiva, que ocorrerá, previsivelmente em 01 de janeiro de 2019, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, no final da execução de cada anuidade, desde que a intenção de denúncia seja comunicada à outra parte, com a antecedência mínima de 90 dias, em relação à data de início da anuidade subsequente, por carta registada com aviso de receção; **b)** O termo do contrato por decurso do prazo, não prejudica o cumprimento das obrigações acessórias que devam perduram para além da sua cessação, designadamente o encerramento de processos que se encontrem em curso e outros que eventualmente surjam e sejam participados posteriormente, mas ocorridos dentro da vigência do contrato.

***CLÁUSULA 3.ª* - a)** O encargo anual referente ao presente contrato é de cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos a que corresponde um preço contratual é de cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos, valores isentos de IVA de acordo com o n.º 29 de artigo 9.º do CIVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

***CLÁUSULA 4.ª* - a)** O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de dezanove de outubro dois mil e dezoito,

proferido pelo Senhor Presidente, ratificado em reunião do Executivo Municipal realizada em dois de novembro de dois mil e dezoito; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por _____, sendo a minuta relativa ao mesmo foi aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª **– a)**O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, cuja dotação global para o presente ano económico é de _____ e o saldo disponível é de _____, conforme informação de compromisso n.º _____, datada de _____; **b**). A despesa com o presente contrato é plurianual, estando prevista no plano atividades do Município, na ação _____.

CLÁUSULA 6.ª - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____, no valor de ____, correspondente a __ por cento do preço contratual, e apresentado respetivo documento comprovativo.

CLÁUSULA 7.ª **-** Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Joana Matos, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Gestão e Património.

CLÁUSULA 9.ª **-** Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª - O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo

cento e sessenta e quatro da Lei número cento e catorze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro.

CLÁUSULA 11.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
d) Certificados do Registo Criminal dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IAO3	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (€1,86 por cada página de contrato)		
820104			
	TOTAL		

RELATÓRIO FINAL

(*Concurso Público*) PARA:

"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"

Ao 10.º (décimo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu na Sala de Reuniões do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município de Mafra, pelas catorze horas e trinta minutos, o Júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 (dezanove) de outubro do ano de dois mil e dezoito, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 2 (dois) de novembro do ano de dois mil e dezoito, constituído pela Presidente, Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património, pela 1.ª Vogal Suplente, Joana Matos, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Gestão do Património, em substituição do 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Final.----------

I - PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 29 (vinte e nove) de novembro do ano de dois mil e dezoito, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, à audiência prévia escrita das concorrentes.--------

Para o efeito, todas as concorrentes foram notificadas sobre a intenção de ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o que não aconteceu. ----------

II - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO----------

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Preliminar pelas concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante no ponto 5 do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação da *"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"* nos seguintes termos:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **Adjudicação do Lote 1 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 216.054,00 (duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 648.162,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;----------

- **Adjudicação do Lote 2 à concorrente CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, NIPC 503 640 549, pelo valor anual global de **€ 52.147,64 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 156.422,92 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;----------

- **Adjudicação do Lote 3 à concorrente SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 28.504,23 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.----------

Presidente do Júri,

X

Carla Filipe
Dirigente da Unidade de Gestão do Património

A 1.º Vogal Suplente

X

Joana Matos
Técnica Superior

A 2.ª Vogal Efetiva

X Cátia Sousa

Cátia Sousa
Técnica Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

Após conferência proponho a aprovação

da minuta.

À consideração do Exmo. Senhor Presidente

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças

Ana Viana

11/12/2018

INFORMAÇÃO Interno/2018/18365

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS".

Na sequência dos elementos enviados pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, seguem as propostas das minutas dos contratos de "CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS".

Mafra, 11 de dezembro 2018

A Assistente Técnica

(Isabel Miranda)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

***(Concurso Público)* PARA:**

"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"

Ao **29.º (vigésimo nono) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, reuniu, na Sala de Reuniões do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município de Mafra, pelas 10 horas, o Júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 (dezanove) de outubro do ano de dois mil e dezoito, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 2 (dois) de novembro do ano de dois mil e dezoito, constituído pela Presidente, Carla Filipe, Dirigente da Unidade de Gestão do Património, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas.----

1-PROPOSTAS APRESENTADAS----------

1.1-Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa do Concurso, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma: ----------

-FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., NIPC 500 918 880, apresentou uma proposta para o **Lote 3** no valor anual global de **€ 27.846,40 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, traduzindo-se a mesma num montante total global de **€ 83.519,20 (oitenta e três mil, quinhentos e dezanove euros e vinte cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;----------

-**CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, NIPC 503 640 549, apresentou uma proposta para o **Lote 2** no valor anual global de **€ 52.147,64 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, traduzindo-se a mesma num montante total global de **€ 156.422,92 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;-

-**SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, apresentou uma proposta para o **Lote 1** no valor anual global de **€ 217.557,00 (duzentos e dezassete mil, quinhentos e cinquenta e sete euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, traduzindo-se a mesma num montante total global de **€ 652.671,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um euros),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA; uma proposta para o **Lote 2** no valor anual global de **€ 58.980,39 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, traduzindo-se a mesma num montante total global de **€ 176.941,17 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e uma proposta para o **Lote 3** no valor anual global de **€ 28.504,23 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, traduzindo-se a mesma num montante total global de **€ 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.----------

1.2–Foram, ainda, submetidas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante exposições/ declarações, subscritas pelas seguintes entidades:----------

- **LUSITANIA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.,** da qual consta que: "*(...) opera no mercado com políticas de subscrição consistentes com os valores e padrões de conduta que defende e que determinam a sua orientação estratégica e o seu comportamento no mercado segurador, visando um melhor disciplinamento ético e profissional da categoria. Na observância dos princípios e regras estabelecidas, a Lusitania, informa que no âmbito do presente procedimento, não será possível proceder à apresentação de uma proposta de preço.*";----------

- **WILLIS – CORRETORES DE SEGUROS, S.A.**, da qual resulta o seguinte: "*(...) declara, para os devidos efeitos, que tem elevada experiência e competência, no domínio da prestação de serviços de seguros a entidades públicas, pelo que disponibiliza em anexo informação sobre a empresa e o seu Departamento especializado de Contratação Pública, bem como do currículo dos seus técnicos especializados no domínio da gestão de riscos relacionados com entidades públicas, ficando na expectativa do vosso contacto aquando do procedimento a desenvolver para designação do Corretor de Seguros para a gestão da carteira de seguros da vossa entidade.*";----------

1.3–A entidade **MDS CORRETOR DE SEGUROS, S.A.** submeteu na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante uma comunicação através da qual apresenta os serviços prestados na área da gestão de riscos e seguros, referindo, designadamente, que: "*(...) o nosso trabalho baseia-se na inventariação e análise dos riscos que recaem sobre as entidades, incluindo a elaboração dos clausulados dos contratos de seguros adaptados aos riscos identificados e, por outro lado, a assessoria ao desenvolvimento e conclusão de todo o processo de aquisição das apólices de seguro necessárias, através da realização de procedimento previsto no CCP, bem como a gestão e consultoria relativa à execução dos contratos adjudicados (...)*", não apresentando proposta ao presente procedimento concursal;----------

1.4–A entidade **CORBROKER - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.** submeteu na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante uma comunicação através da qual vem fazer uma apresentação dos serviços prestados enquanto corretores independentes de seguros e consultores de riscos, onde estes mencionam, designadamente que têm "*(...) conhecimento, experiência e profissionalismo na gestão e acompanhamento da carteira de seguros das Entidades Públicas. Elaboração do Caderno de Encargos, aconselhamento e apoio técnico especializado durante a fase de concurso. Definição da estratégia sobre a melhor forma de optimizar as ofertas do mercado segurador. Capacidade negocial junto do mercado segurador, atuando sempre de forma independente e focalizada no cliente. Apoio e consultoria desde a fase de formação contrato até à sua implementação junto do segurador; Gestão diária da Carteira de Seguros; Apoio técnico e especializado na Gestão de Sinistros. Rigor, Transparência e Compromisso.*"----------

2–ESCLARECIMENTOS: ----------

2.1-Tendo sido solicitados esclarecimentos pela entidade LUSITÂNIA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., em 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) de outubro de dois mil e dezoito, pela entidade CARAVELA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., em 24 (vinte e quatro) de outubro de dois mil e dezoito e pela FIDELIDADE, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., em 29 (vinte e nove) de outubro de dois mil e dezoito, foram prestados os esclarecimentos solicitados, conforme ata de esclarecimentos datada de 9 (nove) de novembro de dois mil e dezoito, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.----------

2.2-Na análise efetuada às propostas das concorrentes, verificou-se que a proposta apresentada pela **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, carecia de

esclarecimentos quanto ao **Lote 1 - prémio de apólice de Acidentes de Trabalho** e quanto ao Lote 3 - **apólice de Acidentes Pessoais de Voluntários e CPCJ**.----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, solicitar esclarecimentos à concorrente **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, tendo-lhe sido concedido prazo para o fazer até às 17 (dezassete) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro do corrente ano, conforme ata de esclarecimentos, datada de 26 (vinte e seis) de novembro de dois mil e dezoito, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. A concorrente prestou os esclarecimentos solicitados no dia 27 (vinte e sete) de novembro de dois mil e dezoito, ou seja, dentro do prazo concedido para o efeito, tendo esclarecido que *"Em relação ao Lote 1, por lapso calculamos o prémio para um capital de 11.900.000,00€, em vez do valor correto – 11.800.000,00€ que consta do CE. Assim informamos que no seguro de Acidentes de Trabalho o valor correto é o indicado por V.exas, a saber: Massa salarial – 11.800.000,00€; Taxa comercial – 1,32%; Prémio total 12 meses – 177.354,00€; Prémio total 36 meses – 532.062,00€. Em relação ao Lote 3 – Apólice de Acidentes Pessoais de Voluntários e CPCJ, informamos que o prémio comercial por pessoa é de 26,00€ (vinte e seis euros) a que corresponde o prémio total de € 26,65 (vinte e seis euros e sessenta e cinco euros)."* ----------

Após análise dos esclarecimentos prestados pela referida concorrente, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar os mesmos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual, uma vez que estes não contrariam os elementos constantes dos documentos da proposta, não alteram ou completam os respetivos atributos, nem vêm suprir omissões que determinariam a exclusão da proposta, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, passando os referidos esclarecimentos a fazer parte integrante da proposta apresentada.----------

Termos em que, retificando-se o erro de cálculo/ escrita verificado na proposta apresentada, conforme esclarecimentos prestados, **o valor total anual da proposta apresentada por esta concorrente para o Lote 1 é de € 216.054,00 (duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, **traduzindo-se a mesma num montante total global de € 648.162,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.----------

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o

critério de adjudicação constante do Ponto 11 do Programa do Procedimento, que de seguida se transcreve: "*A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da "Avaliação do preço", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.*"----------

4–ANÁLISE DAS PROPOSTAS: ----------

4.1-Analisadas as propostas apresentadas pelas concorrentes, o júri verificou, na proposta apresentada pela concorrente **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, a existência de um erro de escrita/ cálculo no preenchimento do campo referente aos "*Utentes das infraestruturas e/ou Instalações Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais municipais, abertas ao público em geral*" do Anexo V (Anexo de preenchimento obrigatório pelas concorrentes, conforme ponto 5.2 do Programa de Procedimento), ou seja, o valor colocado neste Anexo V difere do valor constante no documento referente à proposta detalhada da concorrente.----------

No documento referente à proposta detalhada a concorrente coloca, quanto ao Lote III, o seguinte: ----------

Lote III			
Autarcas	982,98 €	(...)	2.948,94 €
Bombeiros	16.143,75€	(...)	48.431,25 €
Atividade Temporárias	4.100,00 €	(...)	12.300,00 €
Utentes Infraestruturas	3.075,00 €	(...)	9.225,00 €
Seguro Escolar	1.537,50 €	(...)	4.612,50 €
Voluntários - CPCJ	2.665,00 €	(...)	7.995,00 €
Prémio Total Lote III	28.504,23 €	(...)	85.512,69 €

Da análise deste quadro verifica-se que a soma dos valores respeitantes aos *itens* das "*Atividades temporárias*", dos "*Utentes Infraestruturas*" e do "*Seguro Escolar*", é de **€ 8.712,50** (oito mil, setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), sendo que, a soma de todos os *itens* (autarcas, bombeiros, atividades temporárias, utentes infraestruturas, seguro escolar e voluntários CPCJ) perfaz o montante total anual de **€ 28.504,23** (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos).----------

Sucede que, ao preencher o campo "*Utentes das infraestruturas e/ou Instalações Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais municipais, abertas ao público em geral*" constante no Anexo V, que corresponde aos *itens* das *Atividades temporárias*", dos "*Utentes Infraestruturas*" e do "*Seguro Escolar*" do documento da proposta detalhada, a concorrente colocou no mesmo o valor de **€ 8.172,05** (oito mil, cento e setenta e dois euros e cinco cêntimos) e não o valor que consta no documento da proposta: € 8.712,50

(oito mil, setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), verificando-se, assim, um valor total anual de **€ 27.963,78** (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos), ou seja, diferente do valor total anual constante no documento referente à proposta detalhada:----------

ACIDENTES PESSOAIS	Autarcas	982,98€	2.948,94€
	Bombeiros	16.143,75€	48.431,25€
	Utentes das Infraestruturas e/ou Instalações Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais municipais, abertas ao público em geral	8.172,05€	26.137,50€
	Membros CPCJ	2.665,00€	7.995,00€
	TOTAL LOTE 3	27.963,78€	85.512,69€

Ora, se o valor total anual fosse € 27.963, 78 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos), o montante global total para os três anos seria de € 83.891,34 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos) e não de € 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos), conforme consta quer do documento da proposta detalhada, quer do Anexo V.- Determina o n.º 4 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual, que "*O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido*", erro de cálculo ou de escrita que se revela notório no caso concreto e que surge reforçado pelo facto de o montante global total constante no formulário principal ser de € 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos) e não € 83.891,34 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos), pelo que, o júri deliberou, por unanimidade, considerar, para efeitos de proposta, o valor constante no documento referente à proposta detalhada, atento o facto de ser evidente a existência de um erro de cálculo ou de escrita aquando do preenchimento do Anexo V.----------

4.2-O Júri verificou, ainda, que esta concorrente, no mesmo Lote 3, quanto ao "*SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS – VOLUNTARIOS, COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS* considerou, para o número de voluntários, a quantidade prevista no Caderno de Encargos, ou seja, 100 (cem), e não a quantidade referida na ata de esclarecimentos datada de 26 de novembro de dois mil e dezoito, a saber, 43 (quarenta e três), resultando numa proposta com o valor total anual de **€2.665,00 (dois mil,**

seiscentos e sessenta e cinco euros), traduzindo-se a mesma num montante total global de € 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco euros).----------

Analisada a proposta apresentada pela concorrente **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.,** NIPC 500 918 880, verifica-se que para o **Lote 3,** quanto ao "*SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS – VOLUNTARIOS, COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS*, esta concorrente considerou, para o número de voluntários, o "*número de pessoas indicado em esclarecimentos*", ou seja, 43 (quarenta e três) e não o número indicado no Caderno de Encargos, a saber, 100 (cem), resultando numa proposta com o valor total anual de **€ 860,00 (oitocentos e sessenta euros), traduzindo-se a mesma num montante total global de € 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta euros).**----------

Conforme consta do n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, na sua redação atual, na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados, designadamente, os **princípios da boa-fé, da transparência, da igualdade de tratamento e da não descriminação**.

Tendo em vista a prossecução dos princípios enunciados, as propostas apresentadas devem ser analisadas e avaliadas à luz dos mesmos critérios, pelo que, é imperativo uniformizar o critério utilizado na avaliação das mesmas, determinando-se o número de voluntários a ter em consideração para apuramento dos valores das propostas.----------

Assim, considera o Júri, que o critério a ter em consideração na análise e avaliação das propostas apresentadas não poderá deixar de ser aquele que consta do Caderno de Encargos - Parte II – Cláusulas Técnicas e Especialidades - "Lote 3" – "*Seguro de Grupo Acidentes Pessoais – Voluntários, Comissão De Proteção De Crianças E Jovens*" que, "*(...) Por risco profissional compreende-se a participação das Pessoas Seguras nas ações de voluntariado, **com previsão de 100 voluntários***" (página 52).----------

Pelo que, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder a uma retificação do cálculo da proposta apresentada pela concorrente **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.,** NIPC 500 918 880, para o **Lote 3**, quanto ao "*SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS – VOLUNTARIOS, COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS*", à luz do já citado n.º 4 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual, utilizando o valor unitário do prémio total por pessoa considerado pela concorrente. Assim, verificando-se que na proposta apresentada o prémio total por pessoa é de **€ 20,00 (vinte euros)**, o **valor total anual para a previsão de 100 voluntários**, conforme determinado em sede de Caderno de Encargos, será de **€ 2.000,00 (dois mil euros),** valor isento de IVA, atento

o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, **traduzindo-se a mesma num montante total global de € 6.000,00 (seis mil euros),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, resultando da retificação deste cálculo que o **valor total anual da proposta desta concorrente para o Lote 3, é de € 28.986,40 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA, **que se traduz num montante total global de € 86.959,20 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.----------

5-PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS:----------

5.1-Relativamente **ao Lote 1,** existindo apenas uma proposta, propõe o **júri** que decisão de adjudicação recaia na proposta apresentada pela **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 216.054,00 (duzentos e dezasseis mil e cinquenta e quatro euros)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 648.162,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;--

5.2.-Relativamente ao **Lote 2,** por aplicação do critério de adjudicação, o júri deliberou, por unanimidade, propor a **seguinte ordenação das propostas**, para efeitos de adjudicação:----------

1.º) CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., NIPC 503 640 549, pelo valor anual global de **€ 52.147,64 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**, valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 156.422,92 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA; ----------

2.º) SEGURADORAS UNIDAS, S.A., NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 58.980,39 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 176.941,17 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA; ----------

5.3.-Relativamente ao **Lote 3** por aplicação do critério de adjudicação, o júri deliberou, por unanimidade, propor a **seguinte ordenação das propostas**, para efeitos de adjudicação:----------

1.º) SEGURADORAS UNIDAS, S.A., NIPC 500 940 231, pelo valor anual global de **€ 28.504,23 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total de **€ 85.512,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA;----------

2.º) FIDELIDADE-COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., NIPC 500 918 880, pelo valor anual global de **28.986,40 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos)** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA e num montante global total **de € 86.959,20 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos),** valor isento de IVA, atento o n.º 29, do artigo 9.º do CIVA.----------

5–AUDIÊNCIA PRÉVIA----------

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem sobre o presente relatório preliminar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.----------

Presidente do Júri,

X

Carla Filipe
Dirigente da Unidade de Gestão de Património

O 1.º Vogal Efetivo

X

Vasco Mota
Dirigente da Unidade de Contratação Pública e ...

A 2.ª Vogal Efetiva

X

Cátia Sousa
Técnica Superior

328

PROPOSTA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

CONSIDERANDO QUE:

1. Na reunião de 7 de setembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, atentos os fundamentos plasmados na proposta apresentada, datada de 4 de setembro do mesmo ano, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, considerando a entrada em vigor da referida Lei, bem como o prazo estabelecido para a pronúncia das autarquias quanto à transferência das competências previstas e considerando, ainda, que os diplomas legais setoriais referidos ainda não tinham sido publicados, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais que não dispunha de informações suficientes para poder adotar uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para esta autarquia;
2. A Câmara Municipal deliberou, ainda, na mesma reunião, que após a publicação dos diplomas legais setoriais referidos no n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Lei, procederia a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição quanto à transferência de competências para a autarquia;
3. A Câmara Municipal deliberou, ademais, dar conhecimento da deliberação tomada à Assembleia Municipal, o que ocorreu na sessão de 27 de setembro de 2018, tendo, por sua vez, a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais sido concretizada através do ofício n.º 2018/14474, Proc. 27.1.9/2018/44, de 12 de setembro;
4. Entre 27 e 29 de novembro de 2018, foram publicados os seguintes diplomas legais:
   a) **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres**

Anexo XVIII

integradas no domínio hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

b) **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**, nomeadamente tarifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

c) **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para **os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo**, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; de relativamente ao ano de 2019, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das

Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

d) **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, que pretende concretizar, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para **os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação**, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

e) **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça**, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei; de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da

assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

f) **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar o quadro de transferência de competências para os **órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento**, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; de relativamente ao ano de 2019, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **o exercício das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, pelas entidades intermunicipais depender de prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência do órgão deliberativo de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

g) **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários** e para os **órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários**, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei; de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após

prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei; e de **a transferência das competências para as entidades intermunicipais depender do prévio acordo de todos os municípios que as integram**, sendo este acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;

h) **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais**, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos **domínios da instalação e da gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; e da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes**, bem como concretizar a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo o referido Decreto-Lei efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo de uma concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios e as freguesias que não pretendam exercer as competências comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do mesmo Decreto-Lei;

i) **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da habitação**, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das

Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

j) **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público**, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei;

k) **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, que pretende concretizar a transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio do estacionamento público**, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, produzindo efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Lei, e de relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após **prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos**, até 60 dias corridos após entrada em vigor do referido Decreto-Lei.

5. Não obstante a previsão, no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de que a "*transferência das novas competências, **a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial** relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa*" (negrito nosso), é patente que os diplomas legais

setoriais entretanto publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito;

6. Os diplomas legais setoriais publicados, para além de, no essencial, expor os domínios da descentralização, se limitam, pois, a remeter a produção dos seus efeitos ao início do ano de 2019, sem prejuízo da concretização gradual que já decorria de forma expressa do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e de relativamente ao ano de 2019, fixar o prazo de 60 dias seguidos após a entrada em vigor da cada um dos Decretos-Lei para as entidades deliberarem caso não pretendem a transferência das respetivas competências, nos domínios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, previamente acordarem e, ainda, todas as entidades comunicarem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais;
7. Não se vislumbra como pode o Município de Mafra, no prazo fixado e sem o conhecimento necessário dos recursos, designadamente humanos e financeiros, deliberar ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sobre a transferência de competências em cada um dos domínios em apreço, sem que, no limite, coloque inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, revelando-se, por conseguinte, imperioso que a Câmara Municipal de Mafra comunique a sua posição relativamente à transferência de competências para a autarquia nos domínios *supra* elencados,

PROPONHO, atentos os fundamentos expendidos, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que esta:

- Comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando a entrada em vigor e a produção de efeitos de cada um dos Decretos-Lei elencados no ponto 4 da presente Proposta, bem como o prazo estabelecido para que as autarquias deliberem, ou acordem nos

domínios abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, quanto à transferência das competências respetivamente previstas e considerando, ainda, que contrariamente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os diplomas legais setoriais publicados são totalmente omissos no que aos recursos, designadamente aos recursos humanos e financeiros, diz respeito, o Município de Mafra considera que não dispõe de informações suficientes para que possa decidir, ou acordar, conforme aplicável, de forma ponderada, consciente e fundamentada, sob pena de poder colocar inadvertidamente em crise a prossecução das suas atuais atribuições e o exercício das suas competências, pelo que para o ano de 2019, o Município não aceita nenhuma das competências previstas na lei 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais;

- Comunique, ainda, à Direção-Geral das Autarquias Locais, que após o necessário conhecimento dos recursos e sua forma de afetação, a que se refere o no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Mafra irá proceder a uma análise e ponderação dos mesmos, com vista à adoção de uma posição fundamentada quanto à transferência de competências para a autarquia nos domínios em apreço;

- Dar conhecimento da deliberação que vier a ser tomada, atentos os acordos prévios a que se referem os Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, de 29 de novembro, ao Conselho Metropolitano de Lisboa.

Paços do Município de Mafra, em 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

332

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

11/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

6/12/2018

O(A) Chefe de Divisão,

DESPACHO

A reunir

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18125

ASSUNTO: Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo – atribuição de apoio financeiro

A Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo nasceu com o objetivo de promover o bombo enquanto instrumento musical e desenvolver a sua prática no âmbito da percussão tradicional Portuguesa.

Desenvolvem atualmente dois projetos, "Projeto Academia do Bombo nas Escolas" a decorrer nas Atividades de Interrupção Letiva das Escolas Básicas da Carvoeira e Encarnação e o "Projeto Academia do Bombo Curso Livre" para pais e filhos a decorrer na Freguesia da Encarnação e que conta com cerca de 20 elementos.

Apesar dos esforços realizados na angariação de fundos para a concretização deste projeto, que estimam em 2650€, conforme orçamento anexo, vêem-se confrontados com dificuldade na obtenção dos recursos financeiros necessários, tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal.

anexo XIX

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 2 000€ (dois mil euros) à Figuras Repetidas – Associação Academia do Bombo, com vista a apoiar a aquisição de instrumentos; cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 03 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0202	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos
Classificação Funcional	2.5.1. 0102	Cultura Transferências de Capital
N.º Rubrica do Plano	2016 I 4	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	45.000,00	15.000,00	15.000,00		
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	50.000,00	15.000,00	15.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)	42.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	7.500,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	2.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	5.500,00				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11711

Proposta de Cabimento n.º 2018/3393
CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ACADEMIA DO BOMBO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS".

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2018.12.10 15:42:07 Z

01-07-2018

ACADEMIA DO BOMBO

Oficinas de Percussão

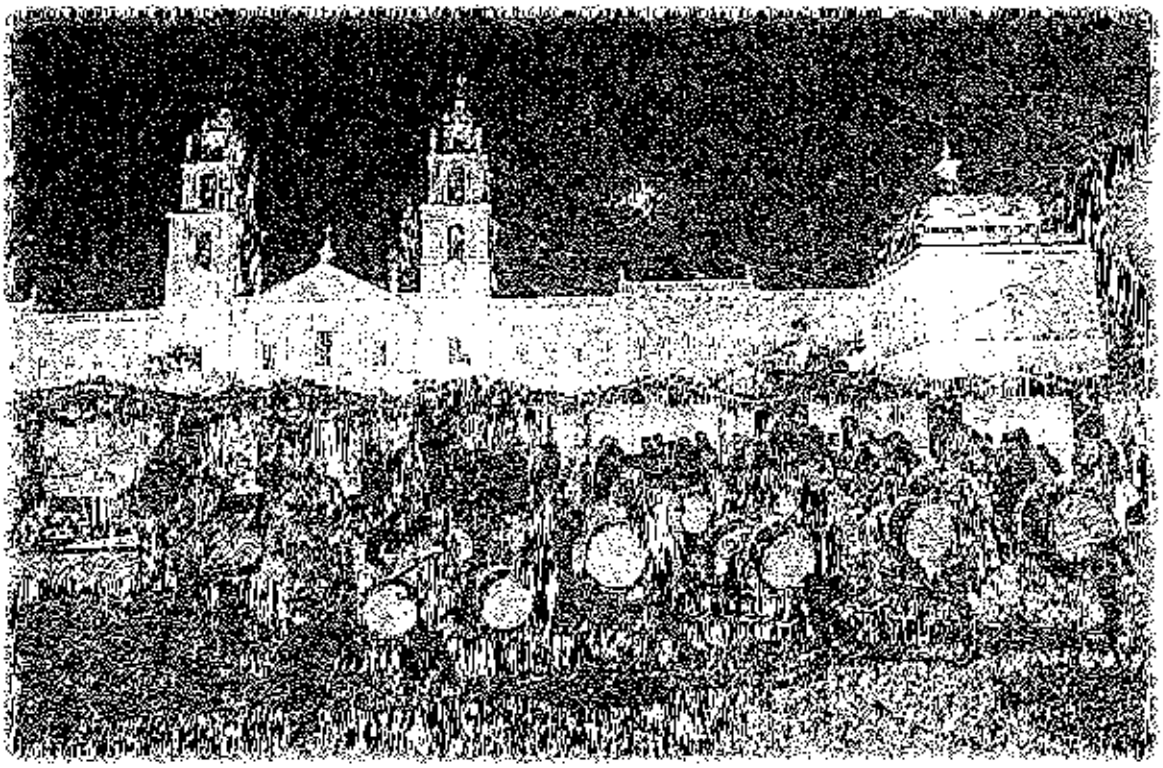

Luis Pastaneira

Índice

Apresentação da Academia do Bombo **3**
Academia do Bombo nas Escolas **5**
Objetivos Gerais 7
Academia do Bombo Curso Livre **8**
Projeto 10
O Bombo **11**
Tabela de Preço dos Bombos **12**
Orçamento **13**

SINOPSE

A ACADEMIA DO BOMBO É UM PROJECTO PARA A FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A AFIRMAÇÃO E PROMOÇÃO DA PERCUSSÃO TRADICIONAL PORTUGUESA E DO INSTRUMENTO BOMBO.

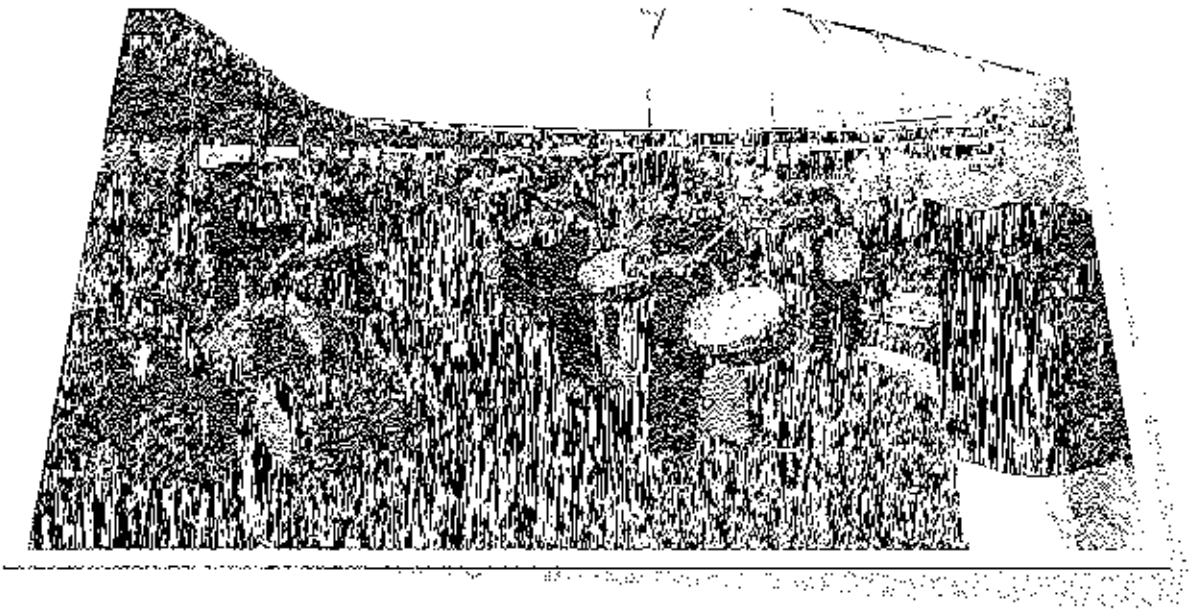

APRESENTAÇÃO da ACADEMIA DO BOMBO

A Academia do Bombo é um projeto para a formação artística e cultural para a afirmação e promoção da percussão tradicional portuguesa e do instrumento bombo que se distingue ao colocar a cultura portuguesa, o conhecimento e a arte, em posição privilegiada como fonte de valor, de desenvolvimento e de contemporaneidade; e por torná-los acessíveis a todos os indivíduos.

A Academia do Bombo tem como missão promover o instrumento bombo a ícone da identidade e cultura portuguesas atuais e desenvolver a sua prática, no âmbito de orquestras de percussão tradicional portuguesa contemporâneas, enquanto realização exemplar e instrutiva de uma organização assente no paradigma informacional.

Pretende, através da prática artística de excelência, criando e inovando no seio de uma tradição cultural, construir e exportar a imagem de um Portugal moderno, ágil, ativo, criativo e inovador e, ainda, possuidor de uma sólida identidade cultural; bem como um modelo organizacional proeminente, suscetível de ser aplicado no âmbito de outras entidades nacionais e estrangeiras.

Na atual cena cultural portuguesa a realização de iniciativas culturais como a que a Academia do Bombo propõe são necessariamente de intervenção sociocultural e assumidamente uma oferta de modelos e práticas culturais alternativas a uma indústria de entretenimento que pouco apela para o desenvolvimento pessoal e social das pessoas e grupos. Inscreve-se por isso nos modelos de intervenção sociocultural tendentes ao desenvolvimento da sociedade civil, nomeadamente das suas componentes mais frágeis e mais carentes de atenção.

Qualquer indivíduo que ingresse nas Orquestras da Academia do Bombo, seja criança, jovem, adulto, idoso, homem ou mulher é considerado e tratado pela Academia do Bombo como um ser auspicioso.

Fazendo ação social através da arte, concede-lhes o abrigo das raízes culturais enquanto lhes alarga os horizontes e lhes coloca um futuro prometedor ao alcance, proporcionando a liberdade de definirem o seu próprio limite. E se é verdade que a Academia do Bombo oferece as "ferramentas", exige esforço, ânimo e espírito de sacrifício ensinando os seus alunos a serem autónomos e tomarem em mãos o seu percurso de vida.

Definindo-se como projeto artístico e cultural, a Academia do Bombo protege os seus tocadores de preconceitos sociais ligados à sua proveniência, idade, género, raça, cultura, orientação sexual, ou outros; investindo na criação de condições para que qualquer indivíduo tenha igual oportunidade de acesso e crescimento no projeto e na sociedade.

Compondo uma turma única, o grupo composto pelos tocadores da Academia do Bombo reúne e aproxima indivíduos díspares cujos contextos sociais normalmente não se cruzam nem conhecem mas que, enquanto percussionistas adquirem uma posição de equidade. Como membros queridos duma só família partilham afinal um espaço de encontro entre gerações, culturas, experiências de vida, carreiras escolares e académicas, faixas sociais, identidades; onde todos são entendidos e considerados unicamente pela sua entrega, amizade e mérito.

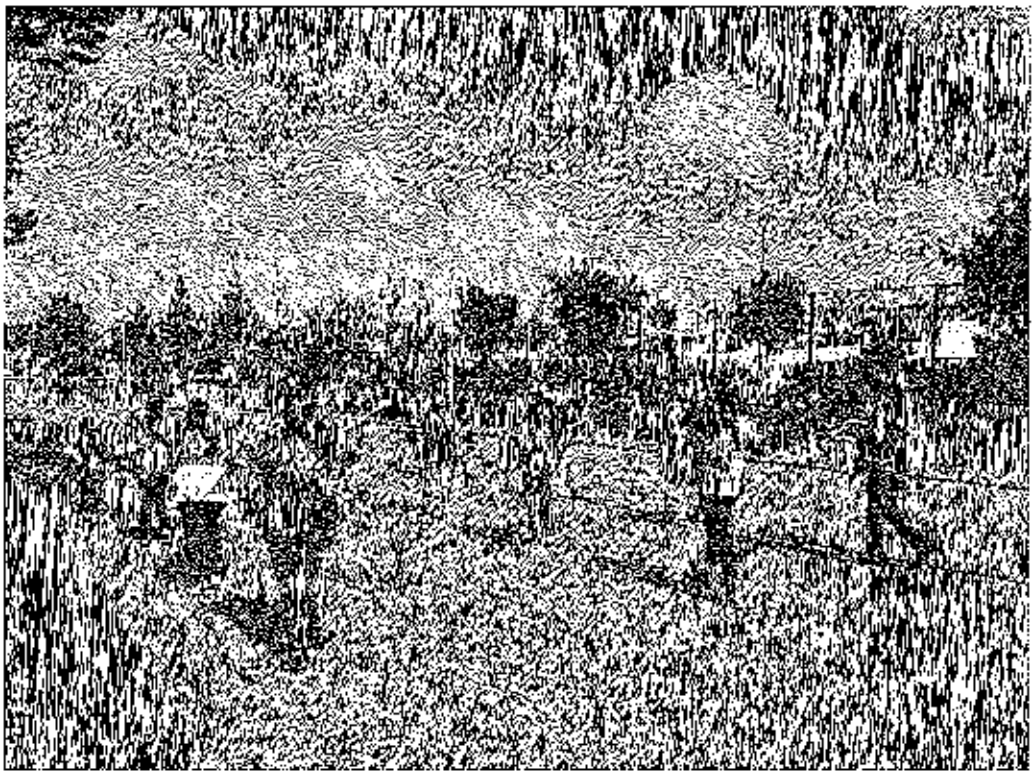

Oficinas de Percussão Tradicional nas Escolas

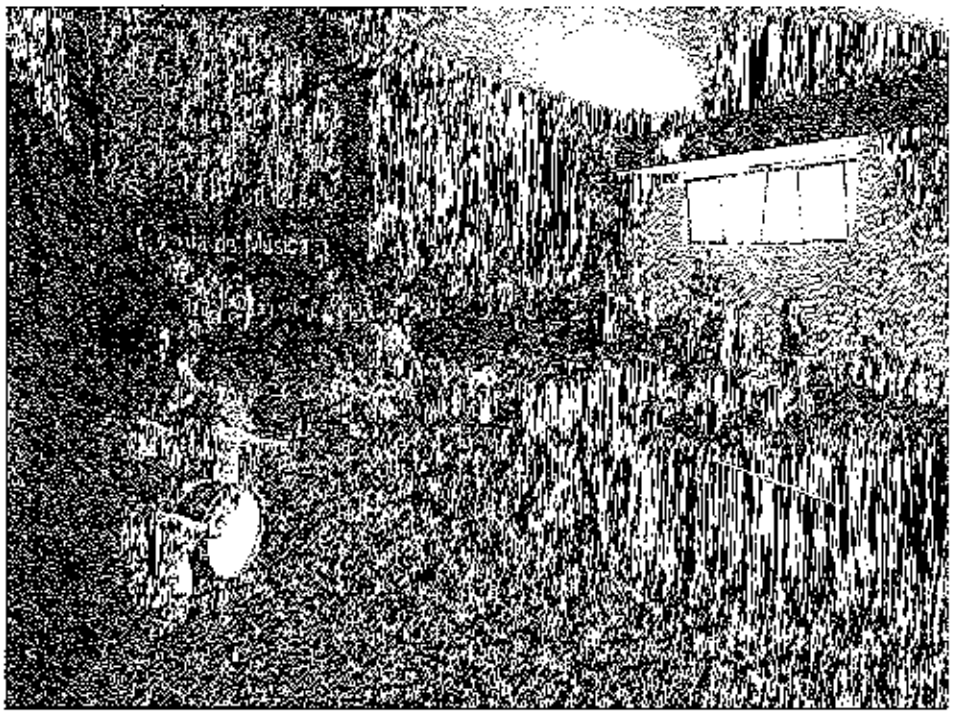

Academia do Bombo nas Escolas | Ensino Integrado – Curso Regular

Academia do Bombo tem por base desenvolver Oficinas de Percussão Tradicional nas escolas para a formação de uma orquestra de tambores portugueses na qual se aprende música tradicional tocando bombo, caixa de rufo e timbalão e que procura um lugar sólido no âmbito da educação formal, na disciplina das expressões e da formação musical propriamente dita.

A Academia do Bombo desenvolve parcerias com municípios e outras instituições no sentido de ministrar oficinas de percussão tradicional portuguesa gratuitas nas escolas. Nestas aulas os alunos, organizados como uma orquestra de percussão, aprendem repertório e técnica de tambores tradicionais e estudam matérias complementares como seja a formação musical, cultura tradicional portuguesa, artes tradicionais, entre outras, que direcionam os alunos para uma via profissionalizante à medida que vão avançando no estudo.

Na Academia do Bombo na Escola cada grau de ensino compreende um programa, com conteúdos e objetivos bem definidos e a transição para o grau seguinte implica a execução dos objetivos do nível anterior.

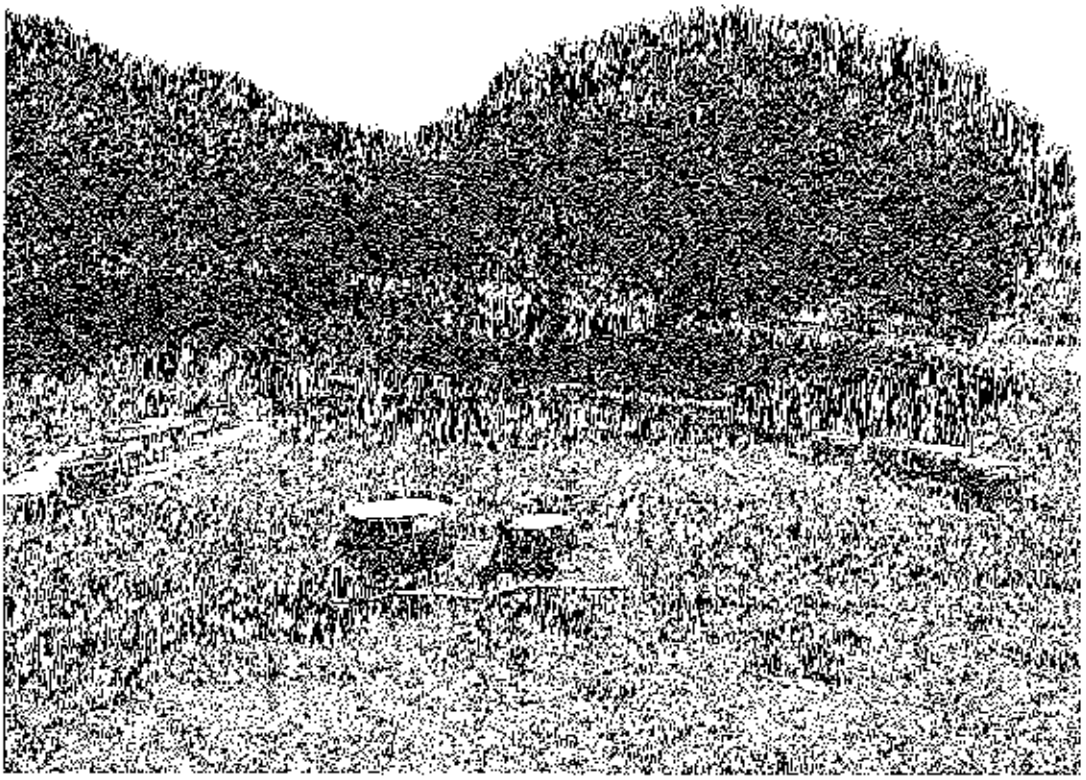

OBJECTIVOS GERAIS

As oficinas de percussão da ACADEMIA DO BOMBO têm como principal objetivo criar, estimular e desenvolver o gosto pela música, passando pelas principais áreas a que esta se encontra ligada: a teoria musical, a prática instrumental e a realização de espetáculos, privilegiando os ritmos tradicionais portugueses e os instrumentos de percussão de origem tradicional portuguesa.

Pretende-se com estes três diferentes campos e trabalhando sempre em grupo, estimular em cada jovem o saber ser, o saber fazer e o saber saber, de uma forma criativa e pedagógica que o mesmo aprende através da música e das percussões e transpõe para outros momentos do seu quotidiano.

Desta forma pretende-se:

Ensinar crianças e jovens a tocar instrumentos de percussão e ritmos tradicionais portugueses:
- Formando grupos aptos a fazerem apresentações em público, divulgando e estimulando o gosto pelas percussões tradicionais no seio da população;

Desenvolver o trabalho em equipa de encontro a objetivos comuns:
- Estabelecendo metas pontuais, incutindo o sentido de apoio mútuo entre colegas, analisar situações e conflitos e aprender a resolver problemas;

Integrar as crianças e jovens em disciplinas e dinâmicas de trabalho:
- Desenvolvendo uma filosofia de integração e de não exclusão, promovendo a participação individual e coletiva, atribuindo tarefas e responsabilidades;

Desenvolver nas crianças e jovens capacidades de concentração, memorização e de reação:
- Definindo estruturas rítmicas e contagem de compassos e ciclos, interpretando sinais e sequências de sinais do maestro, memorizando ritmos e sequências de ritmos e desenvolver a coordenação motora;

Desenvolver nas crianças e jovens os conhecimentos sobre a percussão tradicional e contemporânea:
- Conhecendo e identificando instrumentos de percussão, visionando vídeos relacionados com a percussão e de que modo a percussão é utilizada em diversas culturas;

Preparar as crianças e jovens para apresentações em público:
- Através da correção da postura, do sentido de "profissionalismo" e da integração na orquestra de percussão da Academia do Bombo local.

Oficinas de Percussão
Tradicional Curso Livre

Pela importância que a Música tem e pelos benefícios que comprovadamente traz, defendemos que todos devem poder usufruir de experiências e vivências musicais independentemente da idade.

Apresentação:

Trata-se de um Projeto de formação Artística e Cultural com o objetivo de promoção da Percussão Tradicional Portuguesa, em particular do Bombo.

Promovendo as raízes musicais nacionais e regionais, pretende-se criar Orquestras de Percussão Tradicional.

Apresenta-se como um projeto de desenvolvimento cultural e pessoal, de ocupação de tempos livres, de partilha de experiências, conhecimentos e de entretenimento.

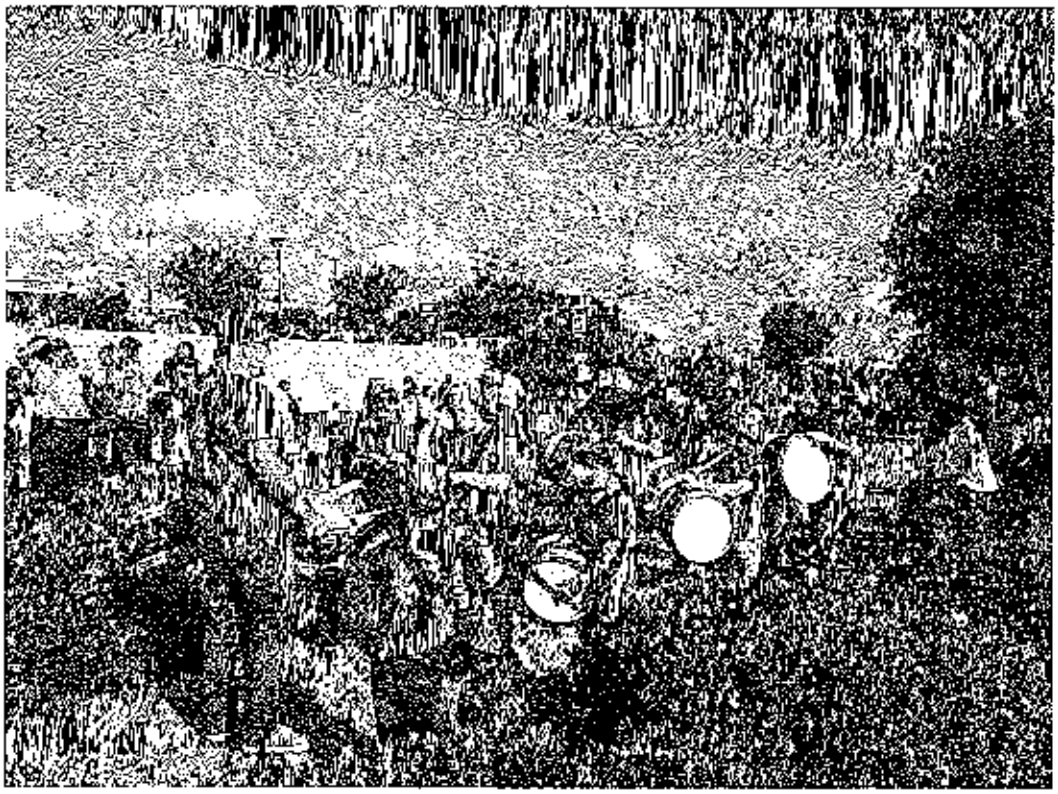

O Projeto:

Com o objetivo de formar Orquestra de Percussão Tradicional, este é um Projeto de educação formal, no âmbito das Expressões e da Formação Musical.

Com repertório tradicional como base e com o Bombo, a Caixa de rufo e o Timbalão como Instrumentos centrais este é um Projeto que pode ser implementado em Escolas, Coletividades, Associações ou outras Entidades Parceiras. Pode funcionar com grupos homogéneos quanto à faixa etária (ex. 1.º ciclo ou 2.º ciclo) ou heterogénea (crianças e adultos, pais e filhos, etc.).

Este Projeto funcionará com um mínimo de 15 inscritos. Os Ensaios decorrerão uma vez por semana (sessões de 90 minutos).

A mensalidade paga por cada aluno é de 10€. Cada aluno fica com a responsabilidade de adquirir o seu Instrumento.

Como forma de apresentar o Projeto e tentar cativar Inscritos, poderá ser realizada uma Sessão Aberta a todos os Interessados em data e hora a combinar.

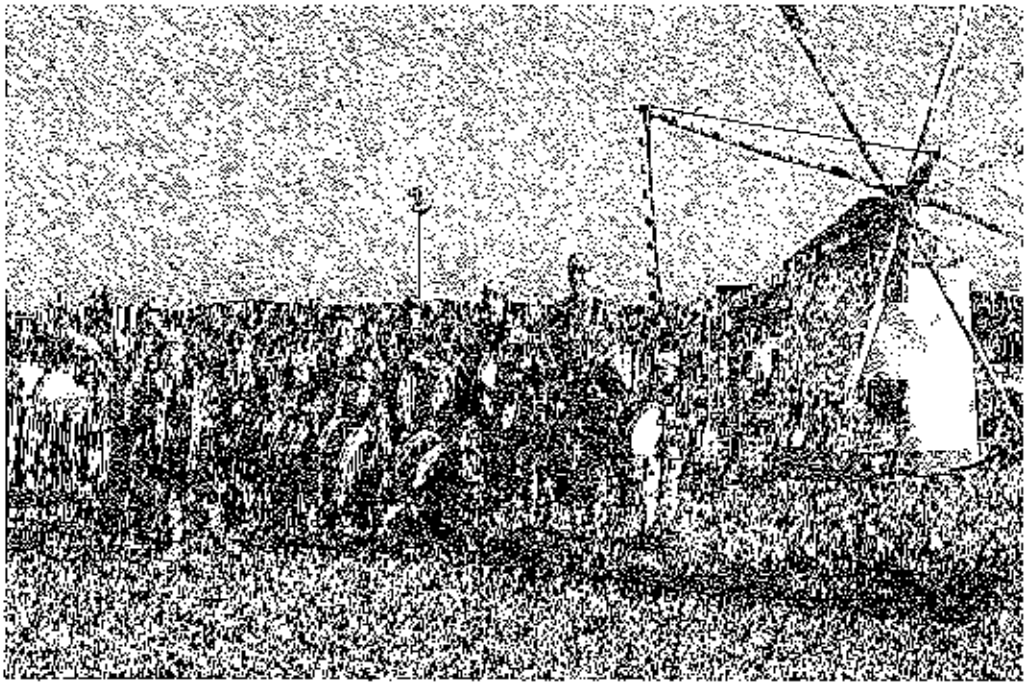

O Bombo:

O Bombo é um instrumento tradicional Português, presente de norte a sul em desfiles, cortejos ou procissões. No norte do País, são conhecidos como Zés Pereiras e é frequente a sua aparição nos Desfiles de Carnaval.

Trata-se de um Instrumento de dimensões variáveis, da família dos membranofones.

Está a decorrer uma candidatura dos Bombos a Património Imaterial Cultural da Humanidade junto da UNESCO que deverá ser finalizada em 2018.

Em 2015, realizou-se o 1.º Congresso do Bombo na Aula Magna em Lisboa, em 2016 repetiu-se, desta feita no Fundão, em 2017, o III Congresso do Bombo foi em Amarante e em 2018 realizar-se-á o IV Congresso do Bombo no Seixal nos dias 23, 24 e 25 de Novembro.

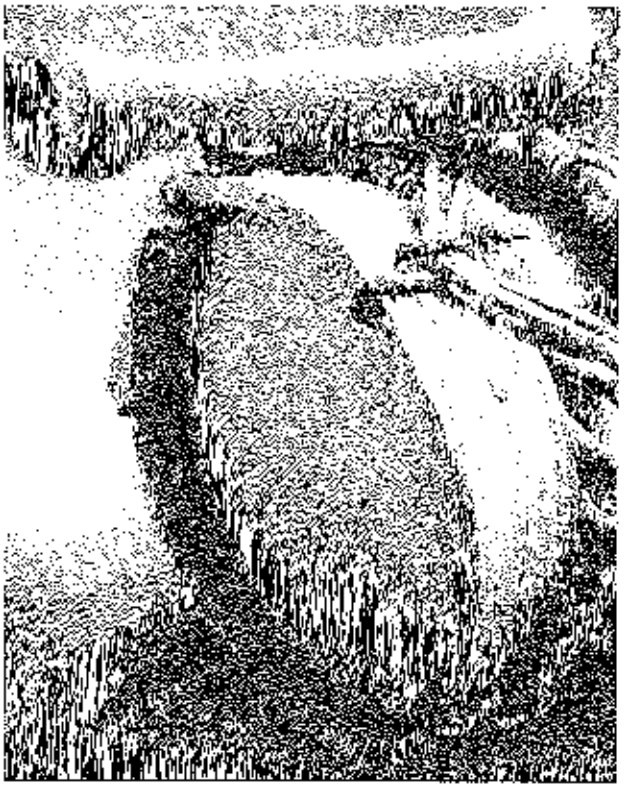

Tabela de Preço dos Bombos:

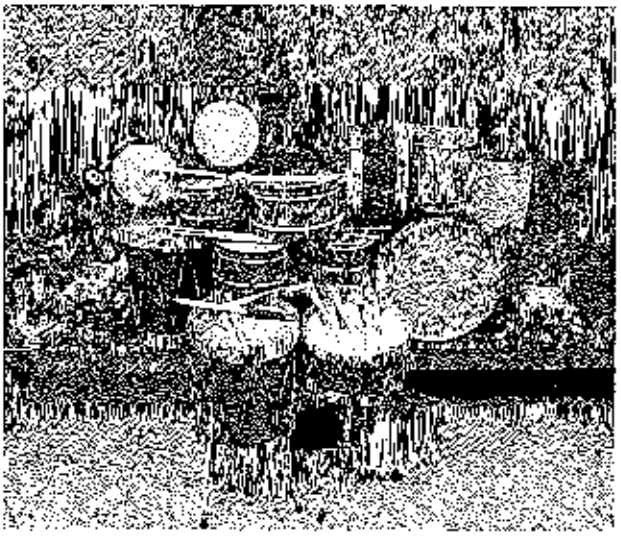

Bombo de 30cm – 50€

Bombo de 35cm – 65€

Bombo de 40cm – 85€

Bombo de 50cm – 192€

Caixa Tradicional Média – 165€

Caixa Tradicional Pequena - 126

Timbalão Tradicional 12" – 145€

Timbalão Tradicional 13" – 165€

Timbalão Tradicional 14" – 185€

Os preços indicados incluem Maceta/Baquetas e Correia.

*Todos os preços incluem IVA à taxa legal em vigor

ORÇAMENTO

Oficinas de Percussão

Tradicional nas Escolas

TURMA DE 26 ALUNOS

08 Bombos de 35cm – (65€) = 520€

10 Bombos de 40cm – (85€) = 850€

04 Caixas Tradicional Média – (165€) = 660€

04 Timbalões Tradicional 12" – (145€) = 620€

TOTAL = 2.650€

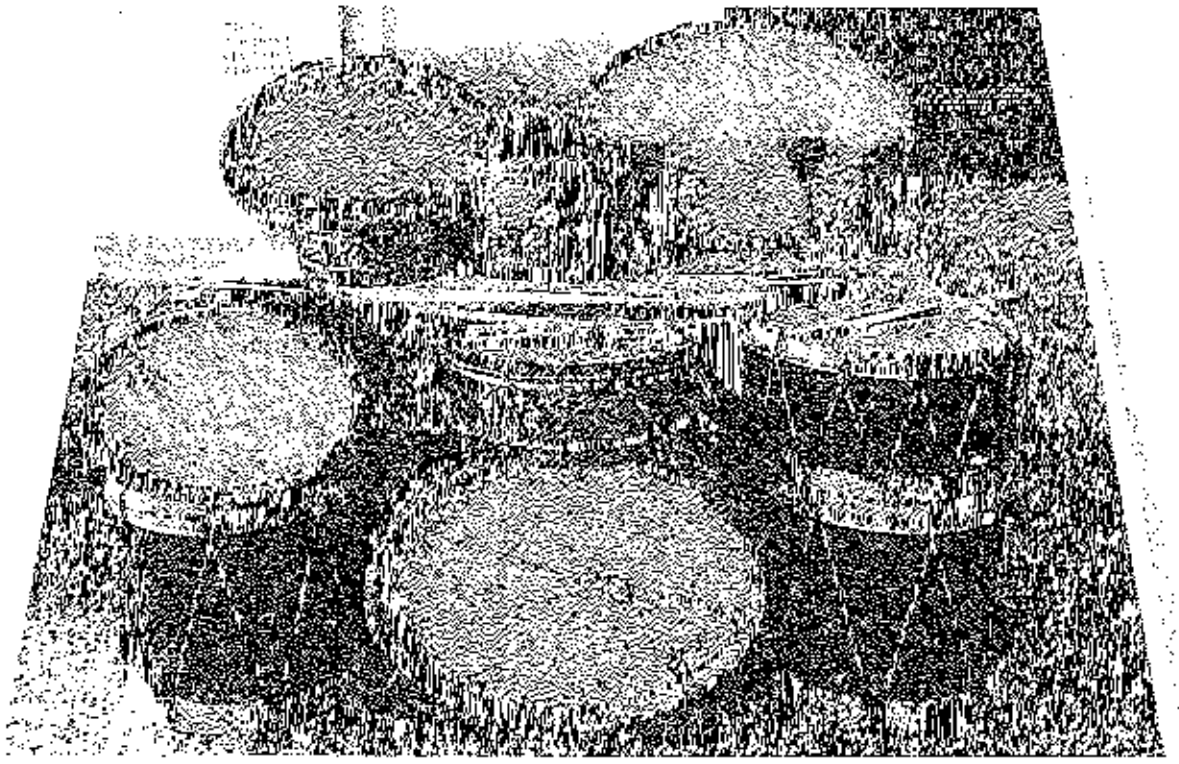

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

11/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

6/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18127

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro dos Grilhões da Azueira – atribuição de apoio financeiro

A Capela de Nossa Senhora da Luz, na Azueira, tem a sua origem numa albergaria do século XIV, construída para viajantes pobres, associada à capela que, na época, era dedicada ao Espírito Santo. Sofreu obras de restauro ao longo dos anos, tendo sido totalmente reconstruída após o terramoto de 1755, não tendo a reconstrução respeitado a arquitetura original. Tornou-se então lugar de devoção a Nossa Senhora da Luz, com um altar onde se encontra uma tábua maneirista pintada a óleo representando o Pentecostes. O frontal do altar é em azulejo hispano-árabe axadrezado, verde e branco.

Em meados do século XVIII, esta ermida era visitada anualmente por dez Círios.

Atenta a idade do edificado, a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Luz pretende levar a cabo obras de beneficiação do telhado da Capela e da casa anexa,

Anexo XX

para as quais estimam uma despesa de 6000€, conforme orçamento anexo, tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal para o efeito.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E da alínea t) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 2 500€ (dois mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro dos Grilhões da Azueira, com vista a apoiar as obras de beneficiação do telhado da Capela de Nossa Senhora da Luz, na Azueira; cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 03 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Orgânica 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Económica 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Instituições Sem Fins Lucrativos

Classificação Funcional 2.5.3. 0101 Outras actividades cívicas e religiosas
Transferências de Capital

N.º Rubrica do Plano 2014 I 87

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	141.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	146.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	141.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	4.500,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	2.500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2.000,00				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11710

Proposta de Cabimento n.º 2018/3392
CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A PARÓQUIA DA AZUEIRA PARA OBRAS NO TELHADO DA CAPELA SENHORA DA LUZ".

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2018.12.10 15:41:40 Z

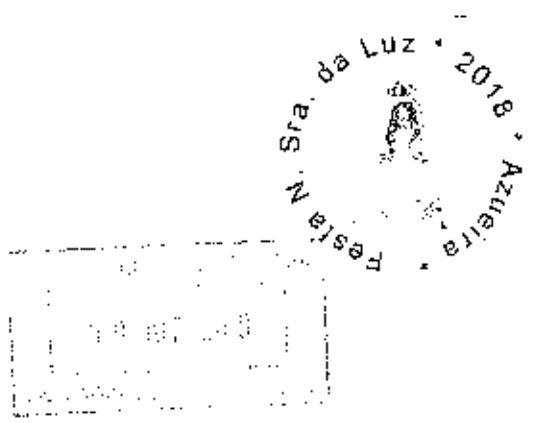

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Estando a Comissão de Festas de N. Sra. da Luz-Azueira, perante o panorama de obras de beneficiação, do telhado da Capela de Nossa Senhora da Luz e da casa anexa à capela, sendo esta obra essencial para a sustentabilidade futura desta Capela.

Durante a análise financeira para o início das obras realizada de modo a garantir a execução da mesma, deparamo-nos com alguma dificuldade financeira, que se poderá refletir na não evolução da obra.

Vimos assim, humildemente solicitar o apoio e colaboração, da Câmara Municipal de Mafra, que pode ser financeiro, e também técnico em pareceres, estando disponíveis para a marcação de uma reunião no caso de ser necessário mais esclarecimentos.

É nossa profunde convicção que após as obras, a Capela de Nossa Senhora da Luz, passará a ter ótimas condições de acolhimento e um futuro longo. Para que V. Exas. Possam analisar a nossa proposta, anexamos à presente, orçamento discriminativo.

Certos de que este assunto merecerá a melhor atenção de V. Exa., apresentamos respeitosos cumprimentos.

Agradecemos e autorizamos que eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado por esta carta, sejam dirigidas a: Comissão de Festas N. Sra. da Luz, a/c João Patrício, Rua do Casal Novo nº 6, 2665-004 Azueira.

Azueira, 30 de setembro de 2018

João Patrício

JoãoPatrício

Representante da Comissão de Festas de N. Sra. da Luz – Azueira – Mafra
Telemóvel – 919276292

festesnsluzazueira@gmail.com
Rua do Casal Novo Nº 6
2665-004 AZUEIRA

Tiago Miguel Franco Neves
Rua do Moinho, 16, (-1) **Dt**
2665-005 **Bandalhoeira**
AZUEIRA

Alvará nº 85171-PAR
NIF 238 434 850

Orçamento

Capela de Nossa Senhora da Luz

Comissão de Festas de N. Sra. da Luz

Azueira

Bandalhoeira, 10 de Setembro de 2018

	Descrição	Total da Linha
1.	**Intervenção em Telhado**	
1.1.	**Desmonte de telhado em Lusalite.**	
1.2.	**Fornecimento e aplicação de nova estrutura em vigas de cimento e ripa de cimento.**	
1.3.	**Fornecimento e aplicação de telha Lusa, incluindo todos os remates necessários.**	
1.4.	**Reparação de dois algerozes.**	
1.5.	**Picagem de duas paredes.**	
1.6.	**Fornecimento e aplicação de novo reboco em duas paredes.**	
1.7.	**Inclui todos os trabalhos.**	

6.000,00 Euros

Valor s/ IVA

Este é um orçamento é referente à mão-de-obra, e todo o material necessário para execução da obra.

Contactos: E-mail: tiagon36@gmail.com
Telem. 919679840

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o ofício seja presente o elemento de conselho.

11/12/2018 Alberto Pereira

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

6/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

344

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18130

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra – atribuição de apoio financeiro

A igreja dos Murtais, construída no século XVIII, foi alvo de várias intervenções ao longo dos anos tendo perdido parte da sua estética original, nomeadamente ao nível dos murais nas paredes interiores e de alteração do púlpito e da balaustrada.

A Paróquia de Mafra pretende levar a cabo várias obras de reabilitação do edifício no sentido de restabelecer a sua identidade e traça original. Para tal irá proceder à realização da pintura mural ornamental no interior da igreja, à colocação de chão em madeira e, com o auxílio de registos fotográficos existentes, pretendem ainda refazer o púlpito e a balaustrada originais.

A Paroquia tem realizado esforços para angariação de fundos para levar a cabo este projeto, que estimam em 49990€, conforme orçamento anexo, vindo nesta data solicitar o apoio da Câmara Municipal para o efeito.

anexo XXI

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E da alínea t) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 10 000€ (dez mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, com vista a apoiar as obras de reabilitação da Igreja dos Murtais; cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 05 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Orgânica 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Económica 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Instituições Sem Fins Lucrativos

Classificação Funcional 2.5.3. 0101 Outras atividades cívicas e religiosas
Transferências de Capital

N.º Rubrica do Plano 2014 I 87

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	141.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	146.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	131.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	14.500,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	10.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	4.500,00				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11709

Proposta de Cabimento n.º 2018/3390
CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A PARÓQUIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA PARA OBRAS NA IGREJA DOS MURTAIS".

DULCE MARIA DUARTE
LOURENÇO
2018.12.10 15:41:06 Z

346

Paróquia de Santo André de Mafra

Largo General Conde de S. Januário, 1-r/c
2640-530 Mafra

Telefone e Fax - 261 815 379
e-mail - paroquia_mafra@sapo.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
16 OUT. 2018
ENTRADA/...../.....

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Eng. Hélder Sousa Silva

Assunto: pedido de colaboração na recuperação da igreja dos Murtais.

A paróquia de Santo André de Mafra tem vindo **a procurar preservar o património histórico e edificado** que lhe foi legado pelos nossos antepassados. Infelizmente, os recursos financeiros de que dispõe não lhe permitem sozinha levar por diante tão importante tarefa. Para tal vai procurando mobilizar a comunidade cristã e todas aquelas pessoas de boa vontade, que são sensíveis a tão relevante e necessário desiderato.

É neste sentido que nos dirigimos a V. Exª, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no intuito de solicitar ao Município de Mafra o apoio financeiro possível para **a reabilitação da Igreja dos Murtais**, situada nesta freguesia e paróquia de Mafra.

Esta Igreja, datada do século XVIII, sofreu, ao longo dos anos, várias intervenções, que fizeram com que perdesse a sua identidade estética, identidade comum a outras igrejas do nosso concelho. Nestas intervenções foi removida a pintura mural que ornamentava o interior da igreja, encontrando-se actualmente completamente pintada de branco.

Neste sentido, e sensível ao apelo da comunidade civil e religiosa, achou-se por bem **que se refizessem as pinturas outrora perdidas**, assim como fosse aproveitado o momento da intervenção para **a colocação de um chão de madeira**, em substituição da tijoleira agora presente.

Paróquia de Santo André de Mafra

Largo General Conde de S. Januário, 1-r/c
2640-530 Mafra

Telefone e Fax - 261 815 379
e-mail - paroquia_mafra@sapo.pt

Também **o púlpito e a balaustrada** serão refeitos por forma a aproximarem-se do seu formato original, também perdido nos dias de hoje, uma vez que destes existem registos fotográficos para nos auxiliarem.

Também é nossa intenção, caso consigamos verbas suficientes, **fazer um dreno em torno da igreja,** por forma a tratar o alto teor de humidade presente no interior que provem de capilaridade.

Esta intervenção está orçamentada em cerca de 40.000€, sendo que a paróquia e a comunidade local têm vindo a proceder à angariação de fundos para levar por diante esta obra.

A paróquia vem, pois, colocar à consideração da Câmara Municipal de Mafra, que V. Exª superiormente dirige, **uma ajuda à realização desta benfeitoria** que não deixará de alegrar a população servida por esta igreja dos Murtais e de toda a nossa paróquia, bem como de todos aqueles que são sensíveis à preservação do nosso património histórico.

Sem outro assunto, de V. Exª nos despedimos, com os nossos melhores cumprimentos pessoais.

Mafra, 13 de Outubro de 2018

O Pároco de Santo André de Mafra

(Padre Luís Fernando Miranda de Barros)

PATRIMÓNIO DO TEMPO
CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ORÇAMENTO

Cliente | Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santo André Mafra

Obra | Reabilitação da Igreja dos Murtais

Localização | Murtais- Mafra

	un	Quant.	Preço unitário	€ Preço Total
I. ESTALEIRO				**1000 €**
1.1. - Montagem manutenção e desmontagem de estaleiro para execução da empreitada, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem de máquinas e andaimes, redes provisórias de águas, saneamento e eletricidade, instalações provisórias do pessoal e fiscalização, vedação do recinto da obra, prospeções e reconhecimentos necessários, obtenção de licenças, indemnizações, colocação de placa identificativa e demais trabalhos preparatórios de acordo com a legislação em vigor e o Caderno de Encargos.	un	1,00	1000 €	1000 €
II. DEMOLIÇÕES E INTERVENÇÕES NO EXISTENTE				**48.990 €**
2.1. - Execução de trabalhos picagem de paredes integral, incluindo transporte a vazadouro dos produtos restantes e sobrantes da demolição.	vg	1,00	7000 €	7000 €
2.2. - Execução de trabalhos de aplicação de reboco à base de cal, sucedida de estucagem à antiga portuguesa	vg	1,00	7000€	7000 €
2.2. – Pintura decorativa interior com tinta de solução aquosa	vg	1,00	15000€	15000 €
2.3 – Pintura do teto de madeira	vg	1,00	4500€	4500€
2.4 – Aplicação de teto de fladur no sub coro e nichos laterais do lado do evangelho no presbitério	vg	1,00	850 €	850 €
2.5 – Substituição do chão de tijoleira por chão de madeira emoldurado por placa de pedra 2 cm	vg	1,00	6500 €	6500 €
2.6 – Substituição de balaustrada e púlpito	vg	1,00	3340€	3340€
2.7 – execução de drenagem exterior das águas pluviais	vg	1,00	4800€	4800€
TOTAL:				**49.990 €**

Acresce valor de IVA à taxa legal em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

346

PARECER

Concordo. Proponho que o ónus vão presente a reunião de câmara.

11./12./2018 Aldemundo Soares

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11./12./2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

6./12./018

O(A) Chefe de Divisão Paula Ribeiro

DESPACHO

A reunir.

11./12./18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18134

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro – Igreja da Lagoa - atribuição de apoio financeiro

A igreja da Lagoa, localizada na Paroquia de Santo Isidoro, apresenta problemas de escoamento no telhado o que tem provocado infiltrações e descolamento do revestimento cerâmico das paredes exteriores estando a necessitar de intervenção. A Paroquia de Santo Isidoro, em especial a comunidade da Lagoa, tem desenvolvido esforços no sentido de angariar as verbas necessárias para fazer face a esta despesa, que estimam em 31 648€, conforme orçamento anexo, e vêm solicitar o apoio da Câmara Municipal para o efeito.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente

anexo XXII

com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E da alínea t) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 20 000€ (vinte mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar as obras necessárias no telhado e paredes da Igreja da Lagoa; cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 03 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

- 345

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos
Classificação Funcional	2.5.3. 0101	Outras atividades cívicas e religiosas Transferências de Capital
N.º Rubrica do Plano	2014 I 87	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	141.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	146.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	111.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	34.500,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	20.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14.500,00				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11708

Proposta de Cabimento n.º 2018/3389
CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A PARÓQUIA DE SANTO ISIDORO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DA LAGOA".

DULCE MARIA DUARTE
LOURENÇO
2018.12.10 15:40:33 Z

PARÓQUIA
DE SANTO ISIDORO

Rua da Igreja, 2640-092, Santo Isidoro MFR
e-mail: paroquia.sisidoro.mafra@gmail.com
Tel: 261 862 713 ou 917109371

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
01 OUT. 2018.
ENTRADA/...../.....

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Engº Hélder Silva e Sousa

Ao Cuidado da Drª Aldevina Rodrigues

Assunto: Pedido de ajuda para obras indispensáveis e urgentes na igreja de Lagoa, Santo Isidoro

Ex.mo Senhor Presidente

Vimos por este meio, e de acordo com o teor da reunião que tivemos no dia 31 de Agosto, expor e pedir a atenção e a ajuda para este assunto.

Como é do conhecimento dos serviços da CMM, há aproximadamente 9 anos atrás, com muito esforço da população da Lagoa e a colaboração preciosa da Câmara Municipal de Mafra, nomeadamente, com a inestimável ajuda dos seus serviços técnicos, foi inaugurada a igreja de Lagoa.

No entanto, desde o início foram detectados problemas graves com o escoamento das águas dos telhados e com várias e grandes infiltrações no novo edifício.

Esta situação, que em cada inverno nos assusta, está a provocar uma grave e rápida deterioração do edifício. Por isso, são necessárias obras urgentes em todo o telhado.

Junta-se a este problema um outro, que talvez em parte nos parece que esteja conexo com o anterior: as tijoleiras de revestimento exterior estão com sérios problemas, tendo já caído várias peças deste revestimento cerâmico, naturalmente com algum perigo para quem por ali passar.

Em consequência destas infiltrações, e também porque já passaram 9 anos, torna-se necessário fazer nova pintura, tanto no interior, onde se notam várias manchas, como no exterior do edifício.

Porque a obra se tornou urgente, já pedimos diversos orçamentos para cada uma das especialidades envolvidas. Os melhores preços, tendo em conta algumas garantias de trabalho sério, contabilizam um total de 70 000,00€.

A comunidade de Lagoa possui aproximadamente 13 000,00€, o que é manifestamente insuficiente, mas já se começou a mobilizar para diversas iniciativas de angariação de fundos, mas continuamos a precisar muito de ajuda.

Por isso, e face ao exposto, vimos pedir a colaboração da Câmara Municipal com a ajuda monetária possível, que nos permita avançar de imediato com a obra.

Além disso, porque gostaríamos de manter o revestimento cerâmico exterior que caracteriza o edifício e que respeita o projecto inicial, vimos pedir também o apoio dos técnicos da Câmara Municipal, para estudar a origem dos problemas e para procurar a melhor solução.

Certos de poder contar, uma vez mais, com a ajuda da Câmara Municipal, nos despedimos com os melhores cumprimentos

Antecipadamente agradecidos, e em nome da comunidade de Lagoa,

O pároco

P. Paulo Manuel Jorge Gerardo

Santo Isidoro, comunidade de Lagoa, 25 de Setembro de 2018

João Filipe Batalha

Construtor Civil

Estrada de Carcavelos nº3 - Santo Isidoro – Mafra
Telf.261863627 T.M. 964 788 994
joaofbatalhacc@gmail.com - 351

Contribuinte nº 142 146 560
Alvará nº 55537 – ICC/AR

Data: *19/06/2018*

Assunto: Orçamento para Igreja da Lagoa
Para: Comissão de reparação da Igreja da Lagoa

Orçamento:

Trabalhos a efetuar:

- *Retirar a cerâmica toda e preparar para pintar, com os respetivos materiais;*
- *Cortar todas as massas para se retirar telhas;*
- *Rematar todas as telhas e isolar;*
- *Aumentar caleiras dos algerozes e isolar;*
- *Fazer dois pilares no muro que está partido e rematá-lo;*
- *Isolar o cimo da torre;*

Total: ***31.648€*** *+ IVA à taxa em vigor*

Combinado que os pagamentos conforme as possibilidades
Agradecem um adiantamento de 15% para compra dos materiais
O restante no final

JA dão Pinturas

Estrada de São Domingos - Nº 7 - Encarnação
2640-253 - Encarnação - Mafra
Telm. 967 007 020

Email:

10

(1) Capela da Lagoa

Original

Orçamento número : 029/2018

Nossas Responsabilidades:

- *Responsabilidade por todos aqueles que directamente para nós trabalhem;*
- *Manutenção/protecção da via pública envolvente à obra;*
- *Cumprir e fazer cumprir toda a legislação respeitante à segurança, higiene e saúde no trabalho;*

Responsabilidades do (1)Dono de Obra:

- *Em caso necessário, a* ***obtenção da licença de ocupação de via pública*** *;*
- ***Providenciar as condições necessárias*** *de segurança e acessibilidades em obra, para a boa execução dos trabalhos;*
- *Liquidar as facturas emitidas, conforme o prazo de pagamento acordado entre as partes;*
- *Providenciar as portas e janelas fechadas de forma a evitar assaltos que possam acontecer devido à facilidade de acesso pelos andaimes montados;*
- *Fornecimento de água e electricidade;*

Validade do Orçamento:

- *60 Dias.*

Inicio dos Trabalhos:

- *A combinar entre as partes.*

Orçamento:

- *Orçamento de Mão-de-Obra e fornecimento de tintas CIN* ---------- **12.900,00 €** *Doze Mil e Novecentos Euros*

Notas:

Ao valor do orçamento será acrescido a taxa de iva legal em vigor, conforme enquadramento:

PORTAL CHARME - UNIPESSOAL, LDA
Rua das Amoreiras, nº 3
2640-004 RIBAMAR, Portugal

Tlf: 915465824
Email: portal_charme@live.com.pt
Cons. Reg. Comercial MAFRA -
Sociedade Unipessoal por Quotas
N.I.F PT509489567
CS: 5000.00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2018/4	2018.08.07	EUR
Duplicado	**Válido até**	
	2018.08.07	

Cliente

Fabrica da Igreja paroquial da freguesia de Santo Isidoro Soa Colectiva religiosa

Morada

rua da igreja
2640-092 Santo Isidoro - SANTO ISIDORO MFR, Portugal

NIF

501129910

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço unl.	IVA	% Desc.	Valor sem Iva
	Renovação de telhado Igreja da lagoa . Desmanchar telhado em chapa de sanduiche e montagem de estrutura metalica em tubo galvanizado estrutural para suporte da mesma , parafusos novos de fixação , colocação de algerozes e bocas de descargas em inox e chapas lacadas de acabamento lateral , traseira e corni-eiras , perfuração de muro de telhado para respiração e colocação de rede fina em inox nos mesmos	1,00 un	13.171,00	23 %		13.171,00

Taxa	Base	Valor
23 %	13.171,00	3.029,33

Total IVA	3.029,33
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	13.171,00
Total	**16.200,33**

Emitido por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

IBAN: PT50001000004511016000142
SWIFT: BBPIPTPL

Este documento não serve de fatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

11/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

6/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

354

A reunião.

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18135

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro – Igreja de Ribamar - atribuição de apoio financeiro

A igreja de Ribamar, Paroquia de Santo Isidoro, não possui órgão litúrgico que lhes permita suportar o coro nas celebrações litúrgicas e nas ocasiões festivas. Para fazer face a esta lacuna e correspondendo ao desejo da comunidade de Ribamar, têm efetuado várias diligências no sentido de adquirir o referido instrumento que lhes permitirá também a dinamização de eventos como concertos e encontros no espaço da igreja.

Apesar dos esforços realizados na angariação de fundos para a concretização deste projeto, vêem-se confrontados com dificuldade na obtenção dos recursos financeiros necessários, que estimam em 2959,20€, conforme orçamento anexo, tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal.

Anexo XXIII

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 1 500€ (mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro, com vista a apoiar a aquisição de órgão litúrgico para a Igreja de Ribamar; cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 03 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos
Classificação Funcional	2.5.3. 0101	Outras atividades cívicas e religiosas Transferências de Capital
N.º Rubrica do Plano	2014 I 87	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	141.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	146.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	110.000,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	36.000,00				
7	Despesa Energente, que fica cativa (b)	1.500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	34.500,00				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11757

Proposta de Cabimento n.º 2018/3388
CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM ÓRGÃO PARA A PARÓQUIA DE RIBAMAR".

DULCE MARIA DUARTE
LOURENÇO
2018.12.10 15:40:00 Z

PARÓQUIA
DE SANTO ISIDORO

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Assunto: Pedido de colaboração para aquisição de um orgão Litúrgico para a comunidade de Ribamar, Paróquia de Santo Isidoro.

A igreja de Ribamar não possui um orgão, realidade que se tem manifestado como uma exigência para ajudar a suportar o coro nos momentos litúrgicos da missa e a valoizar as celebrações festivas. Julgamos também que ao adquirirmos este instrumento podemos chegar a outros na nossa comunidade por via de uma pastoral que passa pela cultura. Deste modo poderemos promover concertos e outro tipo de encontros num espaço único que é a igreja e que tantas vezes pelas vicissitudes da história e do tempo muitos se afastam.

Neste sentido a comunidade de Ribamar na Paróquia de Santo Isidoro vem por este meio pedir a colaboração da vossa instituição para a ajuda da aquisição de um Orgão Litúrgico Vivace 10 Deluxe destinado à igreja de Ribamar que está orçamentado no valor de 3.000€. Para atingirmos este valor contamos já com 700€ da comunidade paroquial.

Dizer ainda que, caso queira, podemos passar recibo de donativo.

IBAN Capela de Ribamar - PT50 5200 5200 0000 7207 0018 1

Esperando o melhor acolhimento, apresento em nome de toda a comunidade de Ribamar, os nossos melhores cumprimentos.

Com toda a consideração e estima,

O pároco, Pe. Paulo Gerardo

Paróquia de Santo Isidoro, 26 de Julho de 2018

Rua da Igreja, 2640-092, Santo Isidoro MFR | mail: paroquia.sisidoro.mafra@gmail.com
Tel: 261 862 713 ou 968 199 570

A FUNDIÇÃO DE SINOS DE BRAGA

Fatura

2ª VIA

SEDE & FÁBRICA:
Rua Cidade do Porto, [illegible]
4715-068 BRAGA
Tel. 253 605 770 * Fax. 253 605 779

SECÇÃO DE ÓRGÃOS:
Praceta Padre Diamantino Martins, nº 9 (Se)
4709-438 BRAGA
Tel. 253 619 623
APARTADO 2217
4710-903 BRAGA

Exmo(s) Senhor(es)
Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidoro

Capela de Riba Mar
Santo Isidoro (Mafra)
2640-092 SANTO ISIDORO MFR

Nº Documento		Data Doc	Série Documento	Cliente Nº 8364 Contribuinte Nº: 501129910
Factura Nº	46	2018-06-04	F 17 PT 2018A17946	Guia(s) de Transporte 494 de 04.06.2018

Descrição	Quant.	Uni	Preço	Valor Ilíquido	IVA
Órgão Electrónico VISCOUNT modelo VIVACE 10 Deluxe Nº Série : 00816665	1,000	UN	2.618,76	2.618,76	13,00%

Software PHC - bcDo-Processado por programa certificado nº 6093/AT (2016/0527)
Os bens/serviços foram colocados à disposição do adquirente na data 04.06.2018

Registo SIRPEEE:PT002278

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
18,00%		
22,00%		
23,00%		
0,00%		
13,00%	2.618,76	340,44

Total Ilíquido	2.618,76
Total Descontos	
Total Líquido	2.618,760
Total de I.V.A.	340,44
TOTAL do DOCUMENTO (EURO) :	**2.959,20€**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

11/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

10/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunir

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18322

ASSUNTO: Atlético Clube da Malveira – atribuição de apoio financeiro

O Atlético Clube da Malveira, fundado em abril de 1940, constitui-se como uma coletividade de referência para a União de Freguesias e para as localidades limítrofes, especialmente para os praticantes de futebol de várias idades, numa ótica de promoção da prática desportiva e do desenvolvimento pessoal e social, com 250 atletas nos escalões de formação.

São a primeira associação concelhia a ter equipas femininas em competição, nomeadamente nos escalões Sub-17 e Sub-13, estando prevista a criação de uma terceira equipa no escalão Sub-19.

Para o desenvolvimento da sua atividade desportiva e com o objetivo de proporcionar aos seus atletas melhores condições para a prática desportiva, o Atlético Clube da Malveira tem vindo a proceder a obras de beneficiação e requalificação das instalações, encontrando-se a requalificar o Estádio das Seixas,

Anexo XXIV

nomeadamente a colocação de piso sintético, de nova iluminação e construção de bancadas e cabines, e também o campo José Alegre, na renovação do piso sintético, para as quais estimam uma despesa de 35 028,21€, tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal.

Estas obras de requalificação irão permitir efetuar parceria com a Federação Portuguesa de Futebol para acolher jogos oficiais das Seleções Portuguesas de Futebol Feminino.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pelo Atlético Clube da Malveira, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 15 000€ (quinze mil euros) à referida associação, com vista a apoiar as obras de requalificação do Estádio das Seixas e o campo José Alegre, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos
Classificação Funcional	2.5.2. 06	Desporto, recreio e lazer Transferências de Capital
N.º Rubrica do Plano	2014 I 85	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00				
2	Reforços / Anulações	69.965,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	74.965,00				
5	Encargos Assumidos (a)	52.500,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	22.465,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	15.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	7.465,00				

Data: 2018/12/13 Numero de lançamento no diário do orçamento: 12022

Proposta de Cabimento n.º 2018/3463
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA PARA APOIO À REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DAS SEIXAS E CAMPO ALEGRE.

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço)

A Dep.to Desp.to
para acompanhamento
do assunto.
23.11.2018
Aldemar Dias.

ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA
FUNDADO EM 26-04-1940

360

A/C Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Eng.º Hélder Sousa Silva
Praça do Município
2644-001 Mafra

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
22 NOV. 2018
ENTRADA/ 53424

Data: 31/10/2018

Assunto: Solicitação de Apoio para obras de Requalificação do Estádio das Seixas e campo José Alegre

Exmo. Senhor Presidente,

O Atlético Clube da Malveira vem por este meio solicitar o vosso apoio nas obras de Requalificação do Estádio das Seixas e Campo José Alegre.

Está nova direção têm como principal objetivo e missão o trabalho, apoio, crescimento, estabilidade e organização do Futebol de Formação, para conseguirmos seguir o nosso rumo era prioritário requalificar as nossas instalações desportivas, como tal iniciamos uma série de obras:

- Colocação de Piso Sintético (antigo ringue do Estádio das Seixas)
- Nova Iluminação (antigo ringue do Estádio das Seixas)
- Bancadas e Cabines (antigo ringue do Estádio das Seixas)
- Construção de Novas Cabines no Estádio das Seixas
    - Nova cabine de visitantes
    - Nova cabine de árbitros
- Renovação do piso sintético do campo José Alegre
- Alcatroamento dos estacionamentos do Estádio das Seixas

Neste momento temos 250 atletas nos escalões de formação (crescimento de 40% em relação à época anterior), continuamos a crescer com estabilidade e organização.
Subtemos a candidatura de Certificação à Federação Portuguesa de Futebol com rigor e com o objetivo de uma classificação de 3 Estrelas (classificação máxima para clubes sem equipas nas provas nacionais).

Somos uma referência no concelho na área da formação desportiva e fomos o 1º clube e único até à data do concelho a apostar no futebol feminino, com uma equipa de Sub-17, tendo este ano criado uma 2ª equipa de Futebol Feminino (Sub-13) e previsto na próxima época a criação de uma 3ª equipa de Futebol feminino de Sub-19, tendo regularmente atletas chamadas à seleção distrital.

T/c.º Apoio a aguardar
decisão superior
por melhor oportunidade.
05. Dez. 2018

A Diretora do Departamento
de Desenvolvimento
Socioeconómico
(Ana Isabel Martins)

A conclusão destas obras de requalificação vão permitir ao Atlético Clube da Malveira uma parceria com a Federação Portuguesa de Futebol na realização do Estádio das Seixas de jogos oficiais das Seleções Portuguesas de Futebol Feminino, fato que muito vai engradecer o clube, a União de Freguesia e o Concelho.

Para a realização total das obras em curso foi realizado um orçamento de custos (35,028.21€):

- Fornecimento e aplicação de relva usada em polidesportivo (antigo ringue) – 10.000.00€
- Redes de cobertura – 965,46€
- Nova Iluminação (antigo ringue) – 971.00€
- Materiais de construção e mão-de-obra para recuperação de bancadas e muros (antigo ringue) – 3.500.00€
- Construção de novo espaço apoio (antigo ringue) – 1.600.00€
- Novas cabines e requalificação da cabine dos visitantes:
  - Telhado e cobertura – 2.136.53€
  - Azulejos, canalização, chuveiros e sanitários – 8.255,62€
  - Pinturas – 629,60€
- Reparação do piso sintético do Campo José Alegre – 7.000.00€
  (Reparação do relvado sintético incluindo a descompactação do mesmo e a substituição das zonas de penaltis e balizas de 9 assim como outras zonas necessitadas de intervenção)

Todo o nosso trabalho e as nossas iniciativas podem ser acompanhada através da nossa página https://www.facebook.com/AtleticoClubeDaMalveira/ e do nosso sitio www.acmalveira.pt.

Gratos da vossa melhor colaboração.

Sem outro assunto de momento, subescrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atlético Clube da Malveira
Presidente da Direção

(Nelson Augusto Pereira Alves)

Alumínios

De João Batista
Cont: 201815354
IBAN: BPI PT50 0010 0000 1940 7060 00153

Ex. Sr. Atlético Clube da Malveira
Alameda Professor Dr. Leite Pinto Nº 12
2665 – 198 Malveira

Contacto: Email: atleticoclubemalveira@gmail.com

21 Setembro de 2018
Orçamento 18094 / Set. 018

- Descrição da obra:

- Fabricação e colocação de caixilharia em alumínio termo lacado branco, série de correr Confort e caixilhos fixos, série camera europeia BTF, vidros duplos lisos e martelados.

- Descrição dos vãos e preços:

- 1 Caixilho fixo 2100 X 2040, com 4 vidros na vertical
- 1 Caixilho fixo 1175 X 2014, com 2 vidros na vertical
- 1 Porta abrir 1 folha 1100 X 2290, vidros duplos
- 1 Caixilho fixo 1740 X 1455
- 1 Caixilho fixo 1965 X 1455 ou janela correr 2 folhas.
- 1 Caixilho fixo 1930 X 385

- Preço total da obra: 1600€

Aos valores apresentados, acresce IVA á taxa legal em vigor.

-Condições de pagamento:
- 50% Na adjudicação
- 50% Na conclusão da obra

-Prazo de execução:
- 20 Dias após adjudicação

Os valores apresentados excluem qualquer tipo de trabalho de pedreiro ou pintura

Gratos pela preferência,
Melhores cumprimentos

Cliente
NIF:

João Batista

---------- ----------
Data e assinatura

AIRES
FERNANDES DE ALMEIDA
ARMAZÉNS DE FERRO - INOX - COBERTURAS - VEDAÇÕES

Contribuinte N.º 502 319 909 - C.R.C. Sintra Nº 57 53 - Capital Social: €99.759,58

Os orçamentos de corte e quinagem apenas serão executados após boa cobrança do mesmo.

Exmo(s). Sr.(s)
NELSON DO PICARETE UNIP, LDA
ESTRADA NACIONAL 116
CASAL MOINHO
ALCAINÇA
2640-729 SAO MIGUEL DE ALCAINÇA

Orçamentos OR 2018A111/8098

Orçamento - 111/ 8098

ORIGINAL

V/Nº Contrib.	Data	Entidade	Cond. Pagamento	Requisição
508487269	2018-10-26	1126363	1 - Pronto pagamento	

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Un Alt	Pr. Unit.	Desc.	IVA	Valor s/IVA
013014	TUBO GALV. RECT. 60X40X2,00	36,00	MT	6,00	4,00000	10,00%	23,00%	129,60
012109	TUBO GALV. QUAD. 40X2.00	6,00	MT	1,00	3,14000	10,00%	23,00%	16,96
049030	PARAFUSO PERFURANTE 6,3X100 C / ANILHA	100,00	UN		0,12000		23,00%	12,00

Cumprimentos,
Tiago Miranda

Software PHC - h7fj-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170620)-Este documento não serve de fatura

Quadro Resumo do Imposto			Descarga
Taxa	Incidência	Total IVA	
23,00%	158,56	36,47	
13,00%			

Mercadoria/Serviços	158,56
Desconto Comercial	16,28
IVA	36,47
Acerto	
Total (EUR)	**195,03**

Orçamento válido por 5 DIAS

SEDE
Alto da Bela Vista - Estrada de Vale Mourão Nº 5
2735-344 Cacém
Tels.: 214 263 729 / 214 265 531 - Fax: 214 261 638
Email: airesf.almeida.lda@sapo.pt

NIB: 0010 0000 5138 7410 0018 3 - BPI
NIB: 0007 0313 0000 2000 0098 9 - NB
NIB: 0035 0181 0000 8707 9308 6 -CGD

FILIAL
Estrada Nacional 378 - Marco do Grilo
2865-185 Fernão Ferro
Tel.: 212 122 916 - Fax: 212 121 887
Email: airesalmeida.filial@sapo.pt

AIRES
FERNANDES DE ALMEIDA
ARMAZÉNS DE FERRO · INOX · COBERTURAS · VEDAÇÕES

362

Contribuinte N.º 502 319 909 - C.R.C. Sintra Nº 57 53 - Capital Social: €99.759.58

Os orçamentos de corte e quinagem apenas serão executados após boa cobrança do mesmo.

Exmo(s). Sr.(s)
NELSON DO PICARETE UNIP, LDA
ESTRADA NACIONAL 116
CASAL MOINHO
ALCAINÇA
2640-729 SAO MIGUEL DE ALCAINÇA

Orçamentos OR 2018A111/8100

Orçamento - 111/ 8100

ORIGINAL

V/Nº Contrib.	Data	Entidade	Cond. Pagamento	Requisição
508487269	2018-10-26	1126363	1 - Pronto pagamento	

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Un Alt	Pr. Unit.	Desc.	IVA	Valor s/IVA
	Orçamento - no. 8099 de 26.10.2018							
017023	PAINEL COBERTURA VERM. 30 M/M RAL 3009 8X6500	52,00	MT		10,90000		23,00%	566,80
013037	TUBO RECT. FERRO 120X60X3,00	36,00	MT	6,00	8,75000	10,00%	23,00%	283,50
049030	PARAFUSO PERFURANTE 6,3X100 C / ANILHA	100,00	UN		0,12000		23,00%	12,00

Cumprimentos,
Tiago Miranda

Aires Fernandes de Almeida, Lda. Alto da Bela Vista - Estrada de Vale Mourão, nº5
2735-344 Cacém
Contribuinte Nº: 502319909 C.R.C. Sintra Capital Social: 99 759,58

Software PHC - jMM9-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170620)-Este documento não serve de fatura

Quadro Resumo do Imposto		
Taxa	Incidência	Total IVA
23,00%	862,30	198,33
13,00%		

Descarga

Mercadoria/Serviços	862,30
Desconto Comercial	31,50
IVA	198,33
Acerto	
Total (EUR)	**1 060,63**

Orçamento válido por 5 DIAS

SEDE
Alto da Bela Vista - Estrada de Vale Mourão Nº 5
2735-344 Cacém
Tels.: 214 263 729 / 214 265 531 - Fax: 214 261 638
Email: airesf.almeida.lda@sapo.pt

NIB: 0010 0000 5138 7410 0018 3 - BPI
NIB: 0007 0313 0000 2000 0098 9 - NB
NIB: 0035 0181 0000 8707 9308 6 -CGD

FILIAL
Estrada Nacional 378 - Marco do Grilo
2865-185 Fernão Ferro
Tel.: 212 122 916 - Fax: 212 121 887
Email: airesalmeida.filial@sapo.pt

AIRES
FERNANDES DE ALMEIDA
ARMAZÉNS DE FERRO - INOX - COBERTURAS - VEDAÇÕES

Contribuinte N.º 502 319 909 - C.R.C. Sintra Nº 57 53 - Capital Social: €99.759.58

Os orçamentos de corte e quinagem apenas serão executados após boa cobrança do mesmo.

Exmo(s). Sr.(s)
NELSON DO PICARETE UNIP, LDA
ESTRADA NACIONAL 116
CASAL MOINHO
ALCAINÇA
2640-729 SAO MIGUEL DE ALCAINÇA

Orçamentos OR 2018A111/8101

Orçamento - 111/ 8101

ORIGINAL

V/Nº Contrib.	Data	Entidade	Cond. Pagamento	Requisição
508487269	2018-10-26	1126363	1 - Pronto pagamento	

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Un Alt	Pr. Unit.	Desc.	IVA	Valor s/IVA
017023	PAINEL COBERTURA VERM. 30 M/M RAL 3009 12X3500	42,00	MT		10,90000		23,00%	457,80
002019	CANTONEIRA FERRO 60X6	74,00	KG	2,00	0,86000	10,00%	23,00%	57,28
012067	TUBO QUAD. FERRO 100X3,00	24,00	MT	4,00	9,31000	10,00%	23,00%	201,10

Cumprimentos,
Tiago Miranda

Aires Fernandes de Almeida, Lda. Alto da Bela Vista - Estrada de Vale Mourão, nº5 2735-344 Cacém
Contribuinte Nº: 502319909 C.R.C. Sintra Capital Social: 99 759,58

Software PHC - sV3Q-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170620)-Este documento não serve de fatura

Quadro Resumo do Imposto			Descarga
Taxa	Incidência	Total IVA	
23,00%	716,18	164,72	
13,00%			

Mercadoria/Serviços	716.18
Desconto Comercial	28.70
IVA	164.72
Acerto	
Total (EUR)	**880,90**

Orçamento válido por 5 DIAS

SEDE
Alto da Bela Vista - Estrada de Vale Mourão Nº 5
2735-344 Cacém
Tels.: 214 263 729 / 214 265 531 - Fax: 214 261 638
Email: airesf.almeida.lda@sapo.pt

NIB: 0010 0000 5138 7410 0018 3 - BPI
NIB: 0007 0313 0000 2000 0098 9 - NB
NIB: 0035 0181 0000 8707 9308 6 -CGD

FILIAL
Estrada Nacional 378 - Marco do Grilo
2865-165 Fernão Ferro
Tel.: 212 122 916 - Fax: 212 121 887
Email: airesalmeida.filial@sapo.pt

DD Gomes
Instalações Eléctricas, S.A.

Original

Emitido para:

Atlético Clube Malveira
Malveira
A/C Exmo. Sr. Presidente

Data:
29/06/2018

DESCRIÇÃO	Un	Qtd.	Preço Unit.	PREÇO
Obra: Iluminação Campo Futsal				
Iluminação Exterior				
Execução de Uniões em cabos existentes e encaminhamento dos mesmos ás caixas existentes	Vg	1	180,00 €	180,00 €
Conjunto de tampas para aplicação em caixas existentes (caso os aros estejam funcionais	Vg	1	65,00 €	65,00 €
Caixa BRES, devidamente colocada em Apoio de Betão	Un	4	70,00 €	Opção
Execução do encaminhamento de cabos para os aparelhos de iluminação, incluindo todos os materiais necessários	Vg	1	256,00 €	256,00 €
Mão-d-Obra, para remoção de projectores devolutos e aplicação em estrutura existente de aparelhos de LED (x8)	Vg	1	320,00 €	320,00 €
Orientação de projectores, em período nocturno, para o campo	Vg	1	150,00 €	150,00 €
*Trabalhos de construção civil, serralharia (estruturas de apoio para projectores, etc.)	Vg	1	Excluído	

TOTAL LIQUIDO 971,00 €

Observações/Exclusões:

Assinatura

Assinatura

(Adjudicado em _____)

P.S.: Em caso da Adjudicação, é favor devolver o documento devidamente assinado e carimbado

DROGARIA SANTOS

Original

ORÇAMENTO
ORC 017/74

Natureza:Orçamento

SANTOS & VIEIRA LDA
Largo da Feira
Malveira
2665-228 MALVEIRA
Telf: 219862571 * E-mail: d.santosevieira@gmail.com
Contribuinte Nº 500407614 * Capital Social: 5.000
Registada na C.R.C. Mafra

416

ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA
ALMD PROFESSOR DR LEITE PINTO
APARTADO 94
2665-245 MALVEIRA

CÓD. CLIENTE	V/ CONTRIBUINTE	V/ REFª	Código AT	TOTAL	DATA DE EMISSÃO
416	501606338			8.255,62 EUR	2018-11-14

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	TRANSPORTE
A 30 DIAS	2018-12-14	V/VIATURA

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQ	IVA
01170101012	BRANCO ONDULADO BR 20X20 STD	200,000	M2	6,00		1.200,00	23 %
01170099012	BRANCO BRILHO 0010 20X20 001017 STD	80,000	M2	7,00		560,00	23 %
W106001	WEBER COLOR FLEX BRANCO 5KG	8,000	UNI	6,46		51,68	23 %
0200127	CRUZETAS P/AZULEJO 8X38MM	500,000	UNI	0,41		205,00	23 %
630CABR8	PERFIL AZULEJO BRANCO 9MM 2.60MT	10,000	UNI	1,06		10,60	23 %
502	TIJOLO 11	1000,000	UNI	0,26		260,00	23 %
002	AREIA DO RIO	6,000	M3	19,00		114,00	23 %
MCC00021	CIMENTO 25 KG	50,000	UNI	3,05		152,50	23 %
10340401	TUBO INOX 18X0.7 MT	80,000	M	2,48		198,40	23 %
CHCOGR	CHUVEIRO C/CORTE GRD	8,000	UNI	4,27		34,16	23 %
10160902	SANITA SIMPLES SOLO MUNIQUE	2,000	UNI	32,11		64,22	23 %
10341301	TE IGUAL 18 NIQUEL	20,000	UNI	4,39		87,80	23 %
10341201	JOELHO SIMPLES 18 NIQUEL	30,000	UNI	1,95		58,50	23 %
OTA00033	TORNEIRA MONOCOMANDO CHUVEIRO PRADO	8,000	UNI	36,18		289,44	23 %
10131201	TORNEIRA ESQUADRIA 1/2 X 1/2	4,000	UNI	2,44		9,76	23 %
0010032	ABRAC ESPIGAO 1/2" 22MM INOX	50,000	UNI	1,02		51,00	23 %
12AA020010	WEBER COL FLEX 5 BR 25KG	50,000	UNI	12,85		642,50	23 %
9453600	CHAPA SANDWICH C5 30MM	100,000	M2	17,73		1.773,00	23 %
1402501	TUBO ESTRUTURAL 120X60X3	80,000	M	8,75		700,00	23 %
17110	TOR URINOL C/TUBO TEMPOR 1/2 CR	2,000	UNI	26,42		52,84	23 %
PVCT90	PVC TUBO 90 3MTS	6,000	UNI	5,85		35,10	23 %
PVCT50	PVC TUBO 50 3MTS	5,000	UNI	3,23		16,15	23 %
CU9090	PVC CURVA 90X90*	10,000	UNI	1,38		13,80	23 %

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 14-11-2018 e são propriedade da Santos & Vieira até estarem totalmente liquidados

Incidência		Valor de I.V.A.

TOTAL MERCADORIAS	
DESCONTO LINHA	
DESCONTO GLOBAL	
TOTAL LIQUIDO	
TOTAL I.V.A.	
TOTAL PORTES	

Data/Hora de Carga
Data/Hora Descarga
Local de Carga
Local de Descarga

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do

NIB CGD: 0035 0430 00004492830 29 * NIB BES: 0007 0327 00025390008 70

© Sage licenciado a: SANTOS & VIEIRA LDA /500407614 - Instalado por TSistemas 934492452

DROGARIA SANTOS

Original

ORÇAMENTO
ORC 017/74

Natureza:Orçamento

SANTOS & VIEIRA LDA
Largo da Feira
Malveira
2665-228 MALVEIRA
Tel: 219862571 * E-mail: d.santosevieira@gmail.com
Contribuinte Nº 500407614 * Capital Social: 5.000
Registada na C.R.C. Mafra

416

ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA
ALMD PROFESSOR DR LEITE PINTO
APARTADO 94
2665-245 MALVEIRA

CÓD. CLIENTE	V/ CONTRIBUINTE	V/ REF.ª	Código AT	TOTAL	DATA DE EMISSÃO
416	501606338			8.255,62 EUR	2018-11-14

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	TRANSPORTE
A 30 DIAS	2018-12-14	VIATURA

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQ	IVA
CU9050	PVC CURVA 50X90°	10,000	UNI	0,73		7,30	23 %
CANSAN	PVC CANHAO SANITA 90	2,000	UNI	1,10		2,20	23 %
10160920	LAVA MAOS 35 MUNIQUE KKLVO	2,000	UNI	21,54		43,08	23 %
10160924	COLUNA MUNIQUE BRANCA	2,000	UNI	21,95		43,90	23 %
023003	TORN LAVATORIO TEMPORIZADA	2,000	UNI	17,48		34,96	23 %

(Alínea I do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 14-11-2018 e são propriedade da Santos & Vieira até estarem totalmente liquidados

Incidência		Valor de I.V.A.
6.711,89	23,0 %	1.543,73
0,00	0,0 %	0,00
0,00	0,0 %	0,00
0,00	0,0 %	0,00

TOTAL MERCADORIAS	6.711,89 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
TOTAL LIQUIDO	6.711,89 EUR
TOTAL I.V.A.	1.543,73 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR
TOTAL	**8.255,62 EUR**

Data/Hora de Carga /
Data/Hora Descarga /
Local de Carga

Local de Descarga

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do

NIB CGD: 0035 0430 00004492830 29 * NIB BES: 0007 0327 00025390008 70

© Sage licenciado a: SANTOS & VIEIRA LDA /500407614 - Instalado por TSistemas 934492452

Original

(2ª Via)

Malveiracor, Lda

Largo da Feira n.7 Cave
Malveira
2665-228 Malveira
Telf1: 219862571 Fax 219862571 Telf2: 962995147
Contribuinte Nº.: 513398368
Capital Social: 5.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. / Nº Matricula: Lisboa / 513398368

Exmo.(s) Sr.(s)
ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA
ALAMEDA PROFESSOR LEITE PINTO APARTADO 94
MALVEIRA
2665-245 MALVEIRA

ENCOMENDA Nº 52 / 001

Modo de expedição	Emitido em	Vencido a
Entrega directa	14-11-2018	14-11-2018

V/Nº Contribuinte	Condição Pagamento	Desconto Financeiro	Cód. Cliente	Operador	Pág.
501608338	Pronto Pagamento	0,00 %	2231	1	1 / 1

Artigo	Descrição	Quant. Un	P.Unit.	Desc.	IVA	T. Líquido
1110-809-18	DYRULUX BRANCO 4LT	4,000 Und	65,000	0,00 %	23,00	260,000
107800015	CENTRAL PLUS BRANCO 15LT	5,000 Und	55,000	0,00 %	23,00	275,000
901010-38	FITA PINTOR 38MM	6,000 Und	1,600	0,00 %	23,00	9,600
5777-100-7	DYRUWAY EVOLUTION BASE 30 15LT AZUL	1,000 Und	85,000	0,00 %	23,00	85,000

Resumo do IVA		
Taxa	Incidência	Valor
0,00	0,000	0,000
23,00	511,870	117,730

Local de Carga: N/Morada

Local de Descarga: V/Morada

Data/Hora de Carga: 14-11-2018 16:07
Data/Hora de Descarga: 14-11-2018 23:59
Matrícula: _____

Subtotal	629,600 €
Descontos Comerciais	0,000 €
Desconto Financeiro	0,000 €
Outros descontos	0,000 €
Total líquido	511,870 €
IVA	117,730 €
TOTAL	629,60 €

Licenciado a: Malveiracor, Lda - 513398368

Ajusticombina lda
av bento jesus caraca lj 89 i
2910-105
setubal
Setubal
NIF: 513402950
Telefone: 265243249
Fax: Greenprojets@sapo.pt
E-mail: greenprojets@sapo.pt
Cap. social: 10000
Cons. reg. comercial de: Setubal nº

Atlético clube da malveira
Av doutor leite pintov

2665-000 Malveira
Portugal

E-mail: Atleticoclubemalveira@gmail.com

Orçamento nº: OR 2015/46

NIF: 501608338
Data: 2018-10-24

Data de vencimento: 2018-11-23

Cód. artigo	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço/unid	Desc.	Total
	Reparação do relvado sintético incluindo a descompactacao do mesmo a substituição das zonas de penaltis e balizas de 9 assim como outras zonas necessitadas de intervenção	1,00	Unidade	0,00 €	0,00%	0,00 €
	Extração e colocação de linhas amarelas e continuação das laterais azuis. Retirar a carga a mais aspirando e colocar novamente as quantidades essenciais para uma boa qualidade do piso	1,00	Serviço	7.000,00 €	0,00%	7.000,00 €

Este documento não constitui documento de transporte nos termos do Decreto Lei n.º147/2003 nem serve de fatura.
Natureza: Orçamento

Total s/IVA 7.000,00 €

Ao valor total orçamentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Ajusticombina lda
av bento jesus caraca lj 89 i
2910-105
setubal
Setubal
NIF: 513402950
Telefone: 265243249
Fax: Greenprojets@sapo.pt
E-mail: greenprojets@sapo.pt
Cap. social: 10000
Cons. reg. comercial de: Setubal nº

Atlético clube da malveira
Av doutor leite pintov

2665-000 Malveira
Portugal

E-mail: Atleticoclubemalveira@gmail.com

Orçamento nº: OR 2015/46 - Original

NIF: 501608338
Data: 2018-10-24 **Data de vencimento:** 2018-11-23

Cód. artigo	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço/unid	Desc.	Total
	Fornecimento e aplicação de relva usada em polidesportivo incluindo marcações pintadas	1,00	Unidade	10.000,00 €	0,00%	10.000,00 €
	Oferta de rede de amortecimento atrás das balizas	1,00	Serviço	0,00 €	0,00%	0,00 €

Este documento não constitui documento de transporte nos termos do Decreto Lei n.º147/2003 nem serve de fatura.
Natureza: Orçamento

Total s/IVA 10.000,00 €

Ao valor total orçamentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Tecnoredes
Redes e Vedações, S.A.

Estrada Nacional Nº 118 Km 37
Fazendas Novas
2130-102 BENAVENTE
Telef.: 263518200 Fax: 263518209
E-mail: geral@tecnoredes.pt
Contribuinte nº.: 502333863
Cap. Social: 800.000,00 €
Matricula nº 1677 do Reg. da C.R.C. de Benavente

EMPRESA CERTIFICADA certif ISO 9001

PME líder '14

Proposta Fornecimento 4273/2018

Data de emissão : 10.10.2018

COFRASIL - CONSTRUÇÕES, LDA
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO N 4
SANTO ISIDORO
2640-066 SANTO ISIDORO MFR
Nº Contribuinte: 513335218 Nº de Cliente: 9268
Fax Nº. /

Cond. Pag. : A pronto **Prazo entrega após adjudicação:** **Descarga:**

Designação	Nº Peças	Comp.	Larg.	Quantidade	Preço Un.	Descontos (%)	Tx Iva	Total
Painel Top DUO c/ 2,04 Branco 5/4.3				22,000 Un	51,27	40,00% + 15,00%	23,00	575,25
Poste 60 x 60 c\ 2.040 Branco				24,000 Un	22,53	40,00% + 15,00%	23,00	275,77
Base p/ Poste 60x60 Metalica Branco				24,000 Un	9,35	40,00% + 15,00%	23,00	114,44

Observações:

Proposta Elaborada por: João Tiago

NB: PT50 0007 0000 1132 7600 152 23
BIC: PT50 0079 0000 2812 3665 101 75

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20180205)-Documento de uso interno

Aceitamos a presente proposta

Data: / /

Assinatura e Carimbo

Total Iliquido :	1.893,06€
Desconto Comercial :	€
Desconto Financeiro :	927,60 €
Base de Incidência de I.V.A. :	965,46 €
Total de I.V.A. :	222,06 €
TOTAL DO DOCUMENTO	**1.187,52 €**

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM QUALQUER VALOR CONTABILÍSTICO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

11/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

10/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

06/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunir

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18112

ASSUNTO: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – atribuição de Fundo de Maneio para 2019

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra visa a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens residentes no Concelho de Mafra. A sua intervenção é regida pela Lei n.º 147/99 de 01 de setembro, na sua redação atual, que determina, no artigo 14.º, os apoios a prestar pelos Municípios, nos quais se inclui o apoio financeiro traduzido na atribuição de um Fundo de Maneio "destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos a definir pela Comissão Nacional".

Destes termos resulta que cabe ao Município de Mafra constituir um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).

Anexo XXV

Dando cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual e considerando o disposto no artigo 32.º (Despesas em conta de fundos de maneio) do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação vigente, no artigo 15.º (Fundos de maneio) do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, e artigo 10.º (Fundo de maneio) do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, bem como o estabelecido no ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

Propõe-se a atribuição de um Fundo de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, para o ano de 2019, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos). Mais se propõe que o presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra seja o responsável pela gestão do fundo de maneio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do município de Mafra, à entrega destes comprovativos e respetivo Mapa nos serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneio até 31 de dezembro de cada ano.

Rúbrica	Designação	Valor
020121	Aquisição de Bens	100€
020225	Aquisição de Serviços	53,15€

Mafra, 04 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo. Senhor Presidente.

07/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

07/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta apresentada. Para despacho superior.

07/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18116

ASSUNTO: Acordo de cooperação com a Associação de Basquetebol de Lisboa

Considerando:

1. As atribuições que os Municípios dispõem no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, saúde e desenvolvimento, conforme resulta das alíneas d), f), g) e m) respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º ao Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação vigente;
2. Que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. Que atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal gerir, entre outros,

Anexo XXVI

instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

4. Que o desporto escolar constitui uma mais-valia na educação e formação dos jovens, tendo conquistado um lugar de relevo no processo educativo, ao representar, para além de um espaço de prática desportiva de competição ou lazer, um elemento fundamental na educação para a cidadania dos alunos;
5. Que o desporto assume um importante papel no desenvolvimento da dimensão cívica dos jovens praticantes, na medida em que contribui para a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância do cumprimento de objetivos individuais e coletivos,

Face ao exposto, propõe-se **a celebração um acordo de cooperação**, para promover e divulgar a prática desportiva, nomeadamente na modalidade de Basquetebol, no que diz respeito aos seguintes projetos: Minibasquete nas Escolas do 1º Ciclo; Campos de Férias; 3x3 nas Escolas; 3x3 de Rua; Formação de Quadros, Realização de pontos altos ABL.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 6 de dezembro de 2018

O Dirigente da Unidade

Nuno Benedito

(Nuno Benedito)

ABL

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

1 - O desporto como fenómeno cultural e prática social, necessita de ser encarado pela sociedade como um importante fator de humanização e desenvolvimento daqueles que a ele se dedicam;

2 - O desenvolvimento da prática desportiva exige hoje, a conjugação de esforços e a cooperação das instituições que no quadro das suas políticas e intervenções lhe dão a devida e merecida atenção;

3 - A necessidade de articulação entre os Municípios e o Movimento Associativo, apresenta-se, pois, como um elemento potenciador para que esse desenvolvimento se faça de uma forma mobilizadora e sustentada, sendo que a própria qualidade das suas intervenções passa também, pela importância que atribuem a essa articulação e ao trabalho comum que consigam cada vez mais concretizar;

4 - Por outro lado, constituir atribuição dos Municípios, em matéria de educação, tempos livres e desporto, saúde e desenvolvimento, conforme resulta das alíneas d), f), g) e m) respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º ao Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, promover as ações atinentes ao desenvolvimento nos domínios referidos;

5 – Que consciente do seu papel e das suas responsabilidades políticas, sociais, educativas e desportivas, o Município de Mafra e a Associação de Basquetebol de Lisboa, ou ABL, acordam cooperar no sentido de criar condições para o desenvolvimento da prática do Basquetebol no Concelho de Mafra e consequentemente, colocar à disposição dos seus munícipes, em particular dos mais jovens uma oferta de atividades que, para tal contribuem e que constam de anexo a este ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Assim,

Entre:

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva nº 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 em Mafra, neste ato representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, adiante designada como 1º Outorgante

E

A **Associação de Basquetebol de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 501709754, com sede em Rua Padre Américo, n.º 1 C/B, 1600-548 Lisboa, neste ato representado por Rogério Mota na qualidade de Presidente da Associação de Basquetebol de Lisboa, adiante designada como 2º Outorgante ou ABL,

É celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege de acordo com o disposto nas Cláusulas seguintes:

ABL

Cláusula Primeira
Objetivos

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem como objetivos gerais, os seguintes:

1 - O fomento e divulgação da prática desportiva, em concreto, da modalidade de Basquetebol, no Concelho.

2 - O apoio e o desenvolvimento do Movimento Associativo local em particular o ligado à modalidade de Basquetebol.

3 - O envolvimento da comunidade local, em especial das crianças e jovens, na fruição das atividades e projetos promovidos simultaneamente tanto pelo Município de Mafra, como pela Associação de Basquetebol de Lisboa.

4 - A cooperação efetiva entre o Município e a Associação de Basquetebol de Lisboa;

5 - A divulgação e conhecimento do concelho de Mafra.

Cláusula Segunda
Deveres dos outorgantes

1 - A concretização dos objetivos descritos no artigo anterior, assenta na orientação, aplicação e execução do presente **ACORDO de COOPERAÇÂO.**

2 - No quadro das suas competências o 1.º Outorgante, compromete-se a:

a) Enquadrar e integrar no âmbito das suas políticas desportivas, os projetos que fazem parte do Documento anexo a este ACORDO de COOPERAÇÂO;

b) Criar as condições políticas e organizacionais para a concretização das atividades e projetos constantes do anexo ao ACORDO;

c) Disponibilizar os meios materiais e humanos essenciais para a viabilização e realização dos projetos incluídos no Documento anexo;

d) Envolver o Movimento Associativo local, Clubes da Modalidade na dinamização e execução dos projetos definidos;

e) Fazer a promoção e divulgação das diversas atividades e projetos;

f) Acompanhar e avaliar a execução das atividades e projetos.

3 - Por sua vez, no quadro das suas competências o 2.º Outorgante, compromete-se a:

a) Elaborar, definir e apresentar a estrutura dos projetos a implementar;

b) Enquadrar e apoiar técnica e pedagogicamente os vários projetos apresentados;

c) Orientar e participar na formação dos técnicos/monitores necessários à concretização dos projetos a realizar;

d) Dinamizar e aceitar a inscrição dos técnicos/monitores que se envolvam nos projetos, nas ações de formação do Plano Anual de Atividades da ABL;

e) Divulgar nos meios à sua disposição, site, facebook, a realização e concretização das atividades e projetos levados à prática no Concelho;

f) Fornecer material onde se incluem bolas e coletes para os Clubes que estejam envolvidos na concretização dos projetos acordados;

g) Acompanhar e avaliar a execução das diversas atividades e projetos.

Cláusula Terceira
Execução do Acordo

1 - O desenvolvimento do presente ACORDO e a execução dos projetos serão analisados conjuntamente até ao dia 31 de julho de 2019, fim da época desportiva, considerando-se renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, à parte contrária até ao início da época desportiva seguinte.

2 - O presente Acordo, poderá ser objeto de aditamentos, reduzidos a escritos, em função da análise conjunta referida no número anterior da presente cláusula.

Mafra, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

O Presidente da Associação de Basquetebol de Lisboa

_____ _____

(Hélder Sousa Silva) (Rogério Mota)

ABL

Anexo

[a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 2 da Cláusula Segunda]

1 - INTRODUÇÃO

Na sequência do trabalho de cooperação entre a ABL, a Câmara Municipal de Mafra e alguns dos Clubes do Concelho que se vêm dedicando ao Basquetebol, foi possível nos últimos três anos dar corpo a algumas ações e iniciativas que procuraram tornar a modalidade mais visível no Concelho e que a ABL tinha incluído num documento que na altura intitulou **"Bases para um Plano de Desenvolvimento do Basquetebol no Concelho de Mafra"**.

Da avaliação que fizemos recentemente entre a Câmara Municipal, na pessoa da senhora Vereadora Dr.ª Célia Fernandes, com a ABL na pessoa do seu Presidente, Prof. Rogério Mota, considerámos que estamos hoje em melhores condições para tornar mais eficazes e operacionais os projetos que então equacionámos.

As magníficas instalações desportivas existentes em todo o Concelho; o interesse e a dinâmica manifestada pelos nossos clubes filiados- HiperActivo; Linces e Racing, que vêm desenvolvendo um trabalho meritório em particular nos escalões de formação permitem-nos acreditar, que com o reforço do trabalho coletivo e da cooperação Câmara Municipal, ABL e Clubes poderemos potenciar um conjunto de Projetos, todos eles viáveis, que se constituam como uma oferta motivadora para todas as crianças e jovens de todo o Concelho e conduzam o Basquetebol a novos níveis e patamares.

2 - PROJECTOS A DESENVOLVER

2.1 - PROJECTO 1 - MINIBASQUETE NAS ESCOLAS DO 1º CICLO

O Minibasquete é para a ABL um Projeto absolutamente estruturante, daí a atenção que lhe temos procurado dar, sensibilizando os nossos clubes para a sua dinamização e para a participação nos Encontros/Convívios que programamos para a época. Contudo necessitamos de ir mais além e a implantação do Minibasquete nas escolas

do 1º Ciclo é determinante e do nosso ponto de vista um Projeto pedagógico extremamente rico para as nossas crianças.

Sugere-se a existência de três polos no Concelho. O de Mafra, com as escolas EB1 Hélia Correia e EB1 Sanches Brito, que já têm a atividade e com as escolas EB1 Sobral da Abelheira e EB1 Igreja Nova, que ainda não têm. A intervenção direta neste polo será como tem sido com os Linces de Mafra. O polo da Ericeira com as escolas EB1 Ericeira e EB1 Carvoeira que já têm a atividade e com as escolas EB1 Lagoa e EB1 Encarnação, que não têm. Aqui a intervenção será com o Racing. O polo da Malveira com as escolas EB1 Malveira; EB1 Alcainça e EB1 Gradil/Vila Franca do Rosário/Enxara do Bispo e da Venda do Pinheiro com as escolas EB1 Venda do Pinheiro; EB1 Milharado; EB1 Povo da Galega e EB1 Santo Estevão das Galés, em que nenhuma tem, pelo que haverá que analisar por onde começar. Aqui a intervenção caberá ao HiperActivo.

Pretende-se envolver as crianças do 3.º e 4.º Anos, duas vezes por semana, períodos de 1h00/1h30, das 17h30 às 18h30/19h00. A cooperação e colaboração estreita entre a Câmara; a ABL e os Clubes locais referidos é determinante para a implantação do Projeto e para o seu crescimento. A Autarquia garantindo o enquadramento institucional, isto é, contacto com os Agrupamentos Escolares; apoio nas instalações e algum material e equacionando eventual apoio financeiro aos monitores que dirijam a atividade. A ABL fornecendo bolas e coletes para as escolas onde funcionar, assegurando o apoio e a formação técnico-pedagógica aos monitores que orientem as atividades. Os Clubes procurando garantir um conjunto de monitores para a concretização e alargamento da prática da modalidade, ao maior número possível de crianças e jovens do Concelho.

Devemos todos envidar os esforços necessários para potenciar as enormes hipóteses de crescimento do Projeto, alargando-o a um número cada vez maior de escolas do Concelho. Como divulgação e motivação poderão ser realizados três grandes momentos de Convívio dos jovens envolvidos na atividade, no Natal; na Páscoa e no fim do Ano Letivo (Dia Mundial da Criança).

2.2 - PROJECTO 2 - CAMPOS DE FÉRIAS

Na perspetiva do fomento e divulgação da modalidade e contando com a experiência francamente positiva dos últimos três Campos realizados em Mafra, estamos em condições de no período das férias de Verão concretizar mais um Campo de Férias, desta vez pelo período de duas semanas. A resposta a necessidades sociais de ocupação dos tempos livres das crianças e jovens encontra nesta atividade pedagógica e educativa um fator importante de enriquecimento.

Desde já se aponta para que o 4.º Campo de Férias de Mafra, venha a ter lugar no período de 1 a 13 de Julho de 2019. Se conseguirmos reunir as condições necessárias, algum apoio da Câmara (Pavilhão); da Escola de Armas (estadia) estaremos interessados na realização de um Campo de Aperfeiçoamento da ABL em regime de internato, para os nossos jovens de interesse regional e nacional.

2.3 - PROJECTO 3 – "3X3 NAS ESCOLAS"

O Projeto 3x3 nas Escolas existe e funciona fruto de um protocolo entre a FPB e o Gabinete Coordenador Nacional do Desporto Escolar. O funcionamento e a dinâmica do Projeto em termos distritais passa normalmente pela cooperação da ABL com as escolas da sua área de intervenção. Ora, como a sua atividade se desenrola entre Fevereiro/Março e Maio, em consequência disso entendeu a ABL que seria interessante alargar a prática desta atividade ao período entre Novembro e Fevereiro. Para tal e visando aumentar o número dos praticantes, será desejável alargar a participação às crianças do 3.º e 4.º Anos dos Agrupamentos de Escolas. Assim em Novembro/Dezembro teria lugar o Encontro de Escola em todas as escolas de cada Agrupamento do Concelho; em Janeiro teria lugar o Encontro dos Agrupamentos e em Fevereiro/Março realizar-se-ia um Encontro Concelhio de todos os Agrupamentos com o apoio da Câmara e da ABL. Para este pequeno Projeto de alargamento da prática estamos também a procurar envolver e encontrar algum apoio do Desporto Escolar do Oeste.

2.4 - PROJECTO 4 – "3X3 DE RUA"

O Basquetebol de Rua e particularmente o "3x3" é um dos Projetos em que a ABL quer dar a maior e mais cuidada atenção pois ele poderá constituir-se como um fator de grande divulgação e progresso da modalidade.

Manifesta a Autarquia, neste especto um grande desejo em colaborar na sua dinamização. Um indicador disso mesmo será a inauguração de 2 Campos de "3x" na Venda do Pinheiro e que se pretende se tornem um local de enorme atividade ao redor desta variante.

A ABL em cooperação com os nossos clubes da zona, fará todos os esforços para que esta nova instalação faça parte da dinâmica que se pretende implementar em redor do 3x3 de Rua, nomeadamente com a realização de alguns Encontros no local.

2.5 - PROJECTO 5 - FORMAÇÃO DE QUADROS

A formação é para a ABL uma área de intervenção extremamente importante, para o processo de desenvolvimento da modalidade. Anteriormente já tivemos oportunidade de concretizar duas importantes ações de formação, uma para treinadores- o Clinic Internacional da ABL e outra para dirigentes que se assumiu como uma ação muito interessante neste âmbito. Pensamos pois que continuamos em condições de em colaboração com a Autarquia poder vir a concretizar novamente alguma ação, quer para treinadores e/ou árbitros. Quanto aos dirigentes, dado que a ABL está a procurar estruturar um Projeto de Formação de Dirigentes veremos do seu avanço e analisaremos da possibilidade de concretizar alguma ação nesse campo.

2.6 - PROJECTO 6 - REALIZAÇÃO DE PONTOS ALTOS /ABL

No conjunto das atividades da ABL, para além da organização das Fases Finais dos Campeonatos Distritais; dos Pontos Altos Nacionais a que nos candidatamos e que normalmente organizamos, temos ainda outros momentos da época em que se prevê a realização de eventos importantes da modalidade.

Neste quadro estamos convictos, que a experiência anterior com algumas organizações, quer na Malveira, quer em Mafra e o sucesso que alcançaram são um bom indicador das potencialidades existentes, para se poder equacionar a organização de alguma atividade de referência para a ABL, novamente no Concelho. Pela nossa parte, desde que a Câmara Municipal esteja disponível para tal, estamos sempre abertos a prever alguma iniciativa para o Concelho e sua comunidade.

Os Projetos que aqui apresentamos, como já tivemos oportunidade de analisar com a Autarquia, são perfeitamente exequíveis e do nosso ponto de vista muito interessantes para uma dinâmica de crescimento e desenvolvimento da modalidade no Concelho de Mafra.

O envolvimento dos nossos Clubes filiados e sediados no Concelho é também um elemento preponderante para a sua sustentabilidade, mas igualmente para a sua própria manutenção e enriquecimento. Considerar também a aproximação e a cooperação efetiva com as escolas e em particular com a Escola Secundária José Saramago, onde funciona o Curso de Apoio à Gestão Desportiva é um aspeto igualmente a ter em conta.

Cremos, que por tudo isto, estão reunidas condições para que em Mafra o Basquetebol se passe a considerar modalidade de referência e com contributo importante para o desenvolvimento do Concelho.

A materialização destes Projetos, passa assim pela concretização deste **ACORDO de COOPERAÇÂO** entre o Município de Mafra e a Associação de Basquetebol de Lisboa

210

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

374

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de executivo.

11/12/2018 Alexandra Rodrigues

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

10/12/2018

O(A) Chefe de Divisão Paula Ribeiro

DESPACHO

A Ramos

11/12/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18323

ASSUNTO: Contratos em Regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o Município de Mafra e União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, Casa do Povo do Gradil e Desportivo União Gradilense – adenda

Em novembro de 2014 a Autarquia celebrou Contratos em Regime de Comodato com a União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, a Casa do Povo do Gradil e o Desportivo União Gradilense cedendo, a título gratuito, o Edifício Multisserviços integrado na parcela de terreno designada Quinta do Desembargador, no Gradil, para prossecução das respetivas atribuições e competências.

Desde essa data verificou-se a necessidade de alteração dos espaços cedidos a cada uma das Entidades referidas, tendo as mesmas, solicitado que se procedesse à formalização dessas alterações que foram realizadas com a anuência de todos os interessados, conforme plantas em anexo.

anexo XXVIII

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efetuada pela União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, o Desportivo União Gradilense e a Casa do Povo do Gradil, proceder à alteração aos Anexos aos Contratos em Regime de Comodato de Cedência de Instalações celebrados em 2014 com as referidas Entidades, com vista à identificação dos espaços efetivamente utilizados por cada uma e que passam a constituir o objeto da cedência do Edifício Multisserviços da Quinta do Desembargador no Gradil, cujas propostas se anexam à presente Informação.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO

ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

Por motivos de afetação aos espaços/salas do edifício Quinta do Desembargador, no Gradil, instalações do Município, vimos solicitar que se proceda á respetiva alteração do protocolo celebrado em 12/11/2014, entre o Município e as instituições ali residentes, delegação da Junta de Freguesia, Desportivo União Gradilense e Casa do Povo.

A presente proposta tem a anuência das instituições e de acordo com a utilização atual, conforme planta anexa.

Enxara do Bispo, 05 de dezembro de 2018

A Junta de Freguesia

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO

Desportivo União Gradilense

DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE

26/05/1946

Casa do Povo do Gradil

CASA DO POVO DE GRADIL
* MAFRA *

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Adenda ao Contrato em regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o **Município de Mafra** e a **União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.**

É celebrada e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de comodante, e a **União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 510 863 496, com sede em Rua da Junta de Freguesia, n.º 19, 2665-053 Enxara do Bispo, neste ato representada pelo(a) _____, _____, adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, a presente adenda ao contrato de comodato, nos termos do artigo 1129º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A planta apensa ao Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, celebrado em 12 de novembro de 2014, referida na Cláusula Primeira do citado Contrato, é substituída pela planta anexa à presente Adenda, passando a mesma a vigorar para todos os efeitos legais, traduzindo-se numa redistribuição das áreas afetas ao Segundo Contraente ou Comodatário para prossecução das suas atribuições e competências.

Cláusula Segunda

Todas as restantes Clausulas do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações não sofrem alterações mantendo-se em vigor para todos os efeitos legais.

O presente aditamento é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 20__.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

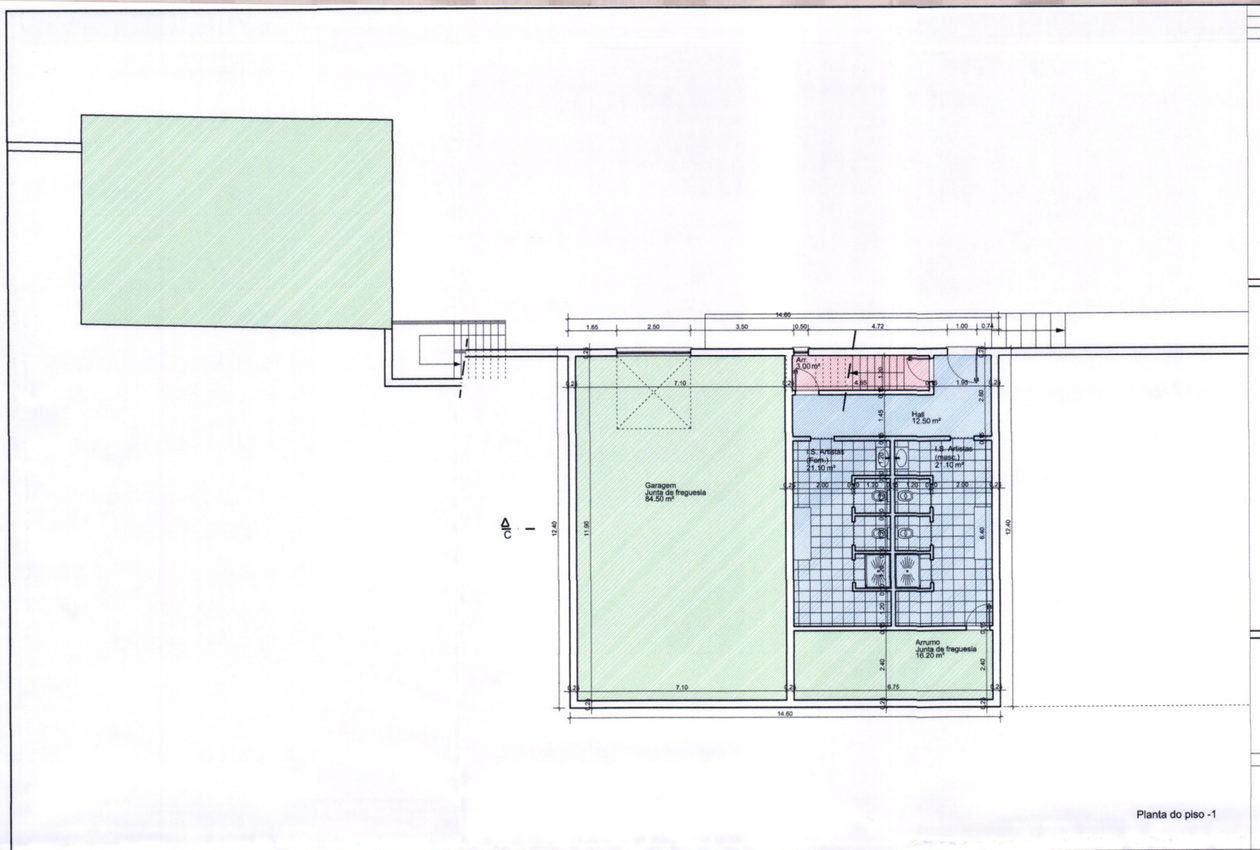

Planta do piso -1

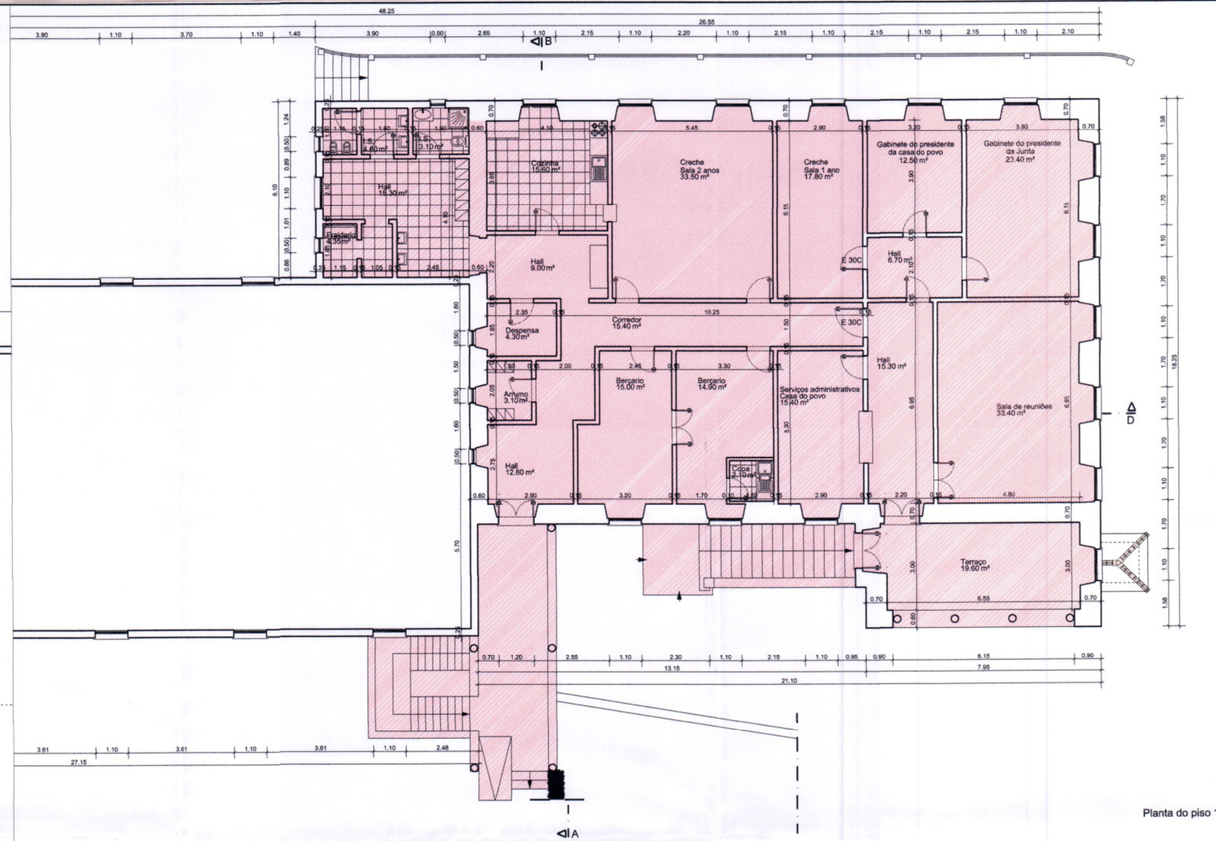

Planta do piso 1

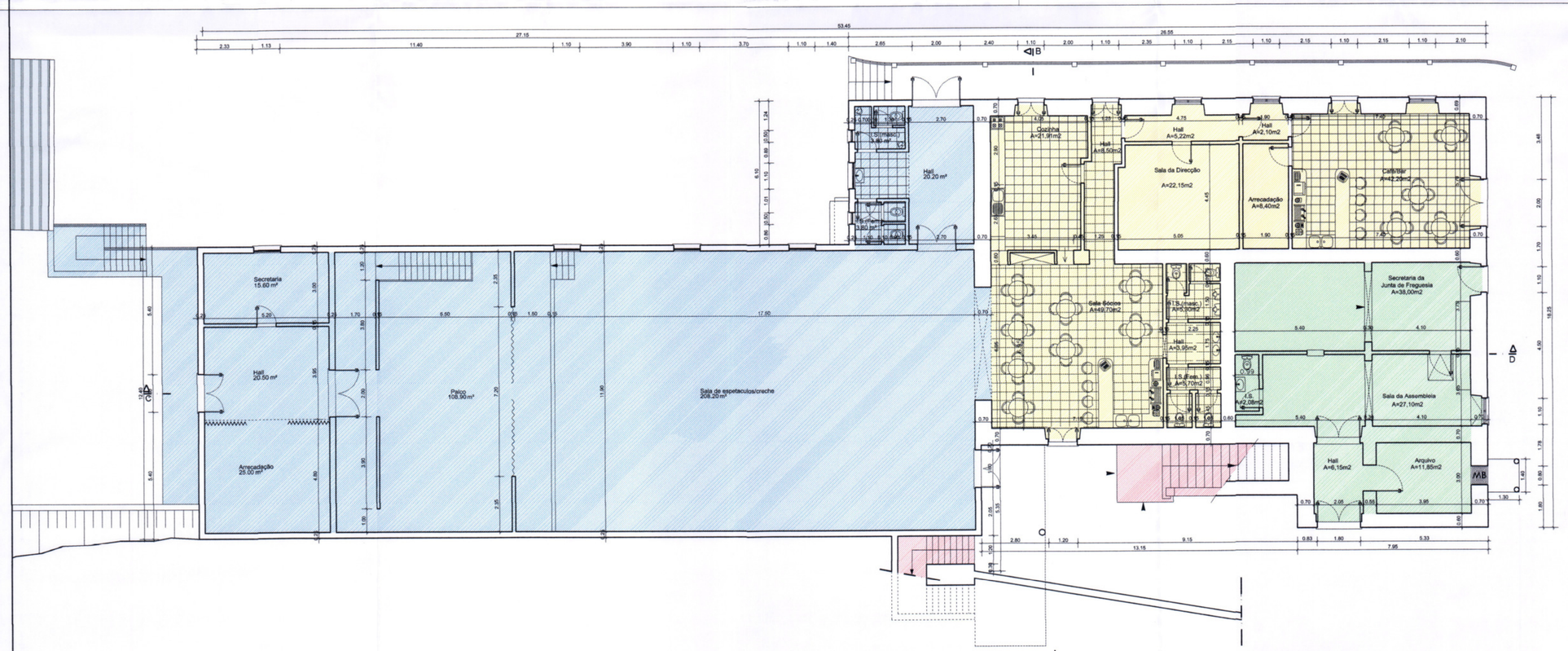

Planta do piso 0

ÁREA DESTINADA À CASA DO POVO DO GRADIL

ÁREA DESTINADA À UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO (UFEBGVFR)

ÁREA COMUM 2 (CASA DO POVO DO GRADIL E DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE)

ÁREA DESTINADA AO DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE

ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:
08.12.2018	ALTERAÇÃO DA PLANTA DO PISO 0 E ALTERAÇÃO DA PARTILHA DE ESPAÇOS	CARLA LEITÃO	
29.10.2014	LEGENDA DOS SERVIÇOS	CARLA LEITÃO	

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
TOPÓGRAFO
URBANISTA

ASSUNTO: EDIFÍCIO DE MULTI-SERVIÇOS DO GRADIL
PARTILHA DE ESPAÇOS

LOCAL: QUINTA DO DESEMBARGADOR
GRADIL

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO:	ESCALA:	DESENHO Nº:
GRD-01/2014	-	PLANTA DO PISO -1, PISO 0 E PISO 1	1/100	02
	DATA: OUTUBRO/2014		FASE DO PROJECTO: COMODATO	

Modelo DUOMA-20/1

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Adenda ao Contrato em regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o **Município de Mafra** e a **Casa do Povo do Gradil.**

É celebrada e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de comodante, e a **Casa do Povo do Gradil**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 500 927 367, com sede em Rua das Forças Armadas n.º 20 – 1.º, 2665-118 Gradil, neste ato representada pelo(a) _____, _____, pelo(a) _____, _____ e pelo(a) _____, _____, adiante designada, como Segundo Contraente ou Comodatário, a presente adenda ao contrato de comodato, nos termos do artigo 1129º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A planta apensa ao Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, celebrado em 12 de novembro de 2014, referida na Cláusula Primeira do citado Contrato, é substituída pela planta anexa à presente Adenda, passando a mesma a vigorar para todos os efeitos legais, traduzindo-se numa redistribuição das áreas afetas ao Segundo Contraente ou Comodatário para prossecução do seu objeto social.

Cláusula Segunda

Todas as restantes Clausulas do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações não sofrem alterações mantendo-se em vigor para todos os efeitos legais.

O presente aditamento é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 20__.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

(_____)

(_____)

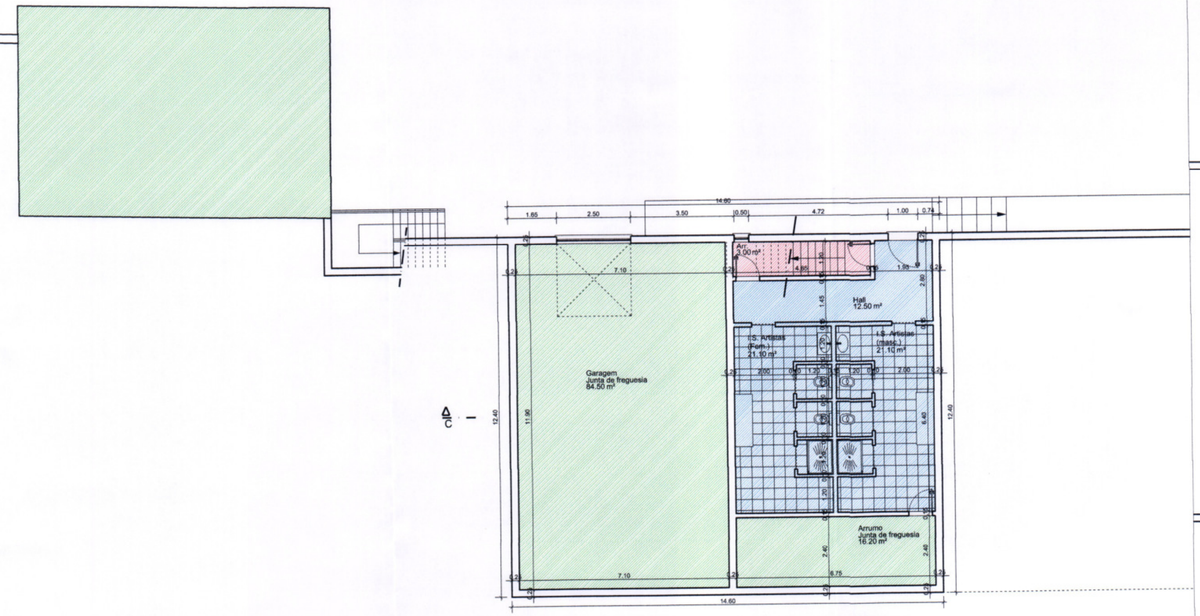

Planta do piso -1

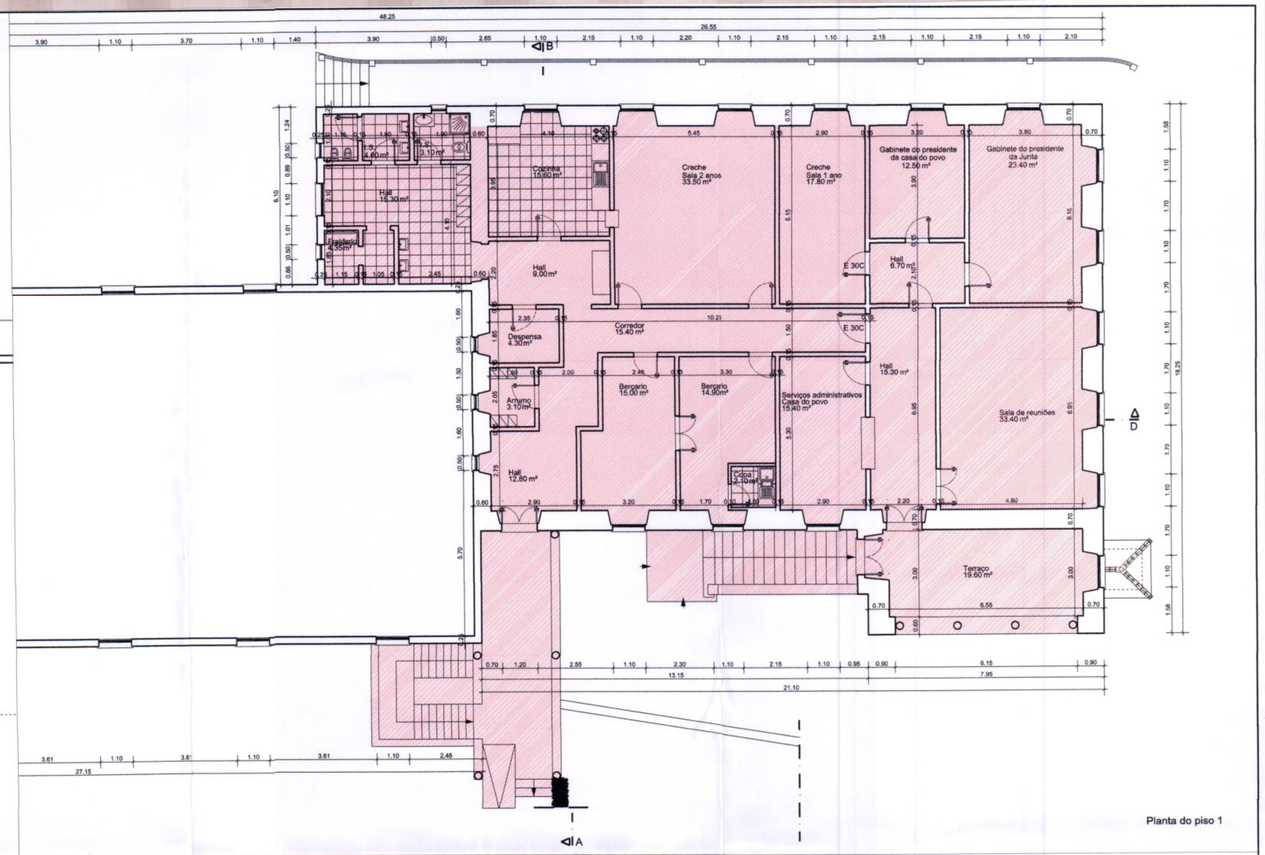

Planta do piso 1

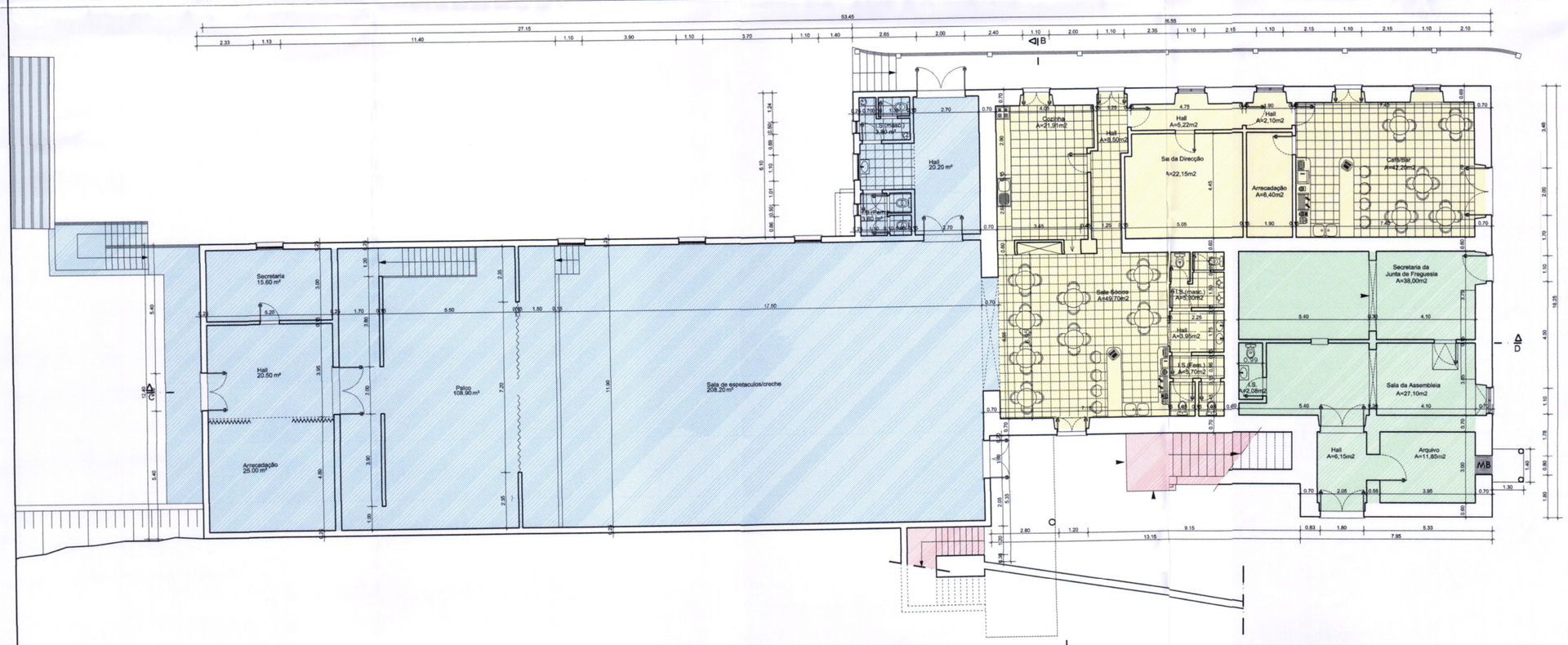

Planta do piso 0

ÁREA DESTINADA À CASA DO POVO DO GRADIL

ÁREA DESTINADA À UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO (UFEBGVFR)

ÁREA COMUM 2 (CASA DO POVO DO GRADIL E DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE)

ÁREA DESTINADA AO DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE

08.12.2018	ALTERAÇÃO DA PLANTA DO PISO 0 E ALTERAÇÃO DA PARTILHA DE ESPAÇOS	CARLA LEITÃO	
29.10.2014	LEGENDA DOS SERVIÇOS	CARLA LEITÃO	
ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
TOPÓGRAFO
URBANISTA

ASSUNTO: EDIFÍCIO DE MULTI-SERVIÇOS DO GRADIL
PARTILHA DE ESPAÇOS

LOCAL: QUINTA DO DESEMBARGADOR
GRADIL

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO: GRD-01/2014

Nº. PROCESSO: -

DATA: OUTUBRO/2014

DESIGNAÇÃO: PLANTA DO PISO -1, PISO 0 E PISO 1

ESCALA: 1/100

FASE DO PROJECTO: COMODATO

DESENHO Nº: 02

Modelo DUOMA-20/1

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Adenda ao Contrato em regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o **Município de Mafra** e o **Desportivo União Gradilense.**

É celebrada e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de comodante, e o **Desportivo União Gradilense**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 501 150 943, com sede em Rua das Forças Armadas n.º 20, R/C, 2665-118 Gradil, neste ato representada pelo(a) _____, _____, pelo(a) _____, _____ e pelo(a) _____, _____, adiante designada, como Segundo Contraente ou Comodatário, a presente adenda ao contrato de comodato, nos termos do artigo 1129º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A planta apensa ao Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, celebrado em 12 de novembro de 2014, referida na Cláusula Primeira do citado Contrato, é substituída pela planta anexa à presente Adenda, passando a mesma a vigorar para todos os efeitos legais, traduzindo-se numa redistribuição das áreas afetas ao Segundo Contraente ou Comodatário para prossecução do seu objeto social.

Cláusula Segunda

Todas as restantes Clausulas do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações não sofrem alterações mantendo-se em vigor para todos os efeitos legais.

O presente aditamento é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 20__.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

(_____)

(_____)

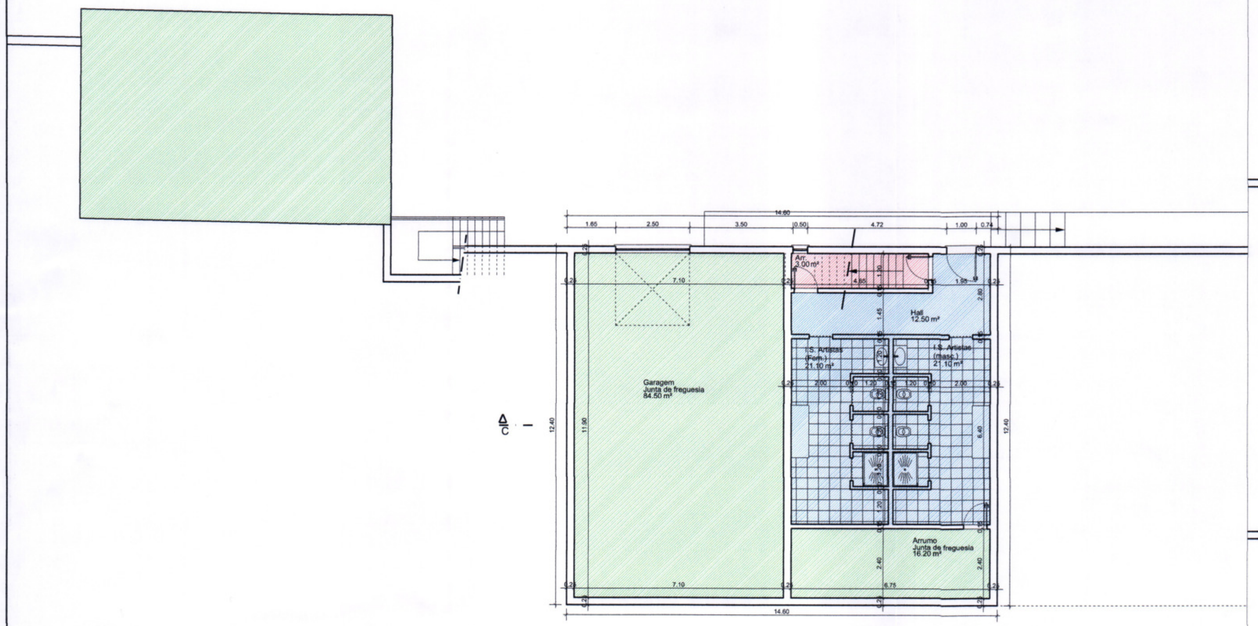

Planta do piso -1

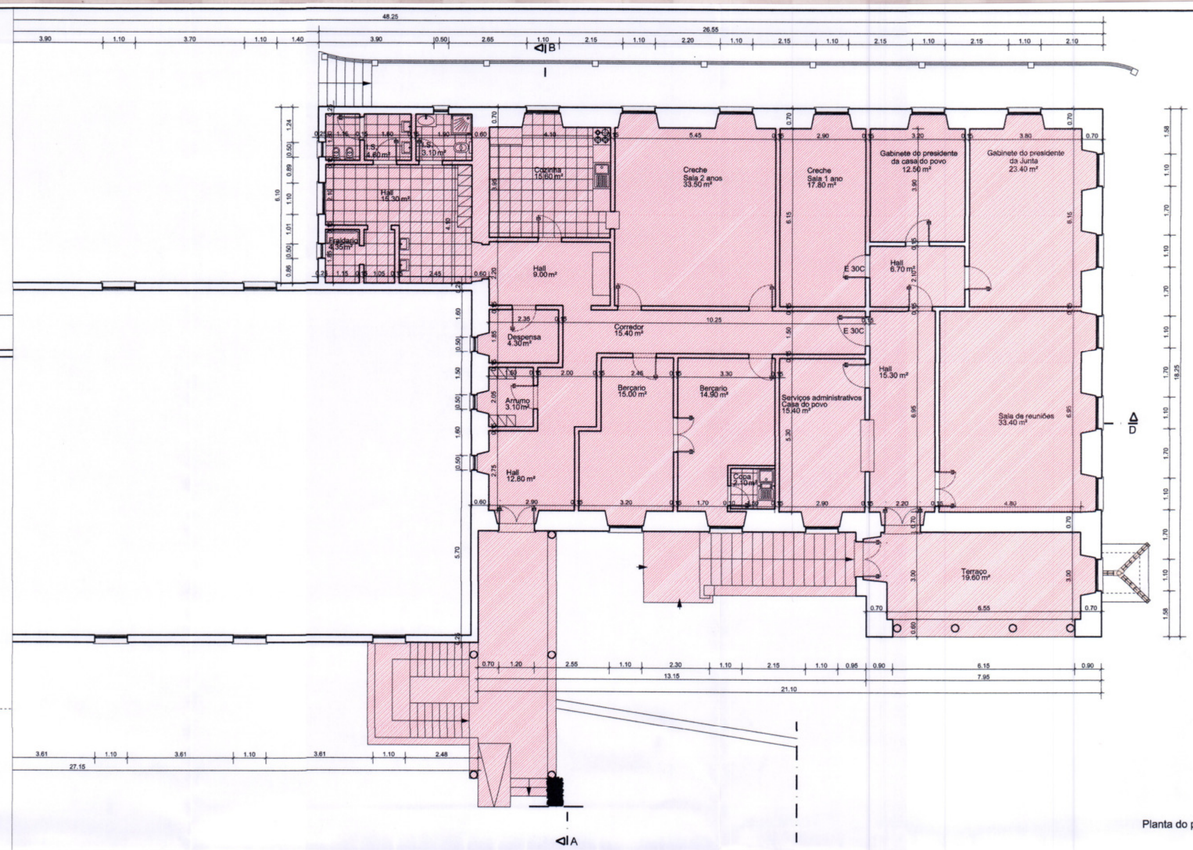

Planta do piso 1

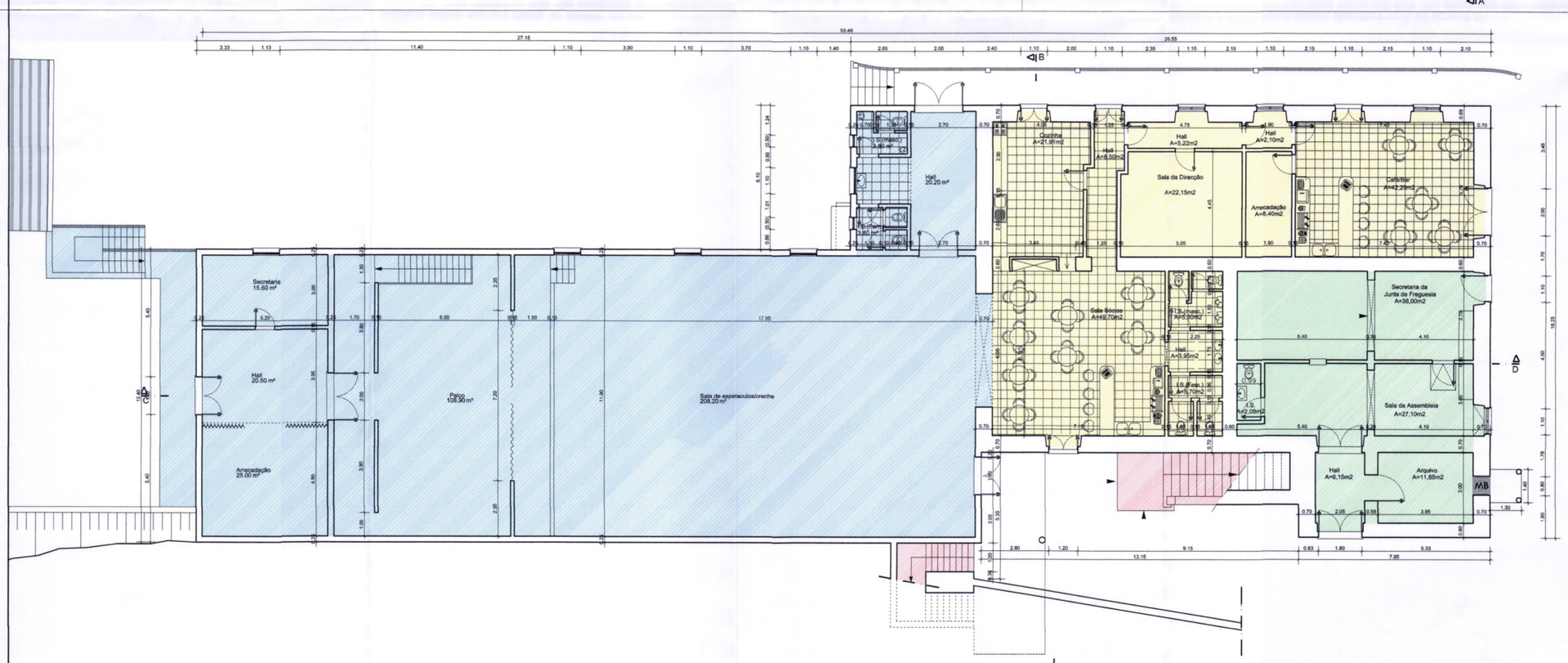

Planta do piso 0

ÁREA DESTINADA À CASA DO POVO DO GRADIL

ÁREA DESTINADA À UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO (UFEBGVFR)

ÁREA COMUM 2 (CASA DO POVO DO GRADIL E DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE)

ÁREA DESTINADA AO DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE

08.12.2018	ALTERAÇÃO DA PLANTA DO PISO 0 E ALTERAÇÃO DA PARTILHA DE ESPAÇOS	CARLA LEITÃO	
29.10.2014	LEGENDA DOS SERVIÇOS	CARLA LEITÃO	
ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO
DESENHADOR
ENGENHEIRO
TOPÓGRAFO
URBANISTA

ASSUNTO: EDIFÍCIO DE MULTI-SERVIÇOS DO GRADIL
PARTILHA DE ESPAÇOS

LOCAL: QUINTA DO DESEMBARGADOR
GRADIL

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO:	ESCALA:	DESENHO Nº:
GRD-01/2014	-	PLANTA DO PISO -1, PISO 0 E PISO 1	1/100	02
	DATA: OUTUBRO/2014		FASE DO PROJECTO: COMODATO	

Modelo DUOMA-20/1

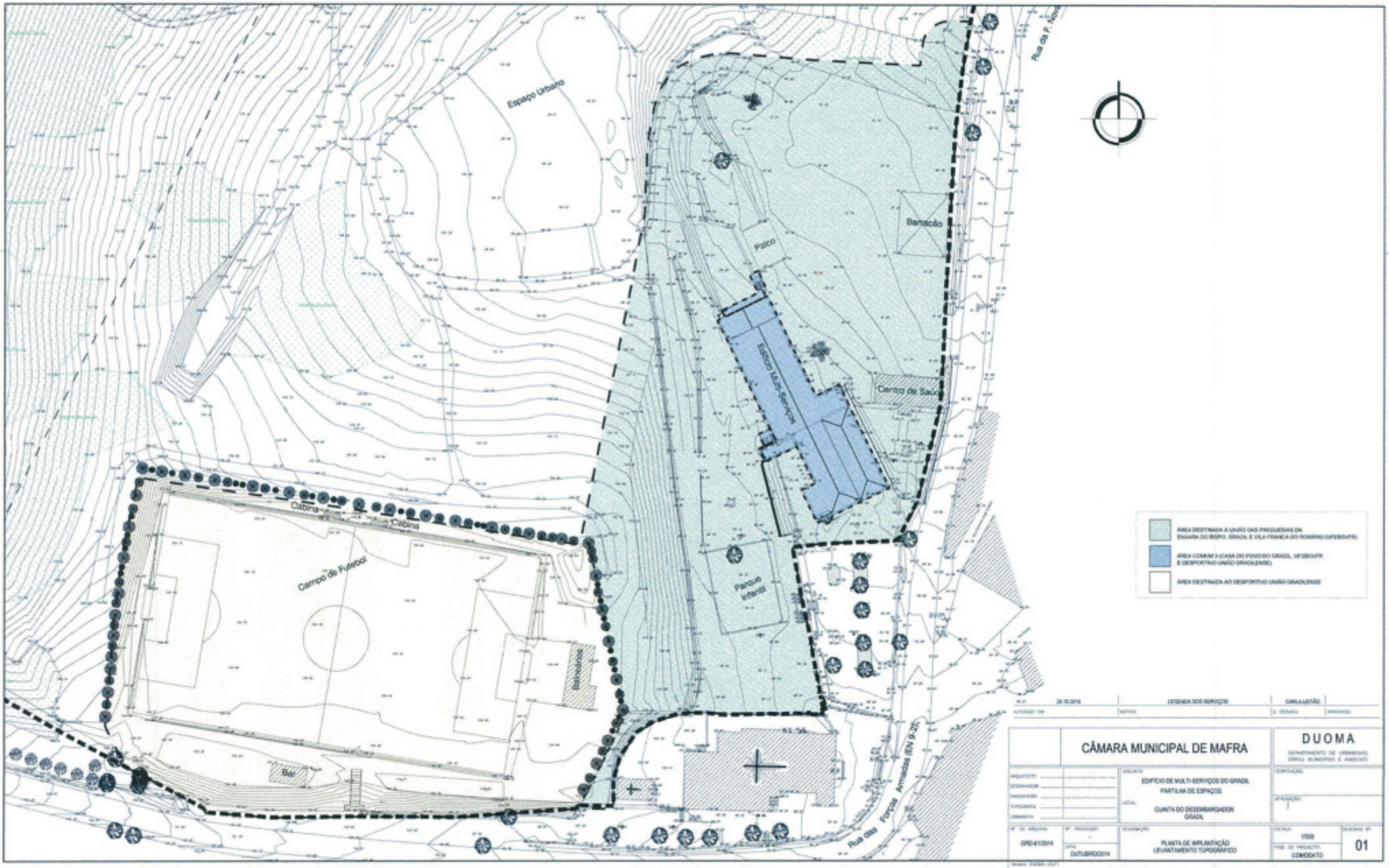

	29.10.2014	LEGENDA DOS SERVIÇOS	CARLA LEITÃO
AUTOR(ES) DA:		MOTIVO:	O TÉCNICO: APROVADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO:	
DESENHADOR:	
CALCULISTA:	
TOPOGRAFIA:	
URBANISTA:	

ASSUNTO: EDIFÍCIO DE MULTI-SERVIÇOS DO GRADIL
PARTILHA DE ESPAÇOS

LOCAL: CUNTA DO DESEMBARGADOR
GRADIL

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO: 1

Nº DO ARQUIVO: GRD-01/2014	Nº PROCESSO: -	DESIGNAÇÃO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ESCALA: 1/500
DATA: OUTUBRO/2014		FASE DO PROJECTO: CONDITO	DESENHO Nº: 01

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO

Considerando que, na sequência das negociações promovidas, há cerca de trinta anos a esta parte, pela Câmara Municipal de Mafra, se encontram reunidas as condições para a mesma poder, na qualidade de proprietária, titular, através de contrato de comodato, ceder a utilização, pela Junta de Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), da parte da parcela de terreno, melhor identificada em planta anexa, com a área total de 19.341,12m², destacada do prédio misto denominado "*Quinta do Desembargador*", sito na Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia;

Considerando que as referidas negociações culminaram, efectivamente, na resposta esperada, com a proposta de doação, da referida parcela, à Câmara Municipal de Mafra, apresentada em 16 de Outubro de 2014, através do ofício n.º 1100/437, datado do dia 13 do mesmo mês, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), após deliberação da respectiva Mesa, reunida em sessão ordinária de 12 de Junho de 2014, conforme certidão da deliberação n.º 671/2014, anexa ao mesmo ofício;

Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente lei, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do Município, neste caso através de doação,

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, adiante designado como PRIMEIRO CONTRAENTE, ou COMODANTE, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO, pessoa colectiva n.º 510836496, com sede na Rua Junta de Freguesia n.º 19, 2665-053 Enxara do Bispo, adiante designada como SEGUNDA CONTRAENTE, ou COMODATÁRIA, neste acto representada pelo Presidente da União, JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA COSTA,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE é o legítimo proprietário da parcela de terreno doada, em 12-11-2014, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com a área total de 19.341,12m², destacado do prédio misto denominado "*Quinta do Desembargador*", sito na freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia, cuja parte, melhor identificada na planta anexa, é utilizada, pela SEGUNDA CONTRAENTE, para a prossecução das suas atribuições e competências.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE cede à SEGUNDA CONTRAENTE, a título gratuito e em regime de comodato, a parte da parcela do prédio misto doada pela SCML, melhor identificada na planta a que se refere a cláusula anterior, para que a SEGUNDA CONTRAENTE aí possa prosseguir as suas atribuições e competências.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer dos contraentes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando esse propósito.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do PRIMEIRO CONTRAENTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso, pela SEGUNDA CONTRAENTE, da parte do prédio misto cedida pelo presente contrato.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações da SEGUNDA CONTRAENTE:

a) Manter a parte do prédio misto cedida em bom estado de conservação;
b) Não aplicar a parte do prédio misto cedida a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utillzar a parte do prédio misto cedida de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o PRIMEIRO CONTRAENTE sempre que tenha conhecimento de vícios na parte do prédio misto cedida ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ela sem que para tal estejam autorizados pelo PRIMEIRO CONTRAENTE;
e) Não proporcionar a terceiro a parte do prédio misto cedida, excepto se o PRIMEIRO CONTRAENTE expressamente o autorizar;
f) Restituir a parte do prédio misto cedida, findo o presente contrato.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade da SEGUNDA CONTRAENTE o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação da parte do prédio misto cedida objecto do presente contrato de comodato.

Cláusula Sétima

A SEGUNDA CONTRAENTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

A SEGUNDA CONTRAENTE não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias na parte do prédio misto cedida sem o prévio consentimento do PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula Nona

A restituição a que se refere a alínea f) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo PRIMEIRO CONTRAENTE à SEGUNDA CONTRAENTE, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, a parte do prédio misto cedida deverá ser restituída pela SEGUNDA CONTRAENTE ao PRIMEIRO CONTRAENTE no estado em que aquela a recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia da SEGUNDA CONTRAENTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por esta, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Segunda

1.As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo entre o COMODANTE e a COMODATÁRIA.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvida a COMODATÁRIA e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 12 de Novembro de 2014

PRIMEIRO CONTRAENTE/ COMODANTE

SEGUNDA CONTRAENTE/ COMODATÁRIA

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A CASA DO POVO DO GRADIL

Considerando que, na sequência das negociações promovidas, há cerca de trinta anos a esta parte, pela Câmara Municipal de Mafra, se encontram reunidas as condições para a mesma poder, na qualidade de proprietária, titular, através de contrato de comodato, ceder a utilização, pela Casa do Povo do Gradil, da parte da parcela de terreno, melhor identificada em planta anexa, com a área total de 19.341,12m², destacada do prédio misto denominado "*Quinta do Desembargador*", sito na Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia;

Considerando que as referidas negociações culminaram, efectivamente, na resposta esperada, com a proposta de doação, da referida parcela, à Câmara Municipal de Mafra, apresentada em 16 de Outubro de 2014, através do ofício n.º 1100/437, datado do dia 13 do mesmo mês, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), após deliberação da respectiva Mesa, reunida em sessão ordinária de 12 de Junho de 2014, conforme certidão da deliberação n.º 671/2014, anexa ao mesmo ofício;

Considerando que o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da educação, da cultura, dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), e) e f), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do Município, neste caso através de doação,

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, adiante designado como PRIMEIRO CONTRAENTE, ou COMODANTE, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

E

CASA DO POVO DO GRADIL, pessoa colectiva n.º 500927367, com sede na Rua das Forças Armadas, n.º 20 - 1.º, 2665-118 Gradil, adiante designada como SEGUNDA CONTRAENTE, ou COMODATÁRIA, neste acto representada pelo Presidente da Associação, LUÍS FILIPE DE ALMEIDA CORDEIRO, portador do Cartão de Cidadão n.º 04711574 2ZZ4, válido até 23-11-2016, e contribuinte fiscal n.º 102755698, pela Vice-Presidente, MARIA HELENA DE ALMEIDA PINHO FONTES, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04902519 8ZY6, válido até 18-11-2018, e contribuinte fiscal n.º 142913545, e pela Tesoureira, SANDRA ISABEL JESUS GONÇALVES PINHO PINTO, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09517698 5ZZ4, válido até 15-01-2015, e contribuinte fiscal n.º 201293625;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do PRIMEIRO CONTRAENTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso, pela SEGUNDA CONTRAENTE, da parte do prédio misto cedida pelo presente contrato.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações da SEGUNDA CONTRAENTE:

a) Manter a parte do prédio misto cedida em bom estado de conservação;
b) Não aplicar a parte do prédio misto cedida a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar a parte do prédio misto cedida de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o PRIMEIRO CONTRAENTE sempre que tenha conhecimento de vícios na parte do prédio misto cedida ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ela sem que para tal estejam autorizados pelo PRIMEIRO CONTRAENTE;
e) Não proporcionar a terceiro a parte do prédio misto cedida, excepto se o PRIMEIRO CONTRAENTE expressamente o autorizar;
f) Restituir a parte do prédio misto cedida, findo o presente contrato.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade da SEGUNDA CONTRAENTE o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação da parte do prédio misto cedida objecto do presente contrato de comodato.

Cláusula Sétima

A SEGUNDA CONTRAENTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE é o legítimo proprietário da parcela de terreno doada, em 12-11-2014, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com a área total de 19.341,12m^2, destacada do prédio misto denominado "*Quinta do Desembargador*", sito na freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia, cuja parte, melhor identificada na planta anexa, é utilizada, pela SEGUNDA CONTRAENTE, para a prossecução do seu objecto social.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE cede à SEGUNDA CONTRAENTE, a título gratuito e em regime de comodato, a parte da parcela do prédio misto doada pela SCML, melhor identificada na planta a que se refere a cláusula anterior, para que a SEGUNDA CONTRAENTE aí possa prosseguir o seu objecto social.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer dos contraentes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando esse propósito.

Cláusula Oitava

A SEGUNDA CONTRAENTE não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias na parte do prédio misto cedida sem o prévio consentimento do PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula Nona

A restituição a que se refere a alínea f) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo PRIMEIRO CONTRAENTE à SEGUNDA CONTRAENTE, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, a parte do prédio misto cedida deverá ser restituída pela SEGUNDA CONTRAENTE ao PRIMEIRO CONTRAENTE no estado em que aquela a recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia da SEGUNDA CONTRAENTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Segunda

1.As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo entre o COMODANTE e a COMODATÁRIA.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvida a COMODATÁRIA e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 12 de Novembro de 2014

PRIMEIRO CONTRAENTE/ COMODANTE

SEGUNDO CONTRAENTE/ COMODATÁRIO

Maria Helena Almeida Dinho Fontes

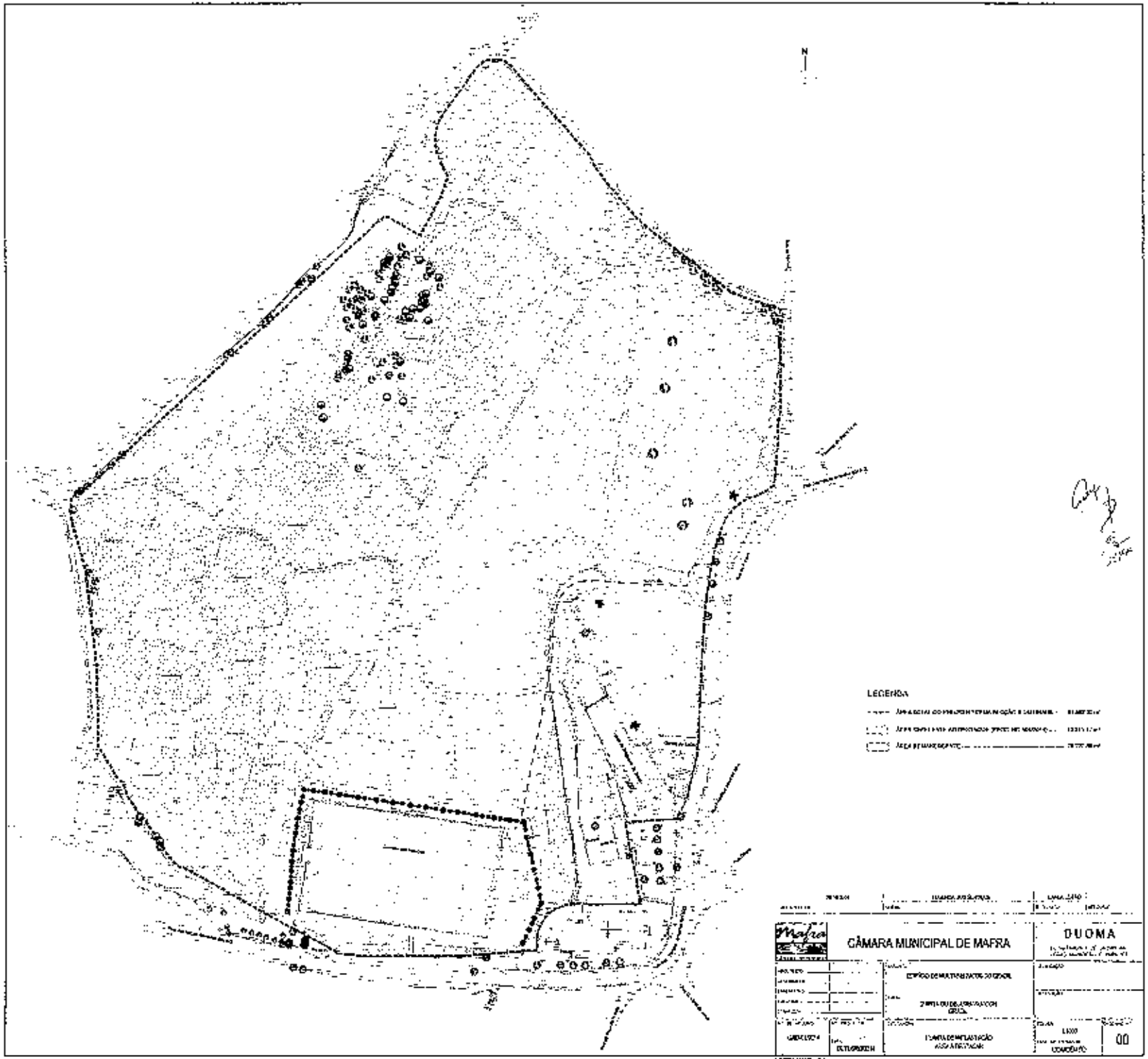
N
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DUOMA
ESTUDO DE MULTIFUNCIONAL DO CENTRO
CARTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000
00

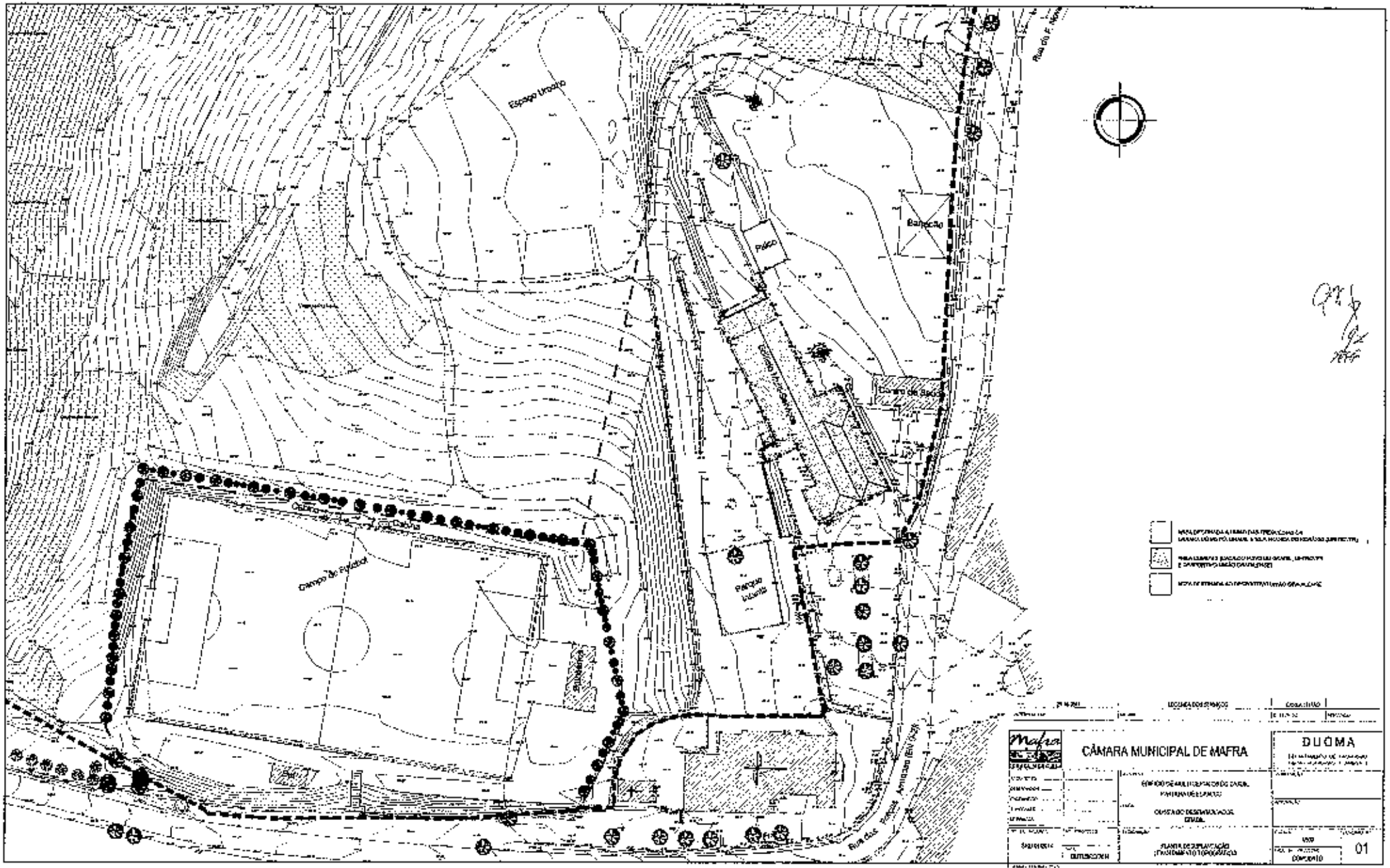
Espaço Urbano
Balneário
Parque Infantil
Campo de Futebol
Rua dos Pescadores
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DUOMA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
01

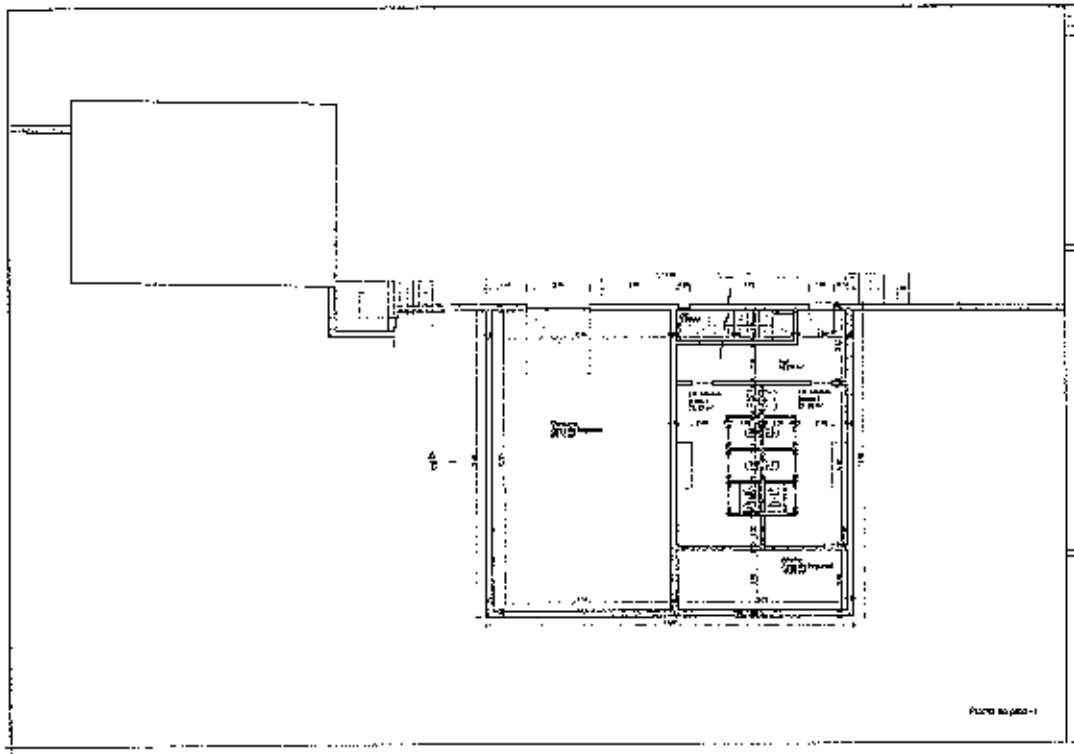

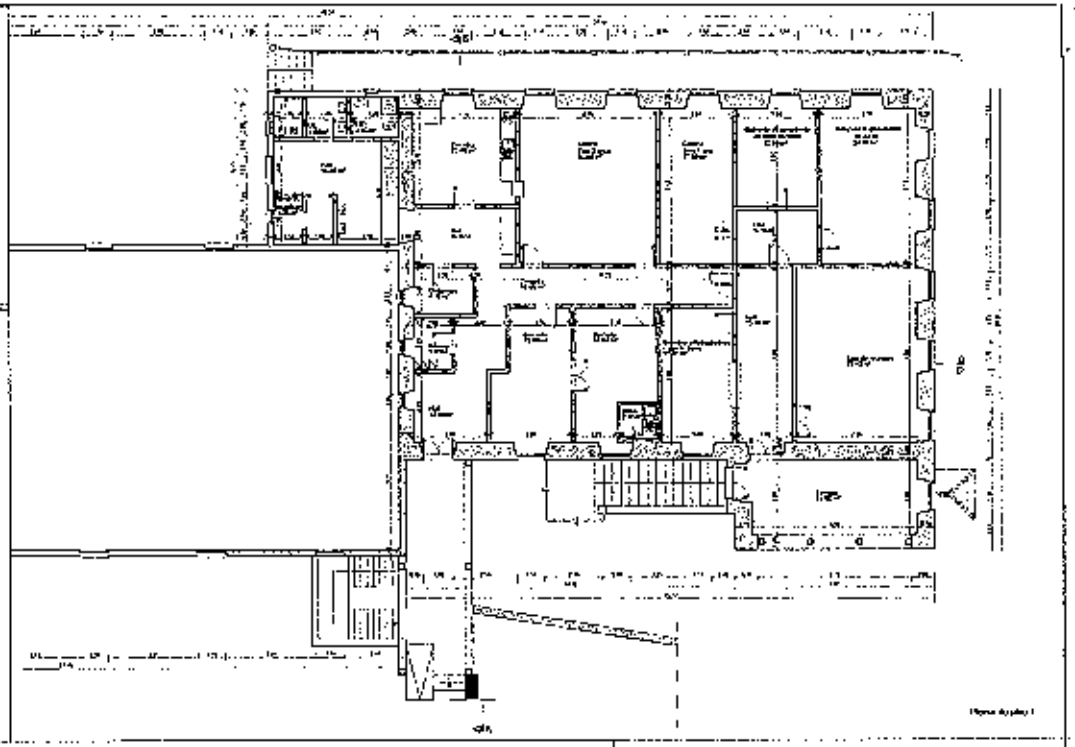

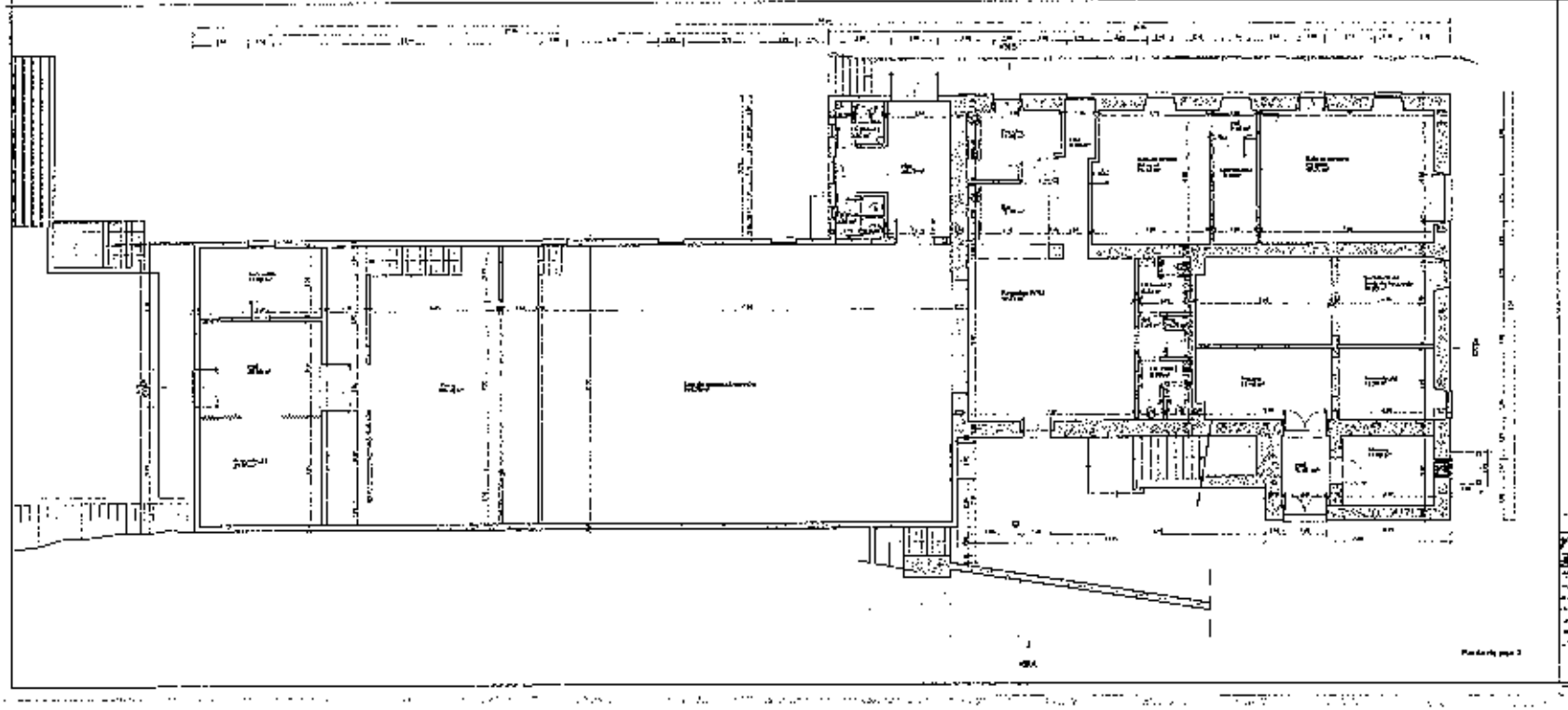

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA

02

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE

Considerando que, na sequência das negociações promovidas, há cerca de trinta anos a esta parte, pela Câmara Municipal de Mafra, se encontram reunidas as condições para a mesma poder, na qualidade de proprietária, titular, através de contrato de comodato, ceder a utilização, pelo Desportivo União Gradilense, da parte da parcela de terreno, melhor identificada em planta anexa, com a área total de 19.341,12m², destacada do prédio misto denominado *"Quinta do Desembargador"*, sito na Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia;

Considerando que as referidas negociações culminaram, efectivamente, na resposta esperada, com a proposta de doação, da referida parcela, à Câmara Municipal de Mafra, apresentada em 16 de Outubro de 2014, através do ofício n.º 1100/437, datado do dia 13 do mesmo mês, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), após deliberação da respectiva Mesa, reunida em sessão ordinária de 12 de Junho de 2014, conforme certidão da deliberação n.º 671/2014, anexa ao mesmo ofício;

Considerando que o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do Município, neste caso, através de doação,

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, adiante designado como PRIMEIRO CONTRAENTE, ou COMODANTE, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

E

DESPORTIVO UNIÃO GRADILENSE, pessoa colectiva n.º 501150943, com sede na Rua das Forças Armadas, n.º 20, R/C, 2665-118 Gradil, adiante designado como SEGUNDO CONTRAENTE, ou COMODATÁRIO, neste acto representada pelo Presidente da Associação, JOÃO PAULO ALCÂNTARA DA LUZ, portador do Cartão de Cidadão n.º 06415903 5ZZ5, válido até 10-11-2018 e contribuinte fiscal n.º 129529478, pelo Vice-Presidente da Associação, FRANCISCO MANUEL LOUREIRO DA COSTA DE OLIVEIRA, portador do Cartão de Cidadão n.º 05127309 8ZZ1, válido até 07-01-2015 e contribuinte fiscal n.º 111795524, e pelo seu Tesoureiro, VÍTOR MANUEL MARTINS DOS SANTOS, portador do Bilhete de Identidade n.º 5085165, emitido em 08/03/2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e contribuinte fiscal n.º 102398178;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE é o legítimo proprietário da parcela de terreno doada, em 12-11-2014, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com a área total de 19.341,12m², destacada do prédio misto denominado "*Quinta do Desembargador*", sito na freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1129, da Freguesia do Gradil (actual União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário), inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 69, da Secção B e na matriz Predial Urbana sob o artigo 5, da mesma Freguesia, cuja parte, melhor identificada na planta anexa, é utilizada, pelo SEGUNDO CONTRAENTE, para a prossecução do seu objecto social.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o PRIMEIRO CONTRAENTE cede ao SEGUNDO CONTRAENTE, a título gratuito e em regime de comodato, a parte da parcela do prédio misto doada pela SCML, melhor identificada na planta a que se refere a cláusula anterior, para que o SEGUNDO CONTRAENTE aí possa prosseguir o seu objecto social.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer dos contraentes o fizer cessar, enviando, para o

efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando esse propósito.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do PRIMEIRO CONTRAENTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso, pelo SEGUNDO CONTRAENTE, da parte do prédio misto cedida pelo presente contrato.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do SEGUNDO CONTRAENTE:

a) Manter a parte do prédio misto cedida em bom estado de conservação;
b) Não aplicar a parte do prédio misto cedida a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar a parte do prédio misto cedida de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o PRIMEIRO CONTRAENTE sempre que tenha conhecimento de vícios na parte do prédio misto cedida ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ela sem que para tal estejam autorizados pelo PRIMEIRO CONTRAENTE;
e) Não proporcionar a terceiro a parte do prédio misto cedida, excepto se o PRIMEIRO CONTRAENTE expressamente o autorizar;
f) Restituir a parte do prédio misto cedida, findo o presente contrato.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação da parte do prédio misto cedida objecto do presente contrato de comodato.

Cláusula Sétima

O SEGUNDO CONTRAENTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

O SEGUNDO CONTRAENTE não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias na parte do prédio misto cedida sem o prévio consentimento do PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula Nona

A restituição a que se refere a alínea f) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo PRIMEIRO CONTRAENTE ao SEGUNDO CONTRAENTE, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, a parte do prédio misto cedida deverá ser restituída pelo SEGUNDO CONTRAENTE ao PRIMEIRO CONTRAENTE no estado em que aquele a recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Primeira

O PRIMEIRO CONTRAENTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do SEGUNDO CONTRAENTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Segunda

1.As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo entre o COMODANTE e o COMODATÁRIO.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o COMODATÁRIO e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 12 de Novembro de 2014

PRIMEIRO CONTRAENTE/ COMODANTE

SEGUNDO CONTRAENTE/ COMODATÁRIO

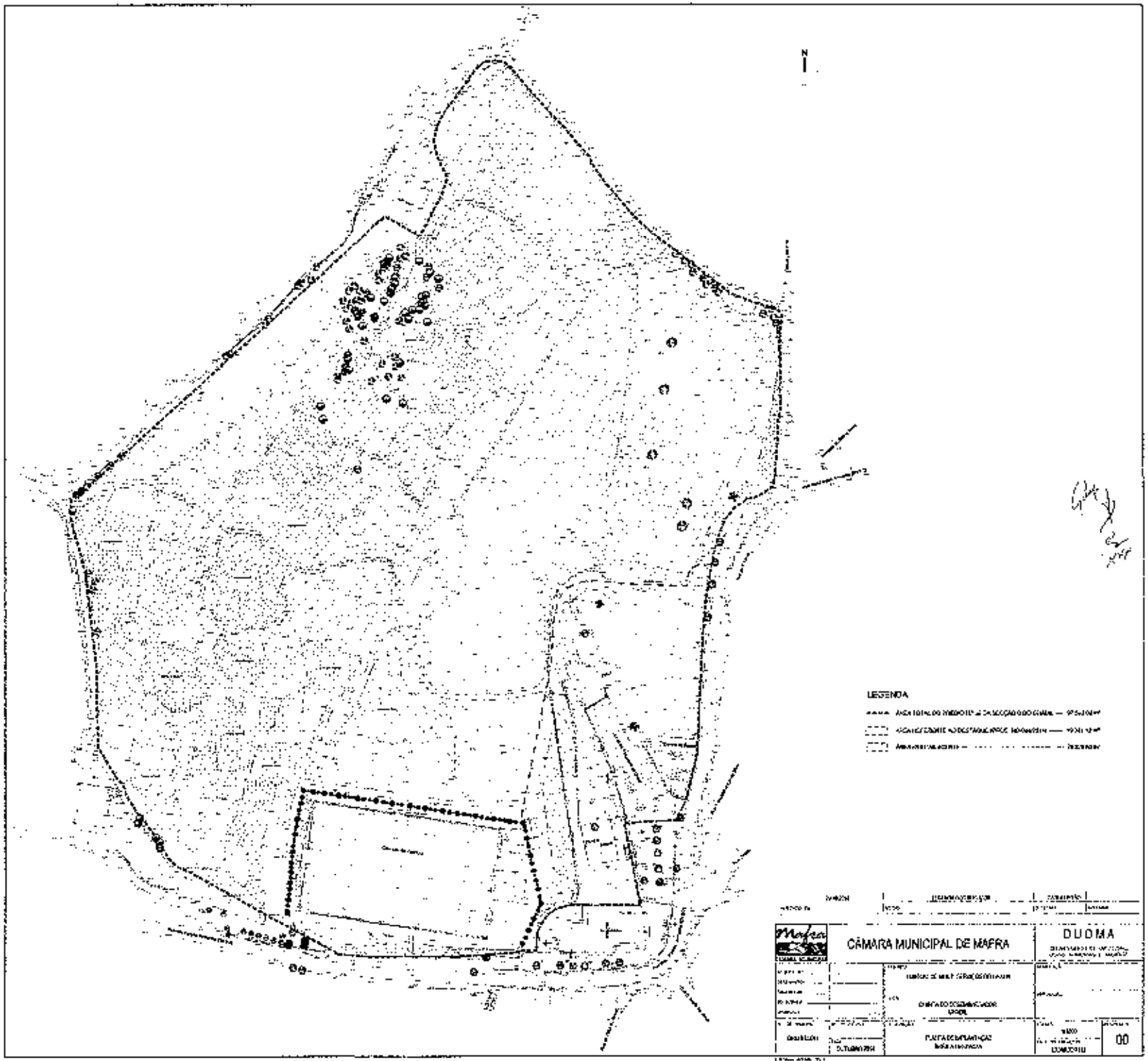
N
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DUOMA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
00

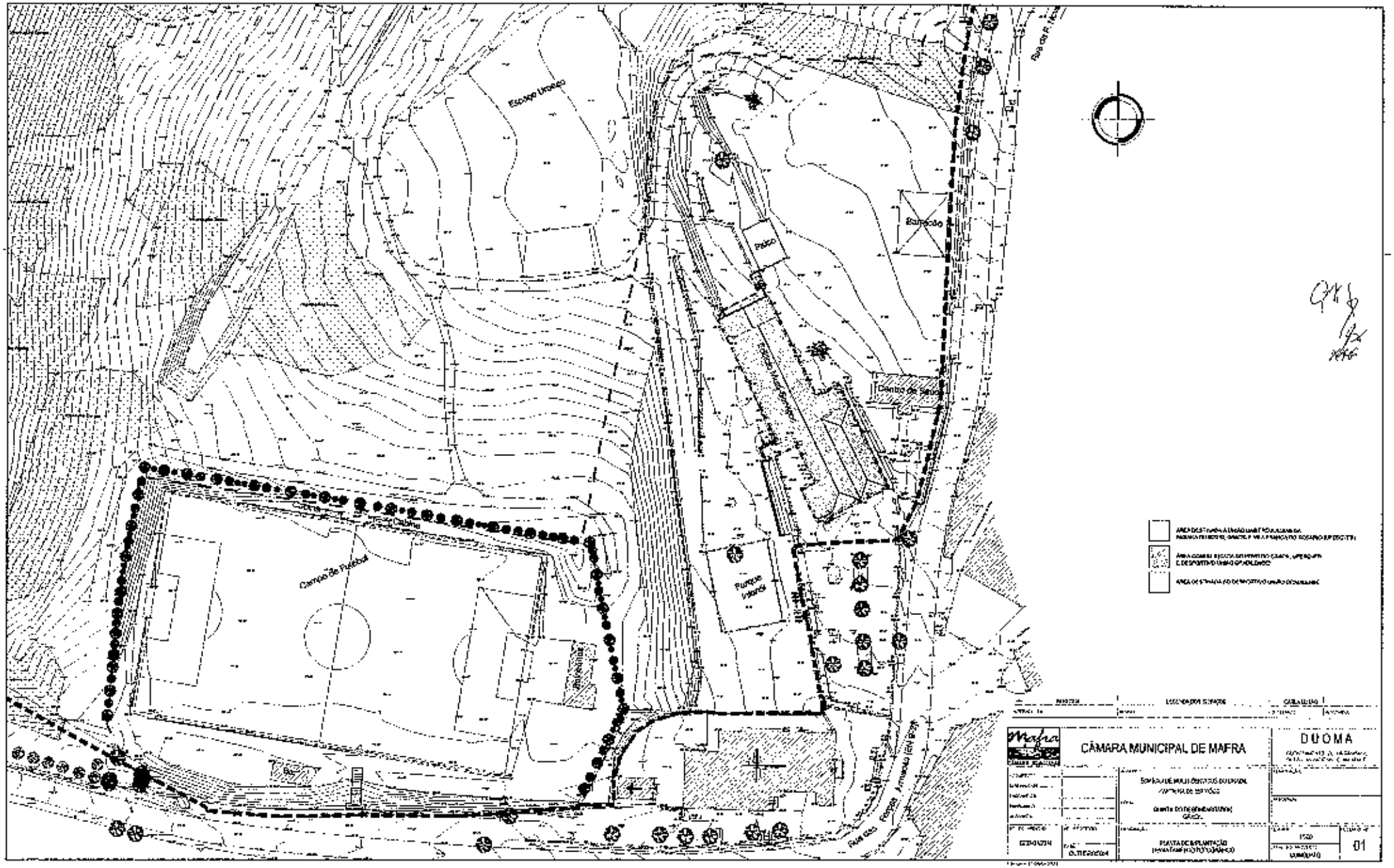
Escola Urbano
Balneário
Polo
Centro de Saúde
Campo de Futebol
Parque Urbano
Rua do Parque
Rua do Campo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DUOMA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
01

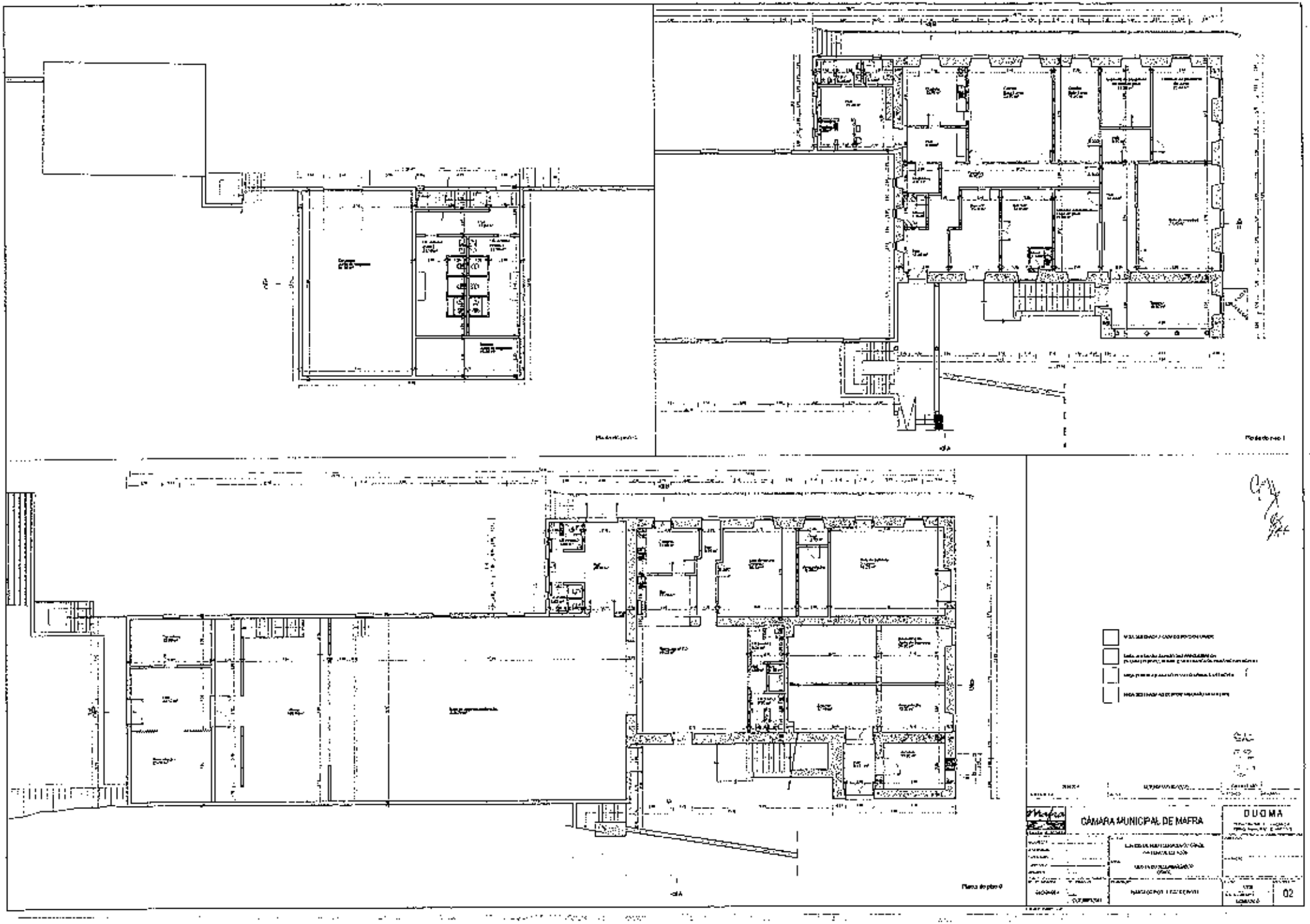

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA

02

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à consideração de Sr Presidente.

07/12/2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

06/12/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento, Maria Isabel

Concordo com a Informação cfr. À consideração superior.

06/12/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A Reunir.

11/12/18.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18104

ASSUNTO: Processo de transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal – Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (aluno sem vaga na escola de encaminhamento pedagógico)

Na sequência da análise de um pedido de transporte escolar para o ano letivo 2018/2019, não enquadrável no *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, informa-se o seguinte:

- Aluno recém residente na localidade de Barril, freguesia da Encarnação, matriculado no 5.º ano de escolaridade, na Escola Básica da Freiria - Agrupamento de Escolas de São Gonçalo;

  O aluno não teve vaga na escola básica da sua área de residência, no caso o Colégio Miramar, nem na Escola Básica António Bento Franco - Ericeira, conforme documentos anexos ao processo de transporte (Boletins de Transferência);

  O valor do passe mensal para as escolas atrás referidas é de 71,60€ e 61,50€, respetivamente;

Anexo XXVII

O custo mensal com o passe escolar deste aluno para a Escola Básica da Freiria é de 61,50€.

Atendendo a que este pedido de transporte escolar não se enquadra no estabelecido no artigo 1.º do *Regulamento* acima referido, propõe-se que o mesmo seja objeto de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do mesmo *Regulamento*.

O encargo previsto com o transporte escolar deste aluno é o seguinte:

N.º de processo	Local de embarque	Ano	Estimativa Mensal – 100%	Estimativa para seis meses (janeiro a junho de 2019)
10503	Barril	5.º ano	61,50 €	369,00 €
			61,50 €	**369,00 €**

À consideração superior.

Mafra, 6 de dezembro de 2018.

A Coordenadora Técnica

(Fátima Franco)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018					
Classificação Orgânica	0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE				
Classificação Económica	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Transportes				
Classificação Funcional	2.1.2. 02	Serviços auxiliares de ensino Transportes Escolares				
N.º Rubrica do Plano	2014 A 9					

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
2	Reforços / Anulações	164.030,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	1.514.030,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	1.505.538,64				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	8.491,36				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	369,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8.122,36				

Data: 2018/12/11 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11901

Proposta de Cabimento n.º 2018/3433
PRÉ-CABIMENTO "TRANSPORTES ESCOLARES NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL" ANO LECTIVO 2018/2019 - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS FORA DO CONCELHO DE MAFRA (ALUNO SEM VAGA NA ESCOLA DE ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO)

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2018.12.11 11:01:55 Z

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

11./12./2018

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

11./12./2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

10./12./2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

11./12./18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18324

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, edifício da antiga EB da Caneira Nova, ao Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação

O Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação nasceu em março de 2015 com o objetivo de promover a divulgação e aprendizagem da música tradicional portuguesa, nomeadamente através do ensino do cavaquinho, banjo, bandolim, concertina e sarronca.

Para desenvolvimento das suas atividades necessitam de um espaço que permita a instalação da sua sede, tendo solicitado para o efeito, o apoio da Câmara Municipal.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos

Anexo XXIX

integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efetuada pelo Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a referida Entidade, com vista à cedência da antiga EB da Caneira Nova, para prossecução das suas atividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente Informação.

Mafra, 10 de dezembro de 2018

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, tempos livres e desporto, património e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e o **Grupo de Cavaquinhos, Os Incríveis do Oeste – Associação**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 513 473 998, com sede na Rua de São Pedro, nº 26,

2665-015 Azueira, neste ato representado pelo(a) _____,
_____, e pelo(a) _____,
_____ adiante designados, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Rua Principal n.º 1, Caneira Nova, 2665-007 Azueira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número U-1005 da União de Freguesias de Azueira e Sobral de Abelheira, designado por EB da Caneira Nova.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, o edifício identificado na cláusula anterior, para instalação da sua sede.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o edifício, findo o contrato;

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objeto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 201_.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

(_____)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Divisão de Segurança e Proteção Civil

PARECER	**DESPACHO**
Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara 11./12./2018 A Vereadora, (Aldevina Rodrigues)	A reunião. 11./12./18. O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/18247

ASSUNTO: Comparticipação financeira ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra

Considerando que se realizou o Rally das Camélias, no passado dia 1 de dezembro, com diversas etapas no concelho de Mafra.

Considerando que, após a coordenação com as corporações de Bombeiros Voluntários do Concelho (Mafra, Ericeira e Malveira), cada uma disponibilizou os seguintes meios humanos e materiais para acompanhamento da prova:

- PEC 3 – Mafra – Casais de Monte Bom – Disponibilizadas duas ambulâncias e um veículo urbano (desencarceramento e incêndio) – Bombeiros Voluntários da Ericeira;
- PEC 4 / 6 – Codeçal – Disponibilizadas duas ambulâncias e um veículo urbano (desencarceramento e incêndio) - Bombeiros Voluntários de Mafra;
- PEC 5 / 7 – Livramento – Disponibilizadas duas ambulâncias e um veículo urbano (desencarceramento e incêndio) – Bombeiros Voluntários da Malveira;
- PARQUE INTERMODAL - Disponibilizada uma ambulância e um veículo de combate a incêndios – Bombeiros Voluntários de Mafra.

anexo XXX

Considerando que cada troço teve um elemento de comando da corporação respetiva, que fez a interligação com chefe de troço e com o oficial de ligação da Guarda Nacional Republicana.

Considerando que o empenho de Homens e veículos de cada uma das Corporações de Bombeiros foi essencial para a manutenção de elevados padrões de segurança da prova e que este fator teve custos financeiros para estas entidades.

Nestes termos, propõe-se a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil Euros) ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, para distribuição igualitária pelas Associações Humanitárias em apreço, com o objetivo de apoiar as despesas efectuadas em termos humanos e materiais no acompanhamento da prova.

O Chefe de Divisão,

Rui Martins Rodrigues

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018	
Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes
Classificação Funcional	1.2.1. 0102	Proteção civil e luta contra incêndios Correntes-Associações e Agrupamentos Humanitários
N.º Rubrica do Plano	2018 A 5	

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	
2	Reforços / Anulações	484.925,00	31.875,00	31.875,00	10.600,00	
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	864.925,00	411.875,00	411.875,00	390.600,00	
5	Encargos Assumidos (a)	861.922,50				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	3.002,50				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2,50				

Data: 2018/12/13 Numero de lançamento no diário do orçamento: 12021

Proposta de Cabimento n.º 2018/3462
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE MAFRA

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço)